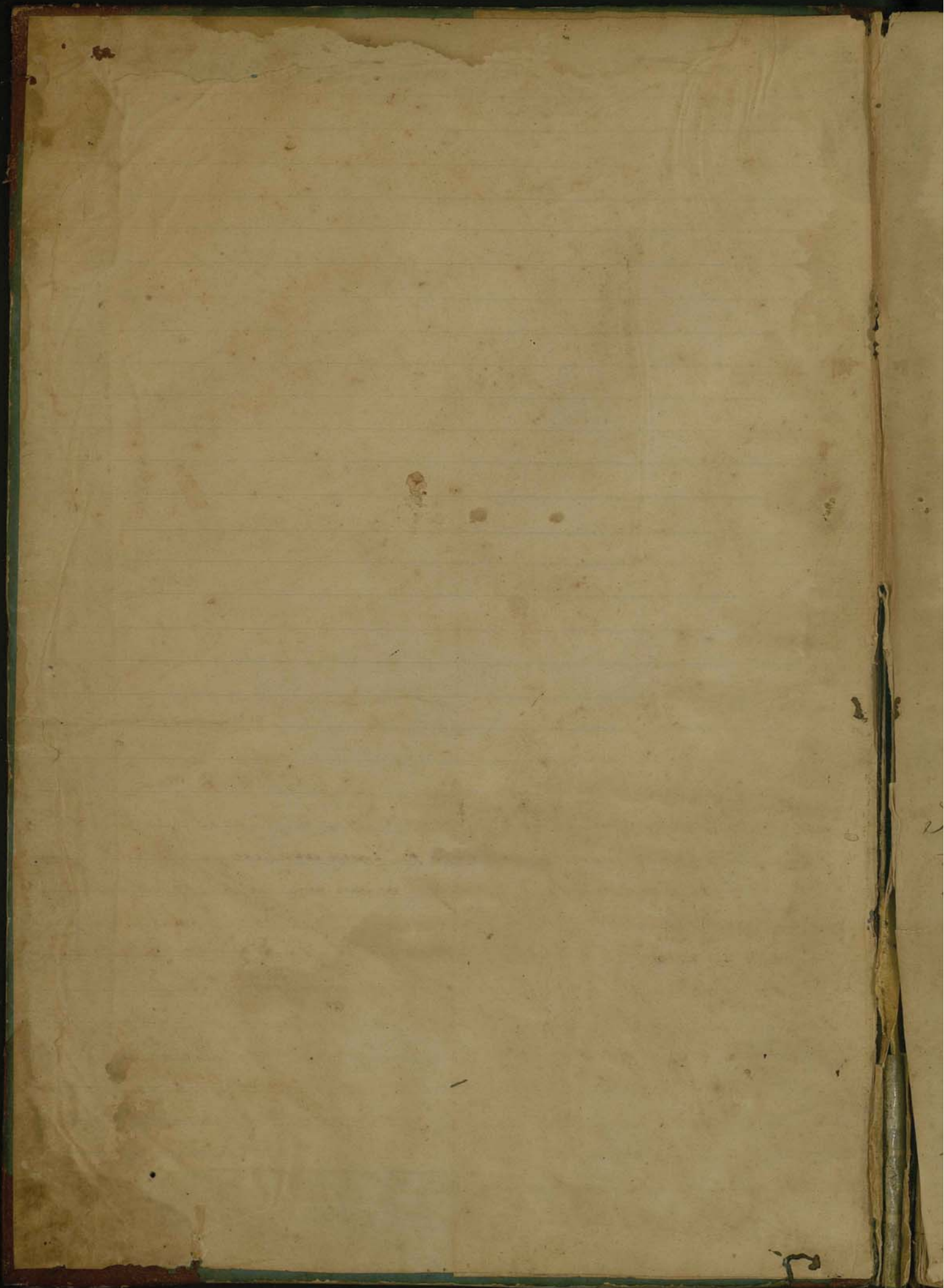


BA  
A

Registro das propos-  
tas apor 1854  
da Commissão da Câmara  
Municipal de Villa de  
Itajubá  
59

Livro de Registros e Propostas e  
Indicações dos Vereadores da  
Câmara Municipal - 1854  
Nº 59-B



801.  
S.º Junior

Terceira apurante livro para nelle se registarem as propo-  
sitas, e indicações dos Senhores da Camara Municipal, e pro-  
curador de Commesjões. Ha P.ª m.ª n.º 119 de 12 de Junho  
com o appellido = S.º Junior, de quem se trata, e ha no fim  
em corramento. Villa da Boa Vista de Hajubi 12 de Junho  
de 1854. O Prom.º da Camara Municipal S.º Junior.

## Pareceres

- 1.º Nomeias em cargo de丞examinar o officio do Secretário da Província, unguem com nomeia que por Decret. n.º 132 de 3 de Fevereiro do corrente anno foi creado o lugar de Juiz de Officio neste termo com o ordenado de 600\$000, e separem que se accome occupação, e transcribe o referido officio. P.º de 17 de Junho de 1854. Palham, N.º de 18 de Junho de 1854. S.º de 18 de Junho de 1854.
- 2.º Nomeias em cargo de丞examinar o officio do丞Ex.º Sumario da Província de Amazonas com a qual se transmittiu a esta Camara um exemplar do Relatório com que os mesmos丞Ex.º Sum. abis a Assemblha Provincial naquelle Província, e separem que se accome occupação, e que seja archivado este Relatório. Villa de 17 de Junho de 1854. Palham, N.º de 18 de Junho de 1854. S.º de 18 de Junho de 1854.
- 3.º Nomeias permanentemente em cargo de丞dar-se-lhe o pagamento ao officio do Fiscal de Santa Rita e separem, que se responde, que esta Camara fica interessada no quanto elle dignifica sobre as auctoridades, e o N.º Parcho, tendo andado a elle somente, que segundo as novas Porturas desta Camara os bens, hoje para os mesmos, importam na quantia de 2000 e que por esta razão tem de se arrear bens, porem, a q.º concorre bens a 1000 e que facto para permitir a referida quantia de 1000 mil que se abis em fermar a qual a razão por que assim procedo. Villa de 17 de Junho de 1854. Palham, N.º de 18 de Junho de 1854. S.º de 18 de Junho de 1854. Foi aqui ad. quanto a 1.ª parte que se fez esta Camara interessada e foi prejudicada a 2.ª parte em que trata de cobrança dos bens, que este Fiscal cobra a 1000 mais a 2000, exigindo em fermar a este de se arrear bens, e foi substituido pela proposta de Parcho de 1000 e que se figure suprimida esta 2.ª parte, e seja o Relatório comtudo a separem para fazer o lançamento e se foi aprovado.
- 4.º Nomeias permanentemente em cargo de丞examinar o officio do Fiscal de 18 de Junho de 1854. Villa de 17 de Junho de 1854. Palham, N.º de 18 de Junho de 1854. S.º de 18 de Junho de 1854.

dua Paroqui de parous, que se responde, que quanto ao estado Dist. Junior.  
ningu macho a estado que se quer esse lugar ate a seroga este  
representado o governo a necessidade de se a fazer, e que o  
moço de pago a significar uma necessidade. Quanto ao con-  
trato guarda foneias obremeterio entente a comissao que  
nao sendo este feito a expensas do governo, nem dilla re-  
ubindo em documento a quem nao deve carregar con-  
trao de pagar, e assim deve obiscal entente com o respu-  
ctivo foneio, ou com o obisquino. Villa de Itajuba 5 de  
Julho de 1854 Palhao, Soano, Reb. de baralho e que foi  
aprovado.

5. Alcomissao em carregada de examinar a Postura de Ep. S. Pedro  
Omidante foneio de Silva de Almeida, em que communicou ha-  
ver tomado a recda. do Governo em consequencia de haver  
ido tomar o posto na Assemblha Geral Legislativa do  
Paroquia de S. Pedro de Diogo Pereira de Macena, e  
a parous, que se a come occupaco, e que de expensa os  
competentes. Estaba para ser publicada. Villa de  
Itajuba 5 de Julho 1854 Palhao, Soano, Reb. de baralho  
e que em discussao foi aprovado.

6. Alcomissao em carregada de examinar a Postura de Ep.  
Governo da Provincia de S. Paulo do comente, em que se  
exige com a propria brevidade a remessa de todos os do-  
cumentos, como o cartao, Notuario, ou outros escriptos,  
que porventura existam no Archivo desta Municipa-  
lidade, a fim de se satisfazer a exigencia feita pelo Ministro  
de Guerra em Artigo Circular de 15 de Março passado, e de  
parous que se responde, que nada existe atal respu-  
to no Archivo desta Municipalidade. Villa de Itajuba  
5 de Julho 1854 Palhao, Soano, Reb. de baralho e que foi aprovado.

7. Alcomissao permittida examinando o officio, que a esta  
Carnaca indicoando a de l. d. at. tal amparado e de  
parous, que se a come occupaco. Villa de Itajuba 5 de Julho  
1854 Palhao, Soano, Reb. de baralho e que foi aprovado.

8. Alcomissao permittida em carregada de examinar a Postura

- do Ex.<sup>o</sup> Governo da Provincia de 30 de Abril de corrente anno e  
em que se pede, que esta Camara informe de morte e Municipio  
existente e tambem estabelecido, por particular e de parecer,  
que de uniforme que nem como antes. Villa de Itajuba  
de 30 de Junho de 1854 Palthaus, Soares, Ribeiro e Carvalho e q<sup>o</sup> foi aprovado.
- 9 o Municipio permannente examinando a peticão do Carcere-  
no Curmea Luiz Gomes de Aguiar e de parecer, que se  
deveria mandar pagar o trimestre que tem devido e de ordem  
do. Villa de Itajuba de 30 de Junho 1854 Palthaus Soares  
Ribeiro e Carvalho e q<sup>o</sup> foi aprovado.
- 10 o Municipio permannente examinando a peticão que a  
esta Camara dirigia Constantino José e tambem queixando se  
da negligencia de Piscal e de parecer, que de seu nome  
primario responder e a cecado para ac de pois ordenar  
o que for da justiça Villa de Itajuba de 30 de Junho 1854 Palthaus  
Soares, Ribeiro e Carvalho, e Sr. Vinhas da' proprio que  
ficcione o mesmo parecer prejudicado, e que fosse a peticão  
comitada ac Piscal para dar cumprimento ao art. 152  
e 153 visto a informaçao que exige a peticão esta de ptes  
fuita pelo relator do Piscal, e que se authoriza a pro-  
curador para requerer as garantias que se exigia pelo  
Piscal para os ditos fominquinos e q<sup>o</sup> foi aprovado.
- 11 o Municipio em camada de examinar e officio que a  
esta Camara indifferente e de parecer da Presidencia co-  
e qual por ordem do Ex.<sup>o</sup> Pendanti foi transmittido um  
exemplar da 2.<sup>a</sup> parte de Relatorio com que o Ex.<sup>o</sup> abriu  
a S.<sup>ta</sup> e de legislação Provincial e de parecer, que  
de accure arripes de da officio, e igualmente de Relato-  
torio, e que se archivar. Villa de Itajuba de 30 de Junho 1854  
Palthaus, Soares, Ribeiro e Carvalho e q<sup>o</sup> foi aprovado.
- 12 o Municipio examinando o officio que a esta Camara  
origia o Deputado Danicio de Offis e de parecer, e tem  
apoiado a peticão n.<sup>o</sup> 101 que o mesmo Deputado submetto  
e com a peticão de a S.<sup>ta</sup> Provincial reconhecendo  
a transigencia do objecto, e outro de q<sup>o</sup> tal peticão

ja entrara em discussão no fucturo anno de 1855. por Ser. Junior  
isto e de parecer que fiqui a diado este negocio pa  
na discussão seguinte, a fim de que com maduro exame  
algum a Coiza se possa informar ao referido de  
putado, tirando entre tanto o cuidado de arrecadas  
significandose que em tempo mais oportuno que  
esta Cam<sup>a</sup> remettere as informações que por ven  
tura possa colher. Villa de Itajuba 5 de Julho 1854  
Pacheris, Soares, Reb. de Carvalho que foi aprovado.

Propostas

Propozinho para esta Camara municipal de disposto na Ley  
Municipal n.º 596 de 19 de Maio de 1852 represente o Ex.º Govern.  
Provincial fazendo ser a respectiva que ha de se tornar favela  
aparte de Sapocahy na Divisoria de Santa Rita entre Municipios  
atendendo as conveniencias publicas dos habitantes da agulha  
dequencia em proceasmo vizinhos que pela esta favela tran  
sita, para que o Ex.º Govern. com abilitação propul de cum  
pimento a referida Ley. Paez sal cam ara Municipal 5 de  
Julho 1854 - Sa.º aqui foi aprovado.

Propozinho para que se represente o Ex.º Provincial fazendo ser  
a seguinte respectiva que ha de se construir de Santa no Rio Lau  
rosinho de Santa no estrada que vai p. d. Sebastian. Sa.º e on caloz  
d. Rito em eis outros pontos. abito para o Rio de Janeiro, em  
de for proprios sem este ja hum orcamto, de que se prober  
gatar sem em emta. visto que tornase respectivo hum  
ponte nova por que não existe mais aqui timba. Poede  
Camara Municipal 5 de Julho 1854 - Sa.º e parte a discussão  
foi aprovado.

Propozinho para que a Camara de trija ao Ex.º Govern. e jurando  
a creação de huma escola de meninas nesta Villa. Paez sal cam  
Municipal 5 de Julho de 1854 Sa.º aqui foi aprovado.

Propozinho para que esta Camara de terimam ao actual agri  
co para que se entregue ao disparte no Regulamento de asen  
coas, e de estiba da maneira repatoria, e a buira conque

tem prorrogação a cobrança das afiliações exigindo pagamento, até a desagregação de famílias, em minorias, que não tem nenhum negocio, quando regularmente e obrigatoriamente são pagas as pessoas que estão obrigadas ao imposto. Outro sem fins publicos por Edital, em disposição do Regulamento que rege as afiliações. Boa Câmara Municipal 5 de Junho 1854 - Já aqui foi aprovado.

Propozendo que esta Câmara attendendo a necessidade urgente que ha' de se crear huma Escola de estudos de primeiras letras na Piqueria de Santa Rita neste termo - de virtude q.º antes com o Ex.º Gov.º da Provincia e sem algum empecido em grande escala n' aquella Piqueria não continham. São vergantecorram adiquim na ordem de quem se achão. Salto dos S.ºs de 6 de Junho 1854 Ribeiro de Carvalho foi aprovado.

Propozendo que visto a necessidade de se fazer copiar as partidas desta Câmara, que seja feito de hum modo gratificação. Salto da Câmara 6 de Junho 1854 Ribeiro de Carvalho foi aprovado.

#### Parcerias

Bomfim em camogada e fazer o orçamento da Receita e despesa desta Câmara de se fazer que fique creada da maneira seguinte. A Câmara Municipal da Boa Vista de Itajuba em cumprimento da Realização n.º 552 de 6 de Junho de 1853 propozem e fica creada a Receita desta Villa para o anno de 1854 a 1855 obsequente. Receita Rendas e afiliações quatrocentos e setenta mil reis - Tabaco, oitenta mil reis - Licença, tremontes mil reis - Morte, equibramentos e fianças cincoenta mil reis - Emolumentos da Secretaria dez mil reis - Somma novecentos mil reis. Despesa orçada e despesa da Câmara Municipal desta Villa em 1854 a 1855 obsequente. Despesa, com o pensal e expediente da Secretaria seiscentos e oitenta mil reis - Com illuminação da Casa e despesa da mesma cincoenta mil reis - Com Contas Judicarias oitenta mil reis - Com Chicote cincoenta mil reis - Com obras publicas duzentos e quarenta mil reis - Com a festa do Corpus Christi desta Villa mil e trezentos mil reis - Com despesa mutuas oitenta mil reis - Somma novecentos mil reis. Paç





Seans N.º 10.º de 1854 em que se p.º da d.º d.º  
 Du mil e oit.º de annos e p.º de annos passados, em diante, e notando se alguma  
 faltos que tiver.

- 19 A' Comissao permamente examinando a p.ºtica do Secretario  
 Luiz Rodrigues de Alencar em que p.º de p.ºgamento de um  
 triennio renovo, e de p.ºncipio que lhe mande pagar. Villa  
 de Itajuba' 7 de Julho de 1854 P.ºtham, Soans, N.º 10.º de 1854, q' foi aprovada.
- 20 A' Comissao permamente examinando a p.ºposta de Luiz Vinader  
 de' em que propoem que se torne ac actual a p.ºtica  
 para que se restitua na orbita de seus deves, e q' se obtenha  
 da m.º ancia, e p.º cambios p.º que tem promovido a cobranca  
 das a p.ºticas, e que se faça publico por editais m.º b.º p.ºri-  
 com.º de Regulamento que reger as a p.ºticas e de p.ºncipio  
 que a p.º de p.ºc.ºda p.º do de Justica. Villa de Itajuba' 7 de  
 Julho 1854 P.ºtham, Soans, N.º 10.º de 1854, q' foi aprovada.
- 21 A' Comissao permamente examinando a p.ºtica do p.ºmoteo  
 publico em que p.º de ser m.º b.º de de q' antia de 50000 m.º  
 centos, em que foi condemnada a Copi de m.º municipalidade  
 e de p.ºncipio, que de mande pagar. Villa de Itajuba' 7 de Julho  
 1854 P.ºtham, Soans, N.º 10.º de 1854, q' foi aprovada.
- 22 A' Comissao permamente examinando a p.ºposta de Sr. Pinheiro  
 N.º 10.º de 1854 em q' propoem que se de gratificar ac Secre-  
 tario desta Camara p.º b.º trabalho, que lhe com a copia das  
 p.ºturas e de p.ºncipio, que a p.º de p.ºc.ºda, m.º a cada aban.  
 e q' quantativo a que se montar a gratificacao. P.º de  
 Itajuba' 7 de Julho 1854 P.ºtham, Soans, q' foi aprovada e de  
 b.ºrama que se de gratificacao com a q' de 20000 p.ºlas e p.º-  
 turas.
- 23 A' Comissao permamente examinando a p.ºtica do P.ºb.ºlio  
 Constantino Jose de Alencar em que p.º de de auctoridade de p.ºc.º  
 curador desta Camara para de p.ºncipio de as a p.ºticas em  
 que fora condemnada a Copi de m.º municipalidade, logo  
 que foram contados, e que permamente nao p.º de de m.º m.º  
 b.ºntate o auto, na Comissao e de p.ºncipio, que de o auto  
 do p.ºcurador, que com a reg.º de a p.ºtica a p.ºncipio o imposto

ser custos, computadamente contados, e legados as Satisfacões do Sr. D. João Junior. 1854.  
 de Sta. Juba 7 de julho 1854 Pothans, Soares, Rib. de Carvalho  
 e parte em diuicias appim servico e atende contra os Sr.  
 Vinaderos Rib. de Carvalho e Placido.

24. O Comissario permamente examinaudo as peticões do promotor  
 João Carriens sobre Projeção em que pede q' esta Cam<sup>a</sup> attente  
 sua conduta não só no exercicio de sua funç<sup>o</sup> como como  
 impugnao publicas, como tambem sobre sua moralidade  
 e a parecer que se attente, que tem presumpç<sup>o</sup> de sapie  
 faturam n<sup>o</sup> de seus divinos de Impugnao Publicas, e que sua  
 moralidade julga que tem a presentada nesta Villa, e parte  
 que consta de illibada Villa de Sta. Juba 7 de julho 1854 Pa  
 thans, Soares, Rib. de Carvalho, que foi approvado.

25. O Comissario permamente examinaudo as peticões do Sr. Vinader  
 da unque apresenta um projecto de ley, q' tem de substituir  
 as a faturas em e outros artigos abstratos e a parecer que  
 figurar abstratos p<sup>a</sup> a factura de faturas de unque p<sup>a</sup> p<sup>a</sup> p<sup>a</sup>  
 não só por que amateria exige um m<sup>a</sup> abstrato usam,  
 com o por que tendo o ser apresentada na factura n<sup>o</sup>  
 n<sup>o</sup> da Appunha Provincial nem uma officinas  
 expite para a confecç<sup>o</sup> de tal projecto na presentada  
 de faturas, razão por que julga a Comissario vantajosa tal  
 adiantamento, que se tem por fim m<sup>a</sup> m<sup>a</sup> de estudar  
 amateria a fim de se offerecer aquelles em n<sup>o</sup> de  
 q' por a unque for susceptivel o projecto. julga mais  
 a Comissario q' um a m<sup>a</sup> passado o ediam<sup>to</sup> e com<sup>o</sup> que  
 o de butario fornece a cada um dos Sr. Vinaderos  
 uma copia do projecto, a fim de que se examinem ma  
 ducamente. Villa de Sta. Juba 7 de julho 1854 Pothans-  
 Soares, Rib. de Carvalho que foi approvado.

26. O Comissario permamente examinaudo as contas faturadas  
 pelo procurador desta Camara as achá expatos segundo  
 as adicões apresentadas de Recitas de faturas de por  
 isto julga que estas no caso de serem approvadas. 1854  
 de Sta. Juba 7 de julho 1854 Pothans, Soares, Rib. de Carvalho que foi approvado.

27 A Comissão firmamente examinando a portaria de S. M. J. de 11 de Maio de 1855 de comute anno unguo orôna a esta Câmara, que em virtude do officio do Inspector da Alta Co. Paulo, datado de 23 de referido mje e de outro que a Procuradoria Municipal e o Administrador da Prefeitura da Cidade de São Paulo expõem e citam deplorarem um que se achou a estrada que desta Villa segue até o alto da Serra em que dirige com a Provincia de São Paulo e de parecer que em virtude do ordeno do Sr. Presidente que manda examinar o mesmo estrada, e emviar immediatamente o orçamento da despesa, que se deverá fazer com os consentos, reparos indispensáveis de no meio sima a Comissão compronta de 3 de cada dois em diligentes q' procedas com toda a brevidade possível cyame, e de caminho da referida estrada desde esta Villa até o alto da Serra, e que logo que a Comissão fôrto o orçamento dos reparos indispensáveis de comeeque uma Câmara extraordinária afim de se emviar ao Governo, visto a urgencia do negocio, que se chama devia atendeo. P. do Stajuba' e Pulho 4855 Patrans, Soares, Ribeiro e C.valho, que foi aprovada

28 A Comissão firmamente examinando a portaria de S. M. J. de 11 de Maio de 1855 de comute anno unguo orôna a esta Câmara, que em virtude do officio do Inspector da Alta Co. Paulo, datado de 23 de referido mje e de outro que a Procuradoria Municipal e o Administrador da Prefeitura da Cidade de São Paulo expõem e citam deplorarem um que se achou a estrada que desta Villa segue até o alto da Serra em que dirige com a Provincia de São Paulo e de parecer que em virtude do ordeno do Sr. Presidente que manda examinar o mesmo estrada, e emviar imediatamente o orçamento da despesa, que se deverá fazer com os consentos, reparos indispensáveis de no meio sima a Comissão compronta de 3 de cada dois em diligentes q' procedas com toda a brevidade possível cyame, e de caminho da referida estrada desde esta Villa até o alto da Serra, e que logo que a Comissão fôrto o orçamento dos reparos indispensáveis de comeeque uma Câmara extraordinária afim de se emviar ao Governo, visto a urgencia do negocio, que se chama devia atendeo. P. do Stajuba' e Pulho 4855 Patrans, Soares, Ribeiro e C.valho, que foi aprovada

Quanto ao 1.º art.º que julga de necessidade o comute na portaria de exposto, e que se deve orônar ao Fiscal o propositado authorizando se ao pro curador para assistir com a garantia necessaria. Quanto ao 2.º unguo de trata da abertura de Caminho pelas terras do Sr. Jacquinha a abrir na Capitania pela mesma forma julga de necessidade, por em com o Alameda Taboij o propositado não possa fornecer a garantia exigida pelo Leida das J.º e act.º do mje, nesta hypothese julga a Comissão, que o Fiscal deve dirigir se a contratar com pessoas mais fiavel topa, e que offrasse condições mais favoraveis, e seja menos expente. Quanto ao 3.º que se significue ao Fiscal q' q'º assembléas Municipaes, que procure fazer or alva compensação, e cumprir com seu dever. E.º act.º q' esta Cam.ª q' se pontos denominada do Rio Lourenço e outras

88.

107.

dará as providencias necessarias. O 5.º ao 5.º q' em tempo com <sup>10</sup> de Junho

presente procurará pelo meios necessarios obrigar os proprie-  
tarios a fixarem suas herdades dentro da Villa com muros.

O 6.º ao 6.º que tem procurar pelo padrao de laranja mais  
arruino que esteja por um tempo impedido com minguara  
do seu decoro. O 7.º ao 7.º que se manda pagar ao Piscal  
aquele supendio com a capita de largo e prado de laranja.

O 8.º ao 8.º que obrigue a fazer estas estradas q' segue para  
S. Rita e quem por direito pertencer. O 9.º ao 9.º julga  
abomissas, q' em i' minto faser de a lictuam unto os  
ruos q' tem de cruzar no terreno contiguo ao posto  
dillo no mendo p' isto como Comissao, ou authorisa-  
do ao Piscal p' a execucao tal abomissam unto. O 10.º  
que o Piscal cumpra com o dito posto nos artigos 152, e  
153 das posturas respeito ao fornecimento, e que se  
authorize ao procurador para fornecer as q' necessarias  
para o tiramento de haes animalijos, no caso de republica  
dos proprietarios. Villa de Itajuba' 8 de Julho de 1854. Pedro  
Barros, Pitt. de laranja, q' em foi aprovado.

Abomissas um Carrigada de ruos a p'curas desta P. e a  
offender hum parcer concutanas com o estado offerecer  
de maneira seguinte. A Comissao examinando o estado  
do edificio, q' se serve de p'curas, para os trabalhos de Junij  
de laranja e Municipal desta dilla tendo em vista q' de  
opracion de Comissao de 5 de Janeiro p' q' e em tudo meci  
e adequas com o estado actual da Caja d' sustentao e p' tanto  
se fundam entes de dito parecer por em tudo se harmonisar  
com as necessidades e circunstancias do edificio, salvo as  
solucao de obra nova, pois q' em o dito estado sempre darã  
Vicia e viciadas p'curas. Villa de Itajuba' 3 de Julho de 1854  
Abomissas de laranja e lictuam de laranja Joaquin Ignacio  
Pinto de laranja, Josi e Maria Pitt. de laranja e lictuam de laranja  
Pinto de laranja, e lictuam de laranja Carlos, q' em  
foi aprovado.

Proposta  
Proposta q' se abomissam authoriza a p'curas a p'curas q' em

induzido aos Empregados da Justiça o imposto das custas  
judiciarias em que for condemnada a Municipalidade  
em expensas os Empregados de fora de Porto, com tanto que  
se apresentem de cummentades e impetentium<sup>te</sup> Salto em S. Paulo  
do anno de 8 de julho 1854. Salto em que foi aprovado.

Municipal em carregado por esta <sup>Munic.</sup> Camara e crear o proci-  
madamente quanto sera impetentium<sup>te</sup> de sumptus com os concertos na  
estrada que de qua Villa até o alto de Serra de Stajuba e em  
virga com a Provincia comprehendendo hum a distancia de dize  
leguas; e pois de tela municipalmente examinado julga  
que com menos de nove contos de reis não sera proprio  
dever de os concertos que indispensavelmente exigem varios  
pontos de dita Estrada. e Municipal no exame que se ordena  
obrevou que a pedras da estrada mencionada pro de con-  
siderar quasi todo elle como hum só paço ruinoso mesmo  
agora sendo tempo deo em contrario de prant anais, pericpicios,  
e relabores, chiss, deo intigios que em mostrao os perjuizos que  
se soffrido os viandantes e Proprietos que com os dize clamor  
quando vencendo estes obstaculos se chamados pela recubitoria  
ali estacionada para pagarem impostos q de dia deo  
applicados em concertos de estrada. por isso a Municipal  
atendendo somente a concertos indispensaveis para hum  
na quantia de imã mencionada, isto hi entre Villa de Stajuba  
e Stajuba em dize contos e reis como o minto de onco  
outro hora humã Comissao nomeada pela <sup>Munic.</sup> Camara  
para esse fim, edite contos de reis de Stajuba ao alto de  
Serra, quanto isto que não sera sufficiente de não deo  
prohibir a pedras da estrada ja feito pelo Dinamo Villa.  
Outro dim. compse observar a <sup>Munic.</sup> Camara que toda esta  
estrada precisa grandes concertos visto minto deo  
concertado solidamente pois se agora de concertos deo  
os pedras ruinosos que impedem em breve a prant  
outros que deo intransitaveis completamente. Villa de  
Stajuba 27 de julho 1854. Antonio deo Santos - Francisco deo

Guilherme Luis e Sá aqui foi aprovado

807

1857 Junios

107

Propozho para que esta Camara officine ao Ex.<sup>mo</sup> Bispo  
santa Vigencia fazendo elle dentro o mais convenientes que se requerer  
de assignação desta Vigencia e da Sodalidade de Itajubá, em  
apim de significar thie as boas q. qualidades, e hon. sempre  
familiar q. em ten. hido a actual Vigencia desta Vigencia  
pelo ten. que sempre com duas curas. P. de Sabam  
Municipal 11 de Setembro de 1857 - da' q. foi aprovado.

1. Al Comissão permanente examinando a Portaria do Ex.<sup>mo</sup> Emi-  
nencia de 10 de Julho passado em que se faz' dentro a esta Camara  
a occupação de um dos seus contos, e o camamento con-  
tempo de devir apresentadas a Assemblha Provincial, apim  
seu de soffor e em convenientes de seguir se pelo camamento  
transato e de praxia, que antes de occorrer de Assem-  
bha Provincial trate esta Camara de organizar sua  
contas, e o camamento, marcando para isto hum  
depois extraordinario quando na ordinaria isto se não  
pode fazer dando a H. P. presente as respectivas provi-  
dencias para este fim. Villa de Itajubá 14 de Outubro  
de 1857 - Catharin - Placido - Primo Gomes - q. foi aprovado
2. Al Comissão permanente examinando a Portaria do Ex.<sup>mo</sup>  
P. de Sabam de 24 de Agosto passado, que se exige a sempre  
a respeito de o camamento que se fez' na estrada que  
segue para o Itajubá até a demarcação do officio de Inspecto-  
r da Moeda de Minas, e de que assumo o seu direccio  
e Administrado de Recubetoria de origem de Recubetoria,  
e de praxia que se de a satisfacaõ a esta exigencia. Villa  
de 14 de Outubro 1857 - Catharin - Placido - Primo Gomes -  
q. foi aprovado.
3. Al Comissão permanente examinando o officio  
do Fiscal de Praxia, em que se faz' dentro, que Luis Rodri-  
gues de Sá se querendo a officiar com a cura no canto  
que se faz' exigencia na cura que segue de fiquiro p.

para o objecto reconstruicão os alvarados em suspen-  
são, que tal vez) fosse preciso em demorar algum terreno  
alho, em vista do que é a Comissão de parias que se en-  
mêi em a Comissão para examinar este lugar Villa  
de St. João de A. de Outubro de 1854 Pothans - Placido - Primo  
Gomes - que foi aprovado.

Municipal permanente examinando o officio de Inspector  
interino dos Rentes Provincias de 28 de Junho proximo passado  
no qual transmite a esta Camara um Caderno para Registo  
de pagamento dos Direitos sobre as Casas burguezas, exigidos  
ao mesmo tempo utinense do Caderno fendo, e de parias  
que se transmite ao Piscal opoente Caderno, e que se lhe  
signifique que com urgencia haja de remeter a esta  
Camara o Caderno fendo, e que se apenas se satisfizer  
o ordenado se o transmite ao referido Inspector. Poes da  
Camara Municipal de Outubro de 1854 Pothans - Pl-  
Gomes - Placido que foi aprovado.

Municipal permanente examinando o officio que a esta Cam<sup>a</sup>  
indispondo a cidade de Manuel José Ribeiro no qual se con-  
promete com a cotta de de puta assemblha Provincial de 1854  
fazer com seus vizinhos a Parte no Rio Lourenço visto no lugar  
de ovinado e bingui e de parias que se referem ao governo  
fazendo sentir-lhe ao offeito que faz offeito de cidade e exigir  
ao mesmo tempo a cotta marcada, significando ainda  
a mesquidade, e utilidade que ha de ser obante Ponte,  
para esta tara da qual aq. da de e insignificante,  
e que obido das que se compromete a fazer a e  
deu combicida honrada, e probidade. Poes da Cam<sup>a</sup>  
Municipal de 8 de Set. 1854 Pothans, Pl-Gomes, Placido,  
que foi aprovado.

Municipal permanente examinando o officio do Piscal de lito  
Nito un que pede demissão do officio impo pro m m m m



que pratica e de pararem que comede admissoes p<sup>re</sup>sbitas. P<sup>re</sup>sbit. Junior.  
 e quem de nomei novo P<sup>re</sup>sbit. para aquella Vig<sup>ia</sup>unia Pa<sup>ra</sup>  
 Salcamara Municipal 5 de Outubro de 1854 P<sup>re</sup>sbitos  
 Per<sup>o</sup>no Gomes, Placido, e quem foi aprovado.

Municipal permanente examinando o officio de J<sup>u</sup>ri de Paz  
 de Vig<sup>ia</sup>unia de Santa Rita no qual se obra a quem se entrega  
 a Ponte que se cha<sup>m</sup>a collocada no Rio Taposcally na  
 quella Vig<sup>ia</sup>unia e de pararem, e julga que isto mesmo  
 deve esta Salcamara informar ao P<sup>re</sup>sbit. Governo e quando  
 traio miter o resultado de exp<sup>re</sup>ssão, que no mesmo  
 ponte se mandou fazer. Para Salcamara Municipal  
 5 de Outubro 1854 P<sup>re</sup>sbitos, P<sup>re</sup>sbitos Gomes, Placido, e quem foi  
 aprovado.

Municipal permanente examinando o officio que ante Com<sup>o</sup>  
 ind<sup>o</sup>ssim de Salcamara Municipal J<sup>u</sup>ri de Paz no qual se  
 compromete com a cotta case para a assembleia Provincial  
 de honra fazer com seus vizinhos a Ponte no Rio Salcamara  
 visto no lugar de nominado M<sup>u</sup>nicipal e de pararem que  
 de pararem ao Governo f<sup>o</sup>z miter a offerta que foi  
 referido a cotta e ex<sup>o</sup>ssim ao mesmo tempo a cotta man-  
 cada de significando ainda a sup<sup>re</sup>ssidade, e utilidade  
 que ha de ser de Salcamara Ponte, para a factura de qual  
 esta cotta e de significante, e quem a cotta e de com-  
 promete a factura e de contribucão honrada, e pro-  
 bidade. Para Salcamara Municipal 5 de Outubro 1854 P<sup>re</sup>sbitos  
 Per<sup>o</sup>no Gomes, Placido e quem foi aprovado.

Municipal permanente examinando a p<sup>re</sup>sbitos de P<sup>re</sup>sbit.  
 Parocho em a qual p<sup>re</sup>sbitos de Salcamara Municipal  
 e de pararem que se a cotta Para Salcamara  
 Municipal 5 de Outubro 1854 P<sup>re</sup>sbitos Gomes, Placido.

Municipal permanente examinando a p<sup>re</sup>sbitos de  
 Contino e de pararem que se mandou fazer. Para  
 Salcamara Municipal 5 de Outubro de 1854 Per<sup>o</sup>no  
 Gomes, Placido.

Homologação prematura de examinando as costas postadas  
pelo Procurador e a chancelaria e a torção de parecer que  
lejos a provador, Paes da Câmara Municipal de São Paulo  
1854. Ruijal Gomes de Sáthaus e seu filho aprovados.

Projeto Proposto para que esta Câmara de São Paulo e a Assembléa Pro-  
vincial julgado a aprovação da Resolução e artigo menciona-  
da. Art. 1.º. A Câmara Municipal da Villa de São Paulo fica  
authorizada a arrecadar em seu Município o seguinte.  
1.º de cada casa de negocio em que houver famílias  
decaz e outros generos tanto de fora como de praia, molhados,  
e outros mercaderias 14000 = 2.º Da em que de vender fam-  
lias decaz e outros de praia e de fora 12000 = 3.º Da em que  
de vender molhados generos de fora de praia 10000 = 4.º Da  
em que de vender somente molhados 8000 = 5.º Da em que  
de vender somente generos de praia 6000 = 6.º De cada Boti-  
ca 5000 = 7.º De cada fazendeiro que promissor e decaz em  
seu prazo cima 1500 = Artigo 2.º Estes impostos precedentes  
ficarão substituidos ao imposto das a feições e outros  
qualificações abolidas ficando entre tanto em vigor as licenças,  
marcadas, nas posturas. Art. 3.º Os juizes e outros da Câmara  
e seus agentes ficam obrigados a fazer gratis os processos evidencias  
das Casas de negocio, e dos fazendeiros, e seu officio apanhar  
arrenda todos os annos conforme as posturas. = Art. 4.º  
A Câmara poderá para arrecadar os impostos a cima  
mencionados a disputar o sistema de arrendatario  
por pessoa abonada por um do sejeis apanhar seu anno  
e depois de entrar em execução e porem a Lei. Art. 5.º Nos  
casos de artigo antecedente será o arrendatario obrigado a dispor  
de um do artigo 3.º = Art. 6.º Nenhum dos impostos men-  
cionados, no artigo 1.º poderá abansar arrecadar mais  
do seguinte = 1.º De cada Casa de negocio em que houver  
families que entrar de fora de vender em seu Município  
5000 e decaz e outros generos de praia pagando annua de =

2.º De cada caso, ou Carretão que entrar dentro das povoações  
 200.º por cada dia - Art.º 3.º De cada Mascate de ouro 5000  
 4.º De do e de tributa que se apuntem no Município respectivo  
 de sua arte de 2000 - 5.º De cada Pinda sobre o alfaiate, Silveira,  
 de patuio, Marinheiro, Ormeo, ou outra q.º officina 1000  
 titulo de licença = 6.º De do exarchivo que tem ranchos na  
 estrada, que costas este Município 5000 = Art.º 7.º O produto  
 das rendas de art.º 6.º será somente applicada para obras  
 publicas do municipio e a favorizamento de suas necessi-  
 dades - 8.º Ille procurador compuzer a arte e catação dos impor-  
 tos adema municionados tanto de art.º 8.º como de art.º 6.º,  
 apontará oigo e puzerha q.º Pentagen - 9.º De do produto  
 incumbido ao <sup>mo</sup> arrecadação do Pisco ou a outros q.º  
 ajustes que em respectos Districtos do Municipio, de ha-  
 rdia ou puzerha de libradu sendo obrigado a puzerha abans  
 trimestralmente humo balance de receita e despesa adu-  
 cargo = Art.º 9.º Al anno se inventará no municipio de cada  
 anno se puzerha de os humos suspicados para a respu-  
 blica de os impostos que serão subricados pela puzerha  
 de balcamara = Art.º 10.º Orque de fraudam ou con-  
 concorra por qualque maneira para de fraudam  
 damento de puzerha ou de fisco de q.º de penas  
 de puzerha de 100.º e de multa de 15 a 20000 Art.º 11  
 Ille curador puzerha entrar no exercicio de suas funccões  
 puzerha abans de humo fisco de puzerha de do  
 por q.º de do = Art.º 12.º Al anno se puzerha de q.º  
 julgar suspicado morca de humo gratificacão de  
 Fiscal de Districto de Villa que nunca exceda de  
 200.º por anno = Art.º 13.º Fiscal ou regator de dispo-  
 sicio de contrabando. Puzerha de do. Municipal 5.º de Junho  
 1854 de =

Caro Alonizos puzerha de cada Carregada de puzerha de  
 de puzerha de Lira e Municipales apuzerha de puzerha de  
 Puzerha de de de art.º de do <sup>mo</sup> com o significacão de  
 puzerha de do que de do de humo de do de modificacão

Quanto ao art.º 5.º do art.º 1.º em lugar de 14000 digam 15000  
agui se julga = G.º ao art.º 5.º do art.º 1.º em clausulas com esta  
no projecto = G.º ao art.º 7.º em lugar de 5000 digam 5000, aqui  
foi se julga = G.º ao art.º 8.º em lugar de 10000 digam 10000  
bair que profuir de 2 us craras, p.º e mais pagaria 1500  
de 1000 pagaria q.º cada um que tiver de 10000 para  
Cuma ate 50 100 por cada um aqui foi aprovado =  
G.º ao art.º 9.º 10.º 11.º e 12.º como esta no projecto. G.º  
ao art.º 13.º 14.º 15.º 16.º 17.º 18.º 19.º 20.º 21.º 22.º 23.º  
em lugar de diverso de cada cano que entrar no povo acun  
10000 digam de cada cano em Carretas q.º entrar com o  
objecto avenda 120 p.º cada dia aqui foi aprovado =  
G.º ao art.º 24.º em lugar de 5000 digam 3000 ficando exposto  
de licenca de 20000 m.º de cada mes porturas, aqui  
foi aprovado = G.º ao art.º 25.º Com esta no projecto = G.º  
ao art.º 26.º em lugar de 10000 digam 2000 aqui foi aprovado =  
G.º ao art.º 27.º Como esta no projecto = G.º ao art.º 28.º Atte  
to como esta no projecto aqui foi aprovado. G.º  
ao art.º 29.º em lugar de 3 contos e seis mil digam 3 contos e seis mil =  
G.º ao art.º 30.º 31.º 32.º 33.º 34.º 35.º 36.º 37.º 38.º 39.º 40.º  
do municipal 5 de 1854 P.º de 1854 = P.º Gomes, cujo  
parar sobre algumas emendas =

Alm. S.º

Atto municipal de 20 de agosto de 1854 assignado, em carregada  
de 1000000 de caravelas do Ponte sobre o Rio de Janeiro, na foz  
do Rio de Janeiro, com a honra de 1000000 de 1854  
atiguinte = hi aquella Ponte propriedade do Capitão João  
Antonio Dias de Lixadao P.º de 1854 Dias de Lixadao, e construi  
da toda de madeira de Lynda melhor, que temos em nosos  
matras e feita com muito junfura, cujo aparelho  
nao consiste em baragem e de machado, porem em de  
plano, e sobre sua solidid, e durab. N.º de 1854 promete  
a existencia de 1000000 annos. e hi isto pois de 1000000  
obra que temos no projecto municipal com 1000000  
confianca avatimos quatorze lances q.º ter a na ponte



Panico de Almeida Guerra Joaquina de Sousa e que  
foi aprovado =

- 1.º Alcomissão permanente ex ante in anno e officio da Ex<sup>ta</sup> Presi-  
dencia de 11 de Feb<sup>ro</sup> de anno pp. em que se exigem informações  
em sobre o estado, de agricultura, manufacturas, e commercio  
deste municipio, e attendendo ao que já está estabelecido e hum  
off<sup>o</sup> e antigos memoriaes hume comissões p<sup>ra</sup> informar  
arripente q<sup>uo</sup> se intentou alcomissão permanente q<sup>ue</sup> bene-  
ficiam<sup>te</sup> os igu<sup>es</sup> e as ventos a esse comissões p<sup>ra</sup> com in-  
gencia das d<sup>as</sup> praxeis e f<sup>o</sup> de 11 de maio p<sup>ro</sup> de p<sup>ro</sup>ta  
fuer no governo. P<sup>ro</sup> de 11 de maio 1855 da  
R<sup>el</sup> de 11 de maio q<sup>ue</sup> de 11 de maio foi aprovado.
- 2.º Alcomissão permanente em cargo de examinar e  
officio da Ex<sup>ta</sup> Presidencia de 6 de Novembro de anno proximo  
passado em que se comencia ter testam<sup>to</sup> de Ex<sup>ta</sup> P<sup>ro</sup> Francisco  
Diego P<sup>ro</sup> de 11 de Novembro no anno e Administracão da Provincia  
hi de praxeis e que se a cure e o cubito de 11 de publicida-  
de no m<sup>o</sup> de 11 de Novembro. P<sup>ro</sup> de 11 de Novembro 1855 da  
R<sup>el</sup> de 11 de Novembro q<sup>ue</sup> de 11 de Novembro foi aprovado.
- 3.º Alcomissão permanente em cargo de examinar e officio da  
Ex<sup>ta</sup> Presidencia de 21 de Feb<sup>ro</sup> em que se exigem informações acer-  
ca de ultimos topicos de arizo de 11 de Novembro de Imp<sup>ro</sup>rio a 11 de  
vidente de 11 de Novembro e de praxeis e que se responde a Ex<sup>ta</sup> P<sup>ro</sup>  
Presidencia q<sup>ue</sup> de 11 de Novembro de 11 de Novembro no que se  
P<sup>ro</sup> de 11 de Novembro 1855 da R<sup>el</sup> de 11 de Novembro q<sup>ue</sup> de 11 de Novembro  
foi aprovado.
- 4.º Alcomissão permanente em cargo de examinar  
o officio de 11 de Novembro da Presidencia de 11 de Novembro de 11 de  
11 de Novembro de 11 de Novembro, de 11 de Novembro de 11 de Novembro de  
11 de Novembro de anno pp. hi de praxeis e que se a cure e o cubito  
de 11 de Novembro. P<sup>ro</sup> de 11 de Novembro 1855 da R<sup>el</sup> de 11 de Novembro q<sup>ue</sup> de 11 de Novembro  
foi aprovado.
- 5.º Alcomissão permanente em examinar e officio de 11 de Novembro  
da Presidencia com docta de 11 de Novembro de anno pp. em que se  
nico a 11 de Novembro de 11 de Novembro de 11 de Novembro de 11 de Novembro

- a. Elvira das Rendas para mandar pela recbedoria *S.º* Janio.
- do *S.º* Jube' de *S.º* Jube' em 27 de 1855 q' quantia agultu  
 deute e arreimata de prante estacionada nosta Villa  
 hi esta Comissao de parecer que nao se tra cum arripcaõ  
 com o taõm de *S.º* Jube' da Renda, obampre-  
 ments da ordem de *S.º* Jube'. Paes da Camara Municipal  
 3 de Jan.º 1855 Sa' Riba' de *S.º* Jube', q' foi aprovado.
- 6 a Camissao permanente tendo em vista o officio da  
 C.º Pridencia em que remete a esta Cam.ª hum a lista  
 de *S.º* Jube' de *S.º* Jube' vigitaõs rinda, da *S.º* Jube' hi o pa-  
 raver que se cum arripcaõ de *S.º* Jube' de *S.º* Jube' de *S.º* Jube'  
 nado em o dito officio Paes de *S.º* Jube' 3 de Janio 1855 Sa'  
 Riba' de *S.º* Jube', q' foi aprovado.
- 7 a Camissao permanente tendo em vista o off. da C.º Prisi-  
 dencia de *S.º* Jube' de anno p'p. em que exige q' esta Camara  
 informe de *S.º* Jube' e n.º a proxima da populacão hie  
 resera o n.º de *S.º* Jube', Quatro, e Districtos, hi o pa-  
 raver que de *S.º* Jube' remittendo q' copia o off. da Prisi-  
 dencia nao se de *S.º* Jube' como o todos a au-  
 thoridade *S.º* Jube' de *S.º* Jube' informacões n.º  
 ap' esta Camara p' de *S.º* Jube' a exigencia  
 do governo Paes de *S.º* Jube' 3 de Janio 1855 Sa' Riba' de  
 Cam.º, q' foi aprovado.
- 8 a Camissao permanente tendo o off. da Pridencia  
 de *S.º* Jube' em que memoria *S.º* Jube' com hum  
 exemplar de *S.º* Jube' p' de *S.º* Jube' a *S.º* Jube'  
 Pridencia de *S.º* Jube' hi o paraver q' se cum  
 arripcaõ agradando a oferta Paes da Camara *S.º* Jube'  
 3 de Janio 1855 Sa' Riba' de *S.º* Jube', q' foi aprovado.
- 9 a Camissao permanente ex am inando o off. da Prisi-  
 dencia de *S.º* Jube' de anno p'p. em que determina a esta  
 Camara p' de *S.º* Jube' mandar hum a *S.º* Jube'  
 a todos os *S.º* Jube' de *S.º* Jube' existentes no municipio,  
 e hum *S.º* Jube' em *S.º* Jube' em *S.º* Jube' de *S.º* Jube'

hi' alcomissão de parecer que se terminou aos Discursos do Dito. p.º quem com toda a urgencia informou sobre este assunto a esta Cam.ª da e fin.ª d'ella poder de-  
p'ntar a urgencia de hevermos. Paes delo amara municipal 3 de Janeiro 1855 da' Ribeiro de Souza G.º de Costa, quem foi aprovado.

10.ª Alcomissão permanentemente examinando o off. da E.ª Presidencia de F.º e U.º de anno p.º.º quem ordena a esta Cam.ª quem em forma geral au.º de p'ntes existentes neste M.º municipal e d'as cidades, e curatarias de q.º d'as e construidas, e com-  
ante de quem respeitao, e atende ao alcomissão q.º esta Cam.ª não poder de p'ntar esta urgencia de au.º  
auxilio de hum a comissão, q.º ifso hi' de parecer quem se nomeie hum a comissão de poucos entendidos, p.º  
quem com brevidade possam dar hum parecer quem de p'ntar esta urgencia e de q.º de q.º  
novamente de faço d'ante a E.ª Presidencia a respeito de construo de Ponte de Lourenço Velho, no lugar quem desta v.º segue p.º St.º Rito, de Piranguçu, e en-  
contro na solidade de Itajubá Paes delo amara municipal 3 de Janeiro 1855 da' Ribeiro de Souza G.º de Costa, quem foi aprovado.

11.ª Alcomissão permanentemente em carregado de examinar o regimento de Contandias por ellellos hi' de parecer quem mande as Fiscal para quem responda q.º os mysterios quem tem tido para não cumprir os ordens delo amara Paes delo amara municipal 4 de Janeiro de 1855 da' Ribeiro de Souza G.º de Costa, quem foi aprovado  
12.ª Alcomissão permanentemente tendo em vista a proposta apresentada pelo Sr. Bispo de esta Camara, q.º de de representarse alcomissão de Paraty para coadjuvar a comissão de João Pereira ne a d'as comissões de estrada de terra, hi' de parecer quem se a nomeie a  
proposta e q.º antes de faço, e representacao n'ella se p.º  
gida Paes delo amara municipal 11 de Janeiro 1855 da' G.º



L'ly delcosto, R'lt. de cant. o qm foi approvado.

N.º 12  
15 de Junho.

Municipios permanentemente auctorizados a exportar para o Col-  
lector desta C.ª a utilidade em off. de def. aut. de com. h'ly de pre-  
co que desresponde a com. que abram. não tem duvida em co-  
fizar para que não sofra prejuizo ou interesse a Nacional  
proceder hi respectivo tambem q' et. collector seja com-  
tempo as contribuições do bello para que em caso con-  
trario a Municipalidade não sofra em suas rendas,  
e assim más que de off. de Picañ facendo the  
sentir más só o conteúdo do off. de collector, como tan-  
bem o de presidente parer. Paes delo an. Municipal  
4 de Janeiro 1855 da, L'ly delcosto, R'lt. de cant. o qm  
foi approvado.

Propozinho para que esta C.ª amara represente a Com.  
delidit. o Paraty para que de alguma maneira  
de intervenha. Com obvio o Provincial de Rio de  
Janeiro para que seja conservado como Adminis-  
trador de Estrada de Ferro que saquirara a  
Cidade o Paraty João Rubeat. site de este con-  
nico em camigado do q' s'nta obra que dá  
impulso de p'fatoris a m. de ser esta estrada b'ua  
de que mais influi no commercio desta Muni-  
cipio Paes delo an. Municipal 3 de Jan. 1855.

R'lt. de cant. o qm foi approvado.

Propozinho a esta C.ª an. p' q' em conseq'ncia de im-  
p'ri'm' do coizid. de Paj. 16 de Jan. 1855. P'it. de h'ly. P'it.  
h'ly a cidade de ser substituido de q' Municipal  
deja' chamada or sup'lentes emelitoz p' tomarem  
prosa. Paes delo an. Municipal 4 de Jan. 1855. P'it.  
o qm foi approvado.

Propozinho ao an. p' q' se represente ao Sr. Bispo esta  
C'iziga p' q' que de q' que h'ly a estas d'iaes h'ly para  
C'iziga m'nta de q' qm com cura antigamente  
de q' o utado actual alu de p'noissim o p' q' p'nois pot.

- 9/10/80
- para motivar conseqüencias funestas. Passa de  
Lanã 4 de Junho 1855. Placido aqui foi aprovado.
- 1º Alcomissão permanentemente tendo em vista o relato-  
rio do Fiscal nada pode por ora responder sem  
prévia vista do procurador para que responda  
sobre as arguições que no mesmo relatório  
th'fori Fiscal. Passa de Lamã Municipal  
5 de Janeiro 1855 da' Rib. de Lamã. G. J. de Costa,  
aqui foi aprovado.
  - 2º Alcomissão permanentemente examinando a propos-  
ta do Sr. Vinador Placido hi de parecer que se  
anua a proposta o quanto antes se referente  
ao Sr. Bispo fazendo the sentir a grande ne-  
cessidade de huma vara Eclesiastica neste lugar  
Passa de Lamã Municipal 5 de Janeiro de 1855  
da' Rib. de Lamã, G. J. de Costa aqui foi aprovado.
  - 3º Alcomissão permanentemente atendendo a proposta  
do Sr. Vinador Placido hi de parecer que com q<sup>do</sup>  
não tenha procedido participações de Jurisdic<sup>ção</sup>  
impedidos toda via sejam chamados os superin-  
tes immediatos em v<sup>stos</sup> para os substituir. In-  
to no caso contrario ter de sofrer o serviço Publi-  
co Passa de Lamã Municipal 5 de Janeiro de 1855 da'  
Rib. de Lamã, G. J. de Costa aqui foi aprovado.
  - 4º Alcomissão permanentemente tendo em vista o officio  
do Fiscal que a companhia o catano do registro  
dos tabuleiros das Casas de negocio hi de parecer q<sup>ue</sup>  
visto não utarem lancados todos os casos de  
negocio do m<sup>unicípio</sup> que se remeta aos mais  
Fiscaes para fazerem os lancamentos com  
negocios de seus districtos. Puto sim que se recomen-  
de aos Fiscaes não só a actividade no cumpri-  
mento deste officio, como tambem que não sejam  
apreciados de Fiscal oute Distrito em se creer no  
cadauno se lancam<sup>to</sup> Cursos alhuas em <sup>nos</sup> fora

fora e proprio no dito Cabano. Cassim mais Sr. Junior  
 se faça sentir ao Fiscal deste duto da Villa q' em  
 dixeria uscur no cabano sinão o lancamento  
 dos taloes, como elle fora ordinado, e q' não  
 hera ali chegar proprio para pedir desculpa  
 os seus om'p'os e outras accoens de missões  
 e imp'os, de manchaudo q' em a oron  
 do lancam'to. Paes del'ant' Municipal 5 de Jan.º  
 1855 Sr. Rib. del'ant' G'z' del'orta, q' foi aprovado  
 5.º Municipal permanentemente em carregada de a-  
 presentar o orçamento da Recita e Despesa  
 desta Camara op'ente o seguinte = Recita  
 del'ant' Municipal da Villa d'el'ajubá em  
 cumprimento do artigo 29 da Ley Minima n.º 53.  
 proprio e fica orçada a recita del'ant' Municipal  
 desta Villa para o anno de 1855  
 a 1856 no seguinte = Rendas de Affilacoens  
 400000 Habues, 300000 = Licencia, 300000 =  
 multas e q'ubram'tos e fianca 500000 = Imo-  
 lunt' da d'entaria 100000 = Soma 900000 =  
 Despesa fixa orçada a despesa del'ant' Municipal  
 da Villa em 1855 a 1856 no si-  
 guinte com o d'entario 200000 = com o  
 sportivo 500000 = com o d'judiente da d'entaria  
 200000 = com a Pluminacoẽ da  
 cabria e despesa da mesma 500000 com  
 custas judicarias, 300000, com Licen'as  
 500000, com obras publicas 2400000, com  
 afesta de corpos Christe 1200000, com despesas  
 esant'arias 800000 = Soma 9000000 = Paes  
 del'ant' Municipal 5 de Jan.º 1855 Sr.  
 Rib. del'ant' G'z' del'orta q' foi aprov' ad =  
 1.º Municipal permanentemente at'ribuido a q' em seguir o d'entario  
 desta Camara p'el'endo o pagamento de 3.º me' de  
 cada um do d'izim'ho hi' d'p'acoẽ q' se manda pagar

Paes dal Cammã Municipal 8 de Janeiro de 1855 Sr. Riba.  
de Carvalh. G. de Costa e qm foi aprovada.

2.º Abomissao permanente atendendo oris uniu. de contins  
senta Cam. Laurines Luiz Gomes e Aguiar unguem pro pago  
m. de d.º 3.º uniu. em 3.º de abril hi se parou qm se mande  
pagar ao sup. Paes dal Cammã Municipal 8 de Janeiro de 1855  
Sr. Riba. de Carvalh. G. de Costa e qm foi aprovada.

1.º Abomissao permanente examinando o Requerimento  
de Luiz Joni de Souza Kama e de parou qm se mande ao  
procurador para informar. Paes dal Cammã Municipal  
9 de Janeiro de 1855 Sr. Riba. de Carvalh. G. de Costa e qm foi  
aprovada.

2.º Abomissao permanente examinando a sentença pro  
curador, pelo procurador e de parou qm se mande  
ao mesmo. Paes dal Cammã Municipal 9 de Janeiro de  
1855 Sr. Riba. de Carvalh. G. de Costa e qm foi aprovada.

3.º Abomissao permanente atendendo ao que requer  
D. Jacquino Riba. de Carvalh. e de parou qm se mande  
pagar, tendo em vista a conta q se se fez a expensas  
Paes dal Cammã Municipal 9 de Janeiro 1855 Sr. Riba. de Carvalh.  
G. de Costa e qm foi aprovada.

4.º Abomissao permanente examinando o requerimento  
do R.º Reg.º senta P.º Pedro Celestino de Alcantara  
Pacheco unguem pede a esta Cam. q lhe ateste sobre sua  
residencia material e formal, e de parou qm se mande  
ateste como reg. Paes dal Cammã Municipal 9 de Janeiro  
1855 Sr. Riba. de Carvalh. G. de Costa e qm foi aprovada.

5.º Abomissao permanente examinando o Relatorio  
senta P.º e resporta do procurador e de parou qm se  
determine a d.º fiscal quanto camperim de porturas,  
e hã apm q se determine ao procurador para  
q se p.º fiscal ar.º 7.º de 1852 qm. Fiscal tem supor  
dito com birrea, obros Paes dal Cammã Municipal  
9 de Janeiro de 1855 Sr. Riba. de Carvalh. G. de Costa e qm  
foi aprovada.

1. Alcomissão permanentemente examinando o officio de Juiz de Paz desta V.ª ag. comarca de Teresopolis, na Junta de Qualificação dos Electores Suppletivos em estado, sendo heu neste anno, e outro no anno proximo, e de parecer que se remitta a lista a procurador da Câmara p.<sup>o</sup> fazer e fectura a cobrança. Paes deloam Municipal 18 de Abril 1855. Grillo - Pinto - Placido ag. foi approvado.
2. Alcomissão permanentemente examinando o off. de Escrivo do Gov.<sup>o</sup> com ag. e acompanhara, a Portaria de 15 de Junho p.p. p. del. de achas de designado os substitutos de Juiz de Paz e de Juiz de Direito e de parecer que se a cure arquivado Paes deloam Municipal 12 de Abril 1855. Placido, Grillo, Pinto, ag. foi approvado.
3. Alcomissão permanentemente examinando o off. de Escrivo de Juiz de Paz e de Direito e de parecer que se a cure arquivado Paes deloam Municipal 12 de Abril 1855. Placido, Grillo, Pinto, ag. foi approvado.
4. Alcomissão permanentemente examinando o off. de Inspector de Thesouraria e de parecer que se responda q.<sup>o</sup> seja exigida pelo S. Collector a informação apresentada a Thesouraria de Paes deloam Municipal 18 de Abril 1855. Placido, Grillo, Pinto ag. foi approvado.
5. Alcomissão permanentemente examinando o off. de Escrivo do Gov.<sup>o</sup> de 18 de Junho p.p. com ag. e acompanhara a informação prestada pelo Inspector da Mesa das Rendas, na qual se trata q.<sup>o</sup> esta corporação esteja com a conta nominal das entradas e sahidas das prinas e de os diarias e de parecer q.<sup>o</sup> se remitta na forma exigida. Paes deloam Municipal Paes deloam Municipal 18 de Abril 1855 = Placido - Grillo, Pinto - ag. foi approvado.
6. Alcomissão permanentemente examinando a circular do Escrivo do Gov.<sup>o</sup> no q.<sup>o</sup> trata da m.ª de carnos e de parecer q.<sup>o</sup> se remitta a Junta de Qualificação dos Electores em estado. Paes deloam Municipal 18 de Abril 1855. Placido, Grillo, Pinto Lourenço e Placido.

propos a emenda que se fize publico e edita e agora  
foi approvada.

7º A Comissão permamente examinando o off. do Sr. Govern.  
deactado de 9 de Fev. pp. com ag. a comprehender e incluir  
exemplar da circular relatira em d. n. 10 de Fevereiro do  
anno de 54, e de parecer q. se a esse off. de P. da  
C. Municipal de 18 de Abril 1855 Placido, Grillo, Pinto,  
Comenda. o Sr. Venador de' proprio p.º que se avizore  
nos parecer da Comissão q. se m. l. d. de 2 de Maio  
de 55 de 1855 do Sr. Govern. e q. a que as estatisticas q. fize.  
cost. C. Municipal. indicou como meio de proprio de 1855.  
de se infazer esta exigencia officiai. a q. do Sr. Pinto de  
1855 q. com urgencia informal. alba a este respeito  
sendo rem. tid. e copia a circular do Govern. agora  
foi approvada.

8º A Comissão permamente examinando os contas do  
procurador do termo, e de parecer que se seja approvado  
e se achar as contas do Sr. da C. Municipal de  
18 de Abril 1855 - Placido, Grillo, Pinto agora foi approvada.

9º A Comissão permamente examinando os off. q. esta alba  
dirigiu off. do Sr. Pinto de 18 de Abril do Sr. Administrador  
do Recatorio Candido Rebo. de conta um gen. p.º de esta  
corporação representar ao Sr. Govern. desta Prov. p.º de 1855  
ag. do Sr. Pinto com o Sr. Pinto e Sr. Pinto  
minado o Sr. Pinto, e a Comissão de parecer q. nem hum  
pesso se dá a sem. etante respeito, mas só p.º de Sr. Pinto.  
C. Municipal de Recatorio, como q. q. p.º de Sr. Pinto  
m. p.º de Sr. Pinto, soliciter antes do Govern. alguma q. esta  
p.º cometo de entrada q. qual diga se tal q. de Sr. Pinto de  
p.º de Sr. Pinto, cuja respectad. e reclamada  
q. todo este Municipio emãe agente Carrinho q. do  
e etal an. p.º de Sr. Pinto de Municipio. Placido,  
C. Municipal de 18 de Abril 1855 Placido, Grillo, Pinto, q.  
foi approvada.

Proposta Propositoes p.º q. esta Cam. com toda a urgencia represente

- a Assembleia Prov.<sup>al</sup> decidindo ag. de Cooperação com Sr. Junior.  
 traçado de hum a ponte no Lourenço Velho no lugar  
 denominado Barra da Paj. de Sr. Br. Vieira det.<sup>o</sup>,  
 e tambem novam<sup>te</sup> intar com o governo sobre  
 a ponte mesmo. Rio arribado q. segue desta m.  
 p. da Sebastião. Paço da Câmara Municipal 18 de  
 Abril 1855. Placido, Grillo, Pinto ag. foi aprovado.
- 1.º A Comissão permanente examinando a petição de Luiz  
 de Souza Vianna, engenheiro publico da Cam.<sup>a</sup> ag. de 14 de Maio 55  
 e custo judicial, e o parecer que se pragueu segundo  
 a quota destinada. Paço da Câmara Municipal 19 de Abril  
 1855. Placido, Grillo, Pintos, ag. foi aprovado.
- 2.º A Comissão permanente examinando a petição de Escrivão  
 da Subdelegacia desta Villa em q. publico ag. de 27/5/55  
 e custo judicial, e o parecer que se pragueu segundo  
 a quota destinada orcamto. Paço da Cam.<sup>a</sup> Municipal  
 19 de Abril 1855. Placido, Grillo, Pintos ag. foi aprovado.
- 3.º A Comissão permanente examinando a petição de Secretario  
 desta Câmara em q. publico ordenado e o parecer  
 que se pragueu. Paço da Cam.<sup>a</sup> Municipal 19 de Abril  
 1855. Placido, Grillo, Pintos ag. foi aprovado.
- 4.º A Comissão permanente examinando a petição de  
 Contador desta Cam.<sup>a</sup> em q. publico ordenado e o  
 parecer que se pragueu. Paço da Cam.<sup>a</sup> Municipal 19 de  
 Abril 1855. Placido, Grillo, Pintos ag. foi aprovado.
- 5.º A Comissão permanente examinando o requerim<sup>to</sup> do Sr.  
 desta Villa em q. publico a esta Corporação que se pragueu  
 sobre sua residência material e formal, e o parecer  
 que se pragueu. Paço da Câmara Municipal 19 de Abril  
 1855. Placido, Grillo, Pintos, ag. foi aprovado.
- 6.º A Comissão permanente examinando a petição de Sr.  
 Domingiano da Villa de Mot., em q. publico a esta Corpora-  
 ção q. se pragueu de hum co. de pragueu de Rio de  
 Janeiro e não ter completado o tempo, e o parecer que  
 se pragueu de dito tempo. Paço da Cam.<sup>a</sup> Municipal 19 de Abril 1855





2. Alcomissão permanente examinando em vista anexo do Sr. Junier Fiscal sobre o pagamento da Contas fora de seus termos quanto achi bastante frívolo com tudo para terminar semelhante negocio e a comissão a parecer que se authorize ao dito elleito como parte interessada para tirar os formigueros que allude durante prêmiação tractos em st. Presidência totalmente sobre apanha de seu trabalho a fim de evitar alguma desobediencia. Pelo salcamara municipal de 11. Maio 1855 Placido G. Gillo, Porto, a quem foi aprovado.
1. Alcomissão permanente examinando a applicação do decretario de salcamara em que se pede o pagamento de um trimestre vencido e a parecer, que se lhe mande pagar. Villa de St. Juba 10 de julho 1855 Patthans, Sr. Placido, a quem foi aprovado.
2. Alcomissão permanente examinando o officio do Senador Victor elle eleito Sr. de Loureiro, e attendendo as razões expunidas e a parecer, que se diga ahiinda de metter, bem como os deis Senadores de Cancel. J. de Gomes, e Cancel. G. de Costa, que igualmente se expunha e a parecer de 10 de julho de 1855 Patthans, Sr. Placido, a quem foi aprovado.
3. Alcomissão permanente examinando o officio que o D. Juiz Municipal indereção de cam. canonicas nas de achar e nomeado Juiz Municipal e oph. de, com o tambem impellido perante o governo e a parecer que se a cure a applicação felicitando <sup>no</sup> tempo ao nomeado, e impellido, com o tambem que se mande fazer publico por Edictão. Villa de St. Juba 10 de julho de 1855 Patthans, Sr. Placido, a quem foi aprovado.
1. Alcomissão permanente examinando o off. q. a entabam transmittio Fiscal de Varsia Grande e a parecer que attende ao negocio, q. offensa do Fiscal de thesauraria e timissão q. se pede de nomear um outro Cidadão, q. se pede com satisfacção, e patriotismo de 10 de julho 1855 Patthans, Placido, Sr.
2. Alcomissão permanente examinando off. q. do D. Inspector

da Thesouraria desta Prov. indirmos a esta Cam<sup>a</sup> e a separar  
que manha arquivar em. visto de resposta de q<sup>o</sup> mandado  
de 19 de Abril p<sup>o</sup>terito esta Cam<sup>a</sup> remette a este Inspector de  
11 de Julho 1855 Palham, Placido, da'.

3<sup>o</sup> Alcomissario permanentemente examinando a peticão de J. Joaquin  
de Castro, e de documento a m<sup>o</sup> a m<sup>o</sup> e a separar q<sup>o</sup> deontar  
ao Fiscal haja o cumprir com seu dever procedendo o alinha-  
mento requerido, p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> todas as arcações apresentadas em d<sup>o</sup> de  
pachos pelo q<sup>o</sup> nas impoem estes onus ao peticionario  
p<sup>o</sup> a concessão de alinhamento além de irrisorios são injus-  
tos. V<sup>o</sup> 11 de Julho 1855 Palham, Placido, da'.

4 Alcomissario permanentemente examinando as respostas q<sup>o</sup> deo as  
Cidades em p<sup>o</sup> as Ant<sup>o</sup> Dias, e Jacintho de A. respeito a Ponte  
particular construida sobre o Rio Sapucahy na freg<sup>o</sup>  
de S. Rita e a separar que em virtude da informação  
pedida pelo Governo Provincial se transmite ao m<sup>o</sup>  
as respostas deo, pelo Subdito Leideadocem de p<sup>o</sup>ando se  
Copia V<sup>o</sup> 11 de Julho 1855 Palham, Placido, da'.

1<sup>o</sup> Alcomissario permanentemente examinando as contas prestadas  
pelo procurador Meano de Luis Machado os achados  
e p<sup>o</sup> e a separar q<sup>o</sup> deo as aprovadas. V<sup>o</sup> 11 de Julho 1855.  
Palham, da', Placido.

2 Alcomissario permanentemente examinando a peticão de  
Contino Lourenço Luis Genes et q<sup>o</sup> d. em q<sup>o</sup> p<sup>o</sup> opagam<sup>o</sup>  
a um trimestre vencido e a separar q<sup>o</sup> deo manha  
pagar. V<sup>o</sup> 12 de Julho 1855. Palham, da', Placido.

3 Alcomissario permanentemente examinando a peticão de Ant<sup>o</sup> José  
Pinto de A. em que pede se lhe comp<sup>o</sup>, ou se renova em  
termos que comp<sup>o</sup> de um dos herdeiros de Ant<sup>o</sup> de A. e a  
separar q<sup>o</sup> p<sup>o</sup> incirramente de mande informar o  
Fiscal p<sup>o</sup> ao de pois de deliberar na compra ou remocão  
conforme for de direito. Villa 12 de Julho 1855 Palham,  
da', Placido.

4 Alcomissario permanentemente examinando a peticão de Ruy de  
Vigo desta V<sup>o</sup> em que pede se lhe ateste sobre sua residência

materiais e formas, e bem assim sobre cumprimento do Post. Junior.  
com seus deversos, e deparar, que se atente q' o d. R.º não  
só tem todo o direito material, e formas, como tambem  
tem cumprimento com seus deversos de um modo satisfactorio.

Villa de Julho 1855 - Patham, Sr. Placido,

5. Alcomissão permanentemente examinando a Postaria do Gov.  
Governo da Prov. de Beira, em que se significa, que  
expende o concan<sup>to</sup> da mesma q' deute a fazer com a cons-  
trução da Ponte sobre o Rio Lourenço Velho no lugar do-  
nominado = Mingui = ag. da cidade pelo 5.º do art. 1.º  
Lei n.º 550 em data de 2 de Maio de 1855, tendo sido esse  
negocio submettido a Assembleia Prov.ª em vista de q'  
a alcomissão deparou q' se a cura erepção da repa-  
ração da Postaria esperando pela resolução, q' se ventura  
tomar a Assembleia Prov.ª p' unção proceder com o  
interior acatado N.º 12 de Julho 1855. Patham =  
Sr. Placido,

1.º Alcomissão permanentemente examinando offe q' a estabam<sup>to</sup> interpon  
a d. de Christina em data de 11 de May' p. p. remetendo lhe impo-  
sua Postaria Municipal e deparou q' accusando se sua re-  
pção de lhe agrada. Cumpr. semelhante memo N.º 11 de 8 de 1855.  
Sr. Patham, Grillo, Sr.

2.º Alcomissão permanentemente examinando a critica do D.º Municipal  
de Beira em q' se atente aia, mes, sanno un q' ed  
passou acerca unta<sup>to</sup> de un impo, e outro sim de deparou  
este tempo o un exercido sem interrupção e deparou  
que se atente não só o dia un q' principio a ser un o  
Emprego, como tambem que o un exercido sem interrupção  
alguma N.º 11 de 8 de 1855. Sr. Patham, Grillo, Sr.

3.º Alcomissão permanentemente tendo examinado a critica do Secreto  
de Beira un q' se atente aia, mes, sanno un q' ed  
e deparou que de lhe mant pagar. N.º 11 de 8 de 1855.  
Sr. Patham, Grillo, Sr.

4.º Alcomissão permanentemente examinando a critica do R.º Sr.º  
de Beira un q' se atente sobre sua residencia material

formal, e em apse seta cumprido com seus termos e de-  
parar que de attente na forma pida do V.º 11 de 8 de 1855 Act.  
Pacham, Guilló, Not.

5.º A Comissão permanentemente examinando a petição do V.º Vigor em co-  
mendação da Paroquia de Santo Inácio em que pede seta attente sobre  
sua residência formal e material, e em apse seta cum-  
prido com seus termos e deparar que de attente q o V.º Vigor  
seg.º consta tu tido a residência formal e material em tua  
Paroquia V.º 11 de 8 de 1855 Act. Pacham, Guilló, Not.

6.º A Comissão permanentemente examinando o off.º com equal e com-  
panhare os contos de receita e despesa do 1.º de 1855 al 8 de 1855 de  
parar que de a cure arcepção V.º 11 de 8 de 1855 Act. Pacham,  
Guilló, Not.

7.º A Comissão permanentemente examinando o off.º do decreto do Preside-  
cia do D.º do off.º findo com equal se transmittio a Collecção os  
acto legislativo da Assemblia Provincial e deparar q se  
a cure sua arcepção V.º 11 de 8 de 1855 Act. Pacham, Guilló, Not.

8.º A Comissão permanentemente examinando o off.º do Inspector da Renda,  
Bro.º de 2 de junho passado com equal se transmittio e conhecido no 1.º de  
p.º com elle intalcaim honor da Collecção, q.º de 8 de 1855 e de parar q se  
de parar q se a cure arcepção, e de parar  
o conhecido ao procurador p.º arcepção de 1.º de 1855  
Act. Pacham, Guilló, Not.

9.º A Comissão permanentemente examinando o off.º a este Corporação  
viana do D.º J.º Municipal de 1.º de 1855 em data do 1.º de Novembro mi-  
m que faz sentir que em consequencia da nova organisação  
das Comarcas, e afim de que a de Jaguarij não ficasse ac-  
ceptada da 1.º authorid.º harea em consequencia de ser unico  
J.º Municipal formado q existia na Com.º, apellido al ma de  
J.º de Direito e de parar q se a cure sua arcepção de 1.º de 1855  
e de parar q se a cure sua arcepção de 1.º de 1855  
em regra V.º de 11 de 8 de 1855 Act. Pacham, Guilló, Not.

10.º A Comissão permanentemente examinando o off.º q a esta Com.º  
em 1.º de Janeiro Luis e Chiles Salomão fazendo sentir q não che-  
re q se a cure a cura o off.º de 1.º de 1855 da Collecção p.º arcepção

que expendo e de pagar, que acitando se adaptou a Ser. Junior.  
 passe a nominar outro com o nome de se isto m.º a authori-  
 dao competente D.º 11 de Set.º 1855. At.º Palhaus, Grillo, Pinto.

1.º A Comissão permannente examinando a fidejussão do Constante desta  
 Camara em que pede se mande pagar um trimestre  
 de dno ordinado, que tem vencido, e de francos que se man-  
 de satisfazer ao Supp.º D.º 12 de Set.º 1855 At.º Palhaus,  
 Grillo, Pinto.

2.º A Comissão permannente examinando as contas finstales  
 pelo Procurador achá' exatas, segundo os documentos  
 juntos, e mais expensas de que se fez mencao, e se isso e de-  
 parecer que seja approved. D.º 13 de Set.º 1855 At.º Palhaus,  
 Grillo, Pinto. J.º M.º S.º

A Comissão nomeada por esta Camara p.º interpor os in-  
 francos a cerca do mto prometido q' se não obstar a marcha  
 progressiva do Colheo mto q.º infelizmente ella aqui  
 apparece, tendo este mto bem fundado, em vista de ter  
 ja apparecido no Rio de Janeiro mto. C.º q' tu traido am.  
 população e governo na maior urgencia, e sendo este lugar  
 Cortado q' ha estrada qual de mto Commercio com um  
 Cidade e outros lugares maritimos faz veia e os appare-  
 cimento p.º tanto a Cammunaõ buscando a sollicitude desta  
 Camara p.º se usar de seu Municipio, julga do-  
 seu dno visto merecer alguma confiança p.º singular  
 sobre as medidas que se vna tomar a cons.º e ha q' tu  
 q' não tem o fundo, supreano p.º acutir a probraõ  
 com Meticos, Botica, Criação de hospital onde se deve  
 reunir os affectos do mal a imitacao de outros lugares,  
 e para de não se entender pela população de uma relacão  
 ao Gov.º publico authorisacao p.º q' artar q' for  
 mister caso omal de manifesta mto de mto especial  
 aha de outro, q' a Cammunaõ propo a refectio p.º de p.  
 de representes tendo mto não só ao acio com tam-  
 bu ao tratamento de mto tanto permannente como Cura-  
 tivo. C.º q' p.º tanto a Cammunaõ q' esta cam.º solita



quas, emendando as mesmas. D. 13 de Outubro de Set. Junio. 1855. Mr. Petham, Pinto, Gritto.

Sciatis de quem sua Ex. Am. o Sr. D. Antonio Joao de Mello tem a entrar nesta Villa no dia 16 do corrente julgo um livro publico desta Camara p. por sua parte dirigio anno de 1855 uma Comissao - sae quem lhe face os ditos cumprimento, e parte desta Com - p. para, agradecendo-lhe as manivas verbais, e civis con - quem tem tratado os habitantes deste Municipio. Requeiro p. tanto que se prepare esta proposta do Passid. no meo a Comissao requerida, que durara contor de 3 membros do seu dicio de onde der um dellos o Sr. Emitente. D. 13 de Outubro de 1855. Petham.

Comissao permanente examinando a peticao de chentario desta Camara em que se pede um livro para registro de off. em expid. e a parecer quem se lhe mande Formar. D. 13 de Set. 1855. Mr. Petham, Pinto, Gritto.

Comissao permanente examinando a peticao de Antonio Jo. Pinto sobre Particular de muniros desta V. e a parecer quem se atteste o que o Sr. requer favoravelm. D. 13 de Set. 1855. Mr. Petham, Pinto, Gritto.

Comissao permanente examinando a peticao de Geriao de Jure Constantino Jo. de Mello em que se pede de lhe se mande pagar a q. de 151951 proximo de custas, e a parecer quem se mande pagar da dita destinada p. tal fim a q. se dada com exp. das custas de Procep. de Antonio Cartan visto esta prudente acorda de applicacao D. 13 de Set. 1855. Mr. Petham, Pinto, Gritto.

Comissao permanente examinando off. a esta Cam. sobre a Dal. de Salomão e qualm. a Porturas q. erion privilegiosamente respeito ao p. publico e de evitar e a prancim. do Ch. de morbis, ou de extornar menos herogoro, e a parecer quem se cum. a occupacao dignificando a aquilla Cam. q. esta corporacao a prancim. como Comissao sua de lici - tud, e qualm. de achara tratand. de medidas preventivas, e necessarias, atal respeito, e q. se p. ventura q. q. d. de -

idea vantajosa a preparação e transmissão V. de Itajubá 1854  
 86.º 1855. At. Pothans, Pinto, Guallo.  
 A Comissão permanentemente examinando o Relatório do Fiscal  
 da Prefeitura de Paulo de Faria de 1854 e 1855 e de 2.º período nada  
 tem auctar de ipso q. segundo a forma <sup>normal</sup> fiscal estar em  
 andamento os autos de contramunicação ahi já prontados. Quanto  
 ao 3.º período e o parecer q. se ome as novo Fiscal não só  
 q. promover o melhoram<sup>to</sup> da estrada q. passa pelo terreno  
 do D. Liscadia pelo meio <sup>de</sup> <sup>com</sup> <sup>pro</sup> <sup>bit</sup> <sup>utos</sup>, como também q. em  
 effecto novo contrato com outro q. q. Cidades p. se realisar  
 o q. de haria feito em obediencia de Luciano Guallo, visto ha-  
 ver este de arrependido de q. haria tratado. Quanto a Ponte  
 de Laurenceo Velho nada significa a Comissão em relação  
 dos passos q. ja se tem dado igualmente a Piranguerin. Quanto  
 as rias, em geral e o parecer q. se ome as Fiscal q.  
 promover a sua limpeza com efficacia. Quanto a des-  
 montam<sup>to</sup> de q. digem p. o posto e o parecer q. se ome como  
 Comissão especial de Cidades e intelligentes, q. indigem  
 o modo melhor de se conseguir esse <sup>de</sup> <sup>momento</sup> <sup>em</sup> <sup>esse</sup>  
 arruam<sup>to</sup>, e igualmente examinar a ponte do  
 Sapocahy, e indigem os conselhos e reclamações. Quan-  
 to ao 4.º Período em q. se trata da ponte de Egoto, e da a-  
 bertura da rua q. simbica e o parecer q. a mesma  
 Comissão acima indicada, separem, e fim de propor  
 a esta Camara a maneira de se realisar de semelhante  
 indicação q. se julger vantajosa, remettendo se por es-  
 pira a parte do Relatório a tais respeito. V. de 27 de  
 86.º 1855 At. Pothans, Guallo, Pinto, e q. foi aprovada.

A Comissão permanentemente examinando a pratica de Senten-  
 cias de primeira instancia q. se faz de lha a diante um trimestre e de  
 oratoria e o parecer q. se faça ipse a diante um m. de 27 de  
 1855, At. Pothans, Guallo, Pinto

A Comissão permanentemente examinando a Portaria do Ex.º Gou-  
 v. de 1.º de 1854 p. a qual se incluem officios nos q. se



o. Caj' deste Distr' e' de praxe que se accione a recepção do<sup>o</sup> Junist.  
 significando se q' por fora' entregues os referidos officios  
 P.º 27 de 86.º 1855. C.º Pacheco, Gualtho, Pinto,

Me omipã's p'ramente exp' em unta a p'ntidade de chitonicos  
 Josi' Pinto a qual' se a informacão do Fiscal e' de praxe  
 q' sendo o terreno do Peticionario respectivo p' a area que  
 hege p' o posto de obrum do Fiscal q' effectem adua  
 Compra pelos meios computados, emão troco, visto q' esse  
 terreno q' serve de rua de ter maior valor, emão cumprir  
 por tanto que se retarda P.º 27 de 86.º 1855 Pacheco  
 Gualtho, Pinto,

Al Comissã'o em carregada por este anno para em forma  
 sobre a Circular do Ex.º Presidencia de 25 de junho do presente  
 anno em que se exige q'ua as distancias entre este Municipio,  
 e os seus limitrophos e entre cada humo de humo do mesmo  
 Municipio e os seus limitrophos, e de praxe q'ua se declare  
 que desta P.º al' idade de Bomio e hege entre 11 legoas ao  
 limite p'nte actual estrada de S.º de que em diversos pontos  
 ha' maior distancia, desta para a da P.º Christina de  
 legoas, e o limite da proximima 3, e em diversos pontos  
 ha' como ao Municipio de Paupundi, desta de q'ua de a l'hi-  
 de de Itambé de q'ua e ao limite da proximima 2, desta a da  
 P.º Christina de e ao limite da proximima 3, desta a da  
 d.ª Sebastião de q'ua e ao limite da proximima 1/2, desta a  
 da Vargem Grande de q'ua e a da P.º de e ao limite  
 da proximima de q'ua e a da d.ª Cautans da Vargem Gr.ª  
 de q'ua e ao limite da proximima 2. V.º da Real Vista de q'ua  
 de 18 de Novembro de 1855. J.º M.º dos Santos Couto, Jacquin  
 Izid.º de Paes da Cunha, e Manuel Cab.º Villasca  
 hege foi aprovado.

Não sendo mais hoje devido a existencia de Cholera morbus  
 no Rio de Janeiro, em outros lugares, em que tem a paracido, em  
 que estamos todos a testa, e prevenidos contra esse emigro  
 tar ex'hibido, que a chando alimentos para se desinfectarem,  
 p'ntes faren os mesmos de victimas. Esta hege o monstrato q'ua

que o chelido não é contagioso, e se demonstrar mais periculosidade  
 de se pela reunião, e concurrença de uma serie de circunstancias  
 terminadas, que favorecerem a sua aparcimento com maior  
 ou menor violencia; cujas Camaras proseguirao de ardeor, con-  
 degen se quasi sempre, e quando não seja perigosas de  
 do epidemia, ao menos limitas a sua extensão, e intensi-  
 cidad. Abomifac um Camarada por esta Camara para  
 formular artigos de Posturas de Higiene Publica a ben-  
 edicção do Excmo. Sr. Governador, praxa expor as seguintes, como or-  
 mas proprias de preveniçõ, ou limitas a epidemia, q.<sup>da</sup>  
 infelizmente aqui se acha aparcida. = Artigo 1.<sup>o</sup> Não  
 servira haer no quintal depositos de excrementos, aquos, es-  
 tagradas, e materia vegetavel em putrefacção. Art. 2.<sup>o</sup>  
 Não prohibido a criaçã de porcos nas ruas, e em q. quanto  
 não aparcida a epidemia deão permitidos os Chiquinhos  
 no quintal, distantes da Casa de m. a. da quantidade prohibi-  
 da, cobertos, e sempre deuas regos por dimensão não poder  
 do haer mais do que hum em cada Casa, e com mais de  
 quatro Cabeca, Art. 3.<sup>o</sup> Não e permitido matar e gado  
 no meio da povoação, e do em nas extremidades da Villa, perto  
 do aquio, durante o facto de haerato no mesmo dia e sangue  
 deo de pois de Corte de carne servida, deo sempre de todo o sangue,  
 e se q. de m. manifestar a epidemia deã em ar de m.  
 fuctada com o vapor de m. regos. Art. 4.<sup>o</sup> Não servira  
 estas sempre sempre deo deo equalq. em m. de m. e m. regos.  
 Art. 5.<sup>o</sup> De os habitantes das povoações deã obrigados a  
 comunal de duas Tutas sempre deo deo deo deo deo deo deo  
 improprios, animas m. deo, em fin de todo quanto possa  
 ben comit para a unificac de ar. Art. 6.<sup>o</sup> Não prohibido  
 avenda de generos alimenticios deo deo deo deo deo deo deo  
 como Carnes, fruytas, ranejos, farinhas, ardo, fuyas  
 Carum, ado, vinho, e generados deo deo deo deo deo deo deo  
 deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo  
 respectivas m. deo. Art. 7.<sup>o</sup> A limpeza das casas e a unifi-  
 ca deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo deo

10  
 3

menses balnearia por impedição a propagação da epidemia. *P.º Junior.*  
 uma fisco o fiscal authorizado a multar aguillos habitantes  
 que não cuidarem de assiar as suas Casas, e que commo-  
 ra humidade dentro ou fora das mesmas. Art.º 8.º Pica  
 prohibida a rehumacão dos corpos durante a epidemia  
 vinte e quatro horas depois da morte como é de costume,  
 devendo dentro de duas horas effectuar-se fazendo-se a  
 sepultura com dez palmos de profundidade e de tapado.  
 Art.º 9.º Logo que faltar qualq.º de Colera ou de typhus adis  
 horas de Colicada si em Caixas e este fixado, tirando-se  
 para um depósito no Siqua ou Cemiterio athe q.º de  
 interado. Art.º 10.º As Estribarias, prater e Com.º disca-  
 ta das aguas não se commo-ram mais perfuta lin-  
 pura para salubridade das aguas da Chuva, e nunca para  
 as da serventia de m.ºtica. Art.º 11.º Poderão os que impo-  
 g.º os artigos acima delimitados pagarão pela 1.ª vez multa  
 de cinco mil reis, e nas reuinculencias a Dobra, e q.º se falta  
 a mais de infractor sumão possa fazer efectiva a cobrança  
 da multa, e o f.º 1.º em dia de penção por cada hum  
 mil reis da multa q.º houver em Com.º. Art.º 12.  
 A cobrança dos multas impo-rtas, nos art.ºs seguintes  
 será feita do m.º modo que até hoje se praticava na ser-  
 p.ºção das q.ºs de Com.ºmados pela Com.º. Art.º 13.  
 Sendo a Com.ºpa de ponto todo, os artigos do Regu-  
 m.º da guarda e reuinculados pela Com.ºpa central do Rio e  
 garuio e outros authoros q.ºm tratao da epidemia reuante,  
 visto por enguanto do Regu-mento Privado q.ºm entende q.ºm  
 esta parte não pode abanar applicar multas, e ser q.ºm  
 p.º q.ºm apone a epidemia apenatar os concelhos, q.º cada  
 um deverá observar particularmente nos seus abito ali-  
 mentos, mais devida D.º não podendo disar ag.º de hu-  
 bras utalca.º abequinte m.ºtido de vital interesse na  
 C.ºm.º present.º Sendo a estagnacão das aguas o f.º prin-  
 cipal da epidemia por commo-ram putrefacão  
 muita substancia vegetal e animalis agora mais q.ºm

1985

que não se tornase de rigorosa necessidade o esgote de  
 grande hez que se achá contiguo a Villa pto labe e Norte  
 a l'Comissão pois em sua consciencia, e pelo que recommenda  
 todos os authors de Medicina não pôde deixar de humilhar  
 esta medida vital a p'uar de combater q' de a' bem de pen-  
 dina in tot' traballo; másto convicção q' a' o minimo o  
 melha a que esta de ar a' f'ca todos os leitados de p'ntarã  
 e por grado a' co' de j'vatta q' que abn de acabar em este  
 f'ca firmamente de imp'ccão com comrão p' a' p'ercian to  
 de lugar a' essentando má' ainda outra necessidat q'  
 a' de ar a' de se aquellas ouas que comensão in lam açal  
 constante q' f'allo de esgote. P'ar de ar a' medida q' a' com-  
 missão julgaõ de ar a' p'ntar a' conc' de ar a' de ar a' de ar a'  
 Camaraõ ma' q'vatro p'ente esp'rande m'erec  
 de ar a' p'rovaçãõ. V.º de ar a' j'vatta' 26 de Novembro 1855

P.º de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 Guilherme Luis de Sa', a que foi aprovada.

1.º Al'Comissão firmam ante examinando a Portaria de Ex.º Govern  
 outo Prov.º de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 mente uma tabella das Rendas cobradas q' esto tam com es-  
 p'ificações dos Impostos, e da' de ar a' q' os authors, e de ar a' p'ri-  
 iguas tabellas das Rendas cobradas no anno p'p' uno co' de ar a' de ar a'  
 p'ncipal q' de ar a' p'ncipal q' de ar a' p'ncipal q' de ar a' p'ncipal q' de ar a' p'ncipal  
 P.º de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'

2.º Al'Comissão firmam ante examinando a Portaria de Ex.º Govern  
 de ar a' em q' p'nta os claros q' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 junho de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 de ar a' q' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 formações exigidas. V.º de ar a' j'vatta' 9 de Janu. 1856. Palhavers

3.º P.º de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 o off' do Inspector das Rendas Prov.º de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 em que agrada a' p'rovaçãõ do Cidadãõ Joãõ de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 que a' p'rovaçãõ p' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 e de ar a' q' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'  
 V.º de ar a' j'vatta' 9 de Janu. 1856

4.º Palhavers. P.º de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a' de ar a'







Contador, e assim intendo q' de breve mandar se p'p'riamente organi-  
zação de 11 de Jan. 1856. Pathans, P. Gomes, Sa'

2º Abominosa e perniciosamente examinando a p'p'riamente do Sr. Patrão  
& Comarca de Juny Constantino q' de breve com q' p'p'riamente de bre-  
vidade de p'p'riamente esta Comarca tem soffrido alguma de  
nuncia q' p'p'riamente com p'p'riamente de breves de p'p'riamente  
que de p'p'riamente de q' e comitar de Archivo Sal. Amara.

11 de Jan. 1856 Pathans, P. Gomes, Sa'

3º Abominosa e perniciosamente examinando a p'p'riamente do  
Constantino visto de am' unguem p'p'riamente a p'p'riamente de breves  
primicias de breves ordenado, que tem soffrido i' de p'p'riamente  
que de p'p'riamente a ordenar a p'p'riamente q' de p'p'riamente  
op'p'riamente. 11 de Jan. 1856, Pathans, P. Gomes,

11 Sa', Abominosa e perniciosamente examinando a p'p'riamente  
de Sr. Jureta da Thesouraria da Fazenda de 22 de Feb. de anno  
p'p'riamente unguem de alguma forma de denuncia a esta Comarca  
q' h'aver nomeado p'p'riamente e unguem de breves da Collectoria desta  
p'p'riamente a Cidadania Sr. Archivo Sal. Amara i' de p'p'riamente q' de bre-  
vidade, q' esta de p'p'riamente no cumprimento de breves de breves  
uma attenção a consideração e em interesses individua-  
es, mais de anjo, e honesto q' p'p'riamente de breves a breves  
de breves de p'p'riamente, q' de p'p'riamente q' esta Com' indigitou a  
quella lei de q' consideração e interesses p'p'riamente,  
a crescentando de q' e indigitado de breves de p'p'riamente  
tu em o Collector, q' tanto de breves de breves de breves  
da parte de nomeado q' de breves a breves de breves de breves,  
a Comarca attendendo as razões de breves de breves de breves  
de breves de breves de breves de breves de breves q' de breves  
11 de Jan. 1856 Pathans, P. Gomes, Sa'

5º Abominosa e perniciosamente examinando a p'p'riamente da  
Comarca op'p'riamente q' de breves de breves de breves  
obras e comitar de breves de breves de breves de breves  
e p'p'riamente de breves q' de breves de breves de breves  
q' de breves de breves de breves de breves de breves de breves  
q' de breves de breves de breves de breves de breves de breves  
q' de breves de breves de breves de breves de breves de breves  
q' de breves de breves de breves de breves de breves de breves  
de breves de breves de breves de breves de breves de breves  
de breves de breves de breves de breves de breves de breves



quantitativo q' ab a'm julgar suficiente p' reali <sup>Ordem</sup> ~~Port.~~ <sup>de</sup> ~~Junhos~~ <sup>Junhos</sup>.  
 tação de tel. impura, caso governo nã uma solução  
 e arripurataçãõ, q' se f'ia p'vidõs q' d'ap'ligem parte  
 dose 2 contos bravis q' designaõ p' este Municipio q' q'p'  
 virtude o Cobro m'obras q' se ap'roucaõ p' esse  
 cante d'op' brizal V.º de St.º 11 de Jan.º 1856 Patham

6.º Sr. P.º Gomes. Atornirãõ p'manente examinanda  
 de off.º de Inspector de obras das Ruas, respeito ao  
 obrã q' manda fazer e reparar q' se o andamento  
 ao exigida mandando se passar Editais, afim de saber  
 hã sup'pos q' q'uinã de um camigãõ de tais obras q' arre-  
 mataçãõ de baipes das bases e condicãõs q' offerecã  
 orifuido Inspector V.º de St.º 11 de Janeiro 1856 Patham

1.º Sr. P.º Gomes. Atornirãõ p'manente examinanda  
 a p'iticaõ de Contins d'ute Camara em q' se p'vide se a tute  
 estar cumprido, ou nãõ com suas obrigaçãõs, e ap'rouca  
 q' se a tute p'lo afirmativa. V.º de St.º 12 de Jan.º 1856.

2.º Patham. P.º Gomes, da. Atornirãõ p'manente em cam-  
 gada de ap'urar o orçamento de Recita e Despesa d'ute  
 Camara offerecã adiquinte Recita. At. alla dat. de St.º  
 em cumprimento do art.º 29 do Lei.º Prov.º Atornirãõ n.º 53 p'pondo  
 a cerca dua Recita, e Despesa p.º o de 1856 at 1857 na forma  
 seguinte. Mandat. de Affiliaçãõ 50000 = Cabico 9000 = Li-  
 ções 35000 = Mustangubate de fianças 10000 = Enrola-  
 mento da s'cutaria 10000 demã 105000 = Despesa  
 Com obento 20000 = An.º e Contins 60000 = Com o Exped.  
 de s'cutaria 20000 = Chivos p'biticos 30000 = Agua Lua  
 e Limpã de lavãõ 60000 = Pagam. de custas Judicarias  
 110000 = Obras publicas 450000 = Despesas Trintadas  
 110000 demã 1050000 = Cias del a'm Municipal  
 8 de Jan.º 1856 Patham Sr. P.º Gomes =

Ilmo. Sr. P.º

atornirãõ em carregada por esta Camara para dar aduz fan-  
 cia a cerca do estado sanitario d'ute Municipio em virtude  
 do Portaria do Ex.º Governo d'ute Provincia de data de 5.

de 5 de Setembro de 1856 pro copia da lei remittida, cumprindo  
aquella mesma lei de 2 de Setembro de 1856, pro facto  
patente do <sup>mal</sup> do Estado Sanitario d'este Municipio ahi  
furo de amefundo, ainda era satisfactorio, e não houve  
epidemia alguma; porun depois que commença a algumas  
pesssoas huma febre aguda - vulgarmente Dysen-  
teria, caracter epidemica, q'tu accometido grande n.  
de pessoas, e alguns tu sido victimas, apurou de tractamto  
mais racional. Attribui a comminac a causa de a  
apparecencia desta epidemia ac calor, e a humidade q'tu  
houve, e a umidade pela muito chuva e pela commo-  
caõ de m'ia terra, que es hala hum grande lago, que  
existe contiguo a esta povoação pelo lado do Nordeste.  
Pou sidos hãc aterrorada esta epidemia, q'tu <sup>tas</sup> p'p'as  
julgaõ ser huma verdadeira Cholera; mais como  
nem hum do caso de Cholera confirmada tu graças de  
Providencias, ahi a gora apparece, e tu de a commi-  
caõ não ser outra mais do q' a cimsa foi diagnosticada.  
At' me d'ides, q' de omipã julga de rigorosa respeitade  
fo antes de tomarun, hãc alim d'aqueelles q' ja foram  
apresentados a esta le amara, e q' <sup>ma</sup> ja formulou  
hum Postura, como medida de salubridade publica,  
apropiada es gote de brigo, respeitade esta q' de por  
ventura de ahi av o governo não attende, e por  
degraca o Cholera aqui vier apparece, com ainten-  
cidade com que tu demonstrado a epidemia, ora  
minante n'este lugar, fara o <sup>ma</sup> Com tantos elementos;  
innumeraveis victimas; esta e a intima convicção  
inguerente a comminac, tanto pelo conhecimento  
m'ico, quanto, como pelo q' a concubac todos os  
mais praticos. A comminac entun de ter respeitade  
atodos os topicos, e q' trata a Portaria em to proac-  
tuaõ de ahi apparece m'icada a appropiada de a  
m. Car. de G. de 13 de Janeiro 1856. D'ffm. do  
Prud. com adons de l. de 13 de Janeiro de 1856.

Curujão & João Plácido e Miranda - Pedrões Romão Sr. Junior.

- 1.º des. Schumann. Al Comissão permamente examinando a applicação de henias da subdelegacia da Vargem Grande, e quem pde off. de 15717 de custos que remete nos Processos de Adolfo Smit e de João Maria e de parecer q se mande de aperturarem q. de ventura ja sendo tenha de aperturarem para a Comissão ten ides q esta cam. ja mandou de aperturarem as custas dos processos mencionados ignorando donde se faz com exclusão da q era de pde de 11 de Janeiro 1855 Palhaus, Ped. Gomes.
- 2.º Sa: Al Comissão permamente examinando o off. q esta Camara indifferen. Brav. Ped. de alleg. igualmente a Portaria do Sr. Governo de Prov. respeito de incompatibilidade do Impuzo de Juiz de Paz com o Collector sciencia de q esta esta concorrencia de sim em compatibilidade segundo uma comulha que foi com o governo e de parecer que se designigem as referidos alleg. q esta cam. fica instruida, e quem para a das providencias que se cumpre impondo o immediato suplente de Juiz de Paz. De de de julho 1856 Palhaus, Ped. Gomes, Sa: =
- 3.º Al Comissão permamente examinando o off. de cobitadas Joaq. Pinto de tor. em q significa q presentem mais pde tomar posse de Impuzo de Collector em razão de estar em viagem de parte p. de 18 de Janeiro 1856 tomara no Sur. regono, e de parecer q se de de designigem q esta cam. fica sciencia de q se communi. ca. e q se para tomara posse de referido Impuzo logo q voltar da viagem referida. De de de 14 de Janeiro 1856 Palhaus, Ped. Gomes, Sa: =
- 4.º Al Comissão permamente examinando o off. de Fiscal de 12 de Cor. em q em que participara a char se esta na em estado de tranquillidade e quem as suspicidades do Municipio são <sup>mas</sup> ja reclamadas, e q es custas do Subatoris p. nados e de parecer q se a cam. occupada

significando se a com<sup>ma</sup> q<sup>ta</sup> esta com<sup>ma</sup> expura q<sup>ta</sup> continuará  
casual de interesses do município e outro sin a p<sup>re</sup>via  
o contrato q<sup>ta</sup> foi com Ant<sup>o</sup> J<sup>o</sup> Pinto, e q<sup>ta</sup> para a ordenar  
ao Procurador p<sup>re</sup> o fornec<sup>er</sup> a q<sup>ta</sup> de 37000 p<sup>re</sup>co<sup>o</sup> q<sup>ta</sup>  
contrator a compra do terreno. V<sup>o</sup> 16 de Junho  
1856 Pat<sup>o</sup> Gomes, P<sup>re</sup> Gomes, Sa<sup>o</sup>.

- 1<sup>o</sup> A. C. P. tendo em vista a p<sup>re</sup>via do Vig<sup>o</sup> em com<sup>ma</sup>  
da B<sup>re</sup>g<sup>u</sup>ncia de It<sup>o</sup> p<sup>re</sup>via ao P<sup>re</sup>o Pl<sup>o</sup>mino Al<sup>o</sup> Ch<sup>o</sup>ay<sup>o</sup>  
V<sup>o</sup> de concelho, hi de p<sup>re</sup>via q<sup>ta</sup> se regist<sup>ar</sup> e de vol<sup>ta</sup> com<sup>ma</sup>.  
P<sup>re</sup> de 16 de Maio de Abril 1856 Sa<sup>o</sup>. Soares dos Santos,  
P<sup>re</sup> Gomes
- 2<sup>o</sup> A. C. P. hi de p<sup>re</sup>via q<sup>ta</sup> se a cure a recepção n<sup>o</sup> de  
do S<sup>er</sup>ente da Ex<sup>ta</sup> Presidência de S<sup>er</sup> de P<sup>re</sup> do Com<sup>ma</sup>  
com o do Delatoris q<sup>ta</sup> a compran<sup>o</sup> com<sup>ma</sup>. P<sup>re</sup> de  
8 de Abril 1856 Soares, P<sup>re</sup> Gomes, Sa<sup>o</sup>.
- 3<sup>o</sup> A. C. P. tendo em vista a circular da Ex<sup>ta</sup> Presi-  
cia de 16 de P<sup>re</sup> do Com<sup>ma</sup> q<sup>ta</sup> determin<sup>ar</sup> as relacões  
de ordens e Postarias recibidas do Governo e de p<sup>re</sup>via  
q<sup>ta</sup> a S<sup>er</sup>ente de p<sup>re</sup>via q<sup>ta</sup> se a cure a recepção n<sup>o</sup> de  
apontada p<sup>re</sup>via. P<sup>re</sup> de 8 de Abril 1856 Soares  
P<sup>re</sup> Gomes, Sa<sup>o</sup>.
- 4<sup>o</sup> A. C. P. hi de p<sup>re</sup>via q<sup>ta</sup> em vista do disposto da cir-  
cular da Ex<sup>ta</sup> Presidência de 23 de P<sup>re</sup> sobre a Junta  
de Qualificação a p<sup>re</sup>via de colheita as informacões p<sup>re</sup>  
cias de a cure a recepção fazendo se sentir o q<sup>ta</sup>  
hon<sup>o</sup> e a p<sup>re</sup>via n<sup>o</sup> q<sup>ta</sup> nome de S<sup>er</sup>ente de officio n<sup>o</sup>  
de P<sup>re</sup> respectivo. P<sup>re</sup> de 8 de Abril 1856 Soares,  
Sa<sup>o</sup>, P<sup>re</sup> Gomes.
- 5<sup>o</sup> A. C. P. hi de p<sup>re</sup>via q<sup>ta</sup> se a cure a recepção de off<sup>o</sup>  
de S<sup>er</sup>ente da Presidência em q<sup>ta</sup> com<sup>ma</sup> a esta com<sup>ma</sup>  
anonimacão feita q<sup>ta</sup> Portaria da Presidência  
de 5 de Jan<sup>o</sup> de substitutos de S<sup>er</sup> de S<sup>er</sup>ente de S<sup>er</sup>  
P<sup>re</sup> de q<sup>ta</sup> fica esta com<sup>ma</sup> interade P<sup>re</sup> de 8 de  
Abril 1856 Soares, P<sup>re</sup> Gomes, Sa<sup>o</sup>.
- 6<sup>o</sup> A. C. P. tendo em vista off<sup>o</sup> da Ex<sup>ta</sup> Presidência

de 25 de Junho em que ordina a esta Câmara para os Srs. Juniores que lhe apresentem uma relação circunstanciada das incorpções monumentaes que por ventura existam nos fregues do este Municipio, ou nas fregues idênticas, e a curar da recepção do d. off. de fazer a dita P.º da Pr.º e não há em momento nenhum neste Municipio inscriptas alguma.  
P.º de 8 de Abril 1856 Soares, P.º Gomes, Sá.

7 A.º P.º em vista da exigencia da circular da Co.º Pr.º de 29 de Junho do Cor.º em que ordina a esta Cam.º p.º informar q.º titulos, hi.º de pr.º e q.º de responde fazendo ser o que hi.º neste respeito P.º de 8 de Abril 1856 Sá, Soares, P.º Gomes.

8 A.º P.º em vista do expido no off.º da Co.º Pr.º de 29 de Junho do Cor.º em que ordina a esta Cam.º p.º mandar hum o cam.º da sup.º que de pr.º se fez com o esgotam.º do buço contiguo a este p.º pelo lado do esgoto, hi.º de pr.º e q.º de responde cumpr.º e de terminado no citado off.º e de nomei.º hum Comiss.º de pr.º e de coadj.º estabam.º para tal fim P.º de 8 de Abril 1856 Soares, P.º Gomes, Sá.

9 A.º P.º hi.º de pr.º e q.º de responde a admiss.º p.º de pr.º pelo Fiscal d.º, e hum off.º de nomei.º p.º de pr.º e q.º de responde pelo m.º P.º de 9 de Abril 1856 Soares, P.º Gomes, Sá.

10 A.º P.º tendo em vista o expido de Bacharel J.º M.º Municipal esta Pol.º hi.º de pr.º e q.º de responde a nomei.º de reg.º P.º de 8 de Abril 1856 Soares, P.º Gomes, Sá.

11 A.º P.º tendo em vista o off.º de 11 de Outubro do Cor.º Pr.º em que ordina a esta Cam.º p.º mandar hum o cam.º da sup.º que de pr.º se fez com o esgotam.º do buço contiguo a este p.º pelo lado do esgoto, hi.º de pr.º e q.º de responde cumpr.º e de terminado no citado off.º e de nomei.º hum Comiss.º de pr.º e de coadj.º estabam.º para tal fim P.º de 8 de Abril 1856 Soares, P.º Gomes, Sá.

12 A.º P.º em vista do expido de V.º João Placido de M.º de hi.º de pr.º e q.º de responde a nomei.º de reg.º P.º de 9 de Abril 1856 Soares, P.º Gomes, Sá.

5 A. L. P. hi' o parecer que se archive o offe de Ban<sup>da</sup> da Camp<sup>es</sup>  
ingue accura as expensas de outro gesto b. Theodorico P. de  
L. 9 de Abril 1855 Soares, P. Gomes, Sa;

6 A. L. P. hi' o parecer que se archive o offe do J. Municipal  
ante Dem. o ingue participa ter instrudo no exercicio  
das funcões de seu emprego. P. de L. 9 de Abril 1855  
Soares, P. Gomes, Sa;

7 A. L. P. hi' o parecer que se archive o offe do J. or Direto  
esta Comarca ingue comunica ter assumido ajun-  
tidas de seu cargo P. de L. 9 de Abril 1855 Soares, P. Gomes,  
Sa;

8 A. L. P. tendo em vista o offe do Subdelegado de Itajuba  
acompanhando a relação nominal da População  
hi' o parecer que se archive P. de L. 9 de Abril 1855  
Soares, P. Gomes, Sa;

9 A. L. P. hi' o parecer que se archive o offe do Subdeleg<sup>do</sup>  
de It. ingue pede providencias sobre o Cotejo visto não  
ser usada a informação que deu. P. de L. 9 de Abril 1855  
Soares, P. Gomes Sa;

Os abusos apontados no mto. de bonificação em Carangal e Itajuba ar-  
depuos jurisdicção: o costume de bujos antigos a ent<sup>da</sup>, houve  
fuzilho<sup>to</sup> por esse agente, julgo preciso se suprima o bu-  
jão de aquelle bujo, hum egoto em apanha, largura e pro-  
fundidade, Comendo de volta de Rio Sapucahy, seguindo  
em rumo occidente a estrada, atravessando todo o terreno firme  
e entrando no pulo entre de aquelle bujo the de frente ou  
logo acima do Cimiterio, que calendeo tem a extensão 400 braças.  
Apes no logo entre de bujo agente egoto, deste seguinte passo  
ambos os lados em distancias de 1000 braças q' abrangia toda  
a ditadura de bujo, q' comencia as aguas a o egoto de centro,  
calculada todos em 200 braças, e ha de hum outro, q' de a-  
quelle egoto central, logo que atravessa a estrada, prante  
della em humha recta a 1000 braças da Pua da entrada do Itajuba  
q' equidada, se o de acca<sup>to</sup> de varios charcos, e aguas paradas  
escuras q' a continue existem, the em outro de alguns quintos

que calculo este em cada braço, vindo amontar o total Ser. Junior.  
 a 200 braços, que se caudo si a despesa de cada humo p<sup>a</sup>  
 jornal, sustento, e ferrem<sup>to</sup> de apunçagão, e compenso  
 outada p<sup>a</sup>mente em 2500 por braço, e vem amontar a  
 orçam total desta obra em aq<sup>ta</sup> de 2.000.000 de \$ de Est. Juba  
 10 de Abril 1856. Por João de Pat. João Luiz de Barros de Juba  
 Cust. João de Santos.

A. B. P. Vi separem um que se expõe a circular de 1856. Prudencia  
 un q<sup>ta</sup> p<sup>a</sup> varios informaçoes sobre a agricultura deste país alq<sup>ta</sup>  
 G<sup>to</sup> ao 1<sup>o</sup> topicos que em aocade de hum termo de um braço,  
 em quadra São p<sup>a</sup>reiros 48 servicos a 500-24000 com o m<sup>a</sup>de  
 20 servicos a 400. 19200. p<sup>a</sup> planta de milho 16 servicos  
 a 500. 8000. p<sup>a</sup> planta de feijão, ou arroz, São p<sup>a</sup>reiros  
 p<sup>a</sup> autamen a 100 a 100. a 500. 20000. p<sup>a</sup> planta de  
 saplanta 20 servicos a 500. 10000. p<sup>a</sup> planta de mandioca  
 regular em q<sup>ta</sup> omilho, p<sup>a</sup> planta de Café 12 servicos a 500.  
 12000. humes, e de outros objetos a cima mencionados 48  
 servicos a 500 24000. Com a colheita de Café 20 servicos  
 a 500. 10000. Com a planta de fumo 40 servicos a 500  
 20000. Com duas humes 20 servicos a 500. 10000. Com  
 a factura de m<sup>a</sup> a 100 de p<sup>a</sup> curado 150000. G<sup>to</sup> ao 2<sup>o</sup>  
 am. extincão de 100 braços, em quadra de milho 20 us alq<sup>ta</sup>  
 de feijão, ou arroz 5 alqueires, Café 8 mil p<sup>a</sup>. G<sup>to</sup> ao 3<sup>o</sup> q<sup>ta</sup>  
 colheita de 100 braços, de fumo 80 mil p<sup>a</sup> de mandioca  
 quaranta mil covas, de Café 8 mil p<sup>a</sup>. G<sup>to</sup> ao 3<sup>o</sup> q<sup>ta</sup> valor  
 dos generos produzidos, na m<sup>a</sup> extincão São omilho 10000,  
 feijão 200000, arroz 250000, fumo 100000, mandioca  
 100000, Café 100000, G<sup>to</sup> ao 4<sup>o</sup> o p<sup>a</sup> m<sup>a</sup> de 100 braços  
 m<sup>a</sup>te lugar hi de 20000 p<sup>a</sup> alqueire, 5<sup>o</sup> o p<sup>a</sup> m<sup>a</sup>te das  
 terras m<sup>a</sup>te lugar hi de 20000 p<sup>a</sup> alqueire, 6<sup>o</sup> o p<sup>a</sup> m<sup>a</sup>te das  
 terras de roca hi de 500 diarias, e do off<sup>to</sup> de officio mecañico,  
 regular de 10 a 20 diarias, G<sup>to</sup> ao 6<sup>o</sup> q<sup>ta</sup> hum trabalhador m<sup>a</sup>  
 sup<sup>a</sup> sustentar com m<sup>a</sup> de 500 p<sup>a</sup> dia, 10 a 15 p<sup>a</sup> p<sup>a</sup>  
 alquil de Casas, p<sup>a</sup> m<sup>a</sup>te de 30000. P. de 10. de 10  
 1856. João de Santos, Pat. Gomes, da.

Al. P. tendo em vista off. do procurador i' d'aparauçãõ esta cam<sup>ra</sup>  
officio do Fiscal ordenando lhas e comprim<sup>to</sup> das posturas abaixo  
dadas responsabilidades. P. sal. 10 de Abril 1856 Sid. Gomes,  
Soares, Sa'.

Al. P. examinando a peticão do secretario em q' parte hum trimestre  
vincido i' d'aparauçãõ que não pagad P. sal. 10 de Abril 1856 Sid. Gomes,  
Soares, Sa'.

Al. P. examinando a peticão do Vig. desta C. i' d'aparauçãõ q' se ateste  
na forma q' pede P. sal. 10 de Abril 1856 Sid. Gomes, Soares, Sa'.

Al. P. tendo em vista a peticão do continuo em q' parte hum  
trimestre vincido i' d'aparauçãõ durante pagad P. sal. 10 de  
Abril 1856 Sid. Gomes, Soares, Sa'.

Al. P. tendo examinado as contas do procurador e apresentadas  
e estando as <sup>mesmas</sup> contas i' d'aparauçãõ e lhas aprovadas. P. sal. 10  
de Abril 1856 Sid. Gomes, Soares, Sa'.

#### Proposta

Contratando estabelecida hum a correspondencia activa e pas-  
siva q' não se com a Praca do Comercio de N. S. Joaz,  
em air Villos de Norte do Paulo como com a capital desta Prov.  
tomase de urgente necessidade q' haja substit<sup>ta</sup> sua agencia  
regular de Correo e Fisco proximo p<sup>o</sup> q' esta cam<sup>ra</sup> represen-  
te ao Ex<sup>to</sup> Gov<sup>no</sup> pedindo a creacao de hum a Administracão  
de Correo nesta V. tendo q' Carreira desta lugar p<sup>o</sup> q' se devendo  
de pronto a carreira do Paulo e lhas p<sup>o</sup> esta C. P. sal. 10  
9 de Abril 1856 Sa'.

Al. P. examinando a proposta do Sr. Neriador da i' d'aparauçãõ  
que de possa ad<sup>ta</sup> a Prudencia abta e Administracão P.  
sal. 10 de Abril 1856 Sid. Gomes, Soares.

Al. P. tendo em vista o off. do Fiscal sup<sup>ta</sup> desta C. em q' parte  
participa maõ ter prohibido o emp<sup>ro</sup> com seus o<sup>br</sup>os em obras de  
suas ar<sup>te</sup> tucos mas lhas posturas esclarec<sup>to</sup> algum; hi de  
parauçãõ at<sup>ta</sup> de certo p<sup>o</sup> maõ se as posturas com o q' g<sup>o</sup>  
outro, esclarec<sup>to</sup> q' se respecto. Outros d<sup>o</sup> q' se se com maõ  
ao off. do Fiscal sup<sup>ta</sup> p<sup>o</sup> q' com todas as peticões e cumpr<sup>to</sup> a deter-  
minado n' as posturas n<sup>o</sup> principalm<sup>to</sup> q' ar<sup>te</sup> tucos e commissões n<sup>o</sup> se



casos. P. del. 11 de Abril 1855 P. del. Gomes, Soares, Sa', Rev. Junior.

Proposta

Em consequencia de se achar neste Distrito de V.ª em fatto de hum p.º de Laj', em edicto da Torre Gnd. com fatto de outro; e isto proprio p.º que se chama de os suplicantes suplicantes emittidos em edictos a fim de tomar posse, e presentemente aquelles factos P. del. 11 de Abril 1855 Placido.

A. L. P. tendo em vista a proposta de Sr. Venancio Placido hi a parecer que se julga em favor dos suplicantes na dita proposta emmittidos p.º devendo como comra. P. del. 12 de Abril 1855 P. del. Gomes, Sa', Soares,

A. L. P. reflectindo sobre o parecer de Comissao q.º o caso a dupeza p.º ergoto do brio contiguo a esta v.ª mandaram addir q.º a osor-  
sante q.º achado reparar em vista do trabalho q.º hi respectivo q.º se conseguir de certa de hum brio, poro comra ponderar q.º naõ se pretendendo esta brio a publico naõ eua esta brio humificiar proprietar de particular, salvo se estes de hum brio p.º a publico visto deis der inutil no estado em q.º esta ou indigarem a brio julga de suspensao de certa obra; mas aq.º esta Comissao julga m.º concencomio hi a brio proprie-  
vacao de hum brio, e em taõ ter lugar tal ergoto em vista tomamos a fim de graduo de ta v.ª unico q.º presente m.º tra, p.º esta brio propriedade esta Comissao julga a brio habitada independentemente de attuar aq.º constante de parecer daquelle Comissao. P. del. 12 de Abril 1855 P. del. Gomes, Sa'.

1 A. L. P. tendo em vista a circular de Ex.º governo de 24 de Abril p.º e o parecer que se responde ao Ex.º governo que neste termo se brijem de tomar posse de 5.º substituto de p.º de hum brio. Victor aho de Sr. Ribeiro Soares e q.º a de aq.º de juram.º de substitutos q.º tomaram posse naõ se pode informar averpinto, visto os m.º termos tomados perante ao juiz do Distrito de Comarca, P. del. de St. J. de 3 de Julho de 1855 Placido, e Costa

2 A. L. P. unanimand aff. de Ex.º governo de 22 de Abril

- com equal a acompanhará em off. p. a J. P. de este  
Pol. e' de parecer que se acaud arrecadação V. de Itajubá 8  
de julho 1856 Placido, e Costa.
3. A. L. P. tendo em vista o off. do Sr. Buiat. em resposta  
da felicitação q' esta corporação indirigiu a' de parecer  
que se archive. V. de Itajubá 8 de julho 1856 Placido, e off. de  
Costa.
4. A. L. P. examinando o off. do Inspector de Thronaria  
de 6 de junho pp. e' de parecer que se acaud arrecadação, e  
depropõe para Colitor a Cidadania J. P. de Itororinha  
V. de Itajubá 8 de julho 1856 - Placido, e Costa.
5. A. L. P. tendo em vista o app. a presentedo pelo  
decente e' de parecer que se remeta ao Ex. governo de  
Pern. V. de Itajubá 8 de julho 1856 - Placido, e Costa.
6. A. L. P. tendo em vista a peticão de decente. em que  
pede o seu trimestre de' de parecer que se pague V.  
de Itajubá 8 de julho 1856 Placido, e Costa.
7. A. L. P. examinando a peticão de Inimã de sub-  
delegado desta V. e' de parecer que se mande pagar  
V. de Itajubá 8 de julho 1856 Placido, e Costa.
8. A. L. P. examinando de Cigr. desta V. e' de parecer  
que se atente na forma q' se pede. V. de Itajubá 8  
de julho 1856. Placido, e off. de Costa.
9. A. L. P. tendo em vista o off. do Inspector das Pontes,  
Prov. em q' a acompanhará um caderno para  
melhor do Hancock os Pedões de Itajubá e de este  
Pol. e' de parecer que se remeta ao Piscal, e que  
se pague o outro, e que se remeta a Cur. em do se  
arrecadação do mto. V. de Itajubá 8 de julho 1856  
Placido, e Costa.
10. A. L. P. examinando off. do Visoador Soans do  
Santo. e' de parecer que seja atendido, q' a mais  
pode tomar posse off. de Itaj. e que esta Câmara  
fica intimada V. de Itajubá 8 de julho 1856 Placido.  
e off. de Costa.

1. A. C. P. examinando a peticão de Constantino José de Pôrto Junior. Melles, em que pede as custas judicarias, e o reparo que se pagar. V.º de Itajubá 9 de julho 1855. Placido, e Costa.
2. A. C. P. examinando as contas do procurador, achão se em termo de sua aprovação. V.º de Itajubá 9 de julho 1855. Placido, e Costa.
3. A. C. P. examinando a peticão de Constantino desta Camara, que pede o seu trimestre, e o reparo que se pagar. V.º de Itajubá 9 de julho 1855. Placido, e Costa.
4. A. C. P. examinando a peticão do D.º Juiz Municipal desta C.º e o reparo que se atente na forma requerida. V.º de Itajubá 9 de julho 1855. Placido, e Costa.
5. A. C. P. examinando a peticão de Francisco de Couto e S.ª, em que pede as custas judicarias, e o reparo que se pagar. V.º de Itajubá 9 de julho 1855. Placido, e Costa.
6. A. C. P. examinando o off.º do Fiscal Suplente da Praça de It.ª em que comonica a esta Cam.ª existirem algumas lousas que foram prescriptas, e que se m.º proibido a esta Cam.ª a p.º que seja de arbitrar ag.ª de seu proprio v.º prescripta e h.ºm.º p.º seu espetaculo, e a com.º p.º de proceder que em consequencia do art.º 128 das posturas municipaes de arbitrar ag.ª de D.º José e sua esposa, entre d.ºs al.ºs com.º p.º de reparo que se recommenda ao Fiscal p.º q.º tenha m.º v.º m.º v.º a ultima parte de m.º artigo a fim de que não se apurem os seus prescriptos e passos da escriptura e q.º ja tem h.ºo apuramento de seu proprio v.º caso de v.º off.º Fiscal occultar a tal prescripta em q.º igual ao valor da lousa q.º de D.º José, e q.º elle reinvidica em apuramento seu proprio debara a multa, e participara a multitudine competente p.º of.º de ser cumprido a p.ºm.º a p.ºm.º posta pela m.º art.º 128. V.º de It.ª 9 de julho 1855. Placido, e Costa.
7. A. C. P. examinando a peticão de Constantino José de Pôrto Junior, e o reparo que se atente na forma que pede. V.º de Itajubá 9 de julho 1855. Placido, e Costa.

- Al. B. tendo em vista o off. de Fiscal de Tab. <sup>ca</sup> e de parcos  
 que se respondia a esta Camara fca interm. da  
 de Itajuba 9 de Junho 1855 Placido, e Costa,
- Al. B. examinando a peticao de Joao Dam. P. e de  
 praxico que se lhe pede pagar 1<sup>o</sup> de Itajuba 9 de  
 Junho 1855 Placido, e Costa.
- Al. B. examinando o L. do Acto, e l. extrahido a a ppetuacao  
 L. do Cidadão q obtivera voto, p<sup>o</sup> venosom do L. Municipal  
 estabe. Como consta retro, edupl. de Itajuba 21 de Feb 1855 Petham,  
 P. Gomes, da.
- Al. B. examinando a Peticao de Contino ante Com. unguem p<sup>o</sup> se  
 lhe mande pagar em 3 trimestres q ha devida inden de d. de  
 parcos, q se manda pagar de Itajuba 28 de Feb 1855 Petham  
 P. Gomes, da.
- Al. B. examinando o off. do Vice Presid. do L. do Municipal  
 de P. de P. e de parcos, que se accusa sua reapcao signifi-  
 can do e qm se fia o p. do off. q p. de L. de G. foi trans-  
 mitida a esta Camara. de Itajuba 28 de Feb 1855 Petham, P. Gomes, da.
- Al. B. examinando o off. q o off. de L. de P. e de parcos, e de L. de Itajuba,  
 de L. de G. e de L. de P. de Parcos indomou a esta Com. em o L. de  
 de L. de G. de L. de P. e de parcos, e de L. de P. e de parcos q se accusa  
 sua reapcao. de Itajuba 28 de Feb 1855 Petham, P. Gomes, da.
- Al. B. examinando a Peticao de L. de G. de L. de P. e de parcos, unguem  
 de transmittida a esta Com. a L. de G. de L. de P. e de parcos unguem de L. de G. de L. de P. e de parcos  
 de L. de G. de L. de P. e de parcos, e de L. de P. e de parcos q se accusa  
 sua reapcao significando, q esta Com. fca interm. p<sup>o</sup> cumprir mais q L. de G. de L. de P. e de parcos, e de L. de P. e de parcos  
 m. q se fia Chagas a p. de L. de G. de L. de P. e de parcos o off. q a comparacao  
 amonada Postaria de L. de G. de L. de P. e de parcos 28 de Feb 1855 Petham, P. Gomes, da.
- Al. B. examinando o off. de Director de L. de G. de L. de P. e de parcos unguem p<sup>o</sup> ante  
 Com. de L. de G. de L. de P. e de parcos, e de L. de P. e de parcos abaga da Cadiva de L. de G. de L. de P. e de parcos p. de  
 mania de L. de G. de L. de P. e de parcos, e igualmente o concurso, q a L. de G. de L. de P. e de parcos p. de  
 de L. de G. de L. de P. e de parcos, e de L. de P. e de parcos q se accusa sua reapcao significando de L. de G. de L. de P. e de parcos  
 mania de L. de G. de L. de P. e de parcos, e de L. de P. e de parcos q se accusa sua reapcao significando de L. de G. de L. de P. e de parcos  
 havia pagado e de L. de G. de L. de P. e de parcos unguem p<sup>o</sup> a L. de G. de L. de P. e de parcos q se accusa sua reapcao significando de L. de G. de L. de P. e de parcos

o. N.º 28 d. 8 de 1855 Potham, Ped. Gomes, da'.

1.º Ato. P. examinando a petição de N.º Sig. de off. de Parana em q. pede se lhe exte sua residência na Parana, e tem comparecido em duas vezes e o parecer que se exte pela afirmativa. P.º de N.º 29 d. 8 de 1855 Potham, Ped. Gomes, da'.

2.º Ato. P. examinando a portaria da Ex.ª Presidencia d. 6 d. 24 pp. e o parecer q. se accusa sua recepção, e qualificação de Decreto n.º 242 d. 19 d. 24 pp. e altera a ley regulamentar da. Chica, e o N.º 2 h. d. 24 pp. do Cons. ann.º 1851 e virado este Cons. em Distr. Chica. P.º de N.º 27 d. 8 de 1855 Potham, Ped. Gomes, da'.

3.º Ato. P. examinando a portaria do Sr. Gov.º de Brot. d. 9 d. 24 pp. em q. se exige as visitas q. debia dicitate respeito ordinatas, cujo pagam. deve ser Cam.º obsequiadas e q. g. g. arrematante de obra. publicas honra de prestar jurante ellas a respectiva fianca, e o parecer q. se accusa a sua recepção, significando se q. esta Cam.º fica instruida de q. se ha' ordens de se cumprir na q. g. g. Chica. P.º de N.º 27 d. 8 de 1855 Potham, Ped. Gomes, da'.

4.º Ato. P. examinando a portaria do Sr. Gov.º de Brot. d. 29 de maj. pp. em q. se pede q. se em p. de tempo de ensino anff. de Brot. m. notado de off.º que a companhia de Brotaria, e qualificação do Sr. Gov.º, q. no m.º decto. foi transmitida ao respectivo p.º, e o parecer, q. se accusa a recepção de significando se q. este le.º ja. se deu seguir an.º de dicitone de off.º, e o Sr. Gov.º de Brot. de dicitone de Sr. Gov.º, q. as providencias respectivas p.º de Chica de dia 2 d. 24 pp. ja. foram dadas competentem.º, como ja. foi sciuto ao Sr. Gov.º P.º de N.º 27 d. 8 de 1855 Potham, Ped. Gomes, da'.

5.º Ato. P. examinando a petição de Sr. D.º de Brot. de Chica natural m.º de Brot. de naturalizar se a cidade Brasileira, e o parecer que se em m.º decto. se tomou p.º termo a dicitone de off.º de Brot. P.º de N.º 29 d. 8 de 1855 Potham, Ped. Gomes, da'.

6.º Ato. P. examinando a petição de Sr. D.º de Brot. de Chica em q. pede se lhe se mande pagar de 2400 d. e dicitone em q. fora condemnada esta Cam.º, e o parecer, q. se exte ao Procurador, e se exte a toda em vista o art. 51 de Dec.º de N.º 2 d. 8 de 1855, q. a p.º de off.º de Brot. de Chica mandado executar pela Ley n.º 604 d. 30 de Junho de 1851 P.º de N.º 30 d. 8 de 1855 Potham, Ped. Gomes, da'.

Atto C. examinando a contabilidade pelo Procurador  
as actas e pates, e si ipse e de praxem que se ja aprovada. Per  
Alf. de 30 de Set. 1855 Pat. Gomes, da's

2<sup>o</sup> Atto C. examinando o off. q. a esta cam. interveio alio curador da  
out. moeda a factas, negligencias, e o sup. do Piscal. no compri-  
mento de m. s. v. e de praxem q. de transmittir ao Piscal. remettendo  
Copia do dito off. utrambando deo. pro cedendo, e ordenando alio hajo  
de compri- las como e deo. d. s. v. no. an. Posturas desta cam. an.  
e a obligacion q. utrao de q. d. C. e q. rep. no. alio curador  
respeito a q. d. l. l. e q. o. v. Piscal. Paula Maria de s. v. no. restituindo  
a esta cam. onas deo. f. i. t. e. h. a. p. i. do. h. a. o. m. u. t. a. s. n. o. m. a. i. s.  
q. u. s. t. e. i. m. p. o. s. t. a. m. b. e. d. e. o. v. Piscal. d. l. l. e. q. d. e. o. r. d. e. n. o.  
ao Piscal. q. h. a. q. d. a. m. e. c. a. d. o. e. s. p. a. q. d. p. u. b. l. i. c. o. s. j. u. d. i. c. i. a. l. i. s. q. d.  
a. m. i. g. a. b. i. l. i. t. e. o. r. e. f. e. r. i. t. o. s. e. s. Piscal. n. a. e. q. u. i. s. a. d. i. n. d. e. r. i. g. a. l. e. s.  
Per Alf. de 30 de Set. 1855 Pat. Gomes, da's

1<sup>o</sup> Atto C. examinando a justica de Publicas Constantina. Per Alf. de  
ing. p. u. b. l. i. c. a. q. d. e. c. u. s. t. a. s. i. n. g. f. o. r. a. c. o. n. d. e. m. n. a. d. a. e. s. t. a. M. u. n. i. -  
c. i. p. a. t. i. d. e. e. d. e. p. r. a. x. e. m. q. d. e. o. r. d. e. n. o. a. o. Piscal. d. a. p. t. i. f. i. c. a. c. a. e. x. i. -  
g. i. d. e. t. u. n. d. o. i. n. v. i. n. t. a. c. o. n. t. 51 de Reg. d. e. c. u. s. t. a. s. Per Alf. de  
31 de Set. 1855 Pat. Gomes, da's

2<sup>o</sup> Atto C. examinando a Publicas q. o. Piscal. off. no. m. e. d. i. a. t. d. e. s. p. a. d.  
obrua, q. d. o. n. i. t. e. m. d. u. r. a. d. o. d. e. c. o. m. p. r. i. s. c. o. m. d. e. o. s. d. e. v. e. n. i. s. t. e. i. m. m. o. d. o.  
p. a. t. e. n. t. e. s. p. e. l. l. e. m. e. c. o. n. f. e. s. s. a. s. e. m. a. n. e. r. a. q. d. e. o. s. a. s. o. r. d. e. n. o. s. d. e. l. a. m. u. n. i. -  
c. i. p. a. t. i. d. e. e. c. o. m. p. r. i. s. c. o. s. e. a. s. P. o. s. t. u. r. a. s. e. M. u. n. i. c. i. p. a. l. i. s. t. e. m. d. i. d. o. l. i. t. e. r. a. m. o. s. t. r. a.  
N. o. t. a. t. o. s. a. l. o. m. i. s. p. a. e. e. d. e. p. r. a. x. e. m. q. u. e. u. t. r. a. m. b. a. n. d. o. s. e. a. s. f. a. c. t. a. s.  
d. e. o. v. Piscal. d. e. l. l. e. f. a. c. a. d. u. n. t. e. q. u. e. u. t. r. a. m. b. a. n. d. o. e. x. p. e. n. s. a. q. d. o. v. e. d. i. a. n. t. e.  
C. u. r. a. d. a. d. e. s. u. s. d. e. v. e. n. i. s. c. o. m. p. r. i. s. c. o. s. C. o. d. e. p. r. a. x. e. m. t. a. d. e. m. a. l. o.  
m. i. s. p. a. e. q. u. e. d. e. u. t. r. a. m. b. a. a. o. v. Piscal. i. n. h. a. v. e. r. c. o. n. c. o. r. d. e. i. m.  
p. a. r. t. e. p. e. a. s. f. a. c. t. a. s. d. e. o. v. Piscal. C. o. d. e. a. q. b. i. n. r. e. s. p. e. i. t. o. a. n. d. e. h. a. v. e. r. n. e. c. -  
e. s. s. i. d. e. o. v. Piscal. t. r. a. n. s. m. i. t. t. a. n. d. o. d. e. l. l. e. s. o. b. j. e. t. o. s. q. p. a. r. a. i. m. p. r. o. b. e. r.  
t. o. m. e. e. a. l. o. m. i. s. p. a. e. d. e. p. r. a. x. e. m. q. d. e. o. v. e. n. i. s. c. o. m. p. r. i. s. c. o. s. q. u. e. i. m. d. e. m. i. s. -  
c. o. m. p. e. t. e. n. t. e. s. p. o. t. r. e. a. l. i. z. a. d. o. i. p. s. a. a. m. e. c. a. d. a. d. o. s. Q. u. a. n. t. o. a. d. i. v. i. d. a.  
d. i. s. t. i. n. g. u. a. t. a. e. u. t. f. a. l. t. a. d. e. l. l. e. f. a. c. t. a. e. d. e. p. r. a. x. e. m. q. c. o. m. o. h. a. j. o. s. d. e. i. -  
c. o. n. c. o. r. d. i. a. s. i. n. t. e. o. v. Piscal. e. a. l. i. b. i. t. a. d. o. s. r. e. s. p. e. i. t. o. a. d. i. v. i. d. a. q. u. e.  
d. o. r. e. d. e. q. u. i. t. o. c. a. s. i. n. h. a. n. t. e. d. e. n. o. m. e. i. u. n. a. c. o. m. i. s. p. a. e. e. x.













...na forma q'...  
...de 12 de Janeiro 1857...  
dele

4. Propunha-se q' esta Com.<sup>nia</sup> represente ad...  
...factoria da estrada, q'...  
...passada p'...  
5. Propunha-se q' esta Com.<sup>nia</sup> obtenta...  
...Chafarin no lago em...  
...Comissao...  
...1.<sup>o</sup>...  
...2.<sup>o</sup>...  
...3.<sup>o</sup>...  
...4.<sup>o</sup>...  
...C. Bal. de 12 de Janeiro 1857...  
Pravus.

...Comissao...  
...1857...  
...Comissao hi...  
...de 12 de Janeiro 1857...













- 4) Ato. P. em Carregada de ouro a propósito de um membro desta Câmara Municipal de Vila Rica em q' proprias anuencias de hum a caçaria de aula publica de penhoras de ouro, n.º 138 de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857.
- 5) Ato. P. em Carregada de remuneração a propósito de Sr. Venâncio P. de Costa hi de francez q' de abete de ouro a idias n.º 138 de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857.
- 6) Ato. P. em Carregada de ouro a propósito de membro desta Câmara Municipal de Vila Rica em q' proprias anuencias de hum a caçaria de aula publica de penhoras de ouro, n.º 138 de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857.
- 7) Ato. P. em Carregada de apanhamento de ouro a propósito de Sr. Venâncio P. de Costa hi de francez q' de abete de ouro a idias n.º 138 de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857. P. de Costa Carmo. At. P. de 13 de Junho de 1857.



arrendada de <sup>to</sup> de officio ao sub delegado, parte de comenda a-  
 cordo com o Bureau o d. m. o. comento, sendo l. s. j. p. v. de o. p. o.  
 do n. r. m. i. g. e. q. o. a. u. t. a. c. i. o. n. e. p. m. i. t. e. r. f. a. z. e. r. e. c. o. n. t. e. s. m. e. t. e. r. o. n. -  
 m. e. t. h. o. n. s. .

Proposta

Estando a parte de Sapoca hij bastante arrendada e p. u. r. e. i. a. d. e. c. o. n. s. e. r. t. o.  
 e sendo esta de bastante urgencia q. i. n. o. p. r. o. p. o. s. t. a. a. C. a. m. e. q. u. e. n. a. o.  
 hiada este comento q. h. a. m. e. m. b. r. o. o. f. f. i. c. i. a. l. e. s. p. r. o. t. e. m. p. r. a. c. a. d. a. t. e. d. g. u. n. o.  
 q. m. e. n. o. s. p. u. d. s. e. r. a. r. e. n. d. a. d. a. e. s. t. e. c. o. m. e. n. t. o. e. s. t. a. m. o. s. e. r. v. a. d.  
 q. q. c. o. m. e. b. a. s. t. a. n. t. e. p. u. r. i. g. o. n. o. e. s. t. a. d. o. q. u. e. n. a. c. h. a. a. t. e. p. r. o. t. e. .

C. d. e. l. e. c. t. o. 13 de abril 1857 P. d. . o. t. e. V. e. n. e. r. a. d. o. P. r. e. s. d. e. l. e. o. -  
 f. e. r. e. n. c. i. a. a. u. n. i. d. a. d. e. q. q. a. l. o. s. m. e. m. b. r. o. s. f. o. r. m. e. n. t. a. d. o. 2. m. e. m. b. r. o.  
 h. a. b. e. a. m. e. 2. o. o. f. f. i. c. i. a. l. e. s. i. n. t. e. n. d. i. d. o. s. e. q. f. o. r. a. p. r. o. v. a. d. o.

Alcominas examinando os officios que the forão entregues e de praxe cur?

- 1.º Que se responde ao l.º.º Presidente da Provincia a p. r. o. v. a. n. d. o. t. h. e. t. e. s. e. n. t. e. s. i. d. o. e. x. p. u. b. l. i. c. a. s. d. e. o. r. d. e. m. s. u. s. p. e. c. i. a. r. i. a. s. e. n. g. i. d. a. s. n. o. s. o. f. f. i. c. i. a. l. e. s. d. e. 2.º e 2.º de Jan.º de Comento anno
- 2.º Que se insiste com o m. e. m. b. r. o. e. c. o. m. e. n. t. o. a. f. i. n. d. e. q. u. e. n. o. a. t. e. s. e. i. m. p. u. l. s. o. a. t. e. n. d. o. d. e. E. n. g. e. n. h. e. i. r. o. q. u. e. n. o. t. e. n. d. e. a. p. r. e. s. e. n. t. a. r. a. p. e. l. a. n. o. d. a. e. n. t. r. a. d. a. d. a. l. e. r. r. a. d. e. d. e. H. a. j. u. b. a.
- 3.º Que se assiste affirmativamente o p. u. b. l. i. c. o. p. e. l. o. N.º Vigor. de S. J.º de Paraiço.
- 4.º Que se ap. u. e. r. a. d. o. N.º Vigor. de R. o. s. l. e. b. u. t. e. n. o. d. e. e. l. l. e. a. n. t. a. r. a. P. a. c. h. e. r. o. n. a. s. t. o. t. e. d. e. r. e. n. a. n. c. i. a. f. o. r. m. a. l. e. s. m. a. t. e. r. i. a. l. e. s. n. a. b. i. g. e. n. c. i. a. l. e. s. n. a. o. s. d. i. v. i. d. a. q. u. e. d. e. l. h. e. d. i. a. t. t. e. s. t. a. d. o. s. m. a. s. d. e. p. o. i. s. d. e. o. f. f. i. c. i. a. l. e. s. o. C. o. a. d. j. e. c. t. o. r. a. f. i. n. d. e. q. u. e. n. o. s. a. i. b. a. a. C. a. m. e. d. e. t. e. r. m. e. n. t. e. n. a. o. s. h. a. v. i. d. o. s. N.º. s. c. o. n. t. e. n. t. e. m. a. s. e. q. u. e. n. t. e. n. c. a. s. d. e. p. o. s. u. e. r. o. d. i. a. s. d. e. q. u. a. n. d. a.
- 5.º Sendo se h. a. c. o. n. c. o. r. d. a. d. a. a. C. o. m. i. s. s. a. o. R. e. g. o. r. a. d. o. d. e. C. a. m. e. n. t. o. n. a. s. t. e. r. r. a. s. d. e. S. J.º. d. e. H. a. j. u. b. a. d. e. C. a. m. e. n. t. o. a. C. o. m. i. s. s. a. o. p. e. r. m. a. n. e. n. t. e. e. i. d. e. p. a. r. a. m. e. n. t. e. q. u. e. d. e. d. i. v. i. d. a. n. o. s. a. r. e. v. i. g. a. d. a. t. e. q. u. e. a. C. a. m. e. n. t. o. n. o. e. s. c. l. a. r. i. t. a. p. o. r. a. t. o. m. a. r. u. n. a. m. e. m. b. r. o. d. a. C. o. m. m. u. n. i. t. a. m. a. a. o. s. i. n. t. e. r. e. s. s. e. s. p. u. b. l. i. c. o. s. C. o. d. e. N.º. 1.3 d. e. A. b. r. i. l. 1857 P.º.º H. e. r. i. l. l. o. - P. o. r. t. e. d. e. l. e. =

Proposta

Tendo a Comissao apresentada sui paricio sobre abertura de  
 Cami. de Sapoca hij apima, sendo q. hi. de paricio que fig. u. e.



2670  
 desempunhar as suas obrigações, em este sentido está o fiscal actual p<sup>o</sup> ter  
 as estradas de lha e de lha e de lha no desempenho. Os seus termos e adjacências apim  
 ante Municipalidade e p<sup>o</sup> o Comissário de lha e de lha e de lha e de lha  
 faça dentro espurando q cada seu mais de empunhará no cumprimento com  
 as ordens p<sup>o</sup> as obrigações e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 1857 Pinto - Ponta sobre Grillo - 2<sup>o</sup> a p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha  
 ter sobre a esta Cam<sup>a</sup> p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 ouas, hi a Comissão de p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 aq de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 em m<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 tao p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 14 de Abril 1857 Pinto - Ponta sobre Grillo -

a Comissão permanente em Cam<sup>a</sup> de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 pelo membro desta Cam<sup>a</sup> de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 com a da lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 em m<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 15 de Abril 1857 Pinto - Ponta sobre Grillo -

Proposta

Com vista do plano e p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 incluindo a fim de q<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 a Comissão em Cam<sup>a</sup> de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 arum e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 da m<sup>a</sup> de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 P. de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 16 de Abril 1857 Pinto - Pariva -

O cam<sup>o</sup> feito p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 aq hi aq e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 oba p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 p<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 g<sup>o</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 2000 = m<sup>a</sup> e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha  
 2000 = lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha e de lha

palmos de comprido e palmos em sua face e outra face palmo e Set. Junio.  
 mais tirado e carreto posto no lugar 4160, mais de obra posto no lugar 10000  
 Uma travessa sobre a flor d'agua de 28 palmos de comprido e hum palmo  
 em quadra de face tirado e carreto posto no lugar 4480, mais de obra posto no  
 lugar 5000 = 2 travessas de 24 palmos de comprido cada hum tirado e carreto  
 e posto no lugar 4680 = mais de obra posto no lugar 8000 = 4 Linhas de  
 40 palmos de comprido cada hum e hum palmo de face em quadra p.º os seu  
 tirado e carreto postos no lugar 28160, mais de obra 110000 = 2  
 Estuos de 25 palmos de comprido e palmo em sua face em quadra e carreto e  
 tirar e posto no lugar 3000 = mais de obra ficar estes estuos em terra de  
 ditos de 25 palmos de comprido e 1 em sua face em quadra, tirado  
 e carreto posto no lugar 8000 = mais de obra dos 4 estuos postos no lugar  
 20000 = hum travessa em baixo ou traza de 28 palmos de comprido e  
 hum palmo de face em quadra tirado e carreto posto no lugar 4480 = mais  
 de obra posto no lugar 5000 = de face avalla p.º tirar os estuos 30  
 palmos de comprido e 8 de largura 6000 = 4 L.ºs de 114 palmos de com-  
 prido cada hum e palmo em sua face em quadra de face tirado e carreto  
 28160 mais de obra posto no lugar 92000 = 4 Capotes de 20 palmos de com-  
 prido cada hum e palmo em sua face em quadra tirado e carreto 12800 = mais de obra  
 postas no lugar 16000 = hum gate de 30 palmos de comprido, palmo em sua  
 face e palmo de outra face tirado e carreto 4800 mais de obra posto  
 no lugar 4000, 34 Pabois p.º suacho iguaes de 18 palmos de comprido e 1/2  
 palmo reforçado de largura e 4 dedos de altura tirado e carreto 68000 = mais de  
 obra postas no lugar 10000 = 2 Apertos de 40 palmos de comprido e pal-  
 mo de face em quadra tirado e carreto 12800 = mais de obra e posto no lugar  
 4000 = 2 Corrimãos de 40 palmos de comprido cada hum e hum palmo de  
 face em quadra tirado e carreto 12800 = mais de obra postas no lugar  
 16000 = 2 paus p.º pado de 20 palmos cada hum e palmo em quadra  
 de face tirado e carreto 6400 = mãos de obras postas em seus lugares 16000  
 Pintos das grades e postas em seus lugares 32000 = Mão p.º andama  
 mais de obra 3880 = O Comissario em carregada de fazer o orçãto de con-  
 ceto da ponte, apresenta ao teu senhor a presentar a Ilma. Camara  
 na forma de julando e orçada na q.ºta de 4905000 não incluindo o q.º  
 foragido de de Est. Juba 10 de abril 1854 e autano Ped. de Cartão e  
Liberio Thomaz de St. Brã. de M.º Guimã, Jão e Martim Costa e ob.





se Cominça em carregada de d'ad sur paraua suposto aduentario de *Ser. Juuio*  
 Cam. julga de ferir sur pido.

Das <sup>na</sup> manina a Cominça de ditto relativo ao trimestre de Contino desta  
 Cam. P. de 15 de Abril 1857 Ponto sob. Ponto =

Orcam<sup>to</sup> feito da ponte denominada de Gadois na rua atraz do mond obly  
 56 Cano. de pessa Cano 1200 = 67.200 = mais de obra q. apud 30.000 = 6  
 Linhas de 8 palmos de Compr. 1/2 p. de face unguada tirada e Camito 12.280  
 mais de obra p. de p. em d. lugar 4000 = 2 Baldrames de 25 palmos  
 de Comprido 2 palmos em humo face e 2 palmos de outra face tirado e  
 Camito 3000 = mais de obra 1000 = 4 Estios de 14 palmos de d. e d. de  
 bo, e 6 de barage 1/2 p. palma de face unguada 8960, p. fincar o ditto  
 em d. lugar 4000 = 9 pranchas p. estiva da ponte de 24 palmos de Com-  
 prido e 1/2 p. dito de largura e 1 de d. de g. de g. tirado e Camito 18000  
 mais de obra p. de batar em d. lugar 2000 = de Lovar 2 pranchas p. orapito  
 da estiva, or. g. existu na m. ponte de 20 palmos de Comprido e 1 pal-  
 mo unguada em face 1500 = de p. de ditto em d. lugar 1000, de Lovar  
 2 pranchas p. Cominca or. g. de achis na m. ponte 1500 = de p. de  
 ditto em d. lugar 1000 = 165.440 a tina da ponte e do dois lado  
 de dita, Plano da Pictura da obra suri Colocada 2 pranchas de p. de  
 e hum e outro lado tendo 22 palmos de Comprido, p. largura da  
 ponte Contido 2 palmos de altura da Superficie de Com. p. de p. de  
 e 10 palmos p. de d. e quatro palmos de g. de g. ficando oras de p. de  
 e hum e outro paradas de 2 palmos de d. e d. em d. d. de d. de d. de  
 a hieris or. de L. de, sendo apertadas com or. de d. gator q. cabica q. de  
 or. de d. baldrames largos em carregado, ap. m. de m. de m. de m. de m. de  
 d. de m. firmes suri Cabica, ap. m. de m. de m. de m. de m. de m. de  
 de, h. de or. de d. apertadas tambem em d. de d. de d. de d. de d. de  
 no estios e p. de d. e 2 Cominca de d. de d. de d. de d. de d. de d. de  
 tambem em ditto no estios. e Cominca em carregada de m. de  
 e fazer o orcam<sup>to</sup> da ponte de nominada Gadois, e dar a plano de  
 a honra de apresentar a esta Ilustre Cam., o orcam<sup>to</sup> e plano q. adina  
 de achis unguado N. de d. de 17 de Abril 1857 q. de d. de d. de d. de  
 Cantaro P. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de

Propostas

Tendo se nomado na d. de m. p. p. humo Cominca p. de or. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de d. de







...intransitares, sendo humã sua q' d'obra d'abada a sua parte Por Junio.  
grande dos habitantes d'esta Reg'd ag' sua l'ra d' de calçar 100 palmos d' comprido,  
e 30 algaras a guelha p' d'obra sua q' d'obra d'obra q' imposta em 90000,  
e d'obra m' Carregado esta obra a m' d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra  
q' d'obra d'obra d'obra, não chega p' obra d'obra m' obra m' obra m' obra  
dos Cidadãos proprietarios q' confrontas, farão as mais despesas adu  
Custa aq' ja imta em m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
fontes q' fosse a d'obra d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra.

Comprou m' p' q' esta Cam' d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra  
ponte na m' obra m' obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra  
cote d'obra d'obra p' canteiro de adobos de ponte na m' obra m' obra m' obra  
Reg'd, q' não avinda q' m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
vtem p'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
algun d'obra favorand a esta Cam' d'obra. P. d'obra m' obra d'obra d'obra d'obra d'obra  
1854 P'obra d'obra d'obra

Paraiso.

Sobu hum off' do Sr. Gov'no m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra  
de a l'ra m' 766 d'obra m' obra d'obra q' d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
cam' d'obra a esta d'obra, e d'obra q' d'obra d'obra m' obra m' obra m' obra  
d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
dua m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra

Sobu hum a representacão de l'ra m' obra d'obra m' obra m' obra m' obra  
Municipio m' obra p'obra q' d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
de d'obra de d'obra d'obra d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
a d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
orgão d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
de d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
Entradas cujos picos m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
Cam' d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra

Sobu d'obra off' do Sr. Gov'no m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
faria d'obra as Cab'd' d'obra d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra  
d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra d'obra  
p'obra q' d'obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra m' obra

Sobu hum a p'obra d'obra d'obra d'obra d'obra m' obra m' obra m' obra

2470  
Com a ordem paga a q. de 5000 de orçam<sup>to</sup> de frente, e a pram<sup>ta</sup>  
q. q. intenda q. ag. <sup>ta</sup> fubida hi de p<sup>ra</sup> Superior os trabalhos de Supp<sup>ta</sup>  
q. com metade do p<sup>ra</sup> deo seria paga a seu trabalho com tudo p<sup>ra</sup> com-  
tar q. expensas em em vista de não haver Contracto de tal servico  
q. esta Cam<sup>ra</sup> manda pagar a q. de 5000 p<sup>ra</sup> aq. uelle trabalho ficando  
ap<sup>ra</sup> bem indimidado.

Sobre hum a peticão do Sr. J. de Paiva p<sup>ra</sup> se installe um q. p<sup>ra</sup> vis-  
to de um artado de p<sup>ra</sup> q. esta Cam<sup>ra</sup> o comtemp<sup>ra</sup> na classe de p<sup>ra</sup>  
p<sup>ra</sup> tractado pela Municipalid<sup>de</sup>. e a pram<sup>ta</sup> q. se diga a ten<sup>ta</sup>  
o seu p<sup>ra</sup>. Pisto, Guitto,

M. P. hi de pram<sup>ta</sup> q. se cumpra o determinado no off<sup>to</sup> de Ep<sup>ta</sup> P<sup>ra</sup> sobre  
ag. de p<sup>ra</sup> de arrip<sup>ta</sup> de Ponte de Lima P<sup>ra</sup>, e de p<sup>ra</sup> os Edictos Computat<sup>ta</sup>  
marcando se sobre 17 de Co<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> de arrip<sup>ta</sup> de vista de negocio de organcia  
P. de l. M. p<sup>ra</sup> de 14 de Julho 1857 Guitto.

### Proposta

Proposta p<sup>ra</sup> q. esta Cam<sup>ra</sup> deija hum a felicitação ao Ep<sup>ta</sup> Vis. P<sup>ra</sup>  
Sr. Joaz. de Alpin. P<sup>ra</sup> de p<sup>ra</sup>, q. ter elle assumido a administração de P<sup>ra</sup>  
visto ter sido p<sup>ra</sup> e constante deute Com<sup>ra</sup> p<sup>ra</sup> de p<sup>ra</sup> deute m<sup>ra</sup>  
p<sup>ra</sup> com os anteriores. P. de l. M. 16 de Julho 1857 Guitto.

### Parecer

Sobre hum a peticão do Sr. P<sup>ra</sup> de Lima P<sup>ra</sup>. Comissão e de pram<sup>ta</sup> q. visto  
não haver ordm em contraria de se ao Supp<sup>ta</sup> a pram<sup>ta</sup> seg<sup>ta</sup> sobre arrip<sup>ta</sup>  
de habitantes de Sabadão hi de pram<sup>ta</sup> q. de p<sup>ra</sup> nom<sup>ra</sup> hum a Comissão q.  
verendo obz<sup>ta</sup> q. onde se p<sup>ra</sup> de abut<sup>ta</sup> de estrada de hi esta cert<sup>ta</sup> em h<sup>ra</sup>  
f<sup>ra</sup> publico - sobre hum a outra representação de habitantes de Sapro-  
c<sup>ra</sup> adima e de pram<sup>ta</sup> q. hi taõ de de p<sup>ra</sup> hum a Comissão p<sup>ra</sup> de p<sup>ra</sup>  
Sobre hum a circular do Inspector de Obras de P<sup>ra</sup>, e de pram<sup>ta</sup>  
q. se acuse arrip<sup>ta</sup> e pram<sup>ta</sup> do Cabano remittido cumprido em reg<sup>ta</sup>  
de P. de l. M. 16 de Julho 1857 Guitto, Pisto.

Sobre as contas apresentadas pelo procurador da Cam<sup>ra</sup> e de pram<sup>ta</sup>  
q. não havendo nada auctor sobre as <sup>mes</sup> de p<sup>ra</sup> de p<sup>ra</sup>, sobre  
um off<sup>to</sup> de p<sup>ra</sup> procurador m<sup>ra</sup> com<sup>ra</sup> q. obz<sup>ta</sup> não tem feito as  
Comissões ordinadas pelas posturas e de pram<sup>ta</sup> q. se officina a este  
rupito - sobre hum a peticão de P<sup>ra</sup> P<sup>ra</sup> de p<sup>ra</sup> em q. se p<sup>ra</sup>

opagam<sup>to</sup> da metade de uns certos vencidos ag fui com o sinal do Sr. Junior.  
a Municipabilidade deste V.º e a parecer visto q' a questo destinada p' as custas  
judiciarias hi tem<sup>ta</sup> da q' do povo, e como o curso de subdelegacia desta V.  
po pudisse opagam<sup>to</sup> do Sr. Hojoso q' dem. q'agud a ambas natureza pels  
m.º agento q' nota. P. del. em 14 de julho 1857 Grillo. Pinto.

Proposta

Proponho p' q' que não ande assignado q' todos os membros de uma associação,  
q' passon a E.ª Maria Pied. q' não tem algum favor, q' q' entende ser assunto  
ociazao este loam<sup>to</sup> em via de sua fidelidade com alguns membros assignado  
vencido, ou seja unciada em assignaturas todos favoravel, ou aliada  
não se fazo d'um fidelidade este hi am<sup>to</sup> opiniao P. del. do Sr. do Sr. do Sr.  
14 de julho 1857 P. del. do Sr. do Sr.

Proponho q' se nomeie um outro membro p' preencher a falta de Comissario de  
Estado da Campina q' se acha ausente, e de p' nome ad esse membro p' esse  
fim, isto e, p' concertar conjuntamente com os dem<sup>s</sup> membros nomeados p'  
examinar as causas q' andam de passad algum na Paroquia de São Jo.º  
Theodoro de V.º em razão da representação dos moradores respectivos, se lhe  
offere a cerca de p' deliberação de m.º de sua a V.º representação  
excepto a presentando se lhes o tempo de sessão ordin. q' se seguir a este  
visto aurgencia do Povo. P. del. do Sr. do Sr. do Sr. do Sr.  
18 de julho 1857 P. del. do Sr.

Parecer

Sobre humã representação de Cidadão Vicente P.º de S.º de S.º sobre  
i.º parecer q' seja nomeada humã Comissao, e fim de q' ex am am m.º de  
obrigar, em q' se p'ntende a abertura da nova estrada de i.º de  
parcer, p' q' este com<sup>to</sup> tem informado para com os Comissarios  
de Caura de liberas auspicio do Sr. P.º, Pinto =

Sobre humã peticão de J.º Ruy<sup>º</sup> do Souza i.º parecer q' seguinte peticão  
de J.º Ruy<sup>º</sup> do Souza representação de Vicente P.º de S.º de S.º sobre  
i.º a Comissao q' for nomeada, de seu parecer auspicio de alçada q'  
ag<sup>to</sup> partes P. del. 18 de julho 1857 P.º Boas - Pinto

Proposta

Proponho q' esta Corporação faced humã representação a E.ª Maria Co-  
municar p' m.º da questo de 250000 p' a construção de uma estrada de  
no lugar designado visto ser de absoluta sig.º de sobre tao respectu  
em o dispozição P. del. do Sr. do Sr. do Sr. do Sr. do Sr.  
18 de julho 1857 P. del. do Sr.

2170  
Dando esta Cam<sup>a</sup> votada aq.<sup>ta</sup> de 10 de Maio p.<sup>o</sup> o comitê da Ponte de Seprecahy  
mista O.<sup>o</sup>, e cujo comitê fora ultimamente formado p.<sup>o</sup> Sr. Governador  
baixo de sua inspecção e inspeccão q.<sup>ta</sup> esse negocio seja a conta de cofres  
municipal; e esse proposito q.<sup>ta</sup> p.<sup>o</sup> a Cam<sup>a</sup> dirigida p.<sup>o</sup> esse fim, seja agora  
aplicada p.<sup>o</sup> o futuro a tanto reclamado de Luiz de Lygotte, mista O.<sup>o</sup>  
aq.<sup>ta</sup> calhã de Rancho, visto ser de utilidade publica e constitutiva de  
obra factiva antes das aguas. P. del. em 18 de Junho 1857 P.<sup>o</sup> Junior.

Dando esta Cam<sup>a</sup> p.<sup>o</sup> a discussão e p.<sup>o</sup> a execução da obra de  
ferragem na forma de adu.<sup>o</sup>; e dando officio de madeira de feitura até o fim  
p.<sup>o</sup> esse proposito novam<sup>te</sup> p.<sup>o</sup> q.<sup>ta</sup> seja Chamado o mencionado procurador  
ajudante; e q.<sup>ta</sup> designar ou alcomã q.<sup>ta</sup> ter de baixo de sua responsabilidade  
a produção favor, ou faciendo em como membro desta Cam<sup>a</sup> isento de  
sua responsabilidade P. del. em 18 de Junho 1857 P.<sup>o</sup> del. o  
Padua?

Sobre o Relatório de Sr. Fiscal. A comissão hi. de parecer q.<sup>ta</sup> esta Cam<sup>a</sup> deve  
auxiliar ao Sr. Fiscal em suas rogatorias com Sr. Sub. Inten.<sup>o</sup> a fim de con-  
ceder em q.<sup>ta</sup> int.<sup>o</sup> adu.<sup>o</sup> alcanc.<sup>o</sup> o comitê das estradas adu.<sup>o</sup> cargo  
do comitê de seu relatório referiam<sup>te</sup> ao comitê da Estrada, Ponte  
de Lygotte, e comitê da Rua de Cabina nada hi. a notarse q.<sup>ta</sup> seja  
q.<sup>ta</sup> hi. reconhecida a verdade do Sr. Fiscal.

Q.<sup>to</sup> porim a ultima p.<sup>o</sup> em q.<sup>ta</sup> responde o off.<sup>o</sup> q.<sup>ta</sup> esta Cam<sup>a</sup> dirigida  
relataram<sup>te</sup> a cara construida p.<sup>o</sup> Luiz J. de Souza Vianna a fim de q.<sup>ta</sup>  
informação sup.<sup>o</sup> e est.<sup>o</sup> a informação de um contrato a propo-  
ta q.<sup>ta</sup> foi presente esta Cam<sup>a</sup>, e de parecer q.<sup>ta</sup> se nomeie hum.<sup>o</sup> comissão  
de seus membros e q.<sup>ta</sup> sup.<sup>o</sup> os trabalhos q.<sup>ta</sup> alguns momentos  
Comissão resolve de esta acmã anova Carta de dito Vianna em  
lucham<sup>to</sup> dar-lhe seu parecer sup.<sup>o</sup> de q.<sup>ta</sup> em contrato, e caso não  
se encontrar conforme q.<sup>ta</sup> esta Cam<sup>a</sup> impo.<sup>o</sup> as contraventor as  
penas q.<sup>ta</sup> formam as posturas. P. del. 18 de Junho 1857 Junho, P.<sup>o</sup>

Ab.<sup>o</sup> nomeado p.<sup>o</sup> dar seu parecer a cerca da proposta e indicação de  
nobre Vianna q.<sup>ta</sup> relataram<sup>te</sup> a quest.<sup>o</sup> de a lucham<sup>to</sup> de obra q.<sup>ta</sup> se  
com Luiz J. de Souza Vianna sup.<sup>o</sup> de a curado exp.<sup>o</sup> sobre a  
de obra, não podendo se fixar a exp.<sup>o</sup> sua opinião p.<sup>o</sup>





que se chamam as Fiscal e alinhamentos, ordenando e exco-  
 mente procedas orifido alinhamento, e clarando debito caso este ou não  
 alinhamento em praxia, afim salvar com melhores custodiamos a causa  
 por deliberar arripito sob preposita do Visconde Gualtero S. de L. em 25 de  
 julho de 1854 Villa Rica.

### Proposta

Osrprochto por q' esta Com. face humo felicitação ao Sr. D. João  
 de S. João del pno. Nob. da L. em vista de q' este j'd. costume e praxia  
 em virtude de C. de L. de 18 de Agosto 1854

### Pancos

Ocorrimento da Estrada de S. Paulo e da Estrada de S. João. Pela  
 principio em hum esgoto de bujo na chacara de J. de S. Paulo, em q' tera hum  
 ponte de madeira de S. Paulo e de S. João, tendo de extensão de 18 palmos, e 16 de  
 largura, segue a Estrada pela <sup>ma</sup> esquerda, passa pelo Corriço, q' avia de  
 f. de S. Paulo na Varginha, em q' tera hum equal ponte de madeira de  
 S. Paulo, e de S. João, e de S. Paulo, a ganhar a margem de Rio de S. Paulo  
 cap. e largando a Estrada esquerda, segue ancora Estrada sempre cortan-  
 do o morro por hum charrado ou caminho antigo, atravessa hum  
 Corriço hum on de hum pontilhão de madeira lavrada de S. Paulo  
 e de S. João, segue pela frente de S. Paulo e de S. Paulo, procura a terra de  
 S. Paulo e de S. Paulo, a ganhar este passo por hum Corriço, em q' tera  
 hum ponte de madeira lavrada atravessa a cerca de S. Paulo, procura  
 por S. Paulo de humas bananinas, segue a travessa hum lagrima q'  
 aq' tera hum a lagoa que esgotada tera hum outro pontilhão de  
 S. Paulo e de S. Paulo, a companhando a Lagoa sempre pelo terreno mais alto  
 e achado, atravessa o esgoto de hum e outra lagoa, em q' tera hum  
 pontilhão, ate ganhar a Lagoa do morro segue cortando este por cima  
 de hum a Carucha de Capim no terreno da morada de S. Paulo e de S. Paulo  
 de S. Paulo, e no vanto a ponta de espigão a ganhar a margem de S. Paulo  
 da esquerda segue por esta e cortando o morro por a largando a ganhar  
 a Varginha mais a diante hum pouco on de fazendo hum curvo seguiria  
 por esta Varginha a travessa o Corriço fundo e em frente da Casa de S. Paulo  
 de S. Paulo e de S. Paulo Alves, e neste Corriço tera hum ponte  
 de madeira de S. Paulo com guardas de S. Paulo tendo de altura  
 aq' da esquerda de 18 palmos com 18 palmos de largura e 15 de

e 25 de Comprim<sup>to</sup> humo dois grantos aturos q' iguale omnia del' Sed. Junior.  
 guarnecidos de mast. e q' fortualem finidos. Sargando de estrada e q'  
 tento segue a nova pela frente da dita casa passa pelo canto do quintal  
 atravessando hum Corrego em q' se lavara humo frente de estio de mast.  
 lavada em humo ped' humas larangueiras agachadas adiante hum  
 larangar da aquella longe vigo de aquelle, larangueiras a este lar-  
 jar lavara ped' cima de estrada hum cogo a Cahir na aquelle cor-  
 go passa a estrada ped' este larangar e p'ruca o canto do brio e  
 passando a estrada em cortada go morro ped' huma pedreira de q'  
 humo ped' cima da casa de q' se atira para ped' humo Lago  
 mas em q' se lavara humo frontithas e humo outro no lago em q' se  
 aquella pedreira segue a estrada ped' cima da casa de Honorio  
 sempre cortando o morro at' a botta de espigão onde tocando  
 a estrada existente a companhia esta at' a d' d' e humo pantano  
 no brio de Rio largando esta de q' a m<sup>o</sup> estrada cortando  
 sempre o morro at' a travessar hum Corrego que d' d' a q' d' sua  
 Carinha coberta de terra em q' se lavara humo frontithas segue  
 a nova estrada ped' cima desta casa cortando sempre o morro ao  
 lado da estrada existente sempre cortando o espigão, passa pelo  
 Cant' velho e pedreira atravessando humo lago em q' se lavara  
 humo frontithas e cortando sempre o morro, e ped' cima da estrada  
 de existente agachar o Corrego adiante da casa de q' se atira  
 em q' se lavara humo outro frontithas com maior aturada ped' cima  
 deste Corrego, segue a nova estrada cortando sempre o morro, passa ped'  
 humo arvore em q' se tem p'nto humo larangueira no espigão, e rodando  
 isto a d' d' no Corrego fundo ped' baixo de uma pedreira grande. Neste  
 Corrego sera a agua em Canada de pedreira, em toda a extensão ou m<sup>o</sup>  
 da largura da estrada, e lavara humo p'ndão de pedreira de 8 palmos  
 de altura, sendo o terreno todo o vacuo agachar o m<sup>o</sup> deste, segue  
 a estrada em humo apassado ped' baixo de uma portinhola, logo a  
 diante atravessa o rio de gravata a companhia e cima deste cortando,  
 para ped' humo lago em q' se lavara humo frontithas, agachar  
 o Corrego que sera no terreno p'nto, cuja agua sera em Canada de  
 pedreira, e lavara humo p'ndão de pedreira do lado de baixo com 8 palmos  
 de altura e terreno, isto de todo o vacuo agachar o m<sup>o</sup> deste p'ndão

2070  
Segue a estrada sobindo e cortando o rio de São João para cima de  
São Paulo e alto guaco agantado a estrada existente no monte da Carra,  
segue por este, e ao gantado o terreno de São Manoel do Bonfim, Cortando o canto  
da Carra, sobre o rio de São João para cima de São João de Freixo, passa a  
por hum lagoimã, que são os restos de huma hum pranchada, segue  
agantado o canto da Carra na Porteira, seguindo pela mesma  
Estrada ao passo onde tem huma volta, larga da estrada existente,  
segue ainda em rumo, passando e cortando o rio para o Corrego, em  
frente da casa de São João de Freixo, em cujo Corrego havia huma pranchada  
de madeira de carvalho; segue a estrada pela frente da dita casa, sobre  
por Cortando o rio para cima da estrada existente, passando em  
hum barço de cima de huma pranchada, para evitar ali o abegado  
do rio agantado a estrada existente em meio do rio.  
Segue por este o rio de São João, e frente da casa de São Manoel do Bonfim,  
segue para a frente do Rancho de São João de Freixo, sobre o rio de huma  
Corrego que vem da Parada de Duarte e Monte, em que havia huma pranchada  
de madeira de carvalho, com cinco palmos de altura da existente,  
havendo nas entradas os competentes atores agantados os dois da  
parte, e estrada de ambos os lados, sendo estes atores de carvalho  
de madeira de São João, e hum a fucada. Desta parte, segue pela  
Estrada existente, logo a diante da casa que foi de São Manoel do Bonfim a  
companhia a estrada hum ergoto de 5 palmos de frente até o Corrego,  
para chamar as águas que vem do rio de São João, este Corrego dá  
ergoto ao rio, em meio de fazer huma pranchada de madeira de carvalho  
de 5 palmos de altura de hum de São João de Freixo, e havendo os competentes atores  
em duas entradas, firmados estes de madeira de São João, e a com  
panhia por toda a estrada em que a companhia agantado o ergoto  
hum pranchada atore que havia de São João de Freixo hum pranchada de um  
Chimento com arca de hum de São João, segue pela estrada existente  
e voltando o espigão, Cortando a estrada nova para cima de São João,  
chega ao posto, vizinho de São Manoel do Bonfim, para por hum lagoimã  
que são os restos de huma pranchada, onde havia hum pranchada, segue a estrada  
pela existente de huma pranchada grande onde havia por baixo de  
hum pranchada de madeira e atore por dentro, de altura q' forme o nível  
da estrada, logo a diante na volta da estrada existente, segue por

dentro de hum quintal, rompendo hum fiço de Craquata emj P.º Junio.  
 brava no lagoimã hum pontilhão, segue pela frente da Casa de J.º Paulo,  
 por cima de hum Chiquinho de humã Casa coberta de palha, agarrar  
 a estrada existente no oeste, sobindo de frente de humã Casa de tuchã  
 do lado de baixo, segue por esta cortando te o alto do furado, onde estã  
 tãdo rigo onde cortando o o canto da Casa ao lado da Porteira, avança  
 logo a diante na oeste onde tu humas pedras, cortando, largarã  
 a estrada existente, e seguindo a esquerda pela cortado do morro vindo  
 por cima de humã praimã, para por humã Casa coberta de Capim  
 situada no barranco, agarrar o Corrego vindo a parã de o furado  
 de lugar Chamado furado. Levãrã neste Corrego hum embarrãto  
 de pedra com altura e largura suficiente para condurir a agua,  
 ainda m. no tempo Chuvoso. Difãrã neste baixo do furado em tãto  
 sua extensão para meter a grande alagadises do Rio hum praimã  
 de pedra de quatro palmos de grossura, e oito de altura, tirados de lugar  
 mais baixo, e em linha, aterrado por dentro em tãto a sua extensão  
 e ao ganhar os rios, sãrã Chios com dois palmos de arã em tãto a  
 sua extensão, avãdo ter de largura na imbo cada um de faer de parã  
 deo agrã de pedra trinta palmos, e igual largura no fundo m.  
 ficando no dentro com maior largura pelo Conção de lagado,  
 segue a nova estrada entre grande aterrado, cortando a m.ª parte  
 ja por terreno alto e firme, atravessa hum Corregoinho, onde levãrã  
 hum pontilhão, segue por hum terreno mais alto entre humã  
 lagã e hum duto velho agarrar o canto da Casa e terreno de  
 humã, e ao chegar desta atravessa hum esgoto da dita lagã, onde  
 levãrã hum pontilhão, roçando pelo terreno, procura o canto da  
 Casa de D.º Rufino, atravessa o Corrego, onde levãrã humã ponte  
 de madeira lãrada de vinte palmos de Comprim.º, e deo de vacão  
 d'agua a ponte esta ponte deã firme deo em dois praimã deo deo  
 aterrado as entradas, guarnece os atãos com pilães de pedra, segue a estrada  
 nove por de baixo de duas geiabães grandes, atravessa a estrada existente  
 por de baixo de humã pinheiro, e por cima da Casa onde mora Estãoio  
 Joaquin Naguina, segue, atravessa hum catinho, e cortando a oeste  
 de espigã, segue sempre pela costa do morro por humã fumã deo  
 de humã pedra grande, por humã pinheirinho, e por de baixo de humã



Voltando a Esquerda sempre subindo procura o l.º Junio.  
 bo de um outro espigão rocha este subindo e cortando por cima de hum  
 paiminas aganhar o fumo do dito Salvador, transando antes a estrada  
 do dito rocio, segue sempre e cortando e subindo pelo solado entre  
 vertente a esquerda passa por de baixo de hum pinheiro  
 aganhar por de baixo de hum pau Canella perto arcada, segue  
 cortando e subindo por hum a baixa e por baixo de dois pauz  
 secos de furina, e prova, sempre cortando e subindo o solado  
 procura hum pau de seiro ganhado quasi no alto segue aganhar  
 este <sup>no</sup> alto que virá para o Barrico voltando a direita segue  
 a nova estrada sempre cortando quasi pelo alto e cortando sempre  
 adiante pouco a pouco pelas Capoeiras desta Paroquia do Barrico  
 a entrar no Capoeiras continua de cundo sempre e cortando  
 rodando a volta de hum espigão da rocha plantada a baixa e  
 plantada a ganhar a baixa finda que verte para o Rancho do Bar-  
 rico e pela a Paroquia de Bicas, desta baixa segue sempre e  
 cortando, e subindo o solado de hum espigão vertente da dita Par-  
 oquia de Bicas, aganhar outra baixa, segue desta cortando outro es-  
 pigão que se pelo alto da <sup>ma</sup> Paroquia th' ganhar a estrada que  
 segue da Bicas p.<sup>a</sup> a Paroquia da Carriá Grande a cima do lugar  
 Chamado ascado, atravessa esta estrada segue sempre cortando  
 e subindo pelo solado da direita da dita estrada e pela mata  
 que th' ganhar o alto a baixo do campo em hum pinheiro voltan-  
 do este alto, segue a direita cortando e de cundo a passar por hum  
 gratinha onde haverá hum frontilhão segue cortando e de cundo  
 hum espigão de hum manbaia e cortando a th' ganhar o aperto  
 dos cutirados da dita Paroquia da Carriá Grande, este segue  
 um pouco que se pelo alto da estrada que verte p.<sup>a</sup> a Paroquia de  
 atravessa por quatro corrimos hum de em cada hum hum ponte  
 de quatro vigas de um d.<sup>o</sup> e li sem estios estirada e aterrada e volta  
 da Paroquia Grande segue sempre cortando a passar por  
 cima da Casa de São e Logo adiante da Casa passa por hum lago  
 mas um que haverá hum frontilhão, segue cortando por  
 cima da Casa de S.<sup>o</sup> Domingues, e cortando passa p.<sup>a</sup> outro  
 lago, que haverá hum igual frontilhão th' ganhar

2870  
Abaixo que se vai para o Itajuru, desta parte costeando a direita a esquerda  
por hum lagrimal, em que haverá hum pontilhão, passando e costeando f.  
hum barral, passa por outro lagrimal, que haverá também hum ponti-  
lhão, segue costeando e desce pela Costa de hum Espigão alto, vol-  
tando pelo lombo deste quasi em fim, volta a direita costeando e des-  
cendo aganhar a paragem do Corrego do Itajuru no lugar de huma Es-  
trada velha abaixo da barra de hum outro Corrego, em que haverá hum  
ponte de quatro vigas de made<sup>ra</sup> de lei, apertadas em terra, e tiradas, a-  
terradas e guardadas. desta ponte segue procurando a costa de hum  
Espigão, sobe costeando aganhar hum Campinho ou campo até  
ganhar hum valle, segue sempre por dentro deste até o Corrego, e  
chegando perto deste, sempre pela ponta do<sup>mo</sup> valle a dar melhor  
volta a paragem do Corrego, em que haverá huma ponte de quatro vi-  
gas de made<sup>ra</sup> de Lei. segue a acompanhando ad. valle aganhar  
o Corrego de Chere, atterramo este onde haverá também huma  
ponte de quatro vigas de madeiras de Lei aterrada. segue  
costeando o Espigão de outro lado pela Estrada velha, e f. cima  
do valle costeando o campo aganhar o alto, volta a direita pelo  
Cam. velho costeando o Espigão, sempre por hum lombo que ganhar  
abaixo, segue a esquerda seguindo a ponta do espigão e Capão  
segue a esquerda pelo Solai do mesmo Espigão, e pelo campo abaixo  
redondo aganhar o Ribirão do Monturo abaixo de huma barra,  
onde haverá huma ponte de made<sup>ra</sup> lavada de Do prelo de comprim<sup>to</sup>  
A largura tendo de altura além do nível da varria e prelo, le-  
vará e correspondente aterro de lado a lado aganhar o nível de pon-  
te, e os lados, destes levará esgotos para abruçar as humidades  
segue a estrada nova a acompanhando a quem segue da Paragem  
de D. Antonio p.<sup>a</sup> a Paragem da Solidão, sempre costeando  
sempre o Solai do morro, passa por hum Corrego, em que haverá  
hum ponte de quatro vigas de made<sup>ra</sup> de lei e terra. segue  
pela estrada, costeando e costeando se as voltas, passa por hum  
lagrimal que haverá hum pontilhão, segue até ganhar a estrada  
de dentro perto da barra do Ribirão do Monturo. segue por esta  
costeando, sempre pelo Solai do morro, passa por hum lagrimal onde  
haverá hum pontilhão, segue pela<sup>ma</sup> estrada costeando o morro



passa por huma pedreira que será cortada aganhar o con. Sr. Junior.  
 go da terra, em que haverá hum a ponte de quatro vigas assentadas na  
 terra, e a terra deigo estivo. D. segue cortando sempre, passa por hum  
 outro Corrego, em que haverá outra igual ponte, seguindo aganhar  
 a Cava alta na volta do Rio, tem hum lagrimal em que haverá hum  
 pontilhão, esta Cava alta sera se fechada q<sup>ta</sup> poder se evitar o  
 morro que apertado, e a bangueta della, visto de tornar m<sup>to</sup> alta, ficaria  
 com as grandes o mais distantes que poder ser, passa adiante por  
 huma volta em que tem hum meio bujo, que será esgotado, e  
 tirado e haverá hum pontilhão, segue cortando sempre o morro,  
 cortando se aponta da pedreira ao ganhar a pedreira, cortando  
 adiante pelo solai do morro aganhar a Varria e Corrego do Ca-  
 quunde, onde se fará huma ponte de madeira lavada da terra  
 na a ganhar os rios de banancos do outro lado, e a de a Cava ha-  
 rá hum atoro te, a ponte, esta ponte será entre os dois ponti-  
 lhos que estão na beira do Corrego. segue pela Varria do Caguunde  
 procurando a Estrada a rumo a passar por cima do Rancho de Man-  
 rigues João de Paula, passa na Varria por tres lagrimais, que  
 serão esgotados do bujo do Rio sobre cada hum esgoto haverá hum  
 pontilhão, ao ganhar o dito rancho haverá hum a ponte do Corrego  
 contiguo, e quatro vigas assentadas sobre a terra, e depois de esgo-  
 tado também este Corrego p<sup>o</sup> om<sup>o</sup> Rio. segue a estrada cortando  
 a ponta do morro acima do rancho em hum a pedreira, segue cor-  
 tando, passa por huma baipa, em que haverá hum peguino atoro,  
 logo adiante ganhando hum a Cava estivo firme, segue por  
 ella, e cortando o morro se aponta do espigão, sempre deigo espi-  
 gão segue sempre cortando a passar o lagrimal na Varria  
 do Rancho de Francisco Fernandes que será rasgado, e sobre elle ha-  
 verá hum pontilhão, segue cortando a m<sup>ta</sup> Estrada pelo solai  
 do morro, e cortando o espigão, passa por hum a pedreira q<sup>ta</sup> será  
 cortada, ou suprida a largura da Estrada com hum paredão  
 de pedra aolado de baixo, segue a Estrada th<sup>o</sup> o Rio de encontro  
 ao rumo ao estivo da ponte velha que já não existe.  
 Condição para a factura da Estrada e pontes deus a terra da Estrada  
 de trilho com terra firme vinte palmos de largura com hum





Proposta

Propunho p<sup>a</sup> que estabeam mande fazer hum reparo em huma passa-  
gem na Beira do Rio de Paranao q<sup>e</sup> segue pra casa do Sr. Garcia, cujo consor-  
to se pode fazer com aq<sup>u</sup> do 500000 visto del jugueno e sachad in-  
transitavel P. del. do 14 de Set. 1857 Camd. ed.

Desde lido arrumada a factura da Estrada de Salidade de Itajuba  
tha e alto da Serra, entendese a ordem do Sr. G.º orçada a factura da  
Estrada entalada thia aquella Ingr. mais constau do orçam<sup>to</sup> duas  
pontes no Rio de Encontro, e Palsas naquella estrada, pontos estes offis  
inspeccaoes, propunho q<sup>e</sup> esta leam mande esmoe Commissão q<sup>e</sup> proceda  
o orçam<sup>to</sup> das ditas Pontes e q<sup>e</sup> amentada a esta Cam<sup>a</sup>. o dito orçam<sup>to</sup>  
se fusse ao governo a importancia das m<sup>es</sup> p<sup>er</sup> a construção das ditas  
pontes. V. de Itajuba em d<sup>ta</sup> ordinaria 14 de Set. 1857 Camd. ed.

Proposta

Propunho p<sup>a</sup> que demont reparo na lida do Rio de Paranao duas passagens q<sup>e</sup>  
quã duas chãs entransitavel, n<sup>o</sup> principalm<sup>te</sup> no tempo das chegas, cujo consor-  
to se venha de feito atirandose com areia, e ordenandose ao procurador p<sup>er</sup>  
de p<sup>er</sup> fazer aq<sup>u</sup> que for precisa. P. del. do 13 de Set. 1857 Camd. ed.

Paranao

1. M. B. examinando a proposta do Sr. Vinado Post del. do 13 de Set. 1857 e reparo q<sup>e</sup>  
demont fuid o consorte proposto, em carregandose a hum d<sup>ta</sup> passoa para  
montar fante e Corte de copes tal amara. P. del. do 14 de Set. 1857  
Camd. ed. P. del. do 14 de Set. 1857.

2. M. B. examinando a peticão do Sr. de Santos a' reparar q<sup>e</sup>  
de lida na forma q<sup>e</sup> em p<sup>er</sup>. P. del. do 14 de Set. 1857.  
Camd. ed. P. del. do 14 de Set. 1857.

3. M. B. tendo em vista as contas do procurador e procedendo o exame  
nas m<sup>es</sup> em contran<sup>o</sup> repates, e e' reparo q<sup>e</sup> de lida q<sup>e</sup> de lida. P. del. do 14 de Set. 1857.  
Camd. ed. P. del. do 14 de Set. 1857.

4. M. P. examinando o offi<sup>o</sup> de D<sup>o</sup> de Peticão com data de 26 de Set. 1857.  
eng<sup>o</sup> p<sup>er</sup> de reparo da Casua desta villa, a<sup>n</sup>ua Commissão e' reparo  
co q<sup>e</sup> se authorise a' hum p<sup>er</sup> q<sup>e</sup> facea quatro em Chovias com por-  
tas p<sup>er</sup> o condecor com hum e jumta em cada em Chovias, e estas ab-  
tas, e com grates, q<sup>e</sup> de verso do puchado facea em sala q<sup>e</sup> de verso  
de sala p<sup>er</sup> e quantos, sendo todas as partes de p<sup>er</sup> a p<sup>er</sup>.

abarcado, e dentro formada com pranchas de quatro de 11. Junho.  
 a procura do nas machos, e cada hua com sua porta de tabo e  
 abrindo pe. o comodo, e outro de gradis, abrindo pe dentro d. da. suscos  
 14 de Maio 1857 Ponta do Sul. Paulo - Paulo - Paulo. offerece hua  
 emende um lugar de de contentar os empregados de que os foi apro-  
 vado, ~~est~~

Menciono em Camgado de orem e Conselho da ponte sobre o Rio Sapucahy  
 ante Villa que foi e arrematacao de Sr. Manoel Joze Pereira Junior, ha muito  
 bem examinado todos a quella Conselho e e de parecer que se ordene a pagar  
 na importancia da arrematacao visto que cobra anualmente de cada contru-  
 da com toda a quificação e de guerra, tal se e de acordo os baus do Contracto: ou  
 do de um examinando e Contrato da ponte de que se tem de Rio Sapucahy que  
 e arrematante de hueros faser, e o aturo desta da quantia deigo vista e da q  
 outra ponte talvez hi de parecer que esta Camara mande pagar a quantia  
 pelo mesmo exigida, em sua peticão visto que esta q e inferior ao  
 servio ali empregada de Sr. Ataliba de Dezembro de 1857. Louren-  
 Lages de Ponta do Sul - Juaz. Pinto - Paulachachado.

M. P. tendo em vista a peticão de Sr. Filiciano J. dos Reis Reg. da Reg. de off.  
 de Paraiso em que pede esta Cam. attente sobre sua residencia material  
 e formal de Sr. J. de Almeida prop. como Reg. e a peticão não esta assigurada,  
 com tudo a Comissão e e de parecer que de attente por meio de prors e informaçõs  
 sobre a residencia material e formal visto q a peticão não veio do Conselho  
 de com informaçõs de alguma authoridade qualquid. Sr. Ataliba de 12 de  
 Janeiro de 1858. Pinto - Grillo, Paulachachado.

M. P. em camgado de rendimento os papéis pertencentes a esta Camara, tendo em  
 vista a peticão de Sr. Manoel de Jesus Courtunheiro J. de Alvelo, em que  
 pede o pagamento dos centos que venceu certos processos de propiãda passada  
 sciencias de Juiz em qual e a authoria e Justiça de Sr. Lauriano de Alvelo.  
 Sr. de Alvelo Sr. Manoel de Jesus, e João Bapt. de Almour, a em Comissão  
 quanto a peticão dos processos e e de parecer que se pague pela conta desta  
 nota pe. Custos judiciais. Sr. Ataliba de 12 de Jan. de 1858. Pinto - Paulo  
 Chachado. Grillo

M. P. tendo em vista a circular de Sr. Euclides de 19 de Abril de anno findo  
 de parecer que esta Cam. de se fazer den. eis exigidas representem vista de Sr.  
 Sr. Euclides de 12 de Jan. 1858. Sr. Grillo. Paulachachado.

Alto P. tendo em vista a circular do Sr. Bispo de 7 de Set. de anno pp. e a pro-  
nao que se informou ao constanciam<sup>te</sup> ag<sup>to</sup> exp<sup>to</sup> a circular de 12 de  
Jan. de 1858. P<sup>to</sup> Paulo Machado Gritto -

Alto P. em Carregada adevem imp<sup>to</sup> p<sup>to</sup> sobre o exp<sup>to</sup>. p<sup>to</sup> tendo  
em vista a proposta de Venator Francisco P<sup>to</sup> em gen<sup>to</sup> p<sup>to</sup> q<sup>to</sup> este cam<sup>to</sup>  
represente ao G<sup>o</sup> Imperial a respeito dos sin<sup>to</sup> convenientes motivados ul-  
t<sup>to</sup>mente adoptada entre o Sr. Bispo e a Municipalidade de Paulo Offencia  
representação de Copia, a Comissão e de p<sup>to</sup> gen<sup>to</sup> de exp<sup>to</sup> em  
na forma de proposta da Copia de 12 de Jan. de 1858. P<sup>to</sup>  
Paulo Machado Gritto.

### Proposta

Proposta para que esta Câmara represente ao G<sup>o</sup> Imperial a respeito dos in-  
convenientes que causam de d<sup>to</sup> ult<sup>to</sup>mente constataes entre o Sr.  
Bispo e a Municipalidade de Paulo para que offencia a copia junta della  
de 12 de Jan. de 1858. P<sup>to</sup> -

Alto P. tendo em vista o officio de assum<sup>to</sup> ante da Estrada de Itajuba e  
p<sup>to</sup> que este dom<sup>to</sup> e obrigado a dar a Estrada prompta conform<sup>to</sup> a pla-  
no do Contracto com esta Câmara, com tudo e de p<sup>to</sup> gen<sup>to</sup> e de  
Contribu<sup>to</sup> do Sr. Bispo. e Copia ad<sup>to</sup> off<sup>to</sup> visto que o plano sobre  
v<sup>to</sup> não tocou em nada p<sup>to</sup> p<sup>to</sup> em hum facto que as circumstancias  
do lugar com corre que elle apparear<sup>to</sup> de 12 de Jan. de 1858.  
Pinto Gritto, Paulo Machado.

Alto P. tendo em vista a petição do Candido Esp<sup>to</sup> P<sup>to</sup> Lopes -  
que pede a segunda pagam<sup>to</sup> allegando estar a construcção da Estrada  
que assum<sup>to</sup> em Itajuba em meio e que segundo o contracto com esta  
Municipalidade p<sup>to</sup> de receber o seg<sup>to</sup> pagam<sup>to</sup>, impetrando p<sup>to</sup> ipso  
attentado, a Comissão e de p<sup>to</sup> gen<sup>to</sup> e de attente p<sup>to</sup> de informacão  
que deve dar hum<sup>to</sup> Comissão especial q<sup>to</sup> p<sup>to</sup> esta Câmara for nomeada  
de 12 de Jan. de 1858. P<sup>to</sup> Gritto - Paulo Machado -  
Alto P. avendo off<sup>to</sup> de Sr. P<sup>to</sup> em q<sup>to</sup> de alarm<sup>to</sup> q<sup>to</sup> se a ch<sup>to</sup> com  
quada ag<sup>to</sup> de 300,000 p<sup>to</sup> a construcção de ponte projectada sobre o Rio  
e de p<sup>to</sup> no lugar de Bond<sup>to</sup> e que a respeito officina a sociedade de  
P<sup>to</sup> de 12 de Jan. de 1858, a Comissão e de p<sup>to</sup> gen<sup>to</sup> que se nomeie hum<sup>to</sup> Comissão  
especial p<sup>to</sup> esta apresentar um termo hum<sup>to</sup> plano e orçam<sup>to</sup> afim de  
p<sup>to</sup> de lugar a factura da obra, e que depois de obtida a plan<sup>to</sup> de sum<sup>to</sup>

al.ª Comarca d'onde tãba n'esp'çario q'utaleam' de inst'ãõ de 30 Junio.  
com o dito Pravi. Villa de S.ª proa coaljunar esta carta de S.ª de S.ª de S.ª  
120.º Jan. de 1858 Pirto. Paula Machado, Grillo,

Al.ª P. tendo em vista o off.º do Director 15.º Circulo Literario sem ducto em q'  
Comonica a chara de mto. Villa p'õ examinar o estado de aulla publica  
de Instrucão primaria significando que esta de achã fechada a algum  
tempo por falta de Casas eguã a fusão d'isso p'õ que esta Com'ã atteste de  
fui avista de Circulo a mto. Villa eguã de d. clar. q' to. ligas. to. d'isto de  
a.º ou a.º a Comissã de clar. q' na verdade digo na verdade a aulla to.  
estado fechada q' tempo q' causa de mto. to. de Directoria p'õ d'isto Casas  
p'õ a aulla de clar. mais que o Director este mto. C.º de clar. que  
vinda visitar <sup>ma</sup> aulla q' f'õre ab'omissã e de p'õnciã q' de atteste n'õ for  
ma de m' officio de clarando que d'isto l.º avista de Director to.  
outra liguã. De S.ª de S.ª 120.º Jan. 1858. Pirto, Grillo, Paula Machado.

Al.ª P. tendo em vista o off.º do 15.º Com'ante de Provincia e a circulas  
por copia unido de nove de mto. em que p'õre informacão de parte que  
toça a mto. Municipio sobre cada hum dos q'uritos constitudos no mto. <sup>mo</sup> v'õrigo  
Circular a Comissãõ informa 1.º Que a causa de ab'omissã de p'õnciã  
de q'uritos ab'omissãõ mto. Municipio e a falta de braço de mto. p'õre  
o trabalho de lavaria e a mto. parte de agricultores de mto. p'õre  
o mto. fumo e de mto. q' f'õre de augmento de plantacão de ab'omissãõ  
Concedendo q' mto. de p'õre superior com jornalheiros q' em estes mto. p'õre  
gato na o cioidade mto. de mto. ab'omissãõ; sendo que os generos  
de ab'omissãõ mto. Municipio e mto. f'õre erro, e mto. p'õre produ  
ctivas, com o dito p'õre, de mto. q' de mto. com aquelles <sup>mo</sup> mto. p'õre  
ros, uma falta de mto. de mto. na producao. e Comissãõ mto. mto. p'õre  
ao de mto. q' to. comp'õndido mto. q' ao 3.º mto. p'õre q' a Comissãõ mto.  
Municipio to. mto. de mto. mto. de mto. p'õre q' mto. de mto.  
mto. de mto. de mto. e Municipio q' mto. causa, q' to. de mto. de mto.  
informa q' mto. a mto. parte to. assubido os p'õre, amto. de mto. q'  
mto. q' a dimmuisãõ de mto. mto. de mto. ab'omissãõ de mto. q'  
atura e de mto. mto. q' mto. p'õre mto. de mto. de mto. p'õre de mto. p'õre

De S.ª de S.ª 120.º Jan. 1858. P. Grillo unido, Paula Machado.

Proposta

Proponho p'õre que esta Com'ãõ novam'te Comette a l.º q' esta Prov. p'õre de mto.





N.º 52  
1.º de Junho.

Al. P.

Proposta

Chegando ao meu conhecimento a representação apresentada, dos habitantes do Bairro de São João Antigo a esta Câmara municipal a respeito da nova divisão e demarcação deste Bairro a V.ª Christina novam adscriptada pelo Sr. Bispo de Minas e Paulo, cuja medida não se impunha aos representantes, como ainda este Município ao Distrito de Solides e São João de São João de São João, e como a influencia orgulhosa da V.ª Christina pôdeu informar os meus olhos com ofensa de muito de grossas de um Município colocando este da Villa de São João, obtinham uma nova divisão que é adscriptada a compridos annos em cômodos que julgando consideravelmente, e como sua V.ª o Sr. Bispo de Minas não desistiu como se vê no fim da representação. Proponho q' esta Câmara represente ao governo Imperial p' q' se faça chegar a representação a Santa Sé apostolica a fim de ser Commovada a respeito de antanho até onde levando se também tudo por copia ao Sr. Bispo de Paulo pedindo que figure a Santa Sé a respeito da divisão até a decisão Imperial da Santa Sé. Villa de São João 13 de Janeiro de 1858 Paulo de Azevedo.

Desde de urgente necessidade a factura de hum azenha maltratada q' desta V.ª se pede para Paulo de Azevedo a Villa de São João e para a Villa de São João proponho q' esta Câmara mande q' hum Comissario Comprote de Cidadão entendi do modo que convier a esta obra, q' servirá de um Directora a esta q' deve de ser um rumo ao fim da Villa, construida com toda a extensão de duas valles que devem a companhia de azenha a ser aqua no ergoto de São João novamente construido por onde represente com as aguas d'este, fazendo a mudança p' a de azenha existente, e q' se fizesse a obra impraça a esta obra supponha esta Câmara vire q' p' ella já de azenha destinada a aqua de São João ou m' q' havia sido primitivamente reservada para o azenha de azenha sobre elle deprecado que afinal fora feito a supponha do governo. V.ª de São João 13 de Janeiro 1858 Paulo de Azevedo.

Al. P. sobre a proposta do Sr. Paulo de Azevedo hi de propondo q' seja esta representada a Comissario já nomeada para este fim. Paes de A. Al. 14 de Janeiro 1858. Grillo. Pinto.

Proposta

A Hamor esta parte tem subido o preço do gado e a primeira necessidade de um modo tão gigantesco q' não aver providencia sabida, e p' isso a q' fôrça







de Cavallos que neste Municipio se mostram mais intelligentes e Srs. Juniores.  
Cuidadores nestes ramos de industria, Que se acorda arrefrecho de informe  
quanto existe neste termo hum criador de Cavallos propriamente dito,  
formo q' a maior parte dos Casimbeiros Conserva Equas, sendo q' conseguem  
e alguma producao de Cavallos Puros. De J. de 13 de Abril 1858  
Posta sob. = Pinto =

Camara sobre a circular do Ex. Govern. de 28 de Jan. do corrente anno.  
Que se responde ao que consta annua circular do Ex. Govern. de 14 de  
14 de Abril de 1858 Posta sob. = Maranhão =

Parar sobre a circular do Ex. Govern. de 28 de Jan. do corrente anno  
relativo a participacao por obras publicas, Que se nomeia hum Comissao  
de tres membros de pessoas entendidas, p' no menos jurar q' for possivel,  
dar esta Comissao hum parecer circunstanciado que satisfaca a obedi-  
miado pelo Ex. Govern. Ha' mais de parecer a Comissao em compresim.  
e ultima parte da <sup>ma</sup> Circular, que se cumpre expunbendo se com toda  
força Exatiss, e officios atodos os Delegados do termo, fazendo se diri-  
tir ao Govern. das medidas tomadas a respeito da <sup>ma</sup> Circular de 14 de  
14 de Abril 1858 = Posta sob. = Maranhão =

A Comissao tendo o off. do procurador da Almo. Cam. hi' de parecer q' o <sup>mo</sup> impu-  
gado tem servido satisfactoriamente, e tem sido lutho no compresim. O <sup>mo</sup>  
servir, e q' a Almo. Camara reconhecendo seus servicos, e q' não hi' Capitan  
de extranier ordin. das rendas do Municipio que tenha a confiança q' q'  
esta verdade tem dada provas suficientes, e isso que deu der dispensa  
de fianca proposta por der da confiança da Almo. Camara, a crerem  
mais que tem servido a <sup>ma</sup> Camara onde alguns de seus ven-  
adores a quem tem servido pod' condecider. e não podendo <sup>ma</sup> Comissao dis-  
puncar de reparar a <sup>ma</sup> ponce prohibida e desrespeitosa com que esta  
frasiado o dito officio, e isso hi' ainda de parecer que se hi' faça sentir  
e punir, p' que não tome a <sup>ma</sup> adingir a <sup>ma</sup> palavras em seus off. e q' possio  
offender a dignidade da Almo. Camara. Maranhão, Posta sob. =

Al. em cangada de ver as contas do Procurador hi' de parecer  
que as mesmas se achão hum organizadas sem duvida alguma, notando  
somente que se achão q' <sup>tas</sup> hencos desta C. de 13 de Janeiro, e de  
14 de Abril, talvez devido as os Pecaes não terem ainda neste anno feito  
as Comissões marcadas nas posturas, e isso q' <sup>ma</sup> Comissao hi' de parecer

Reparos que a <sup>Illma</sup> Camara officiu ao Fiscal das Reguicas deste  
Municipio incluindo ao dotal de p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> 5<sup>o</sup> antes proceda a Comissao  
nos negocios, comprindo com o disposto nas Leis Posturas de St. Paulo  
de 15 de Abril de 1858 - Mar. Porto de St. - Salomao -

Abrenha em Camargo de dar seu parecer respeito aos comertos da Estrada  
de aquem do Rio Piranguasi proposte pelo Sr. Antonio Postado de  
St. Paulo que se manda fazer os ditos comertos sendo ainda m<sup>o</sup>.  
incluido hum pequeno reparo na ponte do dito Rio a fim de se possa  
os carros com maior terra de m<sup>o</sup> q<sup>o</sup> fizesse alem do m<sup>o</sup>.  
m<sup>o</sup>.  
m<sup>o</sup>.

A <sup>Illma</sup> Comissao faz deante a <sup>Illma</sup> Camara q<sup>o</sup> obediencia a <sup>Illma</sup> C<sup>o</sup>.  
De St. Paulo atendendo ao clamor publico respeito a dita estrada que  
com bastante perigo e incomodo se transita sem remedio pela mesma  
de proutificou a fazer os ditos comertos com a maior brevidade, e  
economia, logo q<sup>o</sup> a <sup>Illma</sup> Camara lhe authorize, e p<sup>o</sup>nte o quanto  
tativo suspensio as obras que se fizerem, cujos comertos serao  
pa<sup>o</sup> servir provisoriamente t<sup>o</sup> q<sup>o</sup> venha a obediencia do Ex.  
Gov<sup>o</sup> respeito a mudanca de dita estrada como ja foi exigida  
de = Abaixo =

M<sup>o</sup> Sr.

Ab. nomeada pela Camara Municipal de Villa Nova de Itajuba  
para o fim de proceder ao levantamento sobre o estado das pontes e estradas, q<sup>o</sup>  
pelas chuvas se achao annuadas neste Municipio, em cumprimento  
do que tem a informar que entre muitas e urgentissimas necessidades  
deste orgao neste Municipio, sabe ao Sr. o m<sup>o</sup> estado m<sup>o</sup>  
achado a estrada que da Corte e outros pontos de m<sup>o</sup> se dirige ao  
sul de Minas, e que passando por este Municipio em toda sua  
extensao de doze leguas, mais ou menos, offerece ao viadante  
e minutas perigos e incommodos em barcos, maxime, todo  
Caminho da da Reguica da Soledade de Itajuba ate a Villa  
deste nome, cujo comprimento de cinco leguas ja esta orçada, e q<sup>o</sup> ipso  
abrenha prescindindo de novamente a fazer, e se limitare em  
mencionar na estrada de Villa a Reguica de St. Custans de  
Parque grande a necessidade da construcção de uma ponte  
no Rio Piranguasi e os melhoramentos em sua margem,  
cujo orçamento e o seguinte. Uma ponte de doze em

pedras de comprimento, 14 de altura, 10 de largura, por 100.000 réis.  
 cento réis. Uma pontilhão com trinta palmos de comprimento, vin-  
 te de largura e seis de altura por duzentos mil réis. Quarenta braças  
 de terreno com oito palmos de altura e vinte de largura a trinta mil  
 réis abraça, sem conto e custos. Uma outra necessidade extrema  
 e urgente no Rio Pariz Grande dentro da Freguesia, cujo orçamento  
 é seguinte. Uma ponte com noventa palmos de comprimento,  
 seis de altura, e com nove estios, seis centos mil réis. Uma  
 pontilhão em uma vazante, com trinta palmos de comprimento,  
 seis de altura e quatro estios, duzentos mil réis. Um atrezo  
 a ser erguido no Rio de quarenta braças de comprimento, vinte palmos  
 de largura, seis de altura, a trinta mil réis abraça, sem conto  
 e custos mil réis. A Commissão tomando em consideração  
 igualmente a estrada que entra na Villa pelo lado de São  
 Jerônimo, e com o concurso do ergoto pela forma seguinte.  
 Com dez braças de altura e quinze mil réis abraça, e ad'mitir  
 duas valas dos lados, sem conto e custos; cujo atrezo  
 servirá por seis palmos de altura, e trinta de largura, com seis  
 pontilhões a trinta palmos de comprimento, e seis de altura, e  
 quatro estios, orçados entre pontilhões em quinhentos mil réis.  
 E tudo quanto a Commissão tem a honra de levar ao conhecimento  
 da Câmara, em cumprimento de que se ordenou. D. G. a 11 de  
 Maio de 1858. M. M. José Pinheiro, M. M. José de Almeida, M. M. José  
 Camarão Municipal da Villa de Itajubá - José Carlos de Godoy -  
 Manoel José Botelho - João Martins Costa Sobr.

Propostas.

Propostas que esta Câmara ordena ao respectivo Fer-  
 real afim do Proprietario da Fazenda <sup>do Freguesia de Itajubá</sup> para a abertura da  
 estrada na dita Fazenda, como determinam as Posturas  
 desta Câmara. Dada na Sessão 5 de julho de 1858. Costa  
 Sobrinho -

Serão Presidentes Tratados em uma Assembleia Geral da  
 divisaõ da Provincia de Minas com São Paulo.

O Deputado voador, seguindo o Journal de no ve de lo mês  
propado esta balbuciante nos limites que deve afixar  
entre as duas Provincias, sendo pois afixar perpendicular  
este Alvario e Paroquias vizinhas, se por acaso for  
a linha adaptada Supercabhi acima ate Cabeceiras,  
por isto levo ao conhecimento da Camara, alias, levo a Con-  
sider<sup>m</sup> da Camara para levar a alta Consideração  
da Assembleia Geral a copia detalhada que consta no  
Livro das Actas, na forma que se prestou ao D. João  
Dias (Deputado) o anno propado, levando-se igual ao De-  
putado Bretas p.<sup>a</sup> q. como Orador, jurante, se oriente  
da demarcação dos limites que se deve adoptar entre  
as 2 Provincias, isto quanto antes. Paço da Camara  
6 de julho de 1858 - Terr.<sup>a</sup> da Carta =

Propendo que esta Camara auxilie com humma quot-  
ta ao cidadão Joaquin Pinto de Noronha no exota-  
mento do Prejo contiguo a esta Villa, visto como este ci-  
dadão tem coaspechado para humma obra que tantos bene-  
fícios resulta ao Publico já pelo consideravel melhora-  
mento da estrada, e já sobre tudo para a extirpação de  
hum foco de infecção que hincarna da estagnação das  
aguas acumuladas como miasma he tão pernicioso  
a saúde publica. Paço da Camara 6 de julho de 1858.  
João Muz. Tenta Sabrinho =

Propendo que esta Camara mande calcar a sua  
le nome sua do Comercio, pois ja tem humma quota  
destinada e tem mais com carros de pedras, e alguns  
dester portos no lugar e outros para se fiar, pois es-  
ta em miseravel estado, e espero que esta Confira-  
ção tornaria esta mizéria proparta em consideração.  
P. da C. da N. d' Itajubá 6 de julho de 1858 - Gil-  
lo =

Pareceres:

1.<sup>o</sup> A Commissão Permanente tendo em vista o offo  
do Inspector da Chica das Poudas Provincias, datado



datado de 2.º de Abril passado, com o mes. S.º Junios.  
mo e Luaderus para registrar os Títulos do exerci-  
cio de 1858 a 1859, e bem assim a sempre de exercicio  
findo, he a commissão de parecer q. se faça sempre de  
m. ao Fiscal desta N.ª e q. se expija o findo para u  
favor seguir ao seu destino, accusando o recibim.  
to.

P. dab. alb. da N.ª de Itajubá 6 de Junho de 1858. Par. =  
Torta Sobr. = Pinto =

2.º A commissão Perman. tendo em vista a Proposta ap-  
resentada pelo Senhor Verd. Torta Sobr., he de parecer  
q. se ordene ao Fiscal p.ª q. m. o Proprietario fazer  
a sua testada, e q. se negue, que se proceda na fr.ª da  
Lei, isto com urgencia, visto o caso citado em que  
se acha ad. entrada. P. dab. alb. da N.ª de Itajubá 6 de Ju-  
ho de 1858 = Pinto = Torta da Costa = Pereira =

3.º A. P. tendo em vista o off.º do Ex.º Governos desta  
Prov. datado de 1.º de M.º pp. em q. ordena a esta  
Corpor.ª preste os Engenheiros Henrique Drumont  
e seus Agentes todos os auxilios que os mesmos preci-  
zarem na exploracao que os m.º tem de fazerem sobre  
entradas, he a Camara de parecer que se accuse a recep-  
ção, e que se faça sentir ao Ex.º Governos que esta Cama-  
ra não se com o seu auxilio, como tambem supertaria  
aos habit.º desta N.ª afim de concorrerem a bem do ser-  
vico publico. P. da Camara M.ª da N.ª de Itajubá 6 de Ju-  
ho de 1858 = Pinto = Pereira = Torta Sobr. =

4.º A. P. tendo em vista o off.º do Inspector da Alcaia das  
Bandas Prov.ªs datado de 26 de Maio pp. em que pede que  
esta Corpor.ª proponha com urgencia hum cid.º p.ª exer-  
cer o Cargo de Collector desta N.ª, visto a exigencia da  
demissão que tem pedido o actual Collector, he a Com-  
missão de parecer que se repanda fazendo sentir que  
nesta Villa nenhum cidadão quer tomar o seu  
cargo d.ºta Empresa, pelo grande onus apresentado  
pelo Governos, de fianca, e hypotheca de bens. P. dab.

da C. Ab. de Itajubá 6 de julho de 1858. Per. = Pinto = Costa  
debrindo =

5º Ab. P. tendo presente as contas do Sr. P. cor., e depois  
de fazer o competente exame, e encontrando as mesmas  
exatas, he de parecer que sejam approvadas. P. Lab. 6  
da N.ª 7 Itajubá 7 de julho de 1858. Per. = Pinto =

6º A Comm. P. he de parecer que esta Camara no-  
mice hum cidadão que se incumba do calcamento  
da Rua do Commercio, visto ter já huma quantia  
determinada para este serviço conforme a proposta res-  
pectiva. P. Lab. 7 de julho de 1858. Per. = Pinto =

7º A Commisao he de parecer q. esta Camara auxilie  
as cidadãas paguim Pinto de Noronha no esptamento  
do brejo conforme a proposta respectiva, e que seja su-  
vido o <sup>mo</sup> cidadão a respeito da q. <sup>tem</sup> p. tal fim p.  
poder abamará melhor resolver. P. Lab. 7 de julho  
de 1858. Pereira =

10º Ab. P. he de parecer q. se archive as contas do En-  
carregado da Ponte do Godoy. P. Lab. 8 de julho de 1858 =  
Per. = Pinto =

21º Ab. P. tendo em vista o off. do Ex.º Govern. datado de  
12 de julho p. p. e junto ao <sup>mo</sup> as contas desta Camara  
para serem concertadas, he de parecer a Commisao  
que fique adiada, e que se exija hum recibo do Tabelli-  
no Constantino J. xi de Abello. P. Lab. Ab. da N.ª 5 Itajubá  
8 de julho de 1858. Per. = Pinto =

2º A Commisao encarregada de levar o lugar aonde deve  
ser edificada a ponte no Rio Loure Velho nas Fazen-  
da denominada Anna Baum, e devendo <sup>mo</sup> munição-  
mente que sendo a <sup>mo</sup> ponte edificada noquelle  
lugar deve ser feita á Parra de hum Carregozi-  
nho pela parte de baixo do <sup>mo</sup> Carrego, que com  
hum encabeçamento do outro lado do Rio fica isento  
de aterro, e mesmo porque da parte de fora he bar-

Barranco alto, firme, mas lembrando <sup>na</sup> a m. <sup>da</sup> m. <sup>de</sup> <sup>Junio</sup>.  
 Commisario que esta ponte ja' foi orçada e tirada  
 a planta e arrematada, he de parecer q' esta Ca-  
 mara deve responder que o operario faza a obra  
 na fr. de sua arrematacao, visto que do orçam. e  
 arrematacao nao houve palavra de aterro algum,  
 e <sup>na</sup> m. que sendo ella feita da parte de cima do Corregui-  
 nho nao só depende de mais hum lance em terra de  
 40 palmos como inda hum aterro de 140 palmos,  
 e inda de mais e mais que com todas estas obras  
 nao offerece segurancia alguma a esta obra pelo  
 prejuizo barranco que tem o Rio de escavar e cortar  
 mas só os barrancos como o aterro he o que justam.  
 pode a Commisario alcançar em sua idia. Plab.  
 M. da N. D. Itajubá d. de Julho de 1858 = Ferr. da Costa =  
 Grillo =

4.º Commisario encarregado de rever o ergotamento do  
 Brejo no lugar Esqto. he de parecer que esta Cam-  
 ara deve coadjuvar ao cidadão Joaquin Pinto com  
 hum quota de 20000 r\$, isto quando nao propo-  
 ser toda sua pres. e com a quota que puder até  
 que se iguale seu <sup>tin</sup> q. para poder ser bem rebai-  
 pado a Valla até afundura necessaria, e <sup>na</sup> m. subir até  
 os limites do terreno desta povoacao = Plab. M. da N.  
 D. Itajubá d. de Julho de 1858 = Ferr. da Costa =  
 Propostas.

Proposto 1.º q' esta Camara leve ao conheci-  
 do Gov. a supplic. q' ha sobre a ponte do Rio Pi-  
 rangaba, visto se achar a <sup>na</sup> m. ponte em hum esta-  
 do de perigar a existencia de q' q' q' por elle passu,  
 q' q' nao tem <sup>na</sup> m. ponte mais concerto, bem  
 como a necessidade do aterro, havendo conjuntam.  
 o off. e orçamento q' o cid. J. B. Manoel de Per.  
 Junior apresenta a esta Camara se a Gov.  
 se remedio, visto esta Camara nao ter fun-

semelhante sufficientemente p.<sup>o</sup> despendar com humas obras de  
tanta necessid.<sup>e</sup> como he esta ponte, e m.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> de via  
se feita antes de entrar as aguas, e isto tambem toda  
necessaria desta necessid.<sup>e</sup> e esta capta. pela m.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup>  
debe a necessid.<sup>e</sup> q. ha. P. Lab. ob. da V. d' Itajuba  
de 16 de Feb. de 1858. Terr. da Costa.

Proposito p.<sup>o</sup> q. esta camara manda pagar editores e  
fixer por q. todas as q. condurem e ven vendem  
viveres, inclusivos cafereiros, cafezeiros, e m.<sup>o</sup>  
pagos affilacoe nao so nesta villa como Parana  
Grande, S. Joze de Paraizo, Solidade, e S. Antonio  
do Piranga, visto andar hum absurdo dos affilacoe  
dores andarem a cobrar destes affilacoes, quer  
muito certo esta q. q.<sup>o</sup> esta camara organizou  
as pontas ficou livre as quitandeiras, cafezeiros,  
cafezeiros, q. tudo ficou como vendedores de  
viveres, afim tirar do abuso q. andam estes  
afiladoses. P. Lab. ob. da V. d' Itajuba de 16 de Feb. de  
1858. Ferreira da Costa

Parecer.

Abominoso nomeada por esta C.<sup>o</sup> Camara  
para dar seu parecer sobre a factura e reparos das es-  
trada da Serra d' Itajuba a cargo do c.<sup>o</sup> Candido  
Ignacio Ferr. Lopes tendo em vista a planta da m.<sup>o</sup>  
obra e bem examinada, julga q. o m.<sup>o</sup> Cid. bem  
cumpris as condicoes do contrato, e por isto entende q.  
a obra esta nas circunstancias de ser por V. Lab. rec-  
bida. Frequentia d' Itajuba 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1858.

ob. de 16 de Feb. de 1858. = Thom. Joze Per. = J. g. Pinto de V. =  
Candido P. Lab. da Costa =

Propostas.

Proposito q. esta Camara officie aos Fiscoes des-  
te Municipio haq. de todas as suas servicoes or-  
dinarias apresentarem seus relatorios, pois tem  
sido q. grande falta nos seus deveres, pois esta Ca-

Câmara não pôde saber das necessidades do Sr. Junio.  
Município sem ser por via dos Relatores.

P. Lab. 5 de Obr. de 58 = Grillo =

Propozho q. esta Câmara leve ao conhecimento do Presid. da  
Província a factura de humm ponte no ribeirão de São  
Bento e humm aterro p.<sup>a</sup> a dita ponte, p.<sup>a</sup> a comm.<sup>m</sup> q.  
foi nomeada p.<sup>a</sup> fazer este orçamento deipou de  
fazer nesta parte, e não pôde deipar de fazer deuter  
nesta parte esta fatta por ser de grande necessidade.

P. Lab. 5 de Obr. de 1858 = Grillo =

Propozho q. esta Câmara mande o Fiscal da Folia.  
de Itajubá arruicar duas Porteiras q. estão na extra-  
da nova, q. não cabe humm animal com caixões,  
e proprietario, querendo por as ditas porteiras deven-  
ter 12 palmos de vão pelo menos.

P. Lab. 5 de Obr. de 1858 = Grillo =

Considerando na esta Câmara q. o Rio Pirangaçu con-  
serva u. bastante m. utilidade, propozho a esta Cama-  
ra p.<sup>a</sup> dar humma quota conforme os seus fundos afim  
de se divertirem este Rio com a conservação dos me-  
radores annexos a este, que comidando certam.<sup>e</sup> de  
prestarão p.<sup>a</sup> este fim tão justo e proveitozo, entenden-  
do, na esta Corp.<sup>m</sup> com o Sr. Verd. Per. Junio p.<sup>a</sup> se  
encarregar desta tarefa. P. Lab. 16. 5 de Obr. de 1858 =

Pareceres:

1. Ab. Encarregada de rever e examinar se apparecer  
da Comm.<sup>m</sup> p.<sup>a</sup> rever e examinar a entrada da Serra de  
Itajubá, foi nomeada, se estava auano de accordo com o  
contrato feito entre o arremant. Candido Ig.<sup>o</sup> Ferr.<sup>o</sup> Lo-  
pes e Câmara desta V.<sup>a</sup>, e tendo em vista o parecer  
n.<sup>o</sup> 2, copia n.<sup>o</sup> 1, officio do Ep.<sup>o</sup> Presid. da Prov.<sup>a</sup> data-  
do de 1.<sup>o</sup> de julho de 1857, he de parecer a mesma Commis-  
são permanent.<sup>e</sup> q. a referida entrada se achá prompta  
e q. ad. arremant. amperio satisfatorio m. o m. contrato  
com todas as clausulas exigidas de esta data, e q. esta

esta Camara pôde concurrenciar a approvar o feito  
na certeza de q. ad. arrematante incurrevelm. pre-  
henpes sua missas com a fidelidade. P. Lab. M. da P. de  
Itajubá 5 de Feb. de 1858 = Sr. Veread. Thomaz de  
Almeida Mar. = Antonio Bib. Cardozo =

2. Ab. P. examinando off. ou as circulares de 16 e 18 de  
Junho do corr. aures do Inspector da Thesauraria  
mas q.ues manda que esta Camara haja de  
propor dar cidadãos, q. se incumbão com o Collector  
deste Municipio da demarcacão das lincas desta  
Vilha, he de parecer q. dentro do prazo de 15 dias, co-  
mo manda a <sup>mas</sup> circular, se propoza os d. ci-  
dadãos, dando-se parte do resultado deste procedim.  
ao Inspector. P. d. Itajubá 5 de Outubro de 1858 =  
Pinto Cardozo.

#### Propostas.

Propohe q. esta Camara nomee humas commissão  
p. dar seu parecer a resp. da mudanca da estrada  
de Sapucahy a baixo. Deverão começar a mudanca des-  
de onde morou Candido de tal, e seguindo por hu-  
ma baixada pelas divizas de Fran. Sabuntours ate  
o alto que divide com o Moura, e por esta diviza  
continuando por tras da casa do Moura a sair na  
estrada q. vem de Paulo Alegre. A commissão obser-  
varei as vantagens desta mudanca. P. Lab. M. da P. em  
depois de 6 de Outubro de 1858 = Pinto =

#### Pareceres:

1. Ab. P. he de parecer q. se attente na conformidade da  
Peticao q. he verdade q. o D. J. Municipal tem cum-  
prido exatam. com seus deveres, distribuindo com im-  
parcialid. a Justica, e q. como cidadão se compor-  
ta como homem de bem. P. Lab. M. da P. 6 de Feb. de  
1858 = Mar. = Card. = Pinto

2. Ab. P. prevendo a proposta do Vereador Grillo, he de pa-  
recer q. q. antes se expoza as ordens convenientes p. se

- se extrair as portadeiras na estrada da Serra de São Junião. Hojuba, e q. grande sejas precizas ao proprietario q. entao terao pelo menos 12 palmos de vao de hum a outro moirao. P. dab. Mb. 6 de Pbr. de 1858 = Mar. = Card. = Pinto.
3. Ab. P. he de parecer q. proposta do Vereador Cardoso, he de parecer q. depois de ouvir aos proprietarios Junião, Ferr. da Costa, e Roza, e q. estes unanim. concordem com sua condjucao e se encarreguem de desatruarem o Rio Piranguahy, q. em virtude de suas reportas pela affirmativa a Camara deve se prestar com huma quota sarvavel attenta ao seu estado de finanças. P. dab. Mb. 6 de Pbr. de 1858 = Mar. = Pinto =
4. Ab. P. he de parecer q. se officie ao Ex.º Presid. desta Prov.ª, e ao Inspector das obras publicas, q. he preciso q. antes <sup>de</sup> fazer o attorre e fronte no Rio Taboas afim de completar aq. obra da estrada, q. se conclus. com toda perfeicao, ficando esse precipicio ameador de m.º de gruas, alias de m.º de arstres, e q. se prejudizos. P. dab. Mb. 6 de Outubro de 1858 = Mar. = Card. = Pinto =
5. Ab. P. he de parecer q. se accure o recebim.º do off.º do Ex.º Presid. desta Prov.ª sobre a introducao de colonas da Europa, e q. nesta data diara as provis.ªs a seu alcance para com a maior brevid.º dar-lhe huma mais exacta solucao sobre os favecimentos q. os desejos receber. P. dab. Mb. 6 de Pbr. de 1858 = Mar. = Card. = Pinto =
6. Ab. P. he de parecer q. se nomee tres cidad. peritos, intelligentes, e desinteressados para reverem e examina-rem a ponte do S.ºs Bon. sobre o Rio Loure. Velho, arreumatada pelo Cidad.º Mb. Gtz. da Costa, tendo em vista a planta, proposta, e contrato, e q. esta Camara de a esta Camara seu parecer consciencioso, e se adita ponte esta ou nao em estado duradouro pelas boas madeiras de Lei, e segurancia da construccao, transitando o publico livrement. e sem perigo por cima da m.º. P. dab. Mb. 6 de Outubro de 1858 = Mar. = Card. = Pinto.

7.º Ab. P. he de parecer q. se agradeça ao Commisario Vaccina-  
dor o serviço prestado á este Municipio com a remessa  
das laminas p.<sup>a</sup> vaccina, esperando a continuacao de  
servilhanças obsequios a bem da humanid., e q. se lhe  
indigne hum cidadão brasileiro apto p.<sup>a</sup> dir. opera-  
ção, ou q. sempre poderá se dirigir a esta Municipal-  
idade para deliberar o contrario: protestando-lhe  
esta Camara todo o apoio e coadjuv. em signal de  
gratidão. P. Lab. Ab. 6 de Set. de 1858 = Ab. P. = Card. =  
Pinto =

8.º Ab. P. he de parecer q. se accus o recebim.<sup>to</sup> do app.  
do cidad. Ab. P. Junior, e q. se lhe faça feitura, q.  
nesta data esta Camara vai officiar ao Ex.<sup>mo</sup> Pres.  
da Prov. enviando o arcumento. P. Lab. Ab. 6 de Set. de 1858 =  
Ab. P. = Card. = Pinto =

9.º Ab. P. he de parecer q. se accus o recebim.<sup>to</sup> do app. do  
Ex.<sup>mo</sup> Pres. desta Prov. datado de 28 de Set. do corrente anno,  
e q. se prepare a remessa das ditas laminas em laminas  
p.<sup>a</sup> apim se aproveitar seu resultado. P. Lab. Ab. 6 de Set.  
de 1858 = Ab. P. = Card. = Pinto =

1.º Ab. P. he de parecer que se mande pagar a metade  
da taxa de 90000 \$ ao 2.º Tabelião de certas vevidas,  
q. esta Camara fez a fivral condemnada, conforme o  
regulamento a recp., por em q. o Procor. não expedia da  
Ex.ª nota destinada p.<sup>a</sup> certas. P. Lab. Ab. 7 de Set. de  
1858 = Ab. P. = Pinto = Card. =

2.º Ab. P. he de parecer q. se approve as contas do Pro.  
por se acharem exactas e sem duvida alguma.  
P. Lab. Ab. 7 de Outubro de 1858 = Ab. P. = Pinto =  
Card. =

3.º Ab. P. he de parecer q. se nomeie hum Commisario  
p.<sup>a</sup> explorar os caminhos da proposta acima, arcar  
a despeza, demarcar o cam., e mencionar as ponte-  
choes p.<sup>a</sup> P. Lab. Ab. 7 de Set. de 1858 = Ab. P. = Salomon =  
Cardozo =



4. Ab. P. he de parecer proprio ao cid.<sup>m</sup> o Alfer. Vic. Por. Junior. te Ferr. Dam. Salles p.<sup>o</sup> Vaccinador desta Camara, dando-lhe as promissas de parecer, pois q. este cid.<sup>m</sup> he o nomeado Cirurg.<sup>m</sup> do 6.<sup>o</sup> Esquadra de Cavallaria amlan desta Municipis, e se promptificou a accitar. Pla. C. Ab. 7 de Set. de 1858. Salomon = Puto = Cardoso =
5. Ab. P. Reverendo o Off.<sup>o</sup> do Sr. Inspector das obras publicas datado de 24 de Set. ppr. em q. communica a esta Camara haver tomado posse e tomado conta de seu emprego, a communicao he de parecer q. se accuse o recebido. e felicite, fazendo ver sobre as mais partes de seu officio ja' va' respondido junto ao off.<sup>o</sup> de 14 de Set. e copia junta. Pla. C. Ab. 7 de Set. de 1858 = Maranh. = Cardoso =
6. Ab. P. Reverendo o Off.<sup>o</sup> do Inspector G.<sup>o</sup> das obras Publicas datado de 14 de Set. ppr. acompanhado da copia circular, he de parecer q. se accuse o recebido, e q. immediatamente foi cumprida a 1.<sup>a</sup> parte. Quanto a 2.<sup>a</sup> q. por varios es-  
 passos q. esta Camara tem feito, nao he proprio levar ao effeito convenientemente, por quanto achou-se a estradas desta Municipis em pessimas circumst.<sup>as</sup> por causa das emargens do Rio Sapocahi, Lourenco Velho, Piranguapur, e Piranguinha, que depende as estradas de estas emargens todas nao só de pontes como de atterros, e por mais q. os proprietarios desaprobreem suas tentan-  
 das, e de varias providencias isto he proprio poder o transito girar, principalmente no tempo chuvoso, e q. sem coadjuvancia do Governo nao he proprio transitar pois tendo necessidade de mudanca de estradas, m.<sup>tas</sup> pontes, tal he a do Rio Piranguapur, q. nao só necessita da frente como de hum atterro: a qual ja' se tem arcado, e esta frente he de tanta necessidade q. nada se pode fazer sem q. seja por ella, e dig. for-  
 mado se achou ella. Parece no mais precipicio dig. q. perder sua existencia q. se por ella se

pape por que se acham toda pedra e já tem havido pre-  
juizos sendo humra estrada de hum commercio im-  
mense. Já esta Camara tem qarto com concertos,  
q. nada tem valido. Alem desta achase a ponte  
de D. Leonadia no Rio Sapucahi na mesma for-  
ma, o q. tudo se vê, q. esta Villa e suas entradas  
depende de humra estrada alem do Rio contra a-  
guem. Logo he a mesma Commisao de parecer q.  
se faça sentir ao Superior p<sup>a</sup> q. haja d'elha p<sup>a</sup> es-  
tas necessid. e afim de evitar a caresta q. deve sof-  
rer esta Villa p<sup>a</sup> falta de poder aqui entrar  
viveres no tempo das Aguas q. imp<sup>ta</sup> todo o com-  
mercio q. por esta Villa passa a seguir p<sup>a</sup> as por-  
tas de Parati, Ubatuba, Rio de Janeiro e Prov. de São Paulo  
instando se ao m. Sr. Inspector geral p<sup>a</sup> q. lhe  
p<sup>a</sup> estas necessidades, visto q. o clamor geral recla-  
ma, e esta Camara não tem fundos p<sup>a</sup> q. possa  
com obras de pontes e mundaças de caminhos q.  
quasi todos he preciso de mundaças, e ainda desta  
povoação p<sup>a</sup> a Solidade de Itagubá, q. tambem depende  
de mundaças tirando se a estrada fora do Rio Sapu-  
cabi, e Santo Antonio, o q. sem a condju<sup>m</sup> do Sr. Inspe<sup>r</sup>  
do Sr. Inspe<sup>r</sup> q. as trapieiras, baradicos, e mundaças  
não podem transitar, e m. os serviços publicos q.  
por verer tem esbarrado p<sup>a</sup> não poder passar com  
a mundaça. P. Lab. 116. 7 de 8 de set 1858 = Elbar. =  
Pinto = Cardoso =

7 Al. P. tendo officio do Fiscal desta P. conhecido  
q. bem tem desempenhado seus deveres. Quanto a  
caminhos eg. lhe faltou o apoio do Subdelgado na  
estrada da Capitinga unica q. nomeia estar té  
hoje p<sup>a</sup> se fazer, p<sup>a</sup> isto he de parecer q. se officio  
dos Subdelgados exigindo a execução do Art. 168  
na parte q. lhes toca na execução dos Arts. 20 e  
22 das Porturas. He mais de parecer q. se nomeie

nome humo commissão para examinar a obra do telheiro para aquitanda que o mesmo Fiscal dá por prompta, e q' esta commissão em vista da despeza com o mesmo q' for apresentada examine se esta conforme a proposta e deliberação da Camara, sem infracção de Posturas e só em vista de se parecer e conta da despeza poderá a commissão permittir dizer a respeito. He mais de parecer q' se nomee humo Comm.<sup>m</sup> p<sup>a</sup> examinar de a taipa do quintal D'Evaresto da Sabampinta esta no alimbram<sup>t</sup> e aplumada dando a esta Camara conta de seu parecer p<sup>a</sup> ser deliberado com justiça, fazendo-se sentir ao mesmo Fiscal q' não procedo em regra deixando de fazer a dita taipa e se ultimar sem a embargar em seu comers te a decisaõ desta Camara.

Plab. 16. 7 de 8 br. de 1858 = Mar. = Pinto Car. dozo =

Propostas.

Acheudo - u a ponte q' existe sobre o Rio S. Antonio na estrada q' se segue desta Villa p<sup>a</sup> a Preg<sup>a</sup> da Solidade de Itajuba toda sem a terro, e q' principian- do a desmoronar-se o certivamente das cabeças por falta de referido a terro, visto q' esta ponte foi feita por meio de subscrição particular, digo a terro.

Propouho a Camara q' mande fazer este a terro, visto q' esta ponte foi feita por meio de subscri- ção particular, e porta a diroz<sup>m</sup> de Publico. P. da Camara 16 Jun. de 8 br. de 1858 = Salomou.

Parecer.

Mmor<sup>es</sup>. Os abaixo assignados, membros da Com- missão nomeada J. N. J. p<sup>a</sup> examinar a ponte do Rio Lour<sup>co</sup> Velho no lugar de S. Paulo construida pelo arremat<sup>o</sup> o Sr. Ten. M. G. G. de Costa prof-

passando a Com<sup>m</sup>. a examinar a dita ponte a sua  
construção, e conforme o risco achado estar promp-  
ta com toda perfeição e segurança, e por isso a Com-  
m<sup>m</sup>. julga concluída a obra conforme a execução,  
e lhe dá parecer q se lhe faça o attestado q a obra  
se acha concluída. A construção em virtude de lei  
em q se acha edificada a dita ponte julga indis-  
pensavel hum augmento de ponte de 40 palmos  
p causa de humba baixa qm tem no local da  
ponte, e q se não pode remediar com atterro, por  
dar maior extensão as aguas mar echeentes.  
Este acrescimo a Com<sup>m</sup>. julga dispendio pelo d. aug.  
de 500 p 000 r\$, q o architecto já se acha fazendo  
o dito augmento e concluirá, diz elle, ate o fim de  
mey, e fica a ponte mto segura, livre dos perigos  
das echeentes. A obra já feita tem 2 barcos de ar  
de 40 palmos e hum de 60 palmos qm fica no  
vato do rio. He o q tem a Com<sup>m</sup>. de levar ao conta-  
cinto de p. das d. d. a p. as fardas do Anno Bom  
15 de Obr. de 1858. Humos M<sup>rs</sup> Presid. em<sup>o</sup> Verd. da  
C. Mb. = Fran<sup>co</sup> Per<sup>o</sup> de Mag<sup>es</sup> = Ant<sup>o</sup> Rebr<sup>o</sup> Cardoso =  
Fran<sup>co</sup> José Pereira =

Propostas.

Em observancia da Lei n<sup>o</sup> 847 de 18 de julho de 1857  
propouho p<sup>a</sup> se fazer o orçam<sup>to</sup> do anno de 1858 a  
1859, visto q pela referida Lei os annos financei-  
ros se entendem contados de 7.º a 8.º de cada  
anno. P. Lab. Mb. 16 de 8.º de 1858 = Maranhão.

Propouho p<sup>a</sup> se encarregar ao Pro<sup>o</sup> da Camara  
p<sup>a</sup> arranjaz huma Caixa p<sup>a</sup> a prop<sup>o</sup> m<sup>o</sup> de 1858  
jury p<sup>a</sup> o q os nobres Vereadores presentes conju-  
varam ao mesmo Pro<sup>o</sup> em q lhes couber a exp<sup>o</sup>.  
desta proposição. P. Lab. Mb. 16 de 8.º de 1858.  
Maranhão =

Pro-

Propozho que esta Camara seja authoriz<sup>da</sup> ad<sup>o</sup> P<sup>o</sup> Junio.  
 Ex<sup>to</sup> mo<sup>o</sup> Presid. para usar da renda das Posturas em  
 quanto a Assembl<sup>ea</sup> nao approva adita renda.

P. Lab. 16 de Set. de 1858 = Grillo =

Propozho que esta Camara ord<sup>e</sup> q<sup>o</sup> Fiscal da  
 Solidade de Itajuba com toda urgencia que seja  
 desmanchado hum afide e prohiba a continuacao  
 da agua do m<sup>o</sup>. corrente pela estrada alem da morada  
 do finado Cap<sup>tao</sup> Custodio, e alem do lug<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> Martinho  
 do Barreiros, cuja agua tem de tornar a q<sup>o</sup> pedras da  
 estrada intravitavel de S<sup>o</sup> Martinho =

Propozho p<sup>a</sup> q<sup>o</sup> esta Camara ord<sup>e</sup> afixar editaes  
 nesta Va<sup>o</sup> e nas Freg<sup>as</sup> do Municipio fazendo publico  
 q<sup>o</sup> chegarao Vaccinas, eg<sup>o</sup> se acha o c<sup>o</sup> Vicente Fer-  
 ra Dam<sup>co</sup> Sallas encarregado p<sup>a</sup> Vaccinar a todos  
 q<sup>os</sup> quizerem de utilizar de tao util q<sup>o</sup> necess<sup>o</sup>.  
 beneficio. P. Lab. 16 de Set. de 1858 = Moura =

1<sup>o</sup> A Comm<sup>iss</sup>o encarregada de dar o seu parecer sobre  
 a peticao do P<sup>o</sup> Juiz Municipal do P<sup>o</sup> de Itajuba  
 a jurisd<sup>ic</sup>o de S<sup>o</sup> Martinho do ultimo de Junho de 1857. He  
 de parecer q<sup>o</sup> se attente Va<sup>o</sup> de Itajuba 12 de Junho de  
 1857 = Grillo = Paula Machado =

2<sup>o</sup> A Comm<sup>iss</sup>o encarregada de dar o seu parecer sobre a  
 circular do Ex<sup>to</sup> Presid. da Prov<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> Paulo de anno p<sup>o</sup>.  
 sobre o estado Sanitario, epidemia, endemias, mine-  
 racao, industria, alius, mineraçoes, agricul<sup>ta</sup>, fabril &c.  
 He de parecer q<sup>o</sup> seja nomeada hum<sup>a</sup> Comm<sup>iss</sup>o es-  
 pecial de 3 membros fora do seio da Camara, pre-  
 ferindo-se pessoas mais intendidas p<sup>a</sup> desempenhar  
 a exigencia do Ex<sup>to</sup> Presid., exigindo-se da Comm<sup>iss</sup>o  
 ate o dia 15 pelas 10 horas. Va<sup>o</sup> de Itajuba 12 de Junho  
 de 1857 = Grillo = Paula Machado =

3<sup>o</sup> A Comm<sup>iss</sup>o encarregada de dar o seu parecer sobre  
 o Officio de Juiz de Paz do Dist<sup>o</sup> de S<sup>o</sup> Caetano da  
 Margem Grande em q<sup>o</sup> se declara q<sup>o</sup> se acha extinto o

o Livro de qualif. de votantes, e q. p.º este fim requirita  
huns outros Livros em substituição. He de parecer q. se  
remetta o L.º exigido. Va. d' Sta. 12 de Jan.º de 1859.

Grillo - Paula Machado -

4.ª Commisario encarregada de dar seu parecer sobre  
o Officio de J.º de Paz do Distr.º de S. José do Paraiso re-  
mettendo o L.º concluido, e pedindo outros com tem-  
po p.º substituir. He de parecer q. se remetta o  
Livro exigido. Va. d' Sta. 12 de Jan.º de 1859. Grillo - Pau-  
la Machado -

5.ª Commisario encarregada de dar seu parecer sobre  
o Officio dirigido a esta Camara pela Secretaria  
da <sup>ma</sup> Pres.º communicando a licença q. obteve  
o Promotor Publico desta Cam.º, he de parecer q. se  
communicar, ficando o Officio archivado. Va. d' Sta. 12  
de Jan.º de 1859. Grillo - Paula Machado -

6.ª Commisario encarregada de dar seu parecer sobre o  
off.º dirigido da Secretaria da Pres.º em q. communica-  
va a nomeação do Sr. Ant.º Candido da Rocha p.º  
juiz de Dir.º desta Cam.º, he de parecer q. se communica-  
re a recepção do off.º, ficando este archivado. Va.  
d' Sta. 12 de Jan.º de 1859. = Grillo - Paula Machado -

7.ª Commisario encarregada de dar seu parecer so-  
bre a demissão q. fizeram o Tabel.º Manoel José Per.º for  
e sua m.º D.º Albar.º em q. Per.º dos S.ºs, he de parecer  
q. se registre, e se agradeça p.º hum off.º aos doadores.  
Va. d' Sta. 12 de Jan.º de 1859 = Grillo - Paula Machado,

8.ª Comm.º nomeada p.º dar seu parecer sobre a  
proposta do Vereador Paula Machado sobre a falta  
da Pro.º desta Camara ter se retirado p.º fora desta  
Va.º sem communicar a <sup>ma</sup> Camara. Comm.º  
he de parecer q. visto o Pro.º ter chegado fica fundada  
esta falta. Va. d' Sta. 12 de Jan.º de 1859.  
Grillo - Pinto.

9.ª Commisario encarregada de dar seu parecer so-

sobre a exigencia do Fiscal de S. Caetano do Sr. Junior.  
 Varzea Grã. em q. pede provisórias sobre o escavamento.

causado pelas aguas nas ruas, bem como q. se de provisórias sobre a abertura de ruas. Quanto á tap. em tempo oportuno a Camara daré as provisórias. Quanto a abertura de ruas ou alargamento d'ellas, verta p. he da impressão do Sr. Fiscal, cingindo-se ás Porturas, dando p. do occorrido á dita Camara. He de parecer q. neste sentido se officie ao Fiscal. Va. de J. 12 de Jan. de 1859. Grillo - Paula Machado =

10. Honorário encarregado de dar seu parecer sobre a petição do Sr. Juiz Municipal desta Va. a Jurisd. Municipal do Sr. Juiz desta Va. do 1.º de Junho ao ultimo de Julho do anno de 1857, he de parecer q. se atteste. Va. de J. 12 de Jan. de 1859. Grillo - Paula Machado =

Honorário encarregado de dar seu parecer sobre a Petição do Sr. Juiz Municipal do Sr. Juiz desta Va. de exercicio a Jurisd. do 1.º de Junho ao ultimo de Dezembro do anno sup. He de parecer q. se atteste. Va. de J. 12 de Jan. de 1858. Grillo - Paula Machado =

Propostas.

Proposto q. se authorise ao Fiscal p. ir tapar hum buraco q. se achou nas fronte de Sapocali afim de não soffrer maior dano, q. pôde acontecer caso não se tape. Plac. do Sr. Juiz de J. 12 de Jan. de 1859. Grillo

Pela Lei Prov. al. N.º 869 de 5 de Junho do anno sup. o Ex.º Pres. da Prov. em data de 5 de nov. viz. de Junho, o Ex.º Pres. da Prov. unig. data mandou p. auxiliar a construcção ou reparos da ponte do Rio Piranga afim de se melhorar a: 200000, e como esta ponte está em hum estado tal, q. não só arrecaça perigo de vida aos transitantes, como ainda priva a entrada de generos commerciaes. Vag. lado p. esta Va. unig. se acha com o maior charvito de generos de 1.ª natureza, como he publico, estas e outras razões me fa-

me foyem collocar na obrigação de apresentar estas  
propostas a Camara, que tomando em consid.<sup>m</sup> de as  
provis.<sup>as</sup> apim de ser esta<sup>ta</sup> requirida p.<sup>a</sup> ser acan-  
tillada na obra No. 12 de Janr. de 1857. Paulo Macha-  
do.

Propostos q. esta Camara nomee Supplemente do Fis-  
cal da Vargem Grande, apim como certa Villa, visto  
achar-se vagoz estes 2 lugares, pois he de grande neces-  
sidade estas duas propostas, e como esta Corpor.<sup>m</sup> julgar  
conveniente de se deji<sup>m</sup> propostas o ced.<sup>m</sup> Jozé Gabriel da  
Ceita, Vargem Grande, e p.<sup>a</sup> deita. Jozé de M. Per. J.  
P. dab. 13 de Janr. de 1857 = Grillo =

A vista da generica dispos.<sup>o</sup> dos Artos 76 com refer.<sup>o</sup>  
no Art. 159 do R. Lei de 1.<sup>o</sup> de Set. de 1820. Lendo  
a consid.<sup>m</sup> da Camara, apim de se pedir authoris.<sup>m</sup> ao  
Ex.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> se abrir huma quota sufficiente p.<sup>a</sup> a  
creação de exportos, e esta Camara formara o Re-  
gulam.<sup>to</sup> q. com intervenç.<sup>o</sup> do Fiscal, seja regular  
a inspecção dos exportos, q. como tal parem matricula-  
dos. P. dab. 13 de Janr. de 1857. Fran.<sup>co</sup> de Paula Per-  
Machado =

Parcer.

At. Encarregada de dar seu parecer sobre a indica-  
ção do Vereador Sr. Paula Machado, acerca da q.  
1.º app.<sup>o</sup> porrevida pela Lei Prov.<sup>al</sup> n.<sup>o</sup> 869 p.<sup>a</sup> auxilio  
da construção de huma ponte sobre o Rio Pirangaçu,  
he de parecer q. esta Camara se dirija ao Ex.<sup>mo</sup>  
presindo q. se lhe mande entregar a supra d.<sup>a</sup> e  
se cuidar na q.<sup>ta</sup> obra tao necessaria. No. 2 de 13 de  
Janr. de 1857. Ant. Rib.<sup>o</sup> Card.<sup>o</sup> = Pinto =

Propostas.

Havendo sido remittido em 11 de Set. ultimos ao  
Ex.<sup>mo</sup> Governo da Prov. p.<sup>a</sup> ser pres.<sup>o</sup> a Assembl.<sup>a</sup> o  
circumesto da recita e supera dita Camara  
p.<sup>a</sup> o anno de 1857 a 1860 Frengano faz menç.<sup>o</sup>



mencionado p.<sup>o</sup> de 1858 at 1857, q.<sup>d</sup> p.<sup>o</sup> este já tinha sido  
 sido enviada a 15 de Janr. p.p. de 1858. Propozha p.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup>  
 q.<sup>d</sup> esta Camara faça chegar ao conhecimento do Ex.<sup>o</sup> Pe.  
 tid. estas circumstancias, e q.<sup>d</sup> off.<sup>o</sup> q.<sup>d</sup> for dirigida seja accom-  
 panhada do balanco, tabella, e diarios das contas d'esta  
 Municipalid., e isto com urgencia. P. Lab. 16 de Janr.  
 de 1859 = Grillo =

## Pareceres.

1. A Com.<sup>m</sup> reverendo a peticao do Continuo da Camara  
 em q.<sup>d</sup> expende suas razoes, e conclue pedindo aug-  
 mento no seu ordenado. He de parecer q.<sup>d</sup> procedem  
 as razoes expontas, e q.<sup>d</sup> ipso d'oras em diante seja  
 elevado o ordenado do m.<sup>o</sup> a 100000 p.<sup>o</sup> annos. P. Lab.  
 de Janr. de 1859 = Paula Machado = Pinto =
2. A Com.<sup>m</sup> encarregada de rever a peticao do Continuo  
 da Camara, em q.<sup>d</sup> pede pagamento de hum trimestre  
 vencido, conf.<sup>o</sup> allega em sua pet.<sup>m</sup>, he de parecer  
 q.<sup>d</sup> se satisfaca na ft.<sup>a</sup> req.<sup>o</sup>. P. Lab. de Janr. de 1859 = Pau-  
 la Machado = Pinto =
3. A Com.<sup>m</sup> encarregada de rever as contas do Pro.<sup>o</sup> das  
 Camaras, em q.<sup>d</sup> balanceada a receita e despesa  
 do ultimo 3.<sup>o</sup> Trt. findo do anno de 1858, acompanhada  
 das recibos notadas, he de parecer q.<sup>d</sup> seja approvada  
 a conta, e q.<sup>d</sup> se proceda na ft.<sup>a</sup> de estillo. P. Lab. de Jan-  
 nr. de 1859 = Paula Machado = Pinto =
4. Ab. P. prova rever a proposta dada pelo Verd.<sup>o</sup> off.  
 Paula Machado, exigindo q.<sup>d</sup> esta Corp.<sup>m</sup> seja autoriz.<sup>m</sup>  
 ao G.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> se abrir humra quota sufficiente p.<sup>o</sup> creacao  
 dos exportos, he de parecer q.<sup>d</sup> he m.<sup>o</sup> justa a proposta  
 do V.<sup>o</sup> Verd.<sup>o</sup>, mas q.<sup>d</sup> em vista do estado do Cafe Mun-  
 cipal ja se acham sobrecarregados com tantos dispendios,  
 e nao sendo de tanta necessidade esta V.<sup>o</sup> tal quota  
 p.<sup>o</sup> este caso, he de parecer q.<sup>d</sup> fiquem addiada p.<sup>o</sup> o caz.  
 opportuno. P. Lab. 16 de Janr. de 1859 = Ant.<sup>o</sup> Rib.<sup>o</sup> Car-  
 los = Grillo =

1. Alcomun<sup>m</sup> encarregada de rever  
da pelo cid<sup>m</sup> o V.ºd. Grillo sobre  
sobre a conta da receita e despesa  
e antes se acantelle o equívoco  
propostas. 15 de Janr. de 1859.  
Pinto =

2. Alcomun<sup>m</sup> encarregada de rever  
o Sr. P.º de barr. em q. pede sua  
de fixar q. exercia. He de parecer q.  
a demissão, e q. se agradeça o  
tom a Camara. He mais de parecer q. se lhe conceda  
mercado outro em substituição,  
m. e dando-se o titulo conf.º  
indica a Aut. J.º albarino. He de parecer q. seja logo no-  
m. e dando-se o titulo conf.º  
Paula attached = Pinto =

3. Alcomun<sup>m</sup> encarregada de dar  
offo dirigido pelo cidadão J.º albarino  
declarar q. dando o relato ris nos  
pp.º. E isto não havendo a nota  
nao havia relatório a Camara.  
se accuse a receita, e q. a Camara  
15 de Janr. de 1859. Paula attached = Pinto =

1. Mmes. Sus. Alcomun<sup>m</sup> nomeada J.º S.ª  
cer a respeito a circular do Ex.  
13 de Outubro de 1858 sobre as  
publico mencionados no Aviso Circular do Ministerio  
de 27 de Feb.º pp.º, tem a honra de levar ao seu conheci-  
mento o q. julga a respeito do estado sanitario deste  
Municipio. Esta Camara sabe q. já por vez tem se  
presentado ao Ex.º sobre as  
haver grande breje contiguo a V.º pelo lado de N.º q.  
tem sido causa de graviss. annuulm. desenvolver se  
febre de caracter tifoides, q. bastantemente tem afeta-  
do a população, e q. a Camara ainda espera q.

q. este anno a Camara á bem de seu M. Sr. Junior.  
 principer tornará de novo a regressar a mesma me-  
 dida. Tetzam. ainda este anno não se desenvolve epi-  
 demia alguma, mas ainda os habitas não estão livres  
 da m. p. ainda não se ter passado a citação churoga  
 em qual costume apparecer. Quanto á 2.ª p.ª sobre  
 a industria, mineração, agricultura, e fabricil nós ne-  
 nhuma outra temor de mais importancia, q. não seja  
 o fumo, por em esta m. melhores vantagens podia  
 offercer, e maior rendimento poderia dar se as es-  
 tradas offercessem melhores comodidades p.ª o Transp.  
 p.ª todos sabem dos gr. prejuizos q. soffrem os tropes, e  
 mais andantes com os perigos a q. se achão expostos.  
 Nada mais temor a responder sobre o parecer q.  
 nos foi presente. D. G. a. p. m. m. m. m. Na de Sta. 21  
 de Junh. de 1859. D. Dom. da Costa M.ª e João  
 Pacido de M.ª. - Fran. Thomaz d'Ag. e Bar.

Propostas.

Proposto p.ª se officiar as Finaes desta Camara fazen-  
 do-lhe observar o Art. 106 das Porturas na p.ª relativa  
 as multas aos aferidores em todas as vezes q. elles violarem  
 o q.º Art. das m. Porturas, cobrando aferições sem aferirem,  
 ou cobrando as requistas antes de mexer de julho, como dita  
 minor o Art. 184, e m. deixando de cumprir o Art. 195  
 das d. Porturas desta Camara. P. Lab. M. 31 de Junh. de  
 1859. Ag.º Marinho.

Proposto p.ª q. esta Camara procure haver q. antes as  
 tias q. lhe foram consignadas pela Lei Prov. conf.ª a Lei  
 do Sr.ºm.º Vigente, isto he a q. t.ª de 2.000 f.ºs. p.ª as o-  
 bras da Cadeia desta N.ª P. Lab. M. 31 de Junh. de 1859.  
 C.ª =

Pareceres.

2.ª A Cam.ª encarregada de ver e examinar os concertos das  
 pontes de Sapocanha e Godoy he de parecer q. se ind. pra-  
 gar ao Sr.ºm.º Cel. Manoel José Per.ª por a despezas feitas

feita com o praque e carros de arcaes q. botou na  
ponte do Sapocahi a rasao de 500 rs. cada carrada,  
preco este q. diz o <sup>mo</sup> haver contratado com o Fiscal.  
Assimto a frente do Godoy he a <sup>ma</sup> commissão de pare-  
cer q. p<sup>a</sup> remediar he preciso botar se 10 carros de  
arcaes ag<sup>m</sup>, e no alem da mesma ponte, eg. de ind.  
pagar ao <sup>mo</sup> for a import<sup>a</sup> de 240000 preco este q.  
a commissão combinou com o <sup>mo</sup> a rasao de 800 rs.  
cada carrada de arcaes. A <sup>ma</sup> Comm<sup>m</sup> obseu en  
humra escavação precipitosa ag<sup>m</sup> da ponte de Sapoca-  
hi, q. julga de seu dever tomar conhecimento. e em  
razão de não ter sido ouvida esta <sup>ma</sup> Comm<sup>m</sup> p<sup>a</sup> seu  
serviço, q. alem de ameaçar humra perigo eminente  
ao Publico p<sup>a</sup>de tambem ameaçar a nossa Igreja  
Matriz, resultando ainda grandes despesas a esta Mu-  
nicipalid<sup>e</sup>. com paredes de pedra como ja ha exemplos  
do lado da rua em frente da <sup>ma</sup> Matriz. He de pre-  
cer a <sup>ma</sup> Comm<sup>m</sup> q. a <sup>ma</sup> Camm<sup>m</sup> deve <sup>to</sup> antes ordenar o entru-  
mento de <sup>ma</sup> Comm<sup>m</sup> p<sup>a</sup> contra dig<sup>m</sup> a procedes sem  
ordem da <sup>ma</sup> Camm<sup>m</sup>, eg. p<sup>a</sup> ed<sup>to</sup> e <sup>to</sup> prohibida toda eg.  
q. escavação em toda linha e no v<sup>o</sup> e n<sup>o</sup> esta situada  
a Matriz, sem <sup>to</sup> e <sup>to</sup> e <sup>to</sup> da <sup>ma</sup> Camm<sup>m</sup>,  
p<sup>a</sup> q. epa sua q. atravessa p<sup>a</sup> ad<sup>a</sup> ponte inda não foi  
legalm<sup>e</sup> alinhada, eg. d<sup>e</sup> seja alinhada he a <sup>ma</sup> Cam-  
missão de parecer q. os alinhadores procurem sempre  
e quadrejar as ruas, p<sup>a</sup> q. assim se procedendo teremo  
ali humra boa rua com a largura necessaria, e como  
ind<sup>e</sup> as Porturas. Pa. d<sup>e</sup> <sup>to</sup> de <sup>to</sup> de 857. - Grillo -  
Obar. - Puto =

3<sup>a</sup> A Commissão encarregada de dar seu parecer res-  
peito ao Regulamento p<sup>a</sup> as aferiões, he de parecer  
q. adopte o Regulamento seguinte =  
Regulamento as Porturas da Ca-  
mara Municipal da Villa de Itajubá.  
Itajubá

Art. 1º Todos os negociantes desta *Prov. Junior*.  
 Villa e seu Termo serão obrigados a aferirem  
 as medidas e pesos para o que serão vender,  
 como determinam o Art. 187 das Posturas.

Art. 2º As balanças que deverão aferir  
 são: as de humna arroba, e humna de oito libras.  
 Os pesos são de humna arroba até meia quarta;  
 marcos de pesos retos, ouro, e outros objectos. As  
 medidas serão: Vara, covado; quarta, meia  
 quarta, medida de quartillo e de meio quartil-  
 lho para Vinho, Vinagre, caxaca, e azeite.

Art. 3º Os negociantes que venderem generos,  
 como torcinho, café, açúcar, ou outro qualquer  
 genero, arrobado, serão obrigados a terem ba-  
 lanca e pesos de arroba até meia quarta.

Art. 4º Os Ourives e vendedores, ou compradores  
 de ouro serão obrigados a terem hum marco de  
 libra. Os negociantes que não precisarem das ba-  
 lancas de arroba e de oito libras, serão obrigados  
 a terem balança de libra

Art. 5º Os Boticarios deverão ter balança de  
 oito libras, e pesos até meia quarta; marcos, e  
 balança de libra.

Art. 6º Os fazendeiros, e tropeiros serão com-  
 prendidos nos Art. do presente Regulamento,  
 conforme determinam as Posturas Art. 188.

Entende-se por fazendeiros aos verdadeiros pro-  
 prietarios, que possuem escravos, ou que fixarem  
 400\$000 de renda annual, e não os aggregados.  
 Os que venderem carnes verdes serão obri-  
 gados a ter a balança e pesos de arroba até  
 humna libra.

Art. 7º São isentos das aferições os quitande-  
 ros que forem á quitanda venderem generos  
 ao publico, porém serão obrigados a venderem

avenderem com medidas, balanças, e pesos aferidos,  
e responderem por qualquer ommissão ou infra-  
ção de Porturas, observando sempre o maior afieiro  
proprio das vendas e exposições dos generos.

Pagaria das aferições.

Por humma balança de arroba, seiscentos reis. Por hu-  
ma dita de 2 libras, seiscentos r.<sup>s</sup> Por hum peso de ar-  
roba, hum mil e duzentos r.<sup>s</sup> Por hum dito de meia ca,  
seiscentos reis. Por hum dito de 2 D, trezentos r.<sup>s</sup> Por  
hum dito de 4 D, trezentos reis. Por hum dito de 2 D,  
trezentos reis. Pelo peso de D, e d'ahu para bainha a cento  
e cinquenta r.<sup>s</sup> cada hum. Por humma balança de libra,  
trezentos reis. Por hum marco de libra e balança,  
hum mil eoitocentos reis. Sendo já aferido, hum mil  
e duzentos reis. Por hum marco de meia libra, e  
balança, novecentos reis. Sendo já aferido, settecentos  
e cinquenta reis. Por hum marco de quarta, e balan-  
ça, novecentos reis. Sendo já aferido, seiscentos reis.  
Cada terço de medida de folha, hum mil e duzen-  
tos. Quarta e meia quarta, seiscentos reis cada  
humma: mil e duzentos. Vara, e covado, trezentos re-  
is cada hum. Seiscentos reis. Pelas revistas feitas  
no meo de julho (Art. 104 das Porturas) o aferidor co-  
brará metade do valor da aferição.

O aferidor e participario ao Fiscal todo eg.<sup>o</sup> du-  
vidas de aferições que exigirem a presenca de mesmo,  
o qual será obrigado a intervir.

O aferidor he obrigado a acertar os pesos, medidas,  
e balanças pelo padrao da Camara, augmentando  
ou diminuindo a diferenca, que se elle encontrar,  
e meter caros poderá cobrar alem do valor da afe-  
rição a despeza somente q. fizer com o acrescimo  
ou diminuicao, quando os negociantes se neguem,  
por q. será sempre o responsavel pela ommissão de sua  
parte, como determina o Art. 106 das Porturas. C

Ep<sup>a</sup> q. digue a noticia a todas este sera *Vir. Junior.*  
publicado e affixado nos lugares mais publicos desta  
Villa, e das Freg<sup>as</sup> do Municipio. P. Lab. Mun<sup>al</sup> 31  
de Jan<sup>o</sup>. de 1859 = *Marinho = Pinto = Salomon =*  
*Proposta.*

Proposho para q. se offerece ao Fiscal desta Ca-  
mara p<sup>a</sup> obrigar ao actual aferidor a restituir  
aos negociantes toda eg<sup>a</sup> quantia levada de  
mais na cobrança illegalm. ja feita da afericao  
e determinado nas Porturas sem o legitimo padrao,  
e segunt<sup>o</sup> desta Camara. P. Lab. Mun<sup>al</sup> 1<sup>o</sup> de Fev<sup>o</sup>.  
de 1859. *Ag<sup>o</sup> Marinho =*

### Aditamento.

*Propostas.*

Sendo minha convicção feliceite ao **Gabinete**  
novam<sup>o</sup> organizado pela influencia e pelo futuro  
risarho que o mesmo offerer a cauza publica q.  
tanto desejamos. Paula Machado. 27 de Dez<sup>o</sup> de 1858.

Proposho p<sup>a</sup> se fazer a felicitacao ao novo Gabinete  
fazendo-se sentir que esta Corporacao espere na Sab-  
doria e illustracao do mesmo hum futuro longeiro ao  
Brasil. P. Lab. Municipal 27 de Dezembro de 1858 = *Ma-  
rinho*

Proposho p<sup>a</sup> q. a felicitacao dirigida ao novo Gabinete  
seja publicada pelo jornal publico do Rio de Janeiro, e  
a expensas dos nobres Vereadores presentes. P. Lab.  
Mun<sup>al</sup>. 27 de Dezembro de 1858 = *Marinho.*

*Parecer.*

O Commisario encarregado de dar o seu parecer sobre a demar-  
cacao novam<sup>o</sup> feita dos limites da povoacao desta Villa feita  
d'ordem do Inspector da Thronica a 26 de Dez<sup>o</sup> de 1858. p<sup>r</sup>.  
He de parecer que se seguitre e se remetta ad memo  
por copia. P. de H. 12 de Jan<sup>o</sup>. de 1859 = *Grillo = Paula Machad.*

## Propostas.

He de munta recepto. esta Corpor.<sup>m</sup> m<sup>o</sup> fazer  
humna ponte na estrada q<sup>a</sup> segue da Freg.<sup>a</sup> de S. Jo-  
xi do Paraiso p<sup>a</sup> S. Bento no reacho de nome  
Lambary cuja ponte ha q<sup>a</sup> a fazer gratuita. Os  
v. g. q<sup>a</sup> esta Corpor.<sup>m</sup> marque o lugar, proponho  
q<sup>a</sup> se esta proposta passar, em approbacao deve se  
nomear humna Comissao de seis cidad<sup>s</sup> conjun-  
tand<sup>o</sup> com o Fiscal da Freg.<sup>a</sup> de S. Joxi do Paraiso  
p<sup>o</sup> de cu<sup>m</sup> Cap<sup>m</sup> Joxi Vir<sup>o</sup> Carn. e a fazer da  
ponte gratuita. P. dab. 14 de Maio de 1859.

Grillo.

Propenho q<sup>a</sup> esta Camara ordene terminantem<sup>o</sup> ao  
Fiscal p<sup>a</sup> q<sup>a</sup> este com urgencia intime aos Pro-  
prietarios deito Districto apim de concertarem  
os caminhos de suas terras m<sup>o</sup> principalm<sup>o</sup> ao  
Sr. Joxi Maria de Macedo, cuja terra tem papos  
intransitaveis, eg<sup>o</sup> se recorre a cumprir com  
promptidao a este dever, proceda rigorozam<sup>o</sup> co-  
mo determina as Porturas, isto de baixo de sua  
responsabilidade. Salta das Sepres 24 de Maio de  
1859 - O. A.

Srs.<sup>es</sup>! Muito praso ter a honra de servir na  
companhia de tao illustres companheiros, m<sup>o</sup>.  
me lisonjeio de fazer parte nos trabalhos des-  
ta illustre Camara, e m<sup>o</sup>. mais ainda quando  
conheço, que os illustres membros desta Cor-  
poracao sao todos brasileiros, patriotas deitados  
de conhecimentos bastantes para comprehender  
a miserao dig. nos achamos encarregados como  
Camaristas desta M<sup>o</sup>. Camara, eg<sup>o</sup> junta-  
m<sup>o</sup> conhecerao a grao de necessidade publica  
de seu Municipio p<sup>a</sup> sabermos a tempo seme-  
diarem males q<sup>a</sup> nos amenciam, males q<sup>a</sup>  
soffremos peiores q<sup>a</sup> a peste, eg<sup>o</sup> desgraça.



Ingracada m.º vemos toda a nossa chara <sup>Sr.º</sup> Juniors.  
 Patria, o Sollo Brasileiro, a Patria de Santa Cruz  
 ameaçada. A fome, m.º, a terrivel fome por  
 todos os lados nos ameaça: nós vemos de dia em  
 dia subirem os preços dos generos alimenticios,  
 vemos a escassez da producao e poucos augmento  
 dos mesmos, por toda parte, e de todos os lados  
 presenciarmos prater o clamor publico á respeito:  
 não direi nada sobre os principaes motivos q.  
 produzem este terrivel mal, com quanto alguns  
 delles conheço, prosem a escassez de meus conhe-  
 cimentos prubos-me do q.º de do praser de pres-  
 tar pro respeito m.º e relevantes servicios á mi-  
 nha chara Patria, pro sem espero q. da Tribuna  
 Brasileira partiraõ medidas sabias e adequadas  
 tanto quanto as bastem para fazer recuar to-  
 medonho aspecto, e nos faça prouir hum melhor  
 futuro. Os habitantes deste nosso fertil Municipio  
 são bastantes dedicados á clemencia de procos, q.  
 m.º nos tem remediado e nos privado de maiores  
 males, e contamos com a sua juracao desta illustre  
 Camara, attendendo as neccesid.ºs publicas co esta-  
 do da epoca presente para remediar o futuro, co-  
 nhecendo o flagello ameaçador da fome q. nos  
 bate á porta, e q. estamos longe dos soccorros  
 das Nações; certo de q. não ha outro abrigo e  
 esperanças dos procos deste Municipio a não serem  
 as sabias e bem pensadas deliberacoes desta Muni-  
 cipalidade, pro ipso q. depois de reflectir maduram.º  
 sem semelhante remedida q. muito nos li range-  
 rá abem dos procos deste Municipio. Proponho  
 para q. seja prosem quanto suspensa a execucao  
 do Art.º 142 <sup>º</sup> 2.º das Posturas em quanto esta Ca-  
 mara não mandar o contrario, ficando obrigados  
 os moradores que tiverem procos a não os consen-

consentirem salter nas suas desta Villa, e das Freque-  
rias de seu Municipio nos Domingos, e Dias Santos,  
nas occasoes de quaquer festividades Religioza ou ci-  
vil, e nas occasoes de jur. & P. Lab. Mun. al 24  
de Maio de 1858 - Maranhão =

Si faller que existem de casas de moradas, e  
nenhuma construccao de outras novas, a luta q.  
se observa todos os dias nos habitantes desta Va,  
das quaes ja tem resultado intrigas, irrimiasas,  
codicordades, e attendendo esta Camara ao  
clamor publico a respeito querendo remediar  
males que de dia em dia mais se reproduzem,  
attendendo as necessidades das pravas do Municipi-  
pio, que representamos. Proponho p.<sup>a</sup> q. seja  
concedido em quanto esta Camara nao eman-  
dar o contrario aos habitantes desta Va q. tive-  
rem casas feitas com menos de dezito palmos  
e poderem concertal-as e aperfeicoal-as com a  
condicao de as pintarem a oleo todos os annos  
ate o ultimo de mez de julho. P. Lab. Mun. al 24  
de Maio de 1859 - Maranhão =

Senhores. Em reuniao desta Camara de 31 de ja-  
neiro de 1.<sup>o</sup> de Fev. do corr. anno foi por mim  
proposto a esta Camara medidas sobre pezos e  
balancas, q. legalm.<sup>te</sup> não erao aferidas, e q. apparecia  
hum clamor publico pelos praxinos q. soffriao com  
pezos diminutos e outros abusos por alguns  
negociantes desta Villa, e q. fosse recommendado  
aos aferidores e ao Fiscal o pacto cusprim.<sup>to</sup> das  
Porturas, e regulam.<sup>to</sup> das mercimas expedidas p. esta  
Camara, cujas preparatas foram approvadas e  
deliberadas abem das pravas do Municipio.

Enterporao os motivos q. deixo lugar a actual  
aferida de Termino Gentil da 2.<sup>a</sup> Campista ferris-

Jurisconsulto propozse a insultar a esta illu.ª Junior.  
 Tre Camara chamando a de Corja de burros, e de  
 corja de canaltha publicam.ª. atem tratado com des-  
 preso e insultos, de robedicentem.ª. vociferando e a-  
 meacando contra o Camarista das propriedades  
 Fran.º Thomaz de Ag.º no tharinho provocando-o  
 com insultos e amecacas, dando-lhe hum bofetão  
 tudo por insulto a esta Camara e hum de  
 membros da mesma em razão de seu Empre-  
 go e pelo q. disse e praticou no exercicio de suas  
 funcções, e desta forma não quer obdecer as  
 ordens desta Camara, não observa as Posturas  
 nem o Regulamento que exigio, e lhe foi envi-  
 ado, cobrando demandam.ª. por cujo motivo  
 existe hum clamor publico. Como estes insultos  
 a esta Corporação e a hum de seus membros  
 em razão de seu Emprego, seja isto hum crime  
 pelo Art.º 105 com referencia ao Art.º 105 do  
 Codigo Penal, que por dignid.ª desta Corpor.  
 deve ser punido, assim de q. seja em todo o Mu-  
 nicipio guardado e respeitado o decoro desta illus-  
 tre Camara, e em <sup>mo</sup> p.º exemplo: Propozse p.º q.  
 se mande instaurar o competente Proceffo pela  
 Autorid.ª competente contra o delinq.º p.º  
 los insultos e de robedicencia feita a esta illustre  
 Camara, e pelos insultos, amecacas, e offensa  
 phisica e moral feitas a hum de seus mem-  
 bros em razão de suas propriedades do mesmo, e delibe-  
 racões desta Municipalidade, pois q. a não se-  
 rem punidos tais arrogantes insultos, ficarão  
 os membros desta Corporação privados de cum-  
 prirem seus deveres abem dos procos de todo  
 o Municipio. Paço da C.ª. 24 de Maio de 1859.  
 Tharinho = São th.º Benedicto José de Alar.  
 José da S.ª Machado = Galdino Per.º de Al.

de Honra - Silveira Thomaz de Sousa - Antonio José  
Maximo - Frederico Fernando Schuman -

Propomto a esta Cammara, q. ordene aos Fiscaes to-  
dos de seu Municipio, q. em todas as vezes <sup>an.</sup> ordinar.  
apresentem seus Relatorios, apim daq. esta Cama-  
ra figur sciencia das necessidades de seu Municipio, e  
o Secretario avisara os Fiscaes o tempo edia mar-  
cado p.<sup>a</sup> a sep.<sup>ta</sup>. Outro sim fazendo sentir <sup>nos</sup> os m.  
Fiscaes, q. os proprietarios facia com urgencia  
as suas tentadas nas estradas como ditaminado  
as Porturas, pois ha tentadas de difficil e perigoso  
transito, q. parecem tribhos, principalmente no Dis-  
tricto da Freg.<sup>a</sup> da Paragem Grande. P. da C. 25 de  
Maio de 1859. Tosta Sobrinho -

Propomto a esta Cammara p.<sup>a</sup> q. officie novam.  
ao cidadão José Gabriel da Costa p.<sup>a</sup> q. venha tomar  
posse da Fiscal Supplente de Distr.<sup>to</sup> de Caetano da  
Paragem Grande, visto q. o Fiscal actual sempre an-  
dando p.<sup>a</sup> fôra, he pessoa m.<sup>to</sup> occupada do povo. P.  
q. m.<sup>to</sup> parece o publico daq. Distrito. P.  
da C. 25 de Maio de 1859. Tosta Sobrinho -  
Pareceres.

1. C. H. P. he de parecer q. a proposta apresentada pe-  
lo Sr. Verd.<sup>to</sup> Marinho, q. não pede esta Cammara  
transigir com a <sup>nos</sup> applicação do m.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> Verd.<sup>to</sup> a <sup>nos</sup> ex-  
ca das casas e reparos de outras, q. não tem a altura  
designada pelas Porturas desta Cammara. P. da C.  
25 de Maio de 1859. Pereira Junior - Tosta So-  
brinho -
2. C. H. P. tendo em vista a proposta do Sr. Verd.<sup>to</sup> Ma-  
rinho acerca da criação de fôrças nesta P.<sup>a</sup> e nas  
Freg.<sup>as</sup> de seu Municipio durante a fatal crise ali-  
menticia, he de parecer, qm, com q. <sup>to</sup> apressar, e  
julgar de maior necessidade a medida pedida

pedida, proveu não citando á arbitrio do Sr. Juiz  
ta Camara a suspensão ainda q. temporaria, de  
Art. algum de suas Porturas não pôde ter lugar  
a exigencia proposta pelo nobre Sr. Verd. Agui-  
no Plab. 25 de Maio de 1859 - Per. Jor. - Tosta So-  
brinho

3 Alcumissao Remand attendendo o q. reg. Firminus  
gentil de Campista pedindo q. esta Camara lhe  
mande pagar por certidão o q. constar do tempo em q.  
o Sr. Rom. Thomaz de Ag. e Bar. foi Procure. desta  
Camara, e sobre os actos deste, he de parecer q. se  
mande pagar como reg. Salla das Sessões 25 de Ma-  
io de 1859 - Per. Jor. - Tosta Sobrinho -

4 Ab. P. attendendo o q. reg. e Rever. <sup>mo</sup> Nigr. desta Va-  
he de parecer q. se attente favoravelm. como reg.  
cumprindo o mesmo Sr. Nigaris apresentar a sua  
certidão p. ser registada. Plab. 25 de Maio  
de 1859 - Per. Jor. - Tosta Sobr. -

5 Ab. P. examinando a proposta do Sr. Verd. J. Ba-  
tano Grillo, he de parecer q. se nomeie o <sup>m</sup> cano. epi-  
gido, edipois desta prestar seu parecer a Camara  
em continencia determine a factura da <sup>a</sup> ponte  
ouvindo o cis. Foxe <sup>m</sup> Vir. Carus. e se p. dar umpre-  
mento a obra que gratuitamente faz. Plab. 25 de Maio  
de 1859 - Per. Jor. - Tosta Sobr. -

6 Ab. P. he de parecer q. se envie ao Sr. Inspector  
interino da Saude publica a copia do parecer q.  
prestar o Sr. Dr. Douv. <sup>co</sup> Roberto Mor. e outros  
membros com cujo parecer ultimo esta Camara  
se conformou e remettes ao Ex. Presid. humra co-  
pia confr. foi exigido p. off. do <sup>mo</sup> datado de 13 de  
Abr. ultimo. Plab. 25 de Maio de 1859 - Per.  
Jor. - Tosta Sobr. -

7 Ab. P. he de parecer q. visto ja se haver felicitado o  
Sr. Dr. Luiz de P. <sup>to</sup> Tutorio Candido da Rocha, e ter

terrelli respondido a esta camara seja archivado  
com q. elle communica a sua nomeação. P. dab. ell. 25 de Maio de 1859 - Per. Jor. - Torta Sabr.

8 Ab. P. examinando as contas do Pro. cor encontram  
humra differença de 770 r! a for do m. na addi-  
ção da porcentagem q. ao m. compete, pois q. diven-  
do ella ser tirada da g. de 577/550 dá 34/653,  
e na conta observa-se 33/883 donde resulta  
a differença mencionada. Outro-sim com q. a  
Comm. julgue exactas as mais addições, com tudo  
he de parecer q. se ordene nom. Pro. cor. p. g. refor-  
me a conta, absteendo-se de englobar q. q. q. e  
sim individualizando todas as g. principais  
quanto as licenças. P. dab. ell. 25 de Maio de 1859 -  
Per. Junior - Torta Sabr.

1 A Comm. encarregada de examinar e orçar o serv.  
do engrandecimento de balaustrada em redor da casa  
da quitanda, he de parecer q. se faça ad. obra, logo  
q. a camara propria dunder com ella, q. he de neces-  
sidade, p. isto a orçou pela maneira seguinte:

220 palmos de baldrame e parapetto a 160 - 35/200

10 Taboas de peroba p. as balaustras a 3000 - 30/000

Madeirasas p. 2 porteiros, e ferragens - 20/000

Mão de obra e surtento - 85/000

Aterro do rancho a igualar os baldrames - 20/000

Somma reis - 190/200

P. dab. ell. 25 de Maio de 1859 - J. J. Villar Bour  
da Gama - Fran. de Paula C. Machado - Agui-  
no Marinho -

2 A Comm. Permanente tendo em vista o offi-  
lo P. Serv. C. Manoel José Per. Junior encarre-  
gado por esta camara do concerto da casa de  
Sua Magestade e p. na forma do orçamento e  
plano, q. acompanhou om. officio, he de parecer q.  
se mande pagar pelo saldo liquido existente em

em cofre a importância dos <sup>mtos</sup> materiais <sup>por</sup> <sup>João</sup> Junios e grades parvicidas pelo <sup>mto</sup> <sup>Antônio</sup> de 1.065/720, agrade-  
dendo aos <sup>mtos</sup> a pontualidade com q' prestou estes  
serviços, he mais de parecer q' se franha em horta  
publica a arrematação da factura da <sup>da</sup> obra na  
forma do orçamento e plano, augmentando-se em  
seu valor os materiais q' faltam, ferragens, telhas,  
vidros, tintas &c. He ainda de parecer q' esta Ca-  
mara exija do Ex<sup>mo</sup> <sup>Gov</sup> <sup>Provincia</sup> a quantia de 2.000 \$  
q' foi pela <sup>Assemblea</sup> <sup>Prov</sup> <sup>al</sup> <sup>convignada</sup> p<sup>a</sup> <sup>trabalhar</sup>  
da Cadeia desta Villa, fazendo chegar ao comhe-  
cim<sup>to</sup> do mesmo Governo o adiantamento referido  
já feito por esta Camara, e todar as medidas to-  
madas a respeito de seu adiantam<sup>to</sup>. P<sup>da</sup> C. M. de 26  
de Maio de 1859 = Cardozo - Tosta Sobr. =

3. At<sup>o</sup> P<sup>o</sup> tendo em vista o officio da Ex<sup>ma</sup> <sup>Presid</sup> <sup>da</sup>, data-  
do de 5 de Abril deste anno, e parecer apresentado  
a <sup>Assemblea</sup> <sup>Prov</sup> <sup>al</sup> na sua <sup>sessão</sup> de 1 de Maio de an-  
no pp. sob n<sup>o</sup> 154, do qual esta Camara pediu au-  
toriz<sup>ç</sup> <sup>em</sup> p<sup>a</sup> p<sup>or</sup> <sup>provisoria</sup> <sup>m</sup> em execuç<sup>ão</sup> <sup>de</sup> <sup>off</sup> <sup>de</sup>  
de 10 de Febr<sup>o</sup> do m<sup>o</sup> <sup>anno</sup>, he de parecer q' visto  
já naquelle parecer se achar suprimido o § 1<sup>o</sup> do  
Art. 1<sup>o</sup> do Projecto, e mencioado q' em vez de  
carro digno de barril, o q' esta de accordo com a au-  
thoriz<sup>ç</sup> <sup>ç</sup> <sup>ão</sup>, que se remetta, depois de registrado, co-  
piar aos <sup>Fiscaes</sup> e <sup>Procurador</sup> para ser d'ora  
em diante observado, excepto os diretores substituem  
as <sup>aperições</sup> e <sup>cabecas</sup>, q' só poderão ser arrecadados,  
como pertencentes a esta <sup>municipalidade</sup>, de 1<sup>o</sup> de Janr.  
pp. em diante, fazendo o igualm<sup>te</sup> publico p<sup>o</sup> <sup>editores</sup>  
dos referidos parecer. Quanto a gratificação ao Fiscal  
do Distr<sup>o</sup> da Villa, he de parecer q' só poderá ter  
lugar do m<sup>o</sup> <sup>Janr</sup>. em diante. P<sup>da</sup> C. M. da <sup>de</sup> <sup>de</sup>  
Itajuba em 26 de Maio de 1859 = Per<sup>o</sup> <sup>for</sup> <sup>Tosta</sup> <sup>Sob</sup>  
Cardozo =

4.º A. P. examinando as Petições q.º Virmino Gentil da  
S.ª Campista endereçou a esta Camara depara  
nella expressões q.º de humma maneira directa ataca  
a esta Corporação, q.º não deve ser indiferente a humma  
procedimento tao insolito e q.º só demonstra pou  
ca civilidade e educação do Peticionario, razão q.º  
he de parecer, q.º se mande ao mesmo q.º requerer  
em termos. P. da C. 26 de Maio de 1859. Per.  
Junior = Cardoso = Tosta Sobrinho =

5.º A. P. examinando a representação que o Pere  
ador Fran.º Thomaz de C.º Marinho endereçou  
a esta Camara achando na verdade caluniosa  
as expressões de Virmino Gentil da S.ª Campista, e  
q.º offendem de humma maneira frontiva a es  
ta Camara, q.º não deve ser indiferente a sim.  
offensa, e por isso he de parecer q.º se remetta a  
fim de ser vindicada a injuria q.º affecou a esta  
corpor. P. da C. 26 de Maio de 1859. Per. J.º  
Cardoso = Tosta Sobrinho =

Vic. Parecer retro n.º 3.

Projecto de Reforma ás Posturas Mu  
nicipaes mandado observar provisoriamente  
pelo Ex.º Govern. Provincial.

Art.º 1.º Camara Municipal da Villa de  
Itajubá fica authorizada a arrecadar em seu  
Municipio o seguinte: § 1.º De cada cara de ul  
geos em q.º se vender farenhas secas, e outros generos  
tanto de fora como do paiz, molhados e drogas medi  
cinaes 140000. § 2.º Da em que se vender faren  
das secas e molhadas 120000 reis. § 3.º Da em q.º se  
vender farenhas secas e generos do paiz ou de fora  
120000 reis. § 4.º Da em q.º se vender molhados, ge  
neros de fora do paiz 100000 reis. § 5.º Da em q.º se  
vender somente molhados 80000 reis. § 6.º Da em  
que se vender somente generos do paiz 80000 reis



reis. § 7.º Decada botica 60000 reis. Art. 1.º.º Junist.  
 2.º Estes importos precedentes ficarão substituídos no  
 importe das afecções e renditas, q. ficarão solidos, fi-  
 cando entret. em vigor as Licenças marcadas nas Por-  
 turas. Art. 3.º O Pro. da Câmara e seus Agentes  
 ficarão obrigados a aferir gratis as pezas e medidas das  
 caixas de negaños e dos fardeneiras, e bem assim a pagar  
 revista todos os annos, conforme as Porturas. Art. 4.º  
 A Câmara poderá para arrecadar os importos acima  
 mencionados adoptar o sistema de arrematações  
 por pessoa abonada, porém só depois de passado hum  
 anno depois de entrar em execução a presente Lei.  
 Art. 5.º No caso do Art.º anteced. será o arremate  
 obrigado ás disposições do Art.º 3.º Art.º 6.º Além  
 dos importos mencionados no Art.º 1.º poderá a Ca-  
 mara arrecadar mais o seguinte: § 1.º Decada bar-  
 ril de aguard. ou destillo q. entrar de fora e se vender  
 em seu Municipio 500 reis, e sendo conduzido em  
 outro q. q. varo pagará 30 reis á medida. § 2.º De-  
 cada carro ou Carretão q. entrar dentro das pro-  
 veções 200 reis por cada dia. § 3.º Decada marcate  
 d'ouro 30000, ficando isento da Licença de 20000 mar-  
 cada nas Porturas. § 4.º Todo o dentista q. se apresentar  
 no Municipio executando sua arte 20000 reis. § 5.º  
 Decada tenda ou loja de alfaiate, Sabeiro, Sapateiro,  
 marceneiro, ferrheiro, ou outra q. q. officina, á título  
 de licença annual 20000 reis. § 6.º Todo o ranchei-  
 ro, q. tiver rancho nas estradas q. cortão este Mu-  
 nicipio 40000 annuaes. Art.º 7.º O producto das ren-  
 das do Art.º 6.º será somente applicado para obras pu-  
 blicas do Municipio, e aforroamento de suas pro-  
 veções. Art.º 8.º Ao Procurador compete a arrecadação  
 dos importos acima mencionados tanto do Art.º 1.º, co-  
 mo do Art.º 6.º, e perceberá a porcentagem de 10%, pro-  
 vedendo incumbir da <sup>ma</sup> arrecadação nos fiscoes ou a

2909  
 outros quaerq. Agentes seus nos respectivos Distric-  
 tos do Município, de baixo de sua responsabilidade, sen-  
 do obrigados a prestar á Cammara trimestralm. hum  
 balanco da receita e despesa á seu cargo. Art. 9º A  
 Cammara ministrará no principio de cada anno ao Pro-  
 curador os Livros necessarios p.<sup>a</sup> a escripturação destes  
 importes, q. serao rubricados pelo Presidente da Cammara.  
 Art. 10.º Vig. de fraudarem ou concorrerem p.<sup>a</sup> q.<sup>a</sup> ma-  
 neira para o defraudam.<sup>to</sup> das precedentes tendas fi-  
 cas sujeitas as penas de prisao de 15 dias a 1.<sup>a</sup>, e multa  
 de 15000 a 30000 reis. Art. 11.º O Procur.<sup>r</sup> p.<sup>a</sup> en-  
 trar no exercicio de suas funcoes prestará p.<sup>a</sup> a ba-  
 mmara humra fianca de pessoa idonea p.<sup>a</sup> q.<sup>a</sup> alcance.  
 Art. 12.º A Cammara poderá, quando julgar necessario  
 marcar humra gratificacao ao Fiscal do Distrito  
 da Villa, q. rubrica excederá de 20000 r.<sup>s</sup> annuals.  
 Art. 13.º Ficao revogadas as disposicoes em contrario.  
 (Extraido do Cor.<sup>o</sup> Off.<sup>o</sup> de Minas N.º 149 de 10 de Junho de 1858)

1. Homm.<sup>m</sup> reverendo o off.<sup>o</sup> do P.<sup>o</sup> José Ant.<sup>o</sup> Alves de Brito,  
 em q. communica haver entrado no exercicio de  
 Director ad hoc deste Circulo p.<sup>a</sup> ter ido tomar assento  
 nas respectivas Assembleas o Director e Supplente, he  
 de parecer q. se communique o recbim.<sup>to</sup>, e q. se archi-  
 ve. P. dab. do 27 de Maio de 1859. Paula Machado - Per.<sup>o</sup> Jo-  
 Cardozo =
2. Homm.<sup>m</sup> encarregada de rever os Los de Qualifm de vo-  
 tantes das Parochias de S. José do Paraiço, e Solidade de  
 Itajubá, he de parecer q. se archive os Los na f.<sup>a</sup> do  
 estello, e q. sendo multados pela mesa da Junta de  
 Qualifm de S. José do Paraiço, os Eleitos nos p.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup>  
 Per.<sup>o</sup>, e ttao o Per.<sup>o</sup> Livro cada hum em 40000 r.<sup>s</sup>.  
 se remetta ao Pro.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> na f.<sup>a</sup> do estello tratar da cobra.  
 P. dab. do 27 de Maio de 1859. Paula Machado - Per.<sup>o</sup>  
 Junior - Cardozo.

- 3 A Comm<sup>m</sup>. encarregada de rever a Petm do Conto - P.º Junior -  
 nus L. L. G. N., he de parecer q. se mande pagar o  
 seu ordenado; e q. os augmentos fizesse p.º de pois da appro-  
 vacao do Ex<sup>mo</sup>. P.º. P.º dab. c.º 27 de Maio de 1859 =  
 Paula Machado = Per<sup>a</sup> Jor = Cardoso =
- 4 Comm<sup>m</sup>. encarregada de rever a Petm de J. F. B. L. so-  
 bre a abertura do carr. q. pede na m<sup>o</sup>. he de parecer  
 q. nao se nomee 2<sup>o</sup> commiparios, antes q. se remette  
 esta ass. ja nomeados e q. sendo dellas o prompto cum-  
 primento desta dever. ou dar a raras p.º q. nao se  
 encarregarao destes trabalhos, os quaes serao feitos com  
 afustencia do respectivo Fiscal. P.º dab. c.º 27 de Maio de  
 1859 = Paula Machado = Per<sup>a</sup> Junior = Cardoso =
- 5 A Comm<sup>m</sup>. encarregada de rever a Petm do Cid. Evaristo  
 da S.ª Campista, em q. pede por certidao a respeito  
 do Ex<sup>mo</sup>. Bispo desta Diocese a esta Camara, he de  
 parecer q. se mande pagar do q. coustou. P.º dab.  
 c.º 27 de Maio de 1859 = Paula Machado = Per<sup>a</sup> Jor = Car-  
 dor =
- 6 A Comm<sup>m</sup>. P.º examinando o Relatorio de Fiscal desta  
 Villa, he de parecer q. se responda ao m<sup>o</sup>. o seg. Quanto  
 ao 1<sup>o</sup> periodo, que deve procurar haver do Cid. p.º q. hu-  
 to de Vot. os pesos q. extraviara, p.º q. sao necessarios p.º  
 cumprimento das obrig. a seu cargo. Quanto ao 2<sup>o</sup>, que  
 o Fiscal deve pela parte q. lhe pertencer chamar  
 ao afeitor os cumpri<sup>to</sup>. de seus deveres, fazendo-  
 lhe pesar a responsabilidade pelas actas injunctas q.  
 tiver practicado, e q. esta Camara p.º sua parte de-  
 ve igualmente fazer pesar sobre o afeitor a vendetta  
 da Lei, e por ipso intende q. se deve tirar humra copia  
 deste periodo e transmittir-lhe ap.º q. responda as  
 arguicoes que elle se lhe faz, e em vista de sua res-  
 porta se farao aquillo q. cumpri<sup>to</sup>, e far de justiça.  
 Quanto ao 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> periodos, q. se responda q. esta Camara  
 fica intercedida, e q. o Fiscal deve actuar aos encarre-

encarregados desta commissão dig. trata o periodo 6.<sup>o</sup>  
afim dig. de corrigir o q. fôr ordenado p. esta Camara.  
Quanto ao 5.<sup>o</sup> e 6.<sup>o</sup> periodos, que se responde q. a Camara  
fica inteirada, e q. espera q. o Sr. Fiscal redobrará o  
seu zelo e actividade no cumprimento e execucao das  
Porturas a tal respeito. Quanto ao 7.<sup>o</sup> q. se respon-  
de q. esta Camara espera q. o Sr. Fiscal activará o  
seu zelo por prosseguir a factura das testadas e carr. fa-  
nendo prezar sobre os infractores e disposto nas Portu-  
ras a tal respeito. Quanto ao 8.<sup>o</sup> e 9.<sup>o</sup> q. fica igualm.  
inteirada respecto ao q. refere em taes periodos, es-  
pera continuará no bom desempenho de taes funcões.  
Quanto ao 10.<sup>o</sup>, q. fica da <sup>ma</sup> sorte inteirada <sup>to</sup> resp.  
a abertura da Rua q. segue p.<sup>a</sup> o porto, e q. se propo a  
dar as precisas ordens afim de q. seja inda mais  
do quanto dependes. Eis o q. a Cam.<sup>m</sup> achou q. se deve  
responder ao Sr. Fiscal, e ao <sup>mo</sup> tempo agradecer-lhe  
os esforços q. tem feito p.<sup>a</sup> bem desempenhar os deveres  
de seu cargo, e q. espera continuará no <sup>mo</sup> bom vel cor-  
tura. Datta das Sepoes da C. Alb. 27 de Maio de 1859.

Per.<sup>a</sup> junior = Cardoso = Paula Machado =  
1. C. B. P. examinando a Petição de Evaristo da Silva Cam-  
pista em q. pede q. se certifique o teor da proposta do  
Barrador Supplemento Fran.<sup>co</sup> Thomaz de Aguiar Mar.<sup>o</sup>  
relativa a permissão de criar se porcos nesta  
Villa, he de parecer q. se manda preparar. Datta das  
Sepoes da C. Alb. 28 de Maio de 1859 = Per.<sup>a</sup> junior =  
Paula Machado = Cardoso =

### Propostas.

Continuando o clamor geralm.<sup>te</sup> quanto a indispensa-  
vel necessid.<sup>e</sup> da Estrada, que segue desta Villa a So-  
cidade de Itajubá. Esta estrada por ora anda em nome  
a deliber.<sup>ção</sup> do Ex.<sup>mo</sup> Gov. e Remetidos, e nesta fo.<sup>ra</sup> exis-  
tem estrada no antigo estado, e como não se ignora a  
necessid.<sup>e</sup> devo esta estrada ao comb.<sup>to</sup> da

da Camara p.<sup>a</sup> esta repetir ao Ex.<sup>mo</sup> Trez.<sup>o</sup> da Cid. Junior.  
 Prov.<sup>a</sup> pedindo a fatura desta estrada a paz reclamada.  
 No. 20 de Maio de 1859. Fran.<sup>co</sup> de Paula Per. Machado =  
 Tendo em humma sepsio proposta proposta nesta M.<sup>ma</sup>  
 Camara o concerto da ponte do Rio S. Ant. fui incumbido  
 p.<sup>a</sup> officiar aos Cid. J. Ant. de S.<sup>a</sup> Paulo, e Luiz  
 Fran.<sup>co</sup> Peris, q. orçapem esta obra, cujo orçam.<sup>to</sup> remet-  
 terao, mas acontecendo q. antes de verificar se este  
 orçamento caise hum banco da <sup>ma</sup> ponte, o q. he de  
 urgente necessidade. E ipso proponho a esta M.<sup>ma</sup> ba-  
 mara tomar as necessarias provid.<sup>as</sup> sobre o <sup>mo</sup>  
 concerto, afim de nao se perder o servico feito, obtan-  
 do maiores despesas. Salta das Seps. Lab. Cb. 20 de  
 Maio de 1859. Luiz Achille Salomon =

Proposho p.<sup>a</sup> q. esta Camara com toda a urgencia  
 propinel represente a Assemblia Geral fazendo-lhe  
 sentir a inconveniencia das dividas q. tem de ser-  
 vir de limites a Prov.<sup>cia</sup> de Alagoas, e S. Paulo, consp.<sup>o</sup>  
 fere representadas por varios Deputados. E bem af-  
 sive q. vete <sup>mo</sup> sentido a Camara facia sentir esta  
 inconveniencia a varios Deputados p.<sup>a</sup> q. esta ba-  
 mara obtinha d'elles acoadjuvacoes precisas. P. Lab. Cb.  
 20 de Junho de 1859. Sil =

Proposho q. as licencias q. esta Camara concede aos  
 negociantes desta Municipio seja elevada a 20000  
 Reis annuaes. Salta das Seps. Lab. 20 de Junho de 1859.  
 Silva Campista.

Proposho em substituiçao a proposta acima p.<sup>a</sup> q.  
 em lugar de se exigir 20000 R.<sup>l</sup> de licençia seja  
 q. o Fiscal nao conceda licençia p.<sup>a</sup> de abrir q. g. ne-  
 gocio, cujo fundo seja menor de 400000. Salta  
 das Seps. Lab. 20 de Junho, digo, de Junho de 1859. Sil =

Proposho p.<sup>a</sup> q. as licencias e multas aos m.<sup>as</sup> catos  
 de ouro, prata, e joias seja elevada a 100 R.<sup>l</sup> as  
 licencias, e a 200 R.<sup>l</sup> as multas. Exceptua-se as ve-

em meo evarter estabelecidas no piaz. Plab. 116. em 20  
de Junho de 1859 - Per. Junior -

Parecer da Commissão sobre as Pontes do Tabaco e Encontro

Os abaixo assignados membros da Commissão q' preside o Sr. Ca-  
moras foram incumbidos em off. de 20 de Maio pp. de ocorem  
a facha de huma Ponte em oheos d'um rio de Tabaco e  
outro no lugar do Encontro proximo a este freg. em appren-  
tos off. e os resultados d'esse trabalho, como verificalanta  
ed' este junto. Comissoo nao pod' ser de expor al' V. M. q'  
esta duaz Pontes tornas se de urgente necessidade q' a travessia do  
Rio, pois na Estacao chuvosa as tropas, caudantes, nos poucos  
vares setem visto ne necessid. de faltarem dias, dias obriga-  
dos pela inexistencia do Rio, como al' V. M. nao me extraher. Com-  
missao taotem orçou hum attoro do cumprimto de 20 bracos  
na Cabocera da Ponte no Rio Tabaco p' se este attoro de urgente  
necessid. em cujo lugar mesmo em tempo de esta intransi-  
tao, cujo attoro d'umra ter proximo da lado de huma um Es-  
gab' p' o Rio, p' p' elle exotar se as agoas d'agor' brizo q' acou-  
panha toda a margem do Rio da lado desta freg. e q' nao se po-  
de evitar sem attoro ou ponte. Comissoo ascellio no so os  
nichos e lugares como taotem os barrancos, adequados p' as 22  
feridas, otras tendo auctas q' p' chegar no lugar proprio, he q'  
marcou p' a ponte no Rio Tabaco precirase fazer hum pedaco  
de madeira q' a Commissao julga andar p' 20 bracos, mais ou me-  
nos. He os a Commissao julga dever expor al' V. M. freg. do do  
hi. e freg. de 20 de Junho de 1859. Fran. Livra da. = Candi-  
do Marcadas de Lilia. M. o fca. Lancia de Lilia. da Lilia.

Ponte do Rio Tabaco cumprimto de 20 palmas deito  
de Lilia 30 ditos de barranco a barranco 62 ditos o comprimento  
meio de obra ser de 150 d. mas pontes de cada lado de 20 ditos.  
Medida proprias 6 ditos de 20 palmas de alto com palmo e  
meio em quadra de 2000 d. e huma paranduba de 200 d. a par  
no freg. de 6 d. de 20 palmas, com a obra de 20 medira d.

abcos. apalmo 180000. 4 traços de 14 palmos, grocura d. 10. Junios.  
 medira de liij abcos. apalmo 160000. 4 liços de 10 palmos, grocura d.  
 medira dita abco- 120000. 2 ditos de 14 palmos, grocura dita uma  
 pura dita abco- 150000. 2 ditos p<sup>o</sup> corrimãos de 3 quartos, unquadrada  
 com 24 palmos, cada humo medira d. liij a 500 r. apalmo 90000.  
 4 traços de 22 palmos, 3 quartos de grocura unquadrada medira de liij  
 abco- d. 140000. humo d. de 14 palmos p<sup>o</sup> grades, grocura d. a  
 500 r. 120000. 2 traços de varas de lãndia p<sup>o</sup> lãstro dal ponte cum pri  
 m<sup>o</sup> de 20 palmos, cada humo a 100000. a Durio 120000. 20 Dur de 1000  
 p<sup>o</sup> andaimes a 20000 100000. 40 cargas de sijn<sup>o</sup> abco r. 320000.  
 100 p<sup>o</sup>ncos de 6 palmeiras abco. 100000. 100 ditos de 5 ditos abco. r.  
 30000. 2 traços de a terra dal ponte cum p<sup>o</sup>ncos a 100000 abco a 20000  
 moos de lãstro de carpinteiro 300000. lãstro 1. 300000. Esta ponte  
 deura ter dal largura de apalmo, 20 traços de a terra aqueim dal ponte  
 com 10 palmos de lãstro dal superficie da agua do bregio com alargura  
 em baixo de 60 palmos, cum sijn<sup>o</sup> de 24 abcaudado cum alãstro de  
 palmo unio de p<sup>o</sup>ncos lãstro cum tur de abris humo volta acada  
 de a terra p<sup>o</sup> sijn<sup>o</sup> de 20000 abco a 30000 abco a 60000.  
 Fran<sup>o</sup> lãstro dal ponte do lãstro de lãstro cum pri<sup>o</sup> de 120 pal  
 mos, largura de 2. lãstro do lãstro de 15 ditos lãstro de unio de 50 d.  
 de cada lado, lãstro 35 ditos, lugar dal ponte de lãstro medira, ne p<sup>o</sup>  
 rios 6 ditos de 14 palmos, grocura palmo unio em quadra de 10  
 covanda em Moranduba abco r. apalmo 90000 6 ditos de 10 pal  
 mos, grocura d. medira d. abco r. apalmo 120000 4 traços de 14  
 palmos de cam p<sup>o</sup>ncos, grocura dita medira de liij 800 160000- 2  
 d. de 24 d. de palmo unquadrada a 400- apalmo 120000. 4 liços de  
 50 palmos, grocura, palmo unio medira de liij 800 160000. 2 ditos de  
 14 palmos d. d. d. abco. 120000. 2 ditos de 10 palmos, dita d. d.  
 abco 150000. 4 traços de 22 palmos, 3 quartos unquadrada medira  
 de liij abco r. apalmo 120000 5 aduãl de varas de lãndia p<sup>o</sup> lãstro  
 de 10 palmos de cam p<sup>o</sup>ncos a 100000 a Dur 200000 20 Dur de 1000  
 p<sup>o</sup> andaimes a 20000 abco r. 100000 40 cargas de sijn<sup>o</sup> abco a 20000  
 320000. 100 p<sup>o</sup>ncos de 6 palmeiras abco. 100000 300 ditos de 5 d. abco  
 120000 moos de lãstro de carpinteiro 500000. 12 traços de a terra cum  
 p<sup>o</sup>ncos a 100000 abco a 200000 lãstro 1. 300000. Fran<sup>o</sup> de







1859  
Proposta da Câmara Municipal de São Paulo em 20 de Junho de 1859  
Luiz Achilly Cabral

Proposta do Sr. Vinício Campista

Propouco que esta Câmara mande com urgencia  
examinar se sobre o Rio Laurencio Velho  
esta obra tem transitado ao Publico e quais as  
Obras precizas, esse orçamento para conclu-  
ção da obra. Sessão da Câmara 20 de Junho -  
1859

Evandro da Silva Campista

Parcer

Município permanente he de parecer que  
se nomeie huma Commissão de pessoas habiliti-  
tadas para se proceder o Orçamento do aeres-  
simo de obra em vista da planta pela qual  
O Orçamento Municipal Jousalves da Costa arre-  
matou a ponte sobre o Rio Laurencio Velho

José Custavo Grillo - Evandro da Silva Campista - Joaquin  
Pinto de Noronha

Parcer do Município permanente

Município permanente em vista da Deficiencia das Obras M.  
apela Cipe hum tanto avultado do orçamento das Pontes e das luzes  
dum milhão de tabaco clincontro he de parecer q se faça sentir  
aos membros de Commissão esta circumstancia p q em vista da  
necessidade q a Câmara neophice dar a Pontes entudo de verse fa-  
zer com <sup>no</sup> pouca constada a economia tudo em vista sou

o abito da obra mas se formosiamto P. da C. da de 17. Junho.  
Junho de 1859 Grillo = Silva Langstae Pinto de Noronha

Processo de Commissão permanente

Commissão permanente he de processar q se approvou e approvando  
pela Commissão de P. de P. do Paraire dirigendo obrejas p a factura da  
Ponte no Ribeiro do Lauranij P. da C. do de Julho de 1859

Grillo = Silva Langstae Pinto de Nor.

Processo de Commissão permanente

Commissão permanente servendo a P. de P. do secretario em q pede  
sua ordenação de d. trimestres he de processar q com q. em meo  
tudo sido exacto com o cumprimento de se de veres, levando sua  
ordem de d. nestas d. indo a presentar neste do Expediente do d. de  
trazendo toda via he de processar q se mande pagar a q. e de hora  
em diante seja mais exacto no cumprimento de se de veres, P. da C.  
do de Julho de 1859 Grillo = Silva Langstae

Processo de Commissão

Commissão permanente he de processar q se nomeie humo Com  
missão p conjuncto em com o d. de P. do Paraire grande  
nem o humo occas. de disporo necessario p se concertos e conserva  
ção da obra de q. em q. se trata em no officio de P. da Camara  
poder de d. de veres, tudo em vista da economia em se de veres ad fi  
ciencia dos d. de P. da C. do de Julho de 1859

Grillo = Silva Langstae Pinto de Nor.

Proposta do P. Venador Salomão

Tudo em humo d. de P. transacta desta Camara pedido q se tome  
se em consideração o melhoramento da rua de d. de d. em consi  
deração ao p. de P. estado em q se torna em tempo das obras p. no  
meado humo Commissão p examinar, e de se de veres a q. de  
como the a q. de P. Commissão não de processar algum Propo  
sico q se officio em Commissão pedindo o cumprimento de d. de veres q se  
ada ligada humo vez q a c. de P. de P. de Commissão de cumprimento  
de Commissão q se incorregou p esse nomeação de humo novo Com  
missão q examine o concerto da referida rua e de se de veres na d.  
de P. da Camara P. da C. de 21 de Julho de 1859 Luiz Schibij Salomão

Proposta do P. Venador Xavier Machado



For. deulle e exige em sua petição em vista dos documentos q' Nos. Junios.  
apresenta em resposta do Fiscal R. da C. de 22 de Junho de 1859 Grillo e  
Pinto de Not.

Parecer

N.º P. he de parecer q' se aprove a corrente q' vierem todos q' da Comiss.  
são incorregada de docos a Ponte de S. Antonio bem como a mudida me  
na proposta q' esta Camera se intendo com o Cidadão José Jany da  
Cunha e Tyro. n.º de uncorregado do conserto da d. Ponte e incidase a os  
q' me fute R. da C. de 22 de Junho de 1859 Silva Campy Grillo e Pinto de Not.

Parecer

N.º P. he de parecer q' se aprove a lletoria do Fiscal tomando em con  
sideração as medidas hebraadas pelo m.º R. da C. de 22 de Junho de  
1859 Silva Campy Grillo e Pinto de Not.

Parecer

N.º P. tendo em vista o officio do Fiscal de 22 de corr. he de  
parecer q' q' a l.ª parte nada ha' a tomar comheim.º visto q' esta  
Camera ja deliberou a respeito em q' a l.ª parte he de prosseguir sendo  
qual quer ta p' me fute de ma d'ura ofite q' dentro do Alinham.º nem  
humo intervencao de um d'os al.ªs q' tem q' a fundar fora do  
alinham.º. me furo de um curgois m.º Fiscal com o q' de determinar as  
letras a esse respeito, he mais de parecer q' se evitorse esta que  
toay mesmo q' formosiam.º desta lletia q' de hora em diante se  
prohiba nas l.ªs suas primicias do Matriz ad ministerio e suas  
travessas todo q' q' fute a ma d'ura esm de taipa ou de adobe  
exiptuandose os parcos beyonde fute onde taia os inchentes R.  
da C. de 22 de Junho de 1859 Pinto de Not. e Grillo

Proposta do M.º de Grillo

Em vista das d'untas q' tem a p'oxeido nesta Camera respeito  
estas Judicarias proponho q' esta Camera de hora em diante não  
apague de um ore q' me emta a p'oxeidos Cortes do d'alto fute pelo  
Contador de fute em q' me emta o q' da q' esta Camera esta o briga  
de apagar a fim de evitor outras questoes como s' tem visto  
de adia.º. Proponho mais q' esta Camera consulte ao Ca.º Governo  
esta Camera q' de lletas mais de outras q' q' q' outras ministres q'

Interesses cestas judicarias q<sup>da</sup> a ceta destinada p<sup>a</sup> Mos esteves  
 extinta C. da C. de J. de J. de 1859 Grillo

Parecer

Momnicipio Lermarante tendo em vista a Petição de Felício Ge-  
 no de 1858. Mostra q<sup>da</sup> q<sup>da</sup> esta Câmara pague os custos  
 q<sup>da</sup> o mesmo venço como Promotor Público da accusação de di-  
 spentes de q<sup>da</sup> e composta de Fiscoal a Comissão de dez orcos q<sup>da</sup> o  
 orcos q<sup>da</sup> pague as d<sup>as</sup> cestas tendo em vista a ceta q<sup>da</sup> foi destina  
 da p<sup>a</sup> este fim C. da C. de J. de J. de 1859

Grillo e Pinto de Noronha -

Parecer

Momnicipio incorregado de orcos a crepino do Ponte de q<sup>da</sup> crepino p<sup>a</sup>to  
 na Ponte do Lourenço velho tendo em vista a planta q<sup>da</sup> a Cidadão  
 M. J. de 1858 p<sup>a</sup>to a Ponte sobre o mesmo Rio. Orco as  
 do populo de crepino p<sup>a</sup>to na quantia de q<sup>da</sup> hentes, ni p<sup>a</sup> vis  
 to concurrem q<sup>da</sup> o crepino p<sup>a</sup>to está com a mesma q<sup>da</sup> p<sup>a</sup>to, este  
 hitor com q<sup>da</sup> forco p<sup>a</sup>to, os 1800 - r<sup>a</sup> p<sup>a</sup>to, constantes da armata  
 cao. Salda das exp<sup>a</sup>as da C. M. de 1858 Villa M. de J. de 1859  
 J<sup>o</sup> de 1859 p<sup>a</sup>to de 1859 - Luiz Schib<sup>o</sup> de 1859 - Fran<sup>o</sup> de Paula  
 Xavier Machado

Parecer

Momnicipio incorregado de examinas na Ponte sobre o Rio de Lau-  
 renço velho esta dando b<sup>o</sup>ne tranzito ao Publico, equas, os obras  
 p<sup>a</sup>to, e no orcas p<sup>a</sup>to com a mesma d<sup>a</sup>no. Um ares p<sup>a</sup>to q<sup>da</sup> p<sup>a</sup>to  
 Pont<sup>o</sup> de b<sup>o</sup>ne tranzito ao Publico tornase p<sup>a</sup>to de p<sup>a</sup>to de  
 hum lance de do populo p<sup>a</sup>to de q<sup>da</sup> de q<sup>da</sup> da mesma do lado a quem do  
 Rio, e p<sup>a</sup>to, hum atiro de do populo, e hum p<sup>a</sup>to de Pont<sup>o</sup> de  
 em hum corco, p<sup>a</sup>to a achando se o arresivo t<sup>o</sup>to de a Ponte na o  
 corco em q<sup>da</sup> a Comissão examinas esta obra de q<sup>da</sup> e de m<sup>a</sup>to de p<sup>a</sup>to  
 hera orcas se p<sup>a</sup>to elle sup<sup>a</sup>to a p<sup>a</sup>to p<sup>a</sup>to estava tratado  
 com os Cidadãos Comendados J<sup>o</sup> de 1858, e Major Fran<sup>o</sup> de  
 Magalhães e p<sup>a</sup>to dando principio a vista de q<sup>da</sup> de q<sup>da</sup>  
 de q<sup>da</sup> de p<sup>a</sup>to o orcas p<sup>a</sup>to da C. M. de 1858 Villa M. de J. de 1859  
 de 1859 J<sup>o</sup> de 1859 - Luiz Schib<sup>o</sup> de 1859 - Fran<sup>o</sup> de Paula de  
 Machado



Supp. Mar., e quanto ao M. Fiscal relativo a mesma que  
tam, p. esse propenho p. q. o Secretário remette todas estas de  
documentos ao Procurador desta Camara p. fazer instancias e p. officios  
requerendo e defendendo todos os seus direitos p. q. e a p. com  
p. te requerimentos em todos os negocios da Camara como de Termi  
nicio e a hij das Camaras. Supp. do L. M. 2.º de M. de 1859  
Morinho

Proposta do Sr. Visconde e Noronha  
Propenho p. Secretário desta Camara, o Cidadão João  
Aureo Reis Paes da Camara 25 de M. de 1859 João Binto  
de Noronha

Parecer

A C. P. examinando a petição do Bacharel José Ant. Alves  
de Brito Juiz Mun. <sup>cal</sup> e Crph. deste termo em que pede q.  
se lhe ateste se do dia 2 de Fev. afim de Junho de 1858 encerra  
a jurisdicção, e q. no caso de ter havido alguma interrupção que  
se declare o q. e o motivo. He de parecer que se ateste, com a de  
claracão exigida P. da C. 25 de M. de 1859 - Paulo Masc.  
Per. Salomon

A C. P. examinando a petição do Secm. em que pede a im  
penhoracão de 52/500 de hum trimestre vencido; he de parecer  
que se mande pagar P. da C. 25 de M. de 1859 Paulo Masc.  
Per. Salomon

A C. P. examinando a petição de J.º João Garcia e Silverio  
Thomas de Moura, em que pedem o pagam.º de 8000 a cada  
hum, p. ello encasamento q. consta da peticao. He de pare  
cer que com informacão do respectivo Fiscal, e ouvido  
se o Sr. Procurador entre em discussão p. se deliberar P.  
da C. 25 de M. de 1859 Paulo Machado Per. Salomon

A C. P. examinando a petição de Fran.º Avellino do Nacim.  
em que pede a abertura da Rua entre a sua propriedade e a  
de J.º Gabriel da Costa, Comf.º de terminacão das Posturas, e p.  
maneira incorp.º o respectivo fiscal, p. ter elle recebido de  
liberacão desta Camara p. o fim requerido. He de parecer  
que o Fiscal com os alinhadores cumprão as posturas, abrindo



ou alargando a d.ª Rua, e no caso oportuno de a esta Cam.ª Sr. Junior.  
 ra as razões em que se fundou e avista m.º de seu despacho  
 no docum.º que a Companhia a petição do Suppl.º P. da C. 25  
 De Abr.º de 1859 Paula Machado = Perr.º = Salomon  
 Parecer

A C.ª P. encarregada de dar seu parecer sobre a petição do Continuo da  
 Camara em que pede o prorgam.º de seu ordenado de hum trimestre, he  
 de parecer que com informação do respectivo Fiscal, e ouvindo-se o Sr. Pro-  
 curador, entre em discussão p.ª de deliberar. P. da C. em 25 de Abr.º de 1859  
 Aditando-se, suprima a intervenção do Fiscal e Procurador  
 Paula Machado = Fran.º J.º Perr.º L. A. Salomon

A Com.ª examinando o relatório do Fiscal, da o Ch.º parecer ao 1.º A. C.  
 fica inteirada, esperando que realice o seu helle a bem das rendas e Municip.  
 Ao 2.º Entendida, notando-se que a venda de utencilios da Camara não  
 se pode vender, senão de dois da Camp.ª a Valuação, e porisso o Fiscal to-  
 maria estas medidas para outros casos identicos. Ao 3.º na 1.ª parte a  
 Camara conta com a continuação de seu helle; e tem confiança nas auto-  
 ridades na parte que lhe toca. Quanto a 2.ª parte deste topico, se entende  
 humma acuzação formal ao Continuo, de falta do cumprimento de seu dever; e po-  
 risso he de parecer ouvir-se o mesmo p.ª de dois de deliberar. Ao 4.º  
 1000 de iluminação da cadeia - 74 dias - toca para cada turno noite  
 mais de seis velas, pelo que semelhante iluminação torna-se na mais seria  
 consideração. Ao 5.º A. C. estranha a maneira com que o Fiscal se de-  
 rige a mesmo, esperando que de ora indiante cumpra com seu dever sem  
 se dirigir com otardio, e antes guardará mais diencia. Ao 6.º A. C. quan-  
 to a esta medida não quato a formação dos Autos de multas, bem  
 para ser dada a execução logo apresentadas a Camara p.ª ser reme-  
 tido ao Procurador a q.ª compete pella Lei do 1.º de Abr.º de 1828 os m.º  
 exemplares que nota o Fiscal nas Posturas se encontra as medidas de que  
 deve lançar mão o Fiscal. Ao 7.º Aprova-se a opinião do Fiscal p.ª q.  
 as licenças são tiradas antes de se abrir o Porto ou cara de negocio,  
 e logo q.ª se abra o contrario he infracção. Cujas penas não se cumira pella  
 o infractor logo que se ~~abre~~ prova que a comete. Ao 8.º Fiscal nas  
 posturas achará as providencias que deve tomar, e a Camara espera  
 no helle do Fiscal, que cumprirá com seu dever ja na parte q.ª lhe toca

e ja em intervenção com as autoridades, e Ao 9º Fiscal tem as Posturas  
 e as autoridades, e do lado e como compia nos seus bons desejos, o que ja tem  
 patenteados. Ao 10º A. C. declara ao Fiscal que cumpra e faça cumprir  
 com o quanto se acha na letra das Posturas, e reforma d'ellas seja ou não  
 na Villa. Ao 11º A. C. rescantue o Tello do Fiscal, e a credito que con-  
 tinuara. E como a cura e contino de falta do Comprimto de seus deveres, que  
 seja ouvido o Continuo p.º de pois ser deliberado. Ao 12º na 1ª parte, declara  
 as providencias e se espera que o Fiscal continuara a empregar o seu Tello  
 como tem feito. Ao 13º Para se levar a effito a abertura d'essa rua, ou  
 outro ora ordenada a requerimto de Jose Rodrigues de S.ª, seja marcado o pon-  
 to. e a Comissao entende que seja nomada hum Comissao p.º q.º examinan-  
 do a prezente as Dimencoes necessarias a fim de ser a aberta a rua progre-  
 ssada, conforme indica o Fiscal. Ao 14º Entende a Comissao que se mude  
 a ponte p.º a um bocadura da Rua que segue em face da casa de Pinto, a  
 passar entre as propriedades de Villaça a estada do Largo, visto que a rua  
 que segue a direcao do Largo a linha recta a estrada que tem do lado de  
 S. Rita por que nao se pode negar que esta rua deve ser aberta quan-  
 to antes na forma outro ora indicada. Ao 15º He de parecer que se  
 adote a medida indicada por ser de utilidade a Camara. A Comissao  
 em fim quanto a peticao de Joao Jose dos Reis e Ovi e Dom.º Andre e  
 outro, adota o despacho do Fiscal e lhe encarrega a execucao desta medi-  
 da como entender de direito P. da C. em 26 de Abr.º de 1859 - Paulo Marc  
 Fran.º p.º Per.º = concordo com os artigos 6º e 7º parecer a excepcao dos  
 artigos 4º = 5º = 6º = e 10º em o, quas me assigno vencido. e Aguardando-me  
 p.º a discussao P. da C. 26 de Abr.º de 1859 = Luis e Archib. Salomon

Proposta do Sr. Perre de Sa

Propoendo para que esta Camara nomeie hum Comissao p.º rever a es-  
 trada que tem da ponte Moia se pode ser transferida p.º passar  
 pelo cara onde morou Santo d'os Ferr.º a decer na de Marcos, Auto Lyrallo,  
 e procever hum Entrada novamte aberta pelo Sr. e Major Fran.º Per.º a desta  
 procurando as dividas de D.º Dom.º e Fran.º Salustiano a estrada que vem  
 da Caputanga e chegando nesta a m.º Comissao examinar se he m.º convini-  
 ente passar por cara do m.º D.º ou si pela estrada actual atthe esta  
 Villa e muros medios por onde fica m.º ponto. devendo a Comissao ter  
 em vista examinar os lugares m.º convenientes, e m.º circunstancias que

Julgar necessarias p.<sup>o</sup> a bondade desta estrada. Outra sim  
 Proposta m.<sup>a</sup> p.<sup>o</sup> que seja nomeado outra Comissao p.<sup>o</sup> examinar qual o lugar mais  
 conveniente que existir p.<sup>o</sup> hua estrada servendo da Estrada a sima mencionada  
 a sair na Freg.<sup>a</sup> da Naveia Grande, q.<sup>o</sup> sua despesa. Devendo as m.<sup>as</sup> Comissoes ver se  
 obtem algum adjutorio dos moradores de cada um, a fim de nao se ver a municipalidade  
 por causa da despesa privada de pagar q.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> benefico a seu municipio. Comprindo que as  
 mesmas Comissoes de o seu parecer com toda brevidade a fim de se conseguir q.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> me-  
 thodam.<sup>to</sup> que julgarem, ante das Ag.<sup>as</sup>. P. da C. 26 de Mar.<sup>o</sup> de 1859 = Pa.<sup>o</sup> =

Per. Junior.

Proposta do Sr. Viador e Vereador

Proposta p.<sup>o</sup> Secretario desta Camara o Cidadão Joao Alves dos Reis P. da C. 25  
 de Mar.<sup>o</sup> de 1859 = Joaq. Pinto de Azevedo.

Parecer

A C. examinando as duas propostas a presentadas pelo Sr. Pregid.<sup>o</sup>, aprova as  
 medidas f. elle tomadas, e he de parecer que seja nomeada as duas Comissoes se para  
 dar para darem seus pareceres, sobre huna e outra estrada projectadas, remetendo-  
 se f. copia a proposta aos membros da Comissao que forem nomeado p.<sup>o</sup> poderem  
 logo p.<sup>o</sup> fundarem nestha os seus pareceres; e atendendo a necessidade publica de  
 incareguem a Comissao p.<sup>o</sup> darem o seu parecer com brevidade p.<sup>o</sup> serem tomados as  
 providencias. P. da C. em 27 de Mar.<sup>o</sup> de 1859 = Paula e Maxado - Per. = Solomon.

Parecer

A C. nomeada tendo em vista os papéis e requerim.<sup>to</sup> do offeridor, relatório do Sr.  
 Fiscal, e huna proposta do Sr. Viador Suplente e Marinbo, q.<sup>o</sup> dar seu parecer sobre  
 offeito de respeito e ser punido o offeridor f. ter offendido esta Corporação; a C. he de  
 parecer que sobre o q.<sup>o</sup> diz o Sr. Fiscal em seu relatório devia pronhar o offeridor  
 com forma de terminação as Posturas deste municipio; e quanto ao requerim.<sup>to</sup> do offeri-  
 dor nada offende esta Camara e em q.<sup>o</sup> a proposta do Sr. Viador e Marinbo,  
 a C. he de parecer que se esta Camara provar o que diz na proposta julga a C.  
 que se deve autorizar ao Procurador p.<sup>o</sup> que leve ao conhecimento do Promotor publico p.<sup>o</sup>  
 elle de terminação o Compet.<sup>o</sup> processo contra o dito offeridor. Este e o parecer que o  
 Comissao julga dar. Villa de Itajubá 27 de Mar.<sup>o</sup> de 1859 = Jo.<sup>o</sup> Carlos G. Gillo - L. A. Solomon

Proposta do Sr. de Solomon

Proposta q.<sup>o</sup> esta Camara atenda a necessidade q.<sup>o</sup> ha de melhorar e se a renda de  
 minada a tras do morro, visto q.<sup>o</sup> no tempo das Ag.<sup>as</sup> ella torna-se intrajetavel.  
 Que ostive hua quota p.<sup>o</sup> o melhoram.<sup>to</sup> pedido e em Cumbo-se ao Sr. Fiscal para

1570  
agraciar alguns quantos dos moradores da mesma Vila, para que fizesse  
a q<sup>ta</sup> de vinte mil reis e iguallm<sup>te</sup> encaregar-se ao Sr<sup>o</sup> Fiscal ao Concerto P.  
da C. M. B de Br. de 1859 - Luis St. Salomon.

Parecer

A. C. examinando a petição de Frederico Terrij Salomon em que pede que a  
Camara tome em consideração a sua alinhada pelo Fiscal conforme diz em sua  
Petição. He de parecer que se nomeie humo Camisario p<sup>o</sup> em vista do terreno e do  
artigo 57 das posturas sem o deo parecer, e esse alinham<sup>to</sup> prejudicial ao Supp<sup>o</sup>, e o  
officio da comunidade publica, ou particular, em fim de a sua pode ser de m<sup>o</sup> ou menor  
se do p<sup>o</sup> m<sup>o</sup>. P da C. 27 de Br. de 1859 - Paula Marcado - Pir<sup>o</sup> - Salomon.

Parecer

A. C. revendo officio do Fiscal da Soledade de Itajubá em que participa ha-  
ver cumprido as ordens da Camara marcando p<sup>o</sup> Edital odio em que deve  
proceder a Correição e que recebera a reforma as posturas Municipaes, a Camara  
he de entender e esperarando o Relo do Fiscal a respeito; equanto aos p<sup>o</sup> e me-  
ditas a Camara possa usar as providencias afim de cumprir a Requirição  
do Fiscal participando-se ahe isto m<sup>o</sup>. P da C. M. 27 de Br. de 1859  
Paula Marcado - Pir<sup>o</sup> - Salomon.

Proposta do Sr<sup>o</sup> M. Marcado

Propozho que esta Camara novam<sup>te</sup> encija da En<sup>o</sup> Presidencia a quo-  
ta designada p<sup>o</sup> os reparos da Cadeia significando-se do estado em que se a-  
cha a Cadeia, bem como q<sup>o</sup> com o ultimatum, sana-se a despropria e orbitam<sup>te</sup>  
te Com. Lux, a cerca de 200000<sup>o</sup>; Guardas Continua da m<sup>o</sup>, e a perca de d<sup>o</sup> p<sup>o</sup> fu-  
gas de p<sup>o</sup> e successivam<sup>te</sup>, a falta da purera salubridade. E por tanto digo e  
por estarem os p<sup>o</sup> reunidos, e conseguindo-se a obra de p<sup>o</sup> se estes factos  
preveram<sup>te</sup>. P da C. 28 de Br. de 1859 Paula Marcado

Parecer

A. C. examinando officio do Fiscal da Soledade de Itajubá, he de parecer que  
se instrua a com<sup>o</sup> q<sup>o</sup> os 5000<sup>o</sup> he p<sup>o</sup> cada barril de 3 medidas e nao por caso  
o q<sup>o</sup> sempre he de 16 a 18 medidas; ongoiante q<sup>o</sup> mandar buscar aquard<sup>o</sup> fora  
este duplo aos 5000<sup>o</sup> p<sup>o</sup> barril. Adota-se a medida tomada na ultima parte  
do officio. A. C. encarga ao Fiscal p<sup>o</sup> marcar lugar p<sup>o</sup> a quitanda e pagar Edi-  
tal p<sup>o</sup> Lancia do p<sup>o</sup> + P da C. 29 de Br. de 1859 Paula Marcado - Pir<sup>o</sup> - Salomon

Parecer

A.C. encarregada de fazer o orçamento do Conselho e obras da Rua de nomeada abran do morro junto submete a consideração desta Ilustre Camara, o orçam. feito. P. da C. de 28 de Abr. de 1859 - P. de Salomon.

Parecer

A.C. encarregada de examinar o relatório do Fiscal da Vila Grande, q<sup>o</sup> do 1<sup>o</sup> toques a Camara fica enterrada, e que se oficie ao m<sup>o</sup> reconhecendo seus bons serviços declarando-se isto, que espera que continuará a fazer por cumprimento as posturas desta Camara. Quanto ao 2<sup>o</sup> na m<sup>o</sup> forma fica enterrada. Quanto ao 3<sup>o</sup> q<sup>o</sup> esta Camara sempre recebeu ao, e reconheceu o tello do Actual fiscal acompanhado de seus bons serviços, declarando-se ao m<sup>o</sup>, no officio que lhe foi dirigido q<sup>o</sup> reconhecendo seu patriotismo pede-lhe a continuação do exercicio, e no caso contrario que não possa seignora a continuação d'elle, neste caso com sua resposta a Camara tomara nova deliberação a seu respeito. Quanto ao 4<sup>o</sup> relativamente a abertura do caminho pelas terras de Jose Rosa da Rosa reclama do Sr. humma grande massa de despe de terra, a Camara confiando no seu tello patriótico, espera que o Fiscal ponha em execução antes de entrar as Ag<sup>o</sup>s, declarando-se isto no officio. Quanto ao 5<sup>o</sup> que se declare ao Sr. Fiscal que m<sup>o</sup> comtar a ponte da Vila Grande no termo q<sup>o</sup> indica, e q<sup>o</sup> convoque alguns interessados p<sup>o</sup> coadjuvarem esta obra, visto que as rendas do cofre são mequinhos, e não correspondem a tantas necessidades publicas, e feito o concerto a Camara entrará com a quota q<sup>o</sup> faltar p<sup>o</sup> preencher os 250000 do calculo q<sup>o</sup> apresentou. Quanto ao 6<sup>o</sup> que na mesma forma convoque aos cidadãos interessados nos pontos sobre o Corrijo da Rua do Tijues preto, p<sup>o</sup> se conseguir a medida reclamada, de pois do que a Camara entrará com a quantia que faltar p<sup>o</sup> inturar os 20000 do calculo apresentado. Quanto ao 7<sup>o</sup> a medida apresentada para o reparo da Casa de detenção na m<sup>o</sup> forma a Camara confiando no patriotismo e tello do Fiscal, confia n'elle a coadjuvação não de do como nos bem os p<sup>o</sup>s p<sup>o</sup> ser esta medida tomada a Camara entrará com a quantia que faltar p<sup>o</sup> preencher a q<sup>o</sup> de 100000 do calculo apresentado, pois q<sup>o</sup> o Sr. Fiscal sabe que as rendas do cofre são acanhadas, e q<sup>o</sup> sur a coadjuvação do tello patriótico não se pode fazer face completa m<sup>o</sup> a tantas necessidades reclamadas. Quanto ao 8<sup>o</sup> que a multas de offe que recabe sobre os proprietarios q<sup>o</sup> facto de comulo de suas terras, a Camara recomenda ao Sr. Fiscal q<sup>o</sup> ponha em effectivação de conforme as posturas, m<sup>o</sup> fazendo executar a q<sup>o</sup> infractores, que se negarem, cujos processos de infracção d'elle tomou conhecimento, e Sublegado, pois q<sup>o</sup> no cumprimento do quanto ordena as posturas, esta a pontualidade das necessid<sup>o</sup>s a serem reclamadas. A.C. he m<sup>o</sup> de parecer q<sup>o</sup> se remete p<sup>o</sup> copia este parecer ao Sr. Fiscal p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> se regular. P. da C. de 28 de Abr. de 1859 - Paulo de Salomon - P. de Salomon.

A. C. P. examinando a conta do Sr. Procurador e **Rechno** conforme e praxe  
he de parecer que se aprove as <sup>mes</sup> <sup>mes</sup>. Quanto ao 2º topico do officio do Sr. Procura  
dor, he de parecer que com quanto o Sr. Salles despohe parte que tiver operada e q' estava  
pronto a fôrta no seu lugar, ou pago-lo, com tudo não houve previa licença, segun  
do mº de de dez da resposta dada pelo Sr. Procurador, e praxe, he de parecer  
que se esta Camara, não precisa de portão em quintão, o Sr. Procurador disponha  
do mº pelo seu justo valor entrando com seu producto, para o cofre desta municipi  
cidade, e no caso contrario o Sr. Procurador creija a entrega do mesmo ou outro  
como melhor convier ao bem dos interesses desta Camara. Quanto ao 3º Enq'ue o Sr.  
Procurador em crepo ao Sr. Contino não se de aver levado pº sua autencião per  
tencente a Camara como mesmo se haver vendido algum d'elles he de parecer que  
responda o Sr. Contino, em que se fundou pº dar lugar a hum tolº procedimento, e qº  
não responda satisfatoriamente que esta Camara debere conforme julgar de  
justiça. Quanto ao 4º he de parecer que, visto não declarar o S. No da se  
forma das posturas qual fica sujeito ao pagto do imposto, se he o comprador  
ou seu vendedor, que esta Camara mande aferrar Editais em todos os Fregºs de  
seu Municipio, e nos lugares que julgar convenientes declarando-se que todas asquelle  
quelles que comprarem agodamente de Conductores de foras, ou mº de negociante do  
lugar, q' uzas mº buscar pº tornarem a vender, que creijão do vendedor a Comptº  
quia q' onde mostre aver pago o imposto municipal, do contrario ficara sujeito  
a pagar-lo humo vez q' o Conductor se retire sem haver pago. P. da C. N.º 29 de  
Mº de 1859 = Salomon - No Mercado - Piru.

Proposta do Sr. Vereador Perº

Proposto pº q' esta Camara remeta os papeis constantes provenientes ao Affessor  
Termes Gontis Campº, ao Procurador desta pº este remeter todos os papeis a hum  
Advogado, pº este responder a respeito, e o que o mº Advogado despidir a respui  
ta seguir-se visto haver sua resposta da Comissão de urgencia. P. da C.  
N.º 29 de Outº de 1859 Franº Jº Perº

Parecer

A. C. P. em cargada de dar ao parecer relativo, de officio do Sr. fiscal deuto No  
acta de 23 de Outº de 1859 em q' dia visitou na sua obra de morada humo morada de  
Cajas pertencentes, o M.º Maria Alus, a q' a torn de estar feita fora do alinhamento  
de ocupando ruina, he de parecer q' o Sr. Fiscal procure as formalidºs prescritas  
nas Posturas da Camara Art. 10-9-112 com referencia ao artigo 113. Sala dos  
S. da C. N.º 29 de Outº de 1859 = Paula Mercado - Piru = Salomon.

Parecer

Sr. Junior.

A.C. apresenta o Recurso da Recolha e Despezas da Camara conforme a Lei de 21 de Junho de 1856 Asaber = Renda de a Afiliacões = 100000 = Cabecas = 100000 = Licenças = 25000 = Multas e quebram<sup>to</sup> de fianças = 100000 = Emolumentos da Secretaria = 20000 = Renda com applicacões Especiais = 500000 = Somma 1.860000 = Com o Secretario 250000 = Com o Contino = 60000 = Com o Expediente da Secretaria = 20000 = Com Elicções publicas 60000 = Agua, Luz, e Limpeza da Cadea 273000 = Custas Judicarias 30000 = Obras publicas = 1.016000 = Despesas Eventuales = 100000 = Somma 1.860000  
P. da C. M. em Sessão de 29 de Dec<sup>o</sup> de 1859 = Salomon = H<sup>o</sup> e M<sup>o</sup> de P<sup>o</sup>

Orçamento da Camara da Rua de S. Antonio

Hum rampa de Pedra entre a Igreja do Remedio e a Casa de Fran<sup>co</sup> Thomaz P<sup>o</sup> q<sup>o</sup> tem o alto palmo de largura em baixo 10 Palmos, em termo de altura 2 Palmos orçado em vinte Carros de Pedra a 1600 = 32000 = 1 Ditto na transp<sup>o</sup> q<sup>o</sup> vem ao Porto velho ao lado oposto a casa de J<sup>o</sup> M<sup>o</sup> Per<sup>o</sup> Guim<sup>o</sup> com seis palmos de altura e 4 de largura e 2 de declive. Orçado em seis Carros de pedras e 16000  
Para ditto p<sup>o</sup> em cabicam<sup>to</sup> da ponte orçado em seis Carros de Pedra 16000 Hum estacada de madeira na estrada da m<sup>o</sup> ponte ao lado oposto a casa de J<sup>o</sup> Fran<sup>co</sup> da Conceição orçado em 15 Durias de travões de madei<sup>ra</sup> de Lei<sup>o</sup> Comprim<sup>to</sup> seis Palmos e hum p<sup>o</sup> de largura a 2000 = 8000 seis Paus rolicos grossos com 40 Palmos de Comprim<sup>to</sup> p<sup>o</sup> servio de amparar ao aturo da frente da Casa de Bernardino J<sup>o</sup> de Taria orçado em 10000  
600 Carros de Area e terra p<sup>o</sup> os terreos de se a Igreja do remedio e hum bairro do mar a 500 = 300000 = Mão de obra e sustento p<sup>o</sup> a factura das rampas de Pedra = 54000 = Ditto de vinte e dois servicos e sustento, Para Espalhar Area e Ferras estacada = 1400 = 31600  
Somma N.º 467860. Villa de Stajuba 28 de Dec<sup>o</sup> de 1859 = Luis Schiles  
Salomon = Fran<sup>co</sup> de P<sup>o</sup>

Pareceres

A.C. P. revendo o officio ou Petição do Contino desta Camara em que se se fende das arguicões que lhe foram feitas pelo Procurador e Fiscal da mesma e de parecer que seja recommendado ao mesmo Contino q<sup>o</sup> officio p<sup>o</sup> q<sup>o</sup> p<sup>o</sup> tenha de se dirigir a esta Corporação seja sempre com m<sup>o</sup> respeito pois que não e de sua attribuição conhecer nem ensinar a esta Corporação sobre a fiança do Procurador. He m<sup>o</sup> de parecer que se officie ao Procurador

1570  
p<sup>o</sup> chamar a si todos os objectos pertencentes a esta Camara fazendo um  
arrolam<sup>to</sup> que remeterá p<sup>o</sup> copia a esta Camara p<sup>o</sup> constar do archivo; cujos  
integros e continos a q<sup>ta</sup> que forem p<sup>o</sup> os continos serviços dos  
authoridades criminaes e judicias & havendo do mesmo um recibo  
p<sup>o</sup> afiançarem de bairros da responsabilidade do d<sup>o</sup> contino; ao q<sup>to</sup> de ordena  
na ao mesmo p<sup>o</sup> tomar conta e passar recibo do q<sup>to</sup> Recibo do Pro-  
curador, e que esta Camara sabe apreciar os bons serviços dos seus  
empregados; e espera que todos os objectos pertencentes a m<sup>o</sup> succão sigão  
a m<sup>o</sup> sigão com esta providencia melhor relatados e tractados.  
Quanto ao artigo 2<sup>o</sup> mencionado pelo m<sup>o</sup> contino em nada lhe  
sej respuito, e p<sup>o</sup> isto entupetrou mal. Quanto ao regulam<sup>to</sup> a Comissão  
acha m<sup>o</sup> justo que se lhe dê p<sup>o</sup> copia a p<sup>o</sup> cumprimto a sua nei-  
gencia. P. da C. Al. 14 de Jan. de 1860 - Cabarinho - Oliv. - Pinto

Not.  
A. C. P. examinando o parecer da Comissão especial tendente a parte  
sobre o rio Sapocahi no lugar Piranguinha em direccão desta Villa a  
San. Castanho da Barra grande conforme foi remetido pelo Fiscal em  
data de 14 do Corr. mer. adopta o parecer da Comissão p<sup>o</sup> q<sup>to</sup> de facto  
facilita a via de Comercio deste ponto a aquelle. além disso face-  
lita a abastança de generos a esta Villa ficando a distancia  
com Palves menor. Flegão a Barra Grande. acha por um obsto-  
culo que é suprimir a ponte de Moirão que está cado. e a  
topo-se a Ponte do Piranguinha e da qui seguir a via do Comercio  
a direccão de S. Netto e Puro e Alegre rio a bairros de cado a margem  
esquerdada do m<sup>o</sup> a stahir no Engenho de Serra, além disso a Cam-  
ra não pode carregar com a despeza da Ponte e m<sup>o</sup> de reparat<sup>o</sup>,  
ao Gov<sup>o</sup> circumstancia da m<sup>o</sup> e comprando p<sup>o</sup> copia o parecer  
da Comissão e o relatório do Fiscal p<sup>o</sup> de p<sup>o</sup> de sua aprovação se  
conseguir esta medida de urgente necessidade. P. da C. Al. 14 de Jan. de  
1860 - Olimira - M<sup>o</sup> e Mareado - V<sup>o</sup>

A. C. P. o officio do Fiscal do districto da Barra Grande relativo a assign-  
cia de Fran. Anelino do Vacião em que pede a auctoridade do bico ou Franca  
entre sua casa e a de J. Gabriel, e de parecer que sem embargo da humida  
que apresenta o Fiscal. Cumpra com o art. 59 das Posturas de S. P. muni



exprio ultima parte p que a duvida que surge anterior mente Ser. Junior.  
nao derroga a disposicao generica do artigo citado. P. da C. M. 11 de  
Jan. de 1860 - Oliveira - Ho Mareado - Pinto Sobr.

A. C. P. encarregada a rever a circular da Ex.<sup>ma</sup> Presidencia da Provincia  
he de parecer que se nomeie uma Comissao de dois membros abis p.<sup>a</sup>  
responder a todos os topicos exigidos em sua circular de 14 de Set.  
de 1859. P. da C. M. 11 de Jan. de 1860 - Nor. - Torta Sobr. -  
Oliveira

A. C. encarregada de rever o officio do arrematante da Ponte do Lou.  
Velho, na Barra e de parecer que se informe ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente  
da Provincia, na forma requerida do contracto celebrado com  
o m.<sup>o</sup> P. da C. M. 11 de Jan. de 1860 - Torta Sobr. - Oliveira  
- Nor.

A. C. encarregada de rever o requerim.<sup>to</sup> do Vig.<sup>o</sup> Guido e Ant.<sup>o</sup> de  
Paula e S.<sup>o</sup>, e de parecer que se abise favoravelm.<sup>te</sup> visto  
por cumprido com suas obrigacois. P. da C. M. 11 de Jan.  
de 1860 - Torta Sobr. - Oliveira -

A. C. encarregada de rever a representacao dos habitantes da  
rua Grande. e de parecer que se nomeie uma Comissao de ren-  
tejada, composta de dois membros p.<sup>a</sup> examinare sobre a  
peticao, e com o parecer desta, a Camara deliberara o q. achar justo.  
Esses membros da Comissao julgarem necessario a assistencia do  
Escal. da Freg.<sup>o</sup> e comidaria p.<sup>a</sup> tomar parte nos trabalhos. P. da C.  
M. 11 de Jan. de 1860 - Torta Sobr. - Oliv.<sup>o</sup> - Pinto de Nor.<sup>o</sup>

A. C. encarregada de dar o seu parecer sobre a peticao de Frederi-  
co Fernandes Schuman, relativam.<sup>te</sup> a rua en frente de sua casa  
e de parecer q.<sup>o</sup> a rua nao pode ter menos de 40 palmos de largu.<sup>o</sup>  
conforme a ultima parte do artigo 59 das Posturas desta Camara  
p.<sup>a</sup> ser a rua de q.<sup>o</sup> se tracta considerado Travessa; Remando-se  
p.<sup>a</sup> baliao a casa do Peticionario, e Luis Pedro J.<sup>o</sup> de Salles; este e o  
parecer que a Comissao julga conforme o direito. Villa de Itajuba  
12 de Jan. de 1860 - Grillo - Ho Mareado - Nor.<sup>o</sup>

A. C. P. i de parecer q se ordene ao Procurador que se apresente ao Secre-  
tario e 1º Jm, logo que completar o seu vincim<sup>to</sup>. P. da C. 12 de Jan<sup>o</sup>,  
de 1860. Costa Sobr<sup>o</sup> = Oliveira = Nor<sup>o</sup>

A. C. P. i de parecer que se ordene ao Procurador q se apresente ao  
Contador e seu ordenado vencido. P. da C. 12 de Jan<sup>o</sup>, de 1860 = Costa Sobr<sup>o</sup>  
Oliveira = Nor<sup>o</sup>

A. C. P. i de parecer que quanto ao 1º Repico do officio do Procurador  
que fica esperando a fianca p<sup>o</sup> esta Secção, quanto ao 2º fizesse p<sup>o</sup>fe  
dos papéis de Termim<sup>o</sup>. Quanto ao 3º o Procurador encarregará a pessoas  
de sua Confiança pelas roças, a recadar o imposto da aqueducta conforma-  
me o art. das posturas. P. da C. 12 de Jan<sup>o</sup> de 1860. Oliveira = Costa  
Sobr<sup>o</sup> = Nor<sup>o</sup>

A. C. P. i revendo o officio do Inspector da Fazenda de 14 de Feb<sup>o</sup>  
de 1859 i de parecer que se ponha em hasta publica a Carta equar-  
tel no Troço de Tejudo marcando-se p<sup>o</sup> isto um prazo, e acausando  
se m<sup>o</sup> vinte p<sup>o</sup> sobre o orcam<sup>to</sup>. P. da C. 12 de Jan<sup>o</sup> de 1860  
Costa Sobr<sup>o</sup> = Nor<sup>o</sup>

A. C. P. i revendo a proposta sobre o desmancho da Ponte do Lugar de Alcaia  
i de parecer que se se as providencias reclamadas, q ser de urgencia  
porém que se examine o melhor ponto p<sup>o</sup> se tractar da Ponte em  
lugar que offereça melhor vantagens, e que entretanto se tome cam-  
pella provisoria p<sup>o</sup> o Prazer Publico que i de urgente neccid<sup>o</sup>, no-  
miando-se uma Comissão p<sup>o</sup> dar seu parecer a respeito, prestando-  
se a Comissão os pareceres relativamente a medida projectada pelo  
Peranguinto em direccão a Navegação p<sup>o</sup> melhor a Comissão in-  
terpor suas opinioes a respeito. P. da C. 12 de Jan<sup>o</sup> de 1860. Oliveira =  
Costa Sobr<sup>o</sup> = Nor<sup>o</sup>

A. C. P. i revendo a peticao ou representacão de Termim<sup>o</sup> Gutil  
Camp<sup>o</sup> a de pto o parecer do Advogado encarregado = se ao Pro-  
curador se representar a auctoridade Comp<sup>o</sup>. P. da C. 12 de  
Jan<sup>o</sup> de 1860 = Costa Sobr<sup>o</sup> = Oliveira = Nor<sup>o</sup>

A. C. P. i de parecer que se archive o inventario q foi apresentado pelo actual  
Secret<sup>o</sup>. P. da C. 12 de Jan<sup>o</sup> de 1860. Oliveira = Costa Sobr<sup>o</sup> = Oliveira

A. C. revendo a proposta do Sr. Vereador Sr. Manoel S. Junior do i.º de parecer que se preste o referido livro p.º nelle se lancem os albu-  
m.ºs que se procederem Dora em diante, cujo livro deverá ser numerado  
e rubricado pelo Presidente desta Camara. P. da C. 14 de Jan. de 1860 = Maranhão - P. do A. V.º = Oliveira

A. C. permanente e de parecer que a Camara mande procura-  
dor p.º este prestar os auxilios necessarios p.º o Conselho de Qualifi-  
cação no dia 15 de Corr.º P. da C. 14 de Jan. de 1860 = Maranhão -  
Oliveira - P. do A. V.º

A. C. revendo a petição do 2.º Tab.º Joaq. Tran.º Corr.º Jo-  
i.º de parecer q.º no caso de não ter caido em mercicio f.º de  
segundo as decisaes do Ex.º Gov.º, se lhe pague a quota de  
Pinada. P. da C. 14 de Jan. de 1860 = Maranhão - Olivei-  
ra - P. do A. V.º

A. C. encarregada de dar seu parecer sobre os contos do Procurador  
achou q.º não podia concursivamente aprovar sem que o Fiscal  
preste uma relação das licenças que deu desde P.º de 1859 até  
o presente. Ep.º i.º m.º de parecer que se officie aos Fiscaes  
do termo ou do municipio p.º q.º em todas as reuniões ordin.º  
desta Camara os m.ºs mande em uma relação das licenças que deram  
durante e bin.º isto q.º seja remetido a niveo ao relatorio a fim  
das comiss.ºs confrontarem as licenças dadas, com as contas do  
Procurador. P. da C. 14 de Jan. de 1860 = Maranhão - Olivei-  
ra - P. do A. V.º

A. C. encarregada de dar seu parecer sobre o relatorio do  
Fiscal i.º de parecer q.º a 1.ª parte que a illuminação p.º arte  
i.º m.º economica de que com sellos, Ep.º q.º seja prohibi-  
das as sellos, e que se em caso urgente necess.º poderão  
usar d'ellas. Quanto a 2.ª p.º a comiss.º julga de urg.º  
Incep.º o beneficio p.º a fonte da Biquinha que se deverá fazer  
um paredão na frente com duas bicas, tudo de pedras, com uma rampa  
p.º lares, de 3 braças m.º ou menos em quad.º cujo rampa escorra a the-  
abrejo; e adjuvando-se o m.º com o compt.º, eg.º q.º possa consumir as aguas  
que caem sobre a dita rampa, e se for preciso estancar a dita agua  
q.º se faça o m.º de pedra e em todo caso colar de ab.º toda aão =

a fim de evitar as immensidades q' se tem observado p' pessoas  
ignorantes. Esta obra acha bom esta Comissão que se mande  
uma outra especial p' dar o plano em vista deste parecer, e  
orçar a obra p' q' logo que se der entregue a esta Camara;  
p' em praca p' q' melhores condicoes ofereça, e q' mais pre-  
ço. Quanto as m' partes do m' relatório q' a Camara fica  
intimada. P. da C. M. 14 de Jan. de 1860 - Marinho-  
Llivera Nov.

Ato q' se parecer q' se m' pagar a <sup>Comissão</sup> <sup>de</sup> <sup>Engenheiros</sup> <sup>de</sup> <sup>Camara</sup> <sup>de</sup> <sup>Vago</sup>,  
o q' se de C. M. que o m' creio pelo dispendio q' se na Cadua  
desta Villa. P. da C. M. 15 de Jan. de 1860 - Marinho-  
Llivera Nov.

### Propostos

Proposto a esta Camara que leve ao conhecimento do Ex.º Gov.º a cai-  
da da Ponte do Staia no rio Sapucahy, fazendo saber ao m'º Puri-  
simo a necessidade de uma nova ponte a fim de não soffrerem os ha-  
bitantes deste municipio e andando que travitação p'º Puro Alegre  
e outras partes; e pedindo uma cota quanto seja sufficiente p'º  
a factura da dita ponte, visto ser de urgencia. P. da C. M.  
14 de Jan. de 1860 - João Esty Costa Sobr.

Proposto que esta Camara compre um livro p'º ser registrado  
os alinhamentos das ruas desta Villa e das Fregi.º de seu municipio  
p'º evitar as duvidas q' tem apparecido nesta cara; p'º q' athe aqui tem  
se adoptado, os proprietarios requerer ao Fiscal o alinhamento de sua  
cara e he expachado no publico e entregue se ao peticionario ficando  
do sem constar no archivo desta Camara. P'º q' proposto que  
seja existir um livro p'º que seja registrado os alinhamentos p'º que as  
Comissoes q' for nomeado p'º um effeito deste dar parecer m'º bem  
fundado, p'º evitar quebrems deste orden. = J. de P. M.º Marinho

Proposto que achando-se apresentado o Diploma do Dr. Est.º Allij  
Albuquerque em medicina e se propoem a residir neste municipio  
e nelle exercer a sua profecaõ, e p'º formalis.º seja registrada o  
Diploma, mediante o honorario que tem a pagar. P. da C. 13 de Jan.

de 1860 - Paulo Abacado.

Há bastante tempo o estado imundo da Cadeia desta Villa onde  
jarem diferentes presos, de vizinhança com diferentes propriedades habitadas,  
p.º o mais chiro que continuadamente se alca a d.º Cadeia tornou-se  
bastante incômoda a todas as pessoas q.º ali branritas, e prohibe  
athe q.º possa algum conversar com os infelizes, prezo, e ouvir suas  
queixas, f.º proponho p.º que esta Camara em observancia do  
artigo 34 das instrucções p.º a execução do Código do Processo, officio  
do Delegado deste termo p.º que faça observar a q.º compete afe  
se não continuar os abusos sobre a limpeza e salubridade na  
referida Cadeia. P.º da C.ª 13 de Jan.º de 1860 - Estarinho

Proponho p.º que a Camara m.º se marcar o alinhamento da rua no-  
va do Rincão q.º sendo essa rua aberta particularmente j.º se a-  
cho com m.º Casas; e a avers que o publico goze desta rua p.º pro-  
na-se indispensavel o procedim.º do alinham.º pelo  
Edificio m.º importante da m.º rua. P.º da C.ª 13 de Jan.º  
de 1860 - Estarinho

Proponho a V.ª que i.º m.º percize o Calçar a secida do morro que  
deixe p.º a rua do m.º nome, da esquina da Cara do Sr. Luis f.º de  
Sr. Nuno the a esquina da Cara do Sr. Ant.º Cardoso, avendo  
um proprietario que se encarrega de fazer o calçam.º p.º 250.000. P.º da  
C.ª 13 de Jan.º de 1860 - Honorio José da Oliveira

Propostas

Proponho p.º q.º esta Camara nomeie hua Comissão para examinar  
huia Estrada que segue dos Albarins passando p.º casa de João da Matta  
Per.º a eschir na Ponte do Lorencz Velho se é ou não mais conveniente  
do q.º se honde existe. Soffrendo f.º esta os vizinhos e Prop.º dos muros  
grandes, sendo esta Comissão composta de tres membros, entrant o m.º  
numeros o Fiscal desta Villa. Ego.º ache melhor a Estrada apresentada  
o Fiscal promissor a abertura da m.º m.º incômodo. P.º da C.ª 14 de  
Abril de 1860 - Fran.º J.º de S.º

Entre esta Camara nomeie hua Comissão p.º examinar se é aq.º  
m.º conveniente p.º a terridoes desta Villa, e como the esta d.ºta ainda

mas foi supposto esta exigencia q' ipso q' propenho p' q' esta Camara no  
meio entre Comissao q' se presta a este servico tao necessario p' neste mto  
Camara dar hum parecer q' a agua mto conveniente p' a servida. P. da  
C. 17 de Abril de 1860 - Stan. Jo. P. R. =

Propenho a esta Camara para q' ordene ao respectivo Fiscal, q' em corte-  
mente mande os Proprietarios das Fazendas, Velhas, e Figueiras q' faco os  
Entrados de suas terras, q' mto tempo nao foram, e se achao em mto mai  
estado, e nao parece haver patris tomno neste Proprietarios, e assim obis  
col. Quando se q' suprema os Posturas, e servida, e se arremediado este  
Maf. P. da C. 17 de Abril de 1860 - Fauto Sobr.

Propenho a esta Camara que devora represente ao Ex. mo Presiden-  
te da Provincia o estado da Ponte do Cerangapu, pedindo-se a quota  
ja deliberada p' adito Ponte, logo que venha, a Camara tome sobre  
sua consideracao, pois e uma das maiores necessidades neste munici-  
cipio. P. da C. M. 18 de Abril de 1860 - Fauto Sobr.

Propenho q' esta Camara ordene ao Sr. Fiscal q' q' antes de as providen-  
cias p' q' seja demolida humo Casote taguara neste Villa neste que, facilme-  
te se apodera q' quer incendio, e mto mto q' se contrario as Posturas, pro-  
mande saber do Sr. Fiscal q' a prazo q' o tem de cada suapercebido  
(ao q' parece) se ja ter dado as Presidentes P. da C. M. 19 de Abril de 1860  
Fauto Sobr.

Propenho que esta Camara attre o art. sobre licenca dos moeste q' em  
torem neste municipio vendendo lluro, Prato, jais, q' em pes de 30 mil  
reis q' anno de 200 e mto de 400 mil reis na enfraçar, e mto de 200  
q' de hum fianca isonea de peiza, conhecidos, e depositarem no cofre  
desta Camara q' de 200 mil reis, nao entrando neste classe os negociantes  
estabelecidos neste municipio. P. da C. M. 20 de Abril de 1860 - Grillo

Propenho q' esta Camara deva se proceder com esta arte agora provido, por  
instrumento da Ley, cujo pago a expor, esta Camara seu primariamente q' tem  
obras p' se mandar fazer, ser se um organo e por em hasta publica, q' mto  
sehe q' arremate, ser entao se Administracao, este seu ser contos q' Fauto  
este e o seu parecer. P. da C. M. 21 de Abril de 1860 - Grillo

Propoñdo a esta Camara q' no meie hua Comissão para  
 reverem de hua aqua q' nasce no Costo de J.º Bar.º de Pora, de esta aqua ten  
 altura p.º vir Saher na Rua Direita da Freg.º de S.º Caetano, p.º se fazer  
 um Chafariz; e quando o tenha a altura sufficiente a dita aqua, a Comissão de-  
 cem que se p.ºra sera p.ºrcejo p.º o tiram.º da mesma aqua the Saher na dita  
 Rua, remetendo a esta Camara, sem pareceres. P.º da C.º M.º de 21 de Abril de  
 1760 - Costa Sobr.º

Propoñdo para q' esta Camara com toda a brevidade authorize ao Sr. Fiscal  
 p.º q' q.º ante, Mande correr o Level principiando no attido Semitirio em fran-  
 te da Casa onde morou Thomé de tal, a proseguir a aqua que neste p.º e retiro  
 vindo do A.º de S.º Bern, atravessando q' um aqueducto do M.º de S.º Jo.º de S.º  
 a ~~M.º de S.º Bern~~ de m.º. Observando q' q.º em q' q.º lugar seja m.º facil um aquedu-  
 to, e q' este preferido a q' q.º better, e ben q' se huminar se p.º o lugar denomina-  
 do M.º de S.º Bern de S.º Jo.º de S.º Bern ha m.º proprio, e facil p.º a condução da  
 quella aqua p.º esta Villa, ou de pelo lugar denominado Paial. Tambem  
 determinar-se ao Sr. Procurador, p.º conseguir ao mesmo com o q' q.º q' exigir  
 p.º esta despesa; recomendando se ao Fiscal to a economia possivel. Ficam  
 lo entretanto suscitado a Comissão nomniada nesta Sessão. P.º da C.º M.º de 21 de  
 Abril de 1760 - Pereira.

Pareceres

M.º P.º he de parecer, q' esta Camara se conforme com o Parecer da  
 Comissão do Bico entre Fran.º Avelino e J.º Gabriel, attentas as razões  
 em q' se fundava a m.º Comissão. P.º da C.º M.º de 17 de Abril de 1760  
 Costa Sobr.º - Bar.

M.º C.º B. a vista do Parecer da Comissão sobre adivida entre S.ºra Fran.º  
 Sebastião d'Alvira e os habitantes da Freg.º de S.º Caetano tendo em  
 tanque q' prejudica a Comodidade publica, he de parecer que se officie ao  
 respectivo Fiscal p.º informe a esta Camara qual o motivo q' tem obitado  
 a dar Comprim.º as Posturas, visto q' esta não sua atribuição não consentir  
 entretanto, ou q' q' entagnação q' incomode ou prejudique a casa publica.  
 P.º da C.º M.º de 17 de Abril de 1760 - Costa Sobr.º

M.º C.º P.º tendo em vista a Petição de Antonio Ribeiro da S.ºrelatura ao  
 alcham.º q' se deve proceder a edificação das Casas q' se tem de fazer na  
 Capella de S.º Antonio, e outras providencias q' em m.º reclama, he de pare-  
 ar q' seja nomniada hua Comissão q' conjuntamente com o respectivo Fiscal

1870  
se ordena parecer sobre os differentes topicos da M.<sup>ma</sup> P. da C. M. de  
em 17 de Abril de 1860 - Porto Sobr.<sup>o</sup> - P.<sup>o</sup>

A. C. B. he de parecer que com toda a urgencia se compoza a Circular  
da C. M. de Presidencia de 22 de Fev. do Cor. anno findente a prot. ca. de n.<sup>o</sup>  
de Matanzas nos annos nella mencionado, attendendo a adacta da referida  
Circular, e a urgencia com q.<sup>e</sup> se creida a M.<sup>ma</sup> prot. ca. - P. da C. M. em  
17 de Abril de 1860 - Porto Sobr.<sup>o</sup> - P.<sup>o</sup>

A. C. B. he de parecer q.<sup>e</sup> se accuse a recepcao da Circular da C. M. de Pre  
sidencia, de 22 de Dezembro do anno p. p. e q.<sup>e</sup> se seu contendo f. c. do esta  
Camara interveida e fara obviar na organizacao da Contos dos  
depois, com os Cruzes, probos, e Captivos, conforme he recommendado pela  
M.<sup>ma</sup> Circular. P. da C. M. em 17 de Abril de 1860 - Porto Sobr.<sup>o</sup> - P.<sup>o</sup>

A. C. B. e de parecer q.<sup>e</sup> o Procurador se satisfaca no Secretario e importan  
cia de seu termo, ficando conforme requerer a M.<sup>ma</sup> P. da C. M. de 17 de  
Abril de 1860 - Porto Sobr.<sup>o</sup> - P.<sup>o</sup>

A. C. B. he de parecer q.<sup>e</sup> esta Camara tendo ja representado a C. M. de  
Presidencia a necessidade absoluta de h. m. sobre o Rio Sapuca-  
hy em se propo. ser de utilidade geral e especial a este Municipio, não  
intervendo na factura da pretendida pela Camara da Villa  
Christina, visto que no lugar q.<sup>e</sup> ella isindicado, pouco vantagem  
offrece a este Municipio; e q.<sup>e</sup> visto do esta digo e q.<sup>e</sup> visto sentido  
de representan digo se responde nos devidos termos, a aquila  
Municipalidade P. da C. M. de 10 de Abril de 1860 - Paula  
Machado - Porto Sobr.<sup>o</sup> - P.<sup>o</sup>

A. C. B. he de parecer digo tendo em vista a Peticao de Honorario 7.<sup>o</sup>  
B. Oliveira a cerca da inscriçao e numeracao das Ruas, e Casas desta V.<sup>o</sup>  
he de parecer q.<sup>e</sup> seja chistada a deliberação tomada q.<sup>e</sup> esta Camara  
e q.<sup>e</sup> consta da C. M. de Presidencia, anexo a referida peticao, visto q.<sup>e</sup> o cofre  
não pode occorrer actualmente a essa despesa, e existem outras  
servicos de maior necessidade, communicando-se ao Procurador que  
deve fazer deliberação não de cumprimento aquila, P. da C. M. de 10  
de Abril de 1860 - Paula Machado - Porto Sobr.<sup>o</sup> - P.<sup>o</sup>



A. C. C. revendo o off.<sup>o</sup> da Em.<sup>a</sup> Presidencia da data de 31 de Junho.  
 Jant.<sup>a</sup> do Corri.<sup>a</sup> anno em q<sup>o</sup> ordena o cumprimento do q<sup>o</sup> ja havia ordenado em 8 de  
 Feb.<sup>a</sup> do anno p<sup>o</sup>q<sup>o</sup>. visto q<sup>o</sup> não se conformou com o off.<sup>o</sup> de 12 do Corri.<sup>a</sup> a Comi-  
 são he de parecer q<sup>o</sup> se comide o Cidadão Candido Jant.<sup>a</sup> Ferr.<sup>a</sup> Lopes para  
 o novo Contracto na forma do officio do Ex.<sup>o</sup> Presidente. P. da C. M. de  
 Abril de 1860. Paula Marcado. Porto Sobr.<sup>a</sup> -

A. C. C. revendo o off.<sup>o</sup> da proposta do Sr. Virindor Honorio J.  
 P. Llovi.<sup>a</sup> em q<sup>o</sup> propoem a contribuição de 20<sup>o</sup> p<sup>o</sup> arroba de fumo q<sup>o</sup> se  
 vender no Municipio. he de parecer q<sup>o</sup> estando os factores e reportadores  
 sobre carregados com Direitos, e outros deste genero, q<sup>o</sup> não tenha lugar ora-  
 tivos offencidos. P. da C. M. de 18 de Abril de 1860. Paula Marcado. Porto  
 Sobr.<sup>a</sup> -

A. C. C. he de parecer q<sup>o</sup> o Procurador satisfaca ao Fiscal desta Villa  
 a q<sup>o</sup> de 25 p<sup>o</sup> N.º de seu ordenado vencido de Jant.<sup>a</sup> e a Chazas converpen-  
 dente a gratificação de 100 p<sup>o</sup> annua q<sup>o</sup> he foi arbitrado. e q<sup>o</sup> não pode  
 ter lugar actualm<sup>te</sup>, o aux.<sup>o</sup> de sua gratificação, não obstante o seu  
 trabalho, e outros circumstancias, em razão da deficiência pecuniaria  
 do Coffre desta Municipalidade. P. da C. M. de 19 de Abril de 1860  
 Pirina - Porto Sobr.<sup>a</sup> Paula Marcado.

A. C. C. he de parecer q<sup>o</sup> na P.<sup>a</sup> do 2.<sup>o</sup> Pat.<sup>o</sup> haja o despacho do teor  
 seguinte. Vendo sido remetidos ao Procurador, e Fiscal os papis de q<sup>o</sup>  
 tracta o Supp.<sup>o</sup>, logo q<sup>o</sup> sejam devolvidos, esta Camara definirá com  
 intender de justiça. P. da C. M. de 19 de Abril de 1860. Pirina  
 Porto Sobr.<sup>a</sup> - Paula Marcado.

A. C. C. encargada de examinar os contos apresentados pelo Sr. Procura-  
 dor pertencentes ao ultimo 3.<sup>o</sup> de 89 e 1.<sup>o</sup> de 1860 Corri.<sup>a</sup>, he de parecer q<sup>o</sup> os  
 trim.<sup>o</sup> sejam aprovados q<sup>o</sup> estiverem exactos e documentados; porém q<sup>o</sup> a 2.<sup>o</sup>  
 he 3.<sup>o</sup> he sejam devolvidos para documental-os, e estes serem aprovados.  
 Tem a Comissão de notar a escassez do rendimento em todos os impres-  
 tos, e colligi q<sup>o</sup> esta falta provem da pouca actividade q<sup>o</sup> tem empregado  
 o Sr. Procurador, e seus agentes em suas cobranças, pois mesmo do off.<sup>o</sup>

que dirigio a esta Camara em 18 de Abril de 1811, e si se q' elle entende q' as pessoas  
q' trabaxam com Carros he q' devem procurar o p.º de satisfazer o imposto, e  
afirmo entendida q' to as mais importes. Semelhante persuasão de um mal  
extraordinario p.º o rendimento da Camara, visto q' o sentimento geral (com  
algumas excepções) e dirigarem todos q' a serem a ao pagamento de impostos, para o  
q' e mista, reger p.ºncipal, em pagamento de mais impostos, afim de q' os individuos  
devidos a impostos cumpram com seus deveres, e afim de servir q' esta Camara  
faça sentir ao Sr. Procurador, q' estanda toda a Cobrança da Camara a  
seu cargo, a elle, e seus Agentes, cumprir em vida todas as suas forças, e em  
pagar todas as mais a seu alcance para effectuar com promptidão a Cobrança  
dos impostos Municipaes, e evitar q' q' grande q' possa haver, e nunca es-  
perar q' o procurem; m.º este he q' deve com toda a solitudine procurar.  
Outro Sim, achando-se as contas do Sr. Procurador envolvidas em hum en-  
globamento tal q' não se pode distinguir a quaes verbos do orçam.º, tanto  
da receita como da despesa pertence as quantias arrecadadas, e se perdidas,  
he a Comissão de parcia q' o Sr. Procurador todos os 3.ºs remeta hum  
Balancete explicativo de suas operações conformes e Modelo junto, q' a Comi-  
ssão offerece a fim da Camara poder estar em dia com suas finanças,  
e m.º para favorecer a organização do Balanco geral. Afim mais  
comum q' esta Camara veja todos os 3.ºs dos Srs. Fiscaes, q' remetao  
impetritivamente no principio de suas contas, humo relatório de  
todas as Casas de negocios, officinas, e ranchos de tropas q' existirem em seus  
Districtos, e humo afim com urgencia pedir aos Srs. Subdelegados, p.º que os  
Inspectores de seus districtos remetao a esta Camara humo relatório de a  
Aguarda q' entrar, e de vender em q' q' dos districtos do Municipio. He o que  
presentemente a Comissão tem a Responder. P. da C. M. em 19 de Abril  
de 1811 - Porto S.º - Paula e Moreado.

A. da C. he de parecer q' esta Camara mande continuar a obra apresentada  
no presente orçam.º, encarregando-se desta obra o Sr. Fiscal, que este devia  
ter a qualificação apresentada no orçam.º, visto q' elle deve sempre assistir  
aos trabalhos, tendo o m.º em vista toda a Economia. P. da C. M.  
em 19 de Abril de 1811 - Porto S.º - Paula e Moreado.

A. C. C. he de parecer q̄ seja nomiado hua Comissão Dist. Junios. para rever o Terreno de q̄ tracta a Petição, e q̄ de facto estya comprehendido a Rua, a m<sup>da</sup> Comissão a Valie, Mediante as bracas q̄ pertence ao Supp<sup>do</sup>, p<sup>ra</sup> esta Camara deliberar. P. da C. M. 25 de Abril de 1866 - Paulo Marcado - Cur<sup>o</sup> - Porto Sobr<sup>o</sup>.

A. C. C. he de parecer q̄ esta Camara ouça aos individuos nomidados no parecer do membro de Comissão Ant<sup>o</sup> Rib<sup>o</sup> Cardoso p<sup>ra</sup> se pois deliberar a respeito da questão do Terreno e Busto q̄ ficou da Matriz, p<sup>ra</sup> o Porto, pelo lado da Casa de Maria Isabel da Bençicção cujo individuo sa<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> Cardoso de Sign<sup>o</sup> e João Evangelista de Lima. P. da C. M. 27 de Abril de 1866 - Paulo Marcado - Cur<sup>o</sup> - Porto Sobr<sup>o</sup>.

A. C. C. he de parecer q̄ sobre o contido no relatorio do Sr Fiscal desta Villa, esta Camara responda: Que dos N.º 6.º 11.º 12.º 15.º topicos fica entendida a 4.º que a não entrega directa, m<sup>da</sup> q̄ intermedio desta Camara, dos Auth<sup>os</sup> de infracções ao Procurador, não deve inhibir ao Sr Fiscal q̄ seira de fazer lavras ou todas as vezes q̄ encontrar, tanto em Corveias, como fora d'ello; e nem os infractores, pelas prociencias posteriores devem ser atumbidos nas penas incorridas. Ao 5.º q̄ o Sr Fiscal em vez de julgar os inquitinos, julgue sempre os Proprietarios infractores; e que com raras excepções, estes offereçam mais garantias, e he snai conforme a Razão. Ao 9.º q̄ esta Camara aprova a medida estar o Sr Fiscal beneficiando a sua transp<sup>o</sup> do Sr dos Sapeos, q̄ visto o concerto não trazer grande supera, possa authorizar ao Procurador para occorrel-a. Quanto ao concerto em a Rua q̄ do Bay<sup>o</sup> Grillo disse p<sup>ra</sup> o negocio, esta Camara por hora não pode ordenar a factura, em razão do constante dispendio q̄ tem tido, e está tendo. Quanto ao 10.º Que espera q̄ o Sr Fiscal promova a ser concertado a Ponte da Naxante a ser do Sapocahy visto resultar perigo de ser sabida potreficados; e como tal reparo não admite demora, possa a authorizar ao Procurador para occorrel-a supera. Ao 13.º Que não produzimento as Posturas a respeito de Mad<sup>as</sup> e outros materias arreast<sup>as</sup> nesta Villa; q̄ o Sr Fiscal procure obter esse uso, pelo d<sup>o</sup> d<sup>o</sup> q̄ c<sup>o</sup>mp<sup>o</sup> as ruas

em contrario ao interesse desta Camara, pelo imposto do Carro e  
Carretões, e fazendo sentir aos Conductores de Madri.<sup>as</sup> arreastados, q' estão  
seguros aos Camões q' Curarem. Que esta Camara passo a submeter  
a approvação da Assemblia hum artigo prohibitivo do referido uso.  
No 1.<sup>o</sup> Que q' resolução desta Camara foi prohibido todo e q' q' genero  
de excavação, e desmoronamento nos terrenos contiguos a Matris, sem q'  
haja excepção a respeito dos beminios publicos, ou particular, e os mesmos  
Costumes, qual m.<sup>te</sup> prohibe nos limites desta Villa, e q' portanto deve o Sr.  
Fiscal de Humar occupar-se a respeito do 1.<sup>o</sup> quesito do Relatorio de que  
se trata, tanto sobre as excavações em geral, como das excavações compre-  
hensivas as q' se serem nas Margens do Sapocahij dentro dos limites desta V.  
Tendo em vista q' os authores de infrações, q' a Companhia o seu Relatorio propo-  
u de Remittido ao Procurador. O Comissario entende q' esta Camara deve  
remetter ao Sr. Procurador os authores de infrações q' a Companhia o Relato-  
rio do Sr. Fiscal da prez.<sup>ta</sup> Sessão, fazendo esta Camara sentir ao Sr.  
Sr. Procurador q' deverá proceder amigavelmente a Cobrança dos infra-  
ctores, como seguinte Sessão ordinaria, e informar a esta Camara o estado  
das mesmas, afim de ella deliberar o q' entao Comier. C. da C. Mo. 21 de  
Abril de 1860. Costa Sobr. - Per. - Paulo Mesurado.

### Proposta

Proposto para q' esta Camara represente a Assemblia Provincial, e q'uito  
as deviras desta Voz, com a do Itajuba Velho, pedindo a Assemblia orde-  
nara seguinte: Principiando na Barra do Rio Claro com o 1.<sup>o</sup> Vilho  
Subido pelo dito Rio Claro the o alto, e seguindo pelo ribeiraõ do Salto  
the a Barra q' fa. com o rio Santo Antonio, e atravessando este, procurando  
a Serra da Agua Limpa, e seguindo p' esta ficando pertencendo a esta  
Voz, tudo quanto existe para o Rio Sapocahij, e sendo esta Representação  
comtoda a brevidade, afim de alcançar os trabalhos da Assemblia. C. da C.  
Mo. 3 de Abril de 1860 - Perira.

### Parcerias - limites

A Com. encarregada pela Camara Municipal desta Villa  
em Sessão de 21 do corrente p.<sup>ta</sup> dar seu parecer conforme e  
regr. o officio da Thesouraria da Fazenda de 14 de Junho do Corri-  
dinho, que surca sobre a reclamacao feita a mesma repar-  
ticao, pelo Cidadão Tenente Coronel Manuel Jose Perira J.<sup>os</sup>

de terra Comissão encarregada da demarcação dos Ter. Junios. Limites desta Villa direado a linha de divisa natural dos antigos limites que era o Rio Sapocahij, e entrando em sua fazenda. Nova Comissão de parecer que a nobre Comissão encarregada da demarcação dos novos limites não marchou em regra direando a divisa natural do Sapocahij e entrando pela fazenda do Rito Tenente Coronel Junios, tanto mais quando a maioria dos terrenos comprehendidos estão sujeitos a inundações annuaes do Rio Sapocahij que na sua variante costumam lavar a estes terrenos pouca fertilidade, quando no centro da Villa para a parte do Norte da mesma ainda creistem muitos e belissimos terrenos de povoação. Entende pois a Comissão que a Fazenda Nacional nada luora com a nova demarcação, toda em prejuizo do Cidadão reclamante. Conforme fielmente expoz em sua Petição. Os abaixo assignados sobre modo de recatam de descondarem da nobre Comissão de limites, por isso mesmo que ~~Notão~~ Notão todo respeito e muito consideração aos membros da mesma. N.º de Maio de 1860. João de S. Paulo. P.º Antonio Caetano Ribeiro = José Bento Rodrigues Gama = Manoel Pereira Villaca

A Comissão C. encarregada de dar seu parecer sobre a questão da Fran.ª de Artilha do Sacramento, e José Gabriel da Costa em q.ª a Comissão dando segundo parecer em 13 de Junho do Cor.º anno e adoptando esta opinião, e a C. P. Permanente i.ª de parecer que sendo a Casa de José Gabriel em q.ª a Comissão dando 2.º parecer em tres de Junho do Cor.º; e adoptando esta opinião, a C. P. i.ª de parecer que sendo a Casa de J.º Gabriel em terreno pertencente ao Publico, do q.º paga aforamento, e não sendo edificio q.º seja periculado por q.º se os seus lados he fixado com cerca, esta pericula e prejudica a p.ª a rua se conhecida na q.ª determinas Posturas da mesma na dita Camara, não se offendendo o edificio do Major J.º Carlos um frente a abertura requerida pelo Cidadão Fran.º Artilha. P. da C. do 24 de Junho de 1860 = Pinto Not.º Grillo = Paula Marcado.

A. C. P. revendo a Circular do Ex.<sup>mo</sup> Presidente, de 20 de Junho pp.  
em q<sup>a</sup> pede providencias sobre Mudanças, ou Vícios, de Truções de en-  
tradas e prantas neste Municipio; he de parecer que se faça p<sup>o</sup> copia  
sobre o cargo dos Fiscaes, p<sup>o</sup> esta com toda urgencia examinar=  
em seus districtos e participando a esta Camara os contravencões  
que encontrarem, q<sup>o</sup> os pontos, e q<sup>o</sup> os contraventores, ficando exigi=  
vado a Circular, e q<sup>o</sup> neste sentido se accure ao Ex.<sup>mo</sup> Presid.  
P. da C. M. de Junho de 1860. Pinto - Grillo - João Marão.

A. C. P. encarregada de rever a P.<sup>ta</sup> do 2.<sup>o</sup> Tabelião em que  
pede o pagamento das Custas vencidas nos Processos de Preços pobres  
e avendo informado o Procurador e fiscal em q<sup>a</sup> declaro con=  
tra a pretensão do Peticionario, he de parecer q<sup>o</sup> se os  
rem o cujo processado são pobres, q<sup>o</sup> se deve mandar pagar  
o seu Salario conforme determine o Regulamento, e prese=  
cer do Procurador, e Fiscal em caso quasi idêntico ao Processu  
do de Fran.<sup>co</sup> 4.<sup>o</sup> Moia. P. da C. M. de Junho de 1860.  
Pinto Noi - Grillo - He - Marão

A. C. P. revendo o relatório do Fiscal, ao 1.<sup>o</sup> a C. agradece o seu  
Relato; e q<sup>o</sup> as medidas q<sup>a</sup> o mesmo não pode ter lugar em vista  
do desfalque do Coffre. Quanto ao 2.<sup>o</sup> não tem lugar a factura  
do novo alvarão pois q<sup>a</sup> a C. tem sim em q<sup>a</sup> se pode  
guardar estes utensilios. Quanto ao 3.<sup>o</sup> A. C. espera q<sup>o</sup>  
o Fiscal cumpra com este dever, de acordo quanto ao  
4.<sup>o</sup> a Camara espera que o Fiscal cumpra com este dever, de acordo  
com o Procurador. Quanto ao 5.<sup>o</sup> a Camara aprova o Contra  
to que fez com o Juizinho, de contenta reis q<sup>a</sup> cada tonel, a sacco; e  
quanto a dívida de José Athayde, este será pago q<sup>a</sup> avaliação, logo q<sup>a</sup>  
se effectue o pretendido Rego. Quanto ao 6.<sup>o</sup> que o Fiscal continue com  
a obra, conforme lhe foi ordenado se importando com opor=  
tões, q<sup>a</sup> sua discussão se ella apparecer. Quanto ao 7.<sup>o</sup> A Cama  
ra m.<sup>ta</sup> recomenda ao Fiscal a avaliação desta medida a seu  
cargo. Quanto ao 8.<sup>o</sup> A Camara tem confiança que o Fiscal  
faça cumprir as disposições das Leis, em pregando toda

actividade p<sup>o</sup> com as pessoas de quem encontrarem-  
 sicas; e neste caso requisitando os meios salientes, fazendo chegar  
 as Autoridades Competentes q<sup>o</sup> se certo não continuarem a se ne-  
 garem ao cumprimento d'um dever tão importante. P. da C.  
 M. 25 de Julho de 1860 = Paula Maria = Pinto Not<sup>o</sup> = Grillo

A. C. P. revendo o officio do Fiscal desta Villa e de parecer que  
 se lhe mande pagar o 3<sup>o</sup> de Abril a Junho; e quanto ao au-  
 mento que pede na ultima parte de seu officio parece não  
 haver lugar, especialmente attento ao desfalque q<sup>o</sup> o cofre tem  
 soffrido. P. da C. M. 25 de Julho de 1860 = Pinto Not<sup>o</sup> =  
 H<sup>o</sup> = Marcado = Grillo.

A. C. P. revendo a Petição de Joaquim Francisco Per  
 Junior, e de parecer q<sup>o</sup> se m<sup>o</sup> pagar a quantia p<sup>o</sup> elle  
 exigida de d. H<sup>o</sup> de rui, de custas q<sup>o</sup> foi o cofre desta Corpro-  
 racão condemnado pela quota p<sup>o</sup> neste fim destinada. P. da  
 C. M. 26 de Julho de 1860 = Pinto Not<sup>o</sup> = H<sup>o</sup> = Marcado  
 = Grillo.

A. C. P. revendo as contas do Procurador achou-as exac-  
 tas; e assim tem a notar q<sup>o</sup> devolve as Contas que lhe apre-  
 sentou o Fiscal, p<sup>o</sup> este reformar alguns erros de forma e  
 alguns borrosos q<sup>o</sup> existe nas ditas contas, p<sup>o</sup> a Comissão  
 poder approvar, vindo as Contas correntes detachadas. P.  
 da C. M. 26 de Julho de 1860 = Pinto Not<sup>o</sup> = Grillo =  
 H<sup>o</sup> = Marcado.

A. C. P. revendo o officio q<sup>o</sup> acompanha as Contas do Procu-  
 rador em que pede providencias sobre a arrecadação dos impo-  
 tos sobre Carros q<sup>o</sup> entram nesta Villa, e seu termo, he de parecer  
 q<sup>o</sup> se authorize ao Procurador p<sup>o</sup> Contractar com os donos dos  
 Carros do d. H<sup>o</sup> da V<sup>o</sup> q<sup>o</sup> h<sup>o</sup> q<sup>o</sup> julgar convenientes e  
 poderá authorizar a seus Agentes, pela m<sup>o</sup> forma no  
 differente distributa. P. da C. M. 26 de Julho de 1860 = Grillo

Her Marcado = Pinto = Noro =

A. C. B. encarregada de rever o requerimento de Antonio Jose Pinto da S<sup>ta</sup> em q<sup>o</sup> pede p<sup>o</sup> esta Camara indeniza-lo de uma parte do terreno que serve p<sup>o</sup> rua q<sup>o</sup> segue da da Cadeia para o Porto, e de parecer q<sup>o</sup> com quanto a parte q<sup>o</sup> tem o Supp<sup>o</sup> no dicto terreno seja de 20000 reis, todavia a Comissao entende q<sup>o</sup> se de l<sup>he</sup> sua pagar a quantia de 20000 reis, pois tanto vale o terreno q<sup>o</sup> a Camara occupou attento a sua insignificancia, em razao da doação feita pelo S<sup>te</sup> C<sup>o</sup> Manuel Jo<sup>o</sup> Per<sup>o</sup> Jo<sup>o</sup>, q<sup>o</sup> abrange maior parte do terreno. P. da C. M. 27 de julho de 1860 = Pinto Noro = Grillo = Periva.

A. C. B. encaminhando o officio do Inspector da Thesouraria, e documentos q<sup>o</sup> a companhia f<sup>o</sup> copia sobre o requerimento do S<sup>te</sup> C<sup>o</sup> Manuel Jose Pereira Junior em opposicao aos limites anteriores marcados na Villa, não pode dar uma informacao circumstanciada como exige o citado officio. Foi de parecer q<sup>o</sup> se nomeie hua Comissao de tres membros, e os quaes se entregue os citados documentos p<sup>o</sup> a apresentarem sua opiniao, para haver lugar com methos a certo a requisicao da citada Thesouraria. P. da C. M. 24 de julho de 1860 = Pinto Noro = Grillo = Paula Marcado.

A. C. B. reverendo o officio do Fiscal da Cidade de Itajubá, e de parecer q<sup>o</sup> o Fiscal de acordo com o Procurador Fiscalize o Rendimento e Cobrança, com todo o Vello; quanto a Carta de Correição q<sup>o</sup> pede providencia, a Camara papa a providencias esta medida; e quanto a ultima parte, estas as providencias dadas. P. da C. M. 25 de julho de 1860 = Paula Marcado = Pinto Noronha = Grillo =

A. C. B. reverendo o officio e relatorio do Fiscal de S<sup>te</sup> Jose do Barroizo a Companhia de um recibo do Secretario, e q<sup>o</sup> verificando a q<sup>o</sup> o Fiscal não foi o culpado, a Camara recaba a culpa q<sup>o</sup> lhe fez conforme se quizer se presente, e se declarar ao Fiscal q<sup>o</sup> omitte agra



rece seu Vello, e sperando a continuacão d'elle. P. da C. P. de Junho.  
 Mo. 25 de Julho de 1860 - Pinto Nor.º - Paula Marcado - Grillo

A. C. J. reverendo o officio do Fiscal de S.º Caetano da Naveia Grande,  
 agradece o seu Vello e espera a continuacão d'elle a bem do Publico, e  
 se dá ordem ao Procurador p.º ministrar os 25,000 q.º pede p.º o engo-  
 mento d'aquella Tanque, e brejo; bem como q.º se ordene o pagamento  
 da obra a concluir-se, no Tijoco Preto; bem como q.º se faça senten-  
 ca ao Fiscal q.º esta Camara contando (como ja disse) com seu Vello,  
 apresente reaterada a medida da agua dos Postos de José Pereira  
 da Roca, bem como todas as mais medidas a seu Cargo. P. da C. Mo.  
 25 de Julho de 1860 - Paula Marcado - Pinto Nor.º - Grillo.

### Propostas

Proponho p.º q.º esta Camara ordene ao Fiscal q.º vá ao lugar semo mi-  
 nado Estarim, e examinar o lugar da estrada, e q.ºn. ache mais con-  
 veniente a estrada q.º onde foi proposta, peça hum ajudante aos verin-  
 hos, e abra a estrada com toda a urgencia q.º for propria. P. da C. Mo.  
 23 de Julho de 1860 - O Director Fran.º José Pereira

Proponho p.º q.º esta Camara mande colocar um lampião na esquina da  
 cadeia desta Villa, authorizando ao Fiscal a acaud.º em moeda  
 q.º faltarem o lunaro. P. da C. Mo. 25 de Julho de 1860. - Evaris-  
 to da S.º Campista.

Proponho que esta Camara ordene o Calcamento da Rua Direi-  
 ta desde a casa do Cidadão José Caetano Grillo até a casa do  
 Major Fran.º J.º Pereira digo Fran.º Pereira de Magalhães. P.  
 da C. Mo. 26 de Julho de 1860 - Evaristo da S.º Campista

Proponho p.º q.º esta Camara demita o Fiscal actual de S.º José do Parai-  
 guá em vista de não cumprir o seu dever; e proponho m.º p.º substituir-  
 o Fiscal suprente por hum distincto; e p.º substituir a este a José  
 Maria do Espírito Santo. P. da C. Mo. 27 de Julho de 1860 -  
 Sá.

Proponto para q̄ esta Camara Comurgencia officie ao Sr  
Chefe de Policia, cheirando a seu Comheimento, que não pode sem  
seu auxilio cumprir as disposições das Posturas, não q̄ tendo  
a direção esta Camara delectada, os empregados, do Policia  
deste Municipio, elle não tem theopresente Coadjuvado,  
e porisso procura o seu intermedio p̄ conseguir este fim. P. da  
C. Mo. 97 de julho de 1860 = Si.

Proponto p̄ q̄ esta Camara novam<sup>te</sup> represente ao Ex<sup>mo</sup> Governos,  
fazendo sentir a urgente necessidade da Construção da Ponte que  
sistada p̄ o lugar digo p̄ ser edificada entre a Barra do Rio  
Lorenço Velho, a the o Piranguinha conforme a planta e orca-  
mento q̄ a Camara tem a dita Representação. P. da C. 97 de  
julho de 1860 = Si.

Proponto para que esta Camara mande fazer publico q̄  
Edictos nos lugares m<sup>os</sup> publicos, ordenando q̄ todos  
os Conductores de generos q̄ tem de pagar os direitos Municipiaes, de  
os não poderem a vender sem primeiro dar ao manifeste ao Pro-  
curador da Camara, os generos q̄ tras, e quantidade, afim de pagar  
os direitos, e q̄ tenha de seguir p̄ entre ponte do Municipio com  
algun resto q̄ não ter podido vender, e Procurador the dará  
Uma Carta q̄ apresentará a q̄ empregado q̄ estiver encarregado  
esta Cobrança, afim de ser levado em conta. Villa de Itajubá  
27 de julho de 1860 = José Maria Ribeiro de Carvalho.

Contando a esta Camara q̄ existem nesta Villa indivi-  
duos q̄ além de negociarem clandestinamente, em Progas, furo  
tando as av<sup>as</sup> impostos, e além disso empingindo aos povos generos  
falsos, e deturcados, como Vinho branco <sup>+ aresto</sup> e arnica, porisso pro-  
ponho p̄ q̄ esta Camara determine m<sup>os</sup> positivamente ao Sr Jus-  
cal p̄ q̄ com toda a força procure descobrir e punir porverez individuos  
fazendo Caher sobre elles todo o rigor da Lei, abstrahido de toda menor  
contempção. P. da C. Mo. 97 de julho de 1860 = Si

Proponho q̄ esta Camara felicite ao Ex<sup>mo</sup> Presidente Vis. Junius desta Provincia, o Conselho Nicente Ciro da Mattos como tem adoptado esta Corporação. P. da C. 26 de Julho de 1860  
Grillo

A contumacia e o sensivel soffrimento desta Villa e Camara do debrioram<sup>to</sup> da Ponte sobre o Rio Pirangapui, e onde transitam os Pous da parte do Sul, e vice-versa, e da Villa p<sup>a</sup> a Corte e para o norte da Provincia, tem motivado uma reclamação geral, a fim de ser construida a dita ponte; e tendo esta Camara implorado es digo; a dita ponte. Na Costa destinado p<sup>a</sup> obras publicas, o Ex<sup>mo</sup> Governo se dignou dar 1200\$ mil reis p<sup>a</sup> a construção da dita Ponte; e tendo esta Camara implorado esta q<sup>ta</sup> q̄ nao tem sido propriamente obtida; Proponho p<sup>a</sup> q̄ esta Camara tome o pedido ao Ex<sup>mo</sup> Presid<sup>to</sup>, e citada q<sup>ta</sup> pela Colectoria desta Villa, ou pela Recebedoria da Solidade de Itajubá, significando-se ao Ex<sup>mo</sup> Gov<sup>o</sup> a palpitante necessidade de ser levada ao fim p<sup>a</sup>ter sido a dita Ponte na forma suscitada. P. da C. 27 de Julho de 1860  
Franc<sup>o</sup> de Paula M<sup>o</sup> Alvarado

Proponho q̄ esta Camara officie ao Emprearario do Concerto da Ponte sobre o ergato, q̄ em continencia realize a dita Concerto visto já ter recebido sua importancia. P. da C. 28 de Julho de 1860  
Covaris<sup>o</sup> da S<sup>a</sup> Campista.

Proponho p<sup>a</sup> q̄ a Ponte no rio Sapucahy seja feita p<sup>a</sup> baixo umas tantas braças, de frente uma Roktira na divisa das Terras de Antodios Gtz de Sarvaths; pois se for feita neste lugar, fica servindo os estrados q̄ ja estão feitas; e a Ponte do Pirangapui tambem servirá ser no mesmo lugar, pois e mais proprio; (saber) levando se tambem ao conhecimento do Ex<sup>mo</sup> Presid<sup>to</sup> a necessidade do atterrogi<sup>o</sup> esta Ponte. P. da C. 28 de Agosto de 1860 =  
Costa Sobrinho

A. C. P. e de parecer q̄ seja atendida a Petição do Fiscal  
considerando-se a Empressão pedida. P. da C. M. 7 de 26<sup>o</sup> de 1860  
Marinho = Paula Marcado = Pinto Nov<sup>o</sup>.

A. C. P. e de parecer q̄ se pague ao actual fiscal a gratifi-  
cação vencida como já se acha deliberado nas Sessões ante-  
riores. P. da C. M. 7 de 26<sup>o</sup> de 1860 = Marinho = Paula  
Marcado = Pinto Nov<sup>o</sup>.

A. C. P. e de parecer q̄ se pague ao Contino desta Camara  
o trimestre vencido. P. da C. M. 7 de 26<sup>o</sup> de 1860 =  
Marinho = Paula Marcado = Pinto Nov<sup>o</sup>.

A. C. P. e de parecer q̄ se responda ao Fiscal da Freguesia  
da Saldade fazendo-lhe sentir q̄ nesta ditta Villa Camara  
seu as Providencias sobre os reparos q̄ parecerão alguns  
lugares da 2<sup>a</sup> Secção da estrada q̄ segue p<sup>a</sup> esta Villa.  
Que já se ordenou a entrega dos cadros as m<sup>o</sup> Fiscal q̄  
proporciõ recibo, obrigando-se a entregar tudo ao Fiscal  
ditta Villa, logo q̄ ultimare as afreicões desta Freguesia. Quanto  
ao 3<sup>o</sup> e ultimo topico de seu officio, q̄ esta Camara fica  
sciente P. da C. M. 7 de 26<sup>o</sup> de 1860 = Marinho = Paula  
Marcado = Pinto Nov<sup>o</sup>.

A. C. P. e de parecer q̄ se adopte a linha divizoria dos  
antigos limites, e q̄ se faça publicar q̄ Editais de marcando  
os lugares em q̄ confinam os limites desta Villa. P. da C. M.  
7 de 26<sup>o</sup> de 1860 = Marinho = Paula Marcado = Pinto Nov<sup>o</sup>.

A. C. P. e de parecer q̄ esta Camara officie aos D<sup>os</sup> Juizes Ordinarios  
e Municipal desta Villa p<sup>a</sup> de accordo responder ao Inspector da  
Mera das Rendas e baldados tem sido os crepores da Comissão a fim  
de indicarem hum Cidadão de reconhecida honradez e integridade  
p<sup>a</sup> ser nomeado p<sup>a</sup> Administrador do Reciborio de St. João;  
m<sup>o</sup> q̄ tem de render o dito Administrador na Recibitoria

em um lugar ermo, e facto de se vos os recursos, torna-se impossível poder se subsistir com a necessario segundade, e honra m  
 der, com o pequeno ordenado de 600 mil reis annuaes, q se acha ma  
 catos: mormente nesta Epoca enq se tem se tornado exagerado os pre  
 cos dos generos de primeira necessidade. A Comissão julga de seu  
 restricto dever avaliar taes circumstancias, m q'ullo do interesse  
 serviços publicos esperanto q seja tomado na devida consideração tanto  
 p esta Camara com q' Compartilhaõ iguaes sentimentos, e fin  
 tambem p' com a mira das Rendas, a q' derijamos presta todo a  
 pois a bem do Serviço publico. P. da C. M. de 16 de 1660 de 1660 - Marinh  
 ho - Paula Marcado - Pinto Noronha

A. C. revendo o Parecer dado pelo Fiscal desta Villa com Comissão com  
 o Sr. Nicolau Antonio dos Santos, e de parecer que se a prave o procedi  
 mento da mesma Comissão na de liberação e alinhamento, procedi  
 do na Capella de Sr. Antonio do Piranga-pu; assim mais as deno  
 minações das terras e travessas. Foi mais de parecer que a Camara  
 nomeie hum Fiscal para a quela Capella, e deis alinhadores, assim se  
 que observando as posturas as faça cumprir exactante, remetendo-se  
 q copia ao dito Fiscal o parecer da Comissão, p' q' elle p' em execução  
 as medidas aprovadas p' esta Camara. Foi mais de parecer que  
 mande a Cruz a estrada que segue da mesma Capella, p' a Freguesia  
 de Sr. Caetano; isto e q' um trilho pelo qual transitão as frezas de  
 p' como consta do dito parecer, e pelo qual se torna mais perto, e  
 de grande interesse publico. P. da C. M. de 16 de 1660 de 1660 - Marinh  
 ho - Paula Marcado - Pinto Noronha.

A. C. P. revendo o relatório do Fiscal desta Villa, achou exagerado,  
 e infundada algumas arguições feitas as autoridades, e mais em pre  
 guido da Camara; e de parecer que seja archivado o mesmo rela  
 torio. P. da C. M. de 16 de 1660 de 1660 - Marinho Paula Marcado -  
 Pinto Noronha

A. C. encarregada de rever e examinar as Contas do actual Procura  
 dor desta Camara, e de parecer q sejam approvadas, visto não se acharem  
 com erros e estarem exactas as m' Contas. P. da C. M. de 16 de 1660 de 1660 -  
 Marinho - Paula Marcado - Pinto Noronha

Alc. encarregada de dar seu parecer sobre os limites desta Villa, ou se marcou, e si de parecer que sejam adoptados e observados pela maneira seguinte. Principiando na rua da Virgínia vindo pela direita a quem do sitio de José de S.<sup>o</sup> virada the o Rio Sapucahy; e por este abaisce the a Barra do ergoto; e este apima the a Ponte do mesmo antigo ergoto; desta pelo furo dos quintaes em direcção the a Ponte do Gallo q' fica achacara ou parte de Antonio Soares ou Santos; e este apima seguindo valles e chaufrados, the frontear a antiga chacara conhecida do Martin; e desta direita abaisce Procu rando um Caminho q' o publico transita p' elle, q' terras do Doutor Domiano da Costa e Moreira seguindo q' detras de uma carinha onde morou o falecido Paiz Domingos, sempre supraldanto o morro e morro the em contraria direita ja referida de a virada onde teve principio esta direçao de limites. P. da C. M. de 16 de 18 de 1860  
Marinho = Paula Marcato = Pinto Noi =

Alc. examinando o officio do Fiscal do districto de S.<sup>o</sup> José do Par ayo, e de parecer q' a 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> parte a Camara fica intirada; e que fique archivado o officio. E quanto a 3.<sup>a</sup> e ultima parte, e de parecer que seja no modo 2 Cidadãos, juntamente com o Fiscal q' apresentarem o calculo e orçamento de a thabo, da Construcção e reparos q' forem percizos p' ser concluido o chafariz que pede, remetendo se q' copia o mesmo officio p' se baixarem; e feito seja remetido a esta Camara p' se liberar. P. da C. M. de 16 de 18 de 1860  
Marinho = Paula Marcato = Pinto Noi =

Alc. revendo o officio do Fiscal de S.<sup>o</sup> Custavo da Naveia Grande, e de parecer q' a primeira parte a Camara fica intirada, e se para os d'ello do S.<sup>o</sup> Fiscal as respectivas, e providencias q' q' ventura a pareça. Quanto a 2.<sup>a</sup> parte a Camara fica intirada. Quanto a 3.<sup>a</sup> parte e de parecer q' seja prejudicada a serca, de propriedade de J.<sup>o</sup> Gabriel; mas só q' q' este leidadea sendo apenas fozreiro, não se theere bulha propriedade edificada, e neste caso demanda-se a porpocão dos palmas para se pagamento de aforamento. E par cendo evidente q' sendo a cara de Trav.<sup>o</sup> Avulino hum Edificio

sem montado, e apparese o formoso m<sup>to</sup> da Povoação, não ade <sup>Por.º</sup> Junios.  
 esta propriedade soffrer quebra, e atender a a estabilidade de uma mira  
 deica de Moderação, e p<sup>o</sup> estes rarcões não pode servir de baliza a Casa de  
 João Pinto q<sup>o</sup> apuzar de antiga, em tudo esta é q<sup>o</sup> prejudica o alinhamento:  
 e além disso i esta Casa de Pinto além de outros rnas, i finta  
 no tempo das Porturas antigas, q<sup>o</sup> as existentes estas rezando o alinhamento  
 da rna transepa, e p<sup>o</sup> Bem porisso o Fiscal proceda o alargamento da  
 rna transepa sig<sup>o</sup> da rna, na forma q<sup>o</sup> succede a ultima Comissão,  
 independente de mais questões; e quando digo, questões, ficando o direito  
 salvo a q<sup>o</sup> q<sup>o</sup> cidadão, q<sup>o</sup> o alargamento o agrave. Quanto a li<sup>o</sup>  
 parte, i de parecer q<sup>o</sup> se mande pagar a q<sup>o</sup> dependida com as obras  
 feitas; e q<sup>o</sup> continuando na exigencia de mais a seu cargo, será  
 tanto pago, esperando esta Camara q<sup>o</sup> o Fiscal observe a economia  
 propria. P. da C. M. de Ur<sup>o</sup> de São Paulo Maria de Pinto  
 Not<sup>o</sup> =

## Propostas

Achando-se bastante ruim um lugar, na estrada de Itajubá  
 que não dá passagem aos viajantes, e tropas, porisso, proponho que  
 esta Camara officie ao Cidadão Candido João de São Lopez, p<sup>o</sup>  
 concertar e pa<sup>o</sup> passagem q<sup>o</sup> se achão arruinadas, e dando conta  
 ao Procurador p<sup>o</sup> este de p<sup>o</sup> fazer, visto ter o m<sup>o</sup> Sr. Lopez  
 dito q<sup>o</sup> gastaria m<sup>o</sup> a q<sup>o</sup> de 100 a 50, mil reis. P. da C. M. de  
 de Ur<sup>o</sup> de São Paulo Francisco de Paula

Achando-se a estrada q<sup>o</sup> segue desta Villa p<sup>o</sup> Courço Negro  
 e Varzia Grande, no lugar de nominado Farandinha, quasi  
 temido ao Rio Sapucahy, em o Carrião de ~~Existentes~~ fica sem  
 passagem, e achá-se p<sup>o</sup> sima do mesmo em lugar melhor  
 mas i preciso um pequeno aterro, porisso proponho p<sup>o</sup>  
 que esta Camara nomeie uma Comissão p<sup>o</sup> ver alugar, e q<sup>o</sup>  
 ache melhor esta mudança, a mesma Comissão fazer o obra  
 mente ao dito aterro, ordenando-se a fazer; pois i de bastante  
 necessidade. P. da C. M. de Ur<sup>o</sup> de São Paulo  
 Francisco Jose Pereira

Achando-se a Coberta da Casa da quitanda em parte da Comira descoberta, e por isso a entrada das aguas com as quaes pode a mesma Casa soffrer grande detrimen<sup>to</sup>to, propunho p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> se ordene ao Procurador desta Camara, p.<sup>o</sup> Contractar um pedreiro, ministrando-lhe os materiais porciços, p.<sup>o</sup> m. bocar a buçada em toda a mesma telhado, Comira, e espigões, tudo com a maior brevidade e economia necessarias. P. da C. M. 9 de 96<sup>o</sup> de 1860 = Maranhão

Propunho p.<sup>o</sup> Fiscal desta Villa o Cidadão Jose Joaz da Silva. P. da C. M. 9 de 96<sup>o</sup> de 1860 = Maranhão

Propunho p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> esta Camara mande fazer seguir a rua q.<sup>o</sup> da que da casa de P. Maria Bonifacia, the encontrar com a estrada q.<sup>o</sup> vem da fazendinha, do Rev.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> Antonio Caetano fazendo-se os atermos necessarios, e mudando-se a ponte velha p.<sup>o</sup> o arco novo no lugar onde passar a dita rua. Pode-se gastar com esta obra, hum conto de Reis mais ou menos; cujo serviço sendo feito antes da entrada das aguas, sera' melhor, e como este serviço se pende de urgencia, esta Camara q.<sup>o</sup> a prouca presente proposta, pode nominad' hua Comissao' crepicio para Contractar a obra, e mandar fazer-la, observando sempre a maior e economia no dispendio e garantia do Emprezaio, e seguranca da mesma obra. P. da C. M. 9 de 96<sup>o</sup> de 1860 = Maranhão

Propunho p.<sup>o</sup> Fiscal da Capela do Pirangaqui ao Cidadão Jose Luis Pereira de Mendonca; e p.<sup>o</sup> alinhador, e arriador Antonio Fran.<sup>co</sup> da Cruz = Jose Fran.<sup>co</sup> de Chuiros. P. da C. M. 9 de 96<sup>o</sup> de 1860 = Maranhão

Propunho p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> esta Camara, com toda urgencia leve ao Conhecimento da Ex.<sup>ma</sup> Presidencia q.<sup>o</sup> em razão de sua resposta tigo de sua determinação, em resposta a Consulta desta Camara na q.<sup>o</sup> declarava q.<sup>o</sup> esta Camara não podia suportar as



judiciarias m<sup>as</sup> da quantia de octada na Lei do orçam<sup>to</sup>, 10 de Junho.  
 e Coma contee q<sup>o</sup> Joaquim Francisco Pereira Junior tracto de executar  
 esta Camara p<sup>o</sup> custas q<sup>as</sup> lhe nao foram pagas, p<sup>o</sup> facto de que to,  
 porisso comuem q<sup>o</sup> esta Camara faça a Comutta indicada, afim de  
 melhor se desenvolver n<sup>o</sup>pa executar. P. da C. M. 9 de 96, de  
 1860 = Sa' =

1861

1<sup>a</sup> Sessão ordinaria em 7 de Janeiro

A. C. P. revendo a Peticao do Secretario, e de parecer que man-  
 de-se pagar na forma requerida. P. da C. M. 9 de Janeiro de 1861  
 Alz. Moronha.

A. C. P. revendo a Peticao do Contino, e de parecer que se mande pa-  
 gar, na forma requerida. P. da C. M. 9 de Janeiro de 1861 - Alz. Nos<sup>o</sup>

A. C. P. revendo a Peticao de Joaquim Francisco Pereira Junior e de  
 parecer q<sup>o</sup> o mesmo requira em termos. P. da C. M. 10 de Janeiro  
 de 1861 - Alz. Moronha.

A. C. P. revendo a Peticao do D<sup>o</sup> Juiz de Direito Antonio Landi-  
 do da Rocha, e de parecer que se mande pagar na forma requ-  
 rida. P. da C. M. 10 de Janeiro de 1861 - Alz. Nos<sup>o</sup>

A. C. P. revendo a Peticao do D<sup>o</sup> Pedro Nogueira N<sup>o</sup> de Paulo, e  
 de parecer q<sup>o</sup> se mande pagar na forma requerida. Solla das Sessões  
 da Camara 10 de Janeiro de 1861 - Alz. Nos<sup>o</sup>

A. C. P. revendo a Peticao do Vigario Gaudencio Ferreira Pinto  
 e de parecer que se lhe presste o attestado que pede. P. da C. M.  
 10 de Janeiro de 1861 - Alz. Nos<sup>o</sup>

A. C. P. Entende q<sup>o</sup> esta Camara q<sup>o</sup> antes deve levar ao Condi-  
 mento do C<sup>o</sup> Gov<sup>o</sup> a necessidade da Ponte do Rio Lambaiz, na  
 entrada q<sup>o</sup> segue p<sup>o</sup> S<sup>o</sup> Bento, em direcao aos Portos de Mar-

conforme a Real C. M. de Janeiro de 1861. Fran-  
cisco Xavier da Silva

A. C. P. encarregada de organizar e de examinar a Circular  
do Ex.<sup>mo</sup> Presid.<sup>o</sup> da Província de 24 de Feb.<sup>o</sup> do anno pp. em q.  
remete a esta Camara o quadro dos Elitores da Provincia, fixado  
no Corr.<sup>o</sup> anno, e de parecer q.<sup>o</sup> se aceite sua recepção, signifi-  
cando q.<sup>o</sup> esta Camara ficaria obrigada a fim de dar a esta ordem  
a devida execução. P. da C. M. 11 de Janeiro de 1861. Pathares

A. C. P. encarregada de examinar officio do Inspector da Alhera  
das Rendas de 5 de Feb.<sup>o</sup> do anno findo, em que faz sentir q.<sup>o</sup>  
tendo de principiar no 1.<sup>o</sup> de Novembro do anno pp. a cobrança  
do Imposto sobre a exportação do Caffé de produção mineira  
solicitava desta Camara toda a cooperação afim de evitar  
se todas as tentativas de defraudação; e a este respeito é  
a Comissão de parecer, que esta Camara responda que  
em todo este Municipio não há cultura de Caffé; e que por  
isso nenhuma exportação há desse gnerro; pois que de los  
municipios vizinhos, eu de entre qual quer onde haja essa  
produção, constar q.<sup>o</sup> há defraudação, será solicitado em  
comunicar a essa repartição q.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> por menor que the Com. For.  
P. da C. M. 11 de Janeiro de 1861. Pathares, Xavier da Sil-  
va.

A. C. examinando o Regulamento interno offerecido pelo  
Sr. Presidente para por elle se guiar esta Camara, está  
e de parecer q.<sup>o</sup> seja adoptado, ficando salvo q.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> modificações,  
cu reformação que a discussão e o andamento os tempo require.  
P. da C. M. 12 de Janeiro de 1861. Pathares - Santos, J.<sup>o</sup>

A. C. e de parecer q.<sup>o</sup> se faça sentir ao Sr. Inspector da Saude  
Publica q.<sup>o</sup> neste Municipio não apparece epidemias estranhas  
dizendo, a excepção do Coqueluche que actualmente soffrem as crian-  
ças; e esta mesma tem sido com alguma intensidade. P. da C. M.  
12 de Janeiro de 1861. Jose Manoel dos Santos Pereira, J.<sup>o</sup>

A. C. encarregada de dar seu parecer sobre o relatório do Sr. Juiz Fiscal desta Villa, declara o seguinte. = Quanto ao 1º Artigo, a Comissão acha justo que esta Camara quando antes mande fazer a obra na Casa da Guiranda. = Quanto ao 2º A. C. entende que esta Camara não deve prohibir que os negociantes residentes dentro da Villa, não ali vendam seus generos por que a Casa e publica e destinada para esse fim, ora, sendo elles honrados com os Direitos Municipaes e Provinciales e justo que tenham toda a liberdade a tal respeito.

Quanto ao 3º A. C. entende ser de razão e Justica prohibir e expressamente que os Proprietarios da Casa da Guiranda Rancho, visto que nas entradas desta Villa tem Rancho proprios onde elles podem arrancharem-se, e Conduzirem seus generos unicamente para a Guiranda, e não tomarem o lugar pº os Rociros, emprando-se qº qº Responsabilidade a elles qº não for observado. = Quanto ao 4º A. C. e de parecer que Com urgencia a Camara Contracte humo peço a fim de se fazer os melhoramentos erigidos pelo Fiscal, principalmente tendo-se os Def. missões de Edificatarios que dá o Major Joaquim Ignacio, e crepando mais que Jose Maria Mercado coadjuva Com humo Semana de Servicos Com um Carro e Carreiros para purarem a terra para se apasthar a rna.

Quanto ao 5º A. C. entende que esta Camara deve ficar plenamente Satisfeita visto que as Authoridades deste Termo, Cumprem seus deveres.

Finalmente que esta Camara deve mandar Satisfeita fazer as despesas feitas pelo Fiscal, e se achar ellas razoaveis, principalmente o acio de Largo, pela demunicao qº se deu, por que o Fiscal gastara Com esse acio 44 mil reis, e agora se pº 44 mil reis. P. da C. M. de Jamiro de 1861 = Jose Albanel do Santos Pereira Jº = Francisco Xeira da Silva

A. C. encarregada de examinar a Petição do Reverendo Vigario desta Villa em que pede se attente differendo quritos tanto respeito ao seu estado de Pastor, como de simples Cidadão; e de parecer que se attente simplesmente que o Revº Vigario no desempenho de suas funções, tem cumprido Com os deves a seu Cargo.

Quanto aos mais a Comissão entende qº nada pode-se attentar em Consequencia, e porisso abstém-se de fazer qº qº declaracao. P. da C. M. de Jamiro de 1861 = Pathares = Santos Jº = Mus e Noz

Parque sobre o off. do ar. m.  
Da estrada do Itajubá

M. e de parcos q. q. antes sem parcos de terras o ar. m. da estrada  
da estrada do Itajubá q. se a ar. m. uniu para um concerto  
to ao attorio n.º 1 a ponte na favela do Corrego Negro, e  
inicialmente sobre a passagem do Rio Itajubá, assim como de  
Itajubá os q. os terrenos e os terrenos q. se acham comprados e vendidos,  
no ar. m. da estrada do Itajubá, bem como na estrada de  
sua tenentia do attorio, e abrir os valles dos mesmos, e fa-  
zer os m.ºs concertos nos campos e roçados, de maneira que nos  
seja por ar. m. com p.ºs q. os terrenos nos d.ºs attorios. Entendo  
q. em quanto não se fizer um exame na obra da estrada  
para q. os terrenos, visto esta a vista do plano, não fosse para  
uma parca, e quando presente m.º ad. sobre uma carta sea-  
haver a terra da terra de Itajubá.

Proposta p.º q. haja o Itajubá no m.º  
iniciado p.º a inspeccionar a estrada.

Proposta q. esta Camara nomeie um Com.º de Itajubá para  
iniciado um final ou Inspector q. inspecione os concertos,  
da estrada. Sala das Sessões da C.ª M.ª de 1.º de Junho  
de 1861. F.ª Maria da S.ª

Proposta p.º se fizesse a inventariação  
uma relação de todos os m.ºs de um  
Districto.

Proposta para esta Camara nomeie um Com.º de Itajubá para  
iniciado uma relação de todos os m.ºs q. existem em um Districto, e p.º a  
ficarem m.ºs m.ºs cada um, e p.º a m.º Camara  
de nomeie os concertos do Inspector q. substitua os concertos, visto  
q. não se possa fazer um exame p.º p.º a m.º  
ar. m.ºs, e de nomeie se a m.º q. seja q. a m.º q. seja q. a m.º

luc. as subeitur. to ad Camara pela <sup>me</sup> forma Pet. Junios  
sima mandada. Sella das Sessões da C. M. ante N.º 10 de  
Jun. de 1861. O Provisor L. A. Salinas.

Parecer sobre um req.º de Vicente Ferr.  
Davi. Salles, relativo a um hec.

Quanto a petição actual de Vicente Ferr.º Davi.º Salles, aramunissas  
não pode p. si dar parecer algum, e em a Camara nomear uma  
comissão especial p.º exam. ed. hec. se pode ou não se fixa  
do, conforme para o Sur. Salles. Sella da Camara Mun.º N.º 12 de Jun.  
de 1861. A. L. A. de Noronha.

Parecer apresentado e examinado.

Encaregado de examinar o aramun.º da Mhu. Camara Mun.º para  
exercício de 1861 a 1862, quanto submetto a consideração <sup>me</sup> da  
Sella das Sessões da Camara Mun.º da C. de Sta. Cruz 17 de Maio de  
1861. O Provisor L. A. Salinas.

Parecer sobre as contas transactas q. do  
Governo n.º 120 de 1861.

Encaregado de dar o meu parecer relativamente as contas de Sta.  
Cruz e Despara desta camara pertencentes a exercicio transacto,  
cuja forma se resolveu pela Ex.ºm.º Governo p. falta de formalidade  
das, e si o meu parecer a respeito, cujo custo, ou em custar  
das contas, praxe não me resolveu de modo p.º reconhecido  
se as, tendo a responder q. tendo esta camara encargados q.  
nenhum ordenado, muito justo acho q. a queste ag.º comuta cum  
para como um dever exigido nas <sup>me</sup> contas conformes ordenam.  
e Ex.ºm.º Governo, em vista do modo q. se acompanhava a <sup>me</sup> ordem.  
Sella das Sessões da C. M. de Sta. Cruz 17 de Maio de 1861. O P.  
visor. L. A. Salinas.

### Parecer

Encarregado de dar o meu parecer acerca do officio que dirigiu a esta Camara o arrematante das varas para a arrecadação de Haxiba pedindo a <sup>ma</sup> para mandar hua commissão para examinar, visto a <sup>ma</sup> e charre <sup>ma</sup> e ora quasi acabado, faltando a poucas obranqueamento. He' meu parecer que se officie a <sup>ma</sup> que logo que tiver concluido a <sup>ma</sup> que logo digo a <sup>ma</sup> se queida a planta que communique a esta Camara a fim de remetter-se a commissão, que pede e por ser communicar ao Governo a sua conclusão, visto ja' ter participado a <sup>ma</sup> que as obras estavam quasi acabadas, sala das Sessões da Camara 10 de Abril de 1864.

D.<sup>a</sup> Moreira

### Parecer

Diretorio do Fiscal da Freguesia de S. Joré do Casario, vise que <sup>me</sup> julga de suma necessidade e S. Joré da estrada que segue da <sup>ma</sup> Freguesia do ponto de Manuel Dorcia Guedes, assim como hua istiva de Ponta na estrada que segue para S. Bento por estarem intrançaveis. He' meu parecer que esta Camara officie ao Sr. Subdelegado aos proprietarios desses lugares a fim de concertarem estas testadas como he' de lei, e que um resposto a <sup>me</sup> Fiscal ordene lhes corre continue a nao dar transito a <sup>ma</sup> istiva e os proprietarios

se requirem a concertar a <sup>ma</sup> que mande orçar <sup>do Sr. Junius</sup>  
 por duas pessoas principais do lugar. e remeta com  
 urgencia a esta Camara para elle ordenar a sua  
 factura, e pagamento. Salta das Secoes em 17 de Abril  
 de 1861. D.º Moura

Sendo de summa necessidade

Avendo quem faça 35 quadros indicando os nomes das  
 Boas Travessas e Becos por 30,000 reis a crendo que  
 em sessas anteriores já foi deliberado pelo Ex.<sup>mo</sup>  
 Governo, que se denominasse os nomes das Boas  
 e bicos como as numeracoes das Casas, como const  
 ta em acta daquelle sessas; e como a the o presen  
 te não houve providencia alguma a respeito, propo  
 nho para que esta Camara ordene ao Procurador  
 contratar com essa pessoa abil que é Luiz Bezoz de  
 numerar os nomes das Boas e Becos da Camara 17  
 de Abril de 1861. Honorio José de Oliveira

Propocho para que esta Camara nomeie huma no  
 va Commissão para orçarem os concertos da rua que  
 segue da casa de Manoel Cirico Vellaca a saber  
 entre as casas de José Maria de Maciel, e Major  
 Joaquim Ignacio Vellas Boas da Lama; isto em  
 virtude do permisso estado da quella rua, e mesmo  
 por que a Commissão nomeada nenhuma pro  
 videncia deu a the esta docta; e isto com urgen  
 cia em visto de se acharem entrados a estações secas.  
 Casa da Camara Municipal em 17 de Abril de 1861.  
 Honorio José de Oliveira

1970  
1861  
A Commissão encarregada de redigir o Officio ao Sr.  
D. João José Boiz Juiz Municipal, e Officio do Sr.  
V. segundo foi deliberado por esta Camara a requi-  
rimo do Vereador Sr. D.º Moreira tem a honra de a-  
presentar a resposta ao dito Officio redigido como en-  
tendo de Justica. Casso da Camara Municipal a  
18 de Abril de 1861. Sr. Catharin

Reuendo o requerimento do Sr.º Juiz Antonio  
de Paula e Sr.º e sendo que o requerido pelo Juiz  
é de Santa Justica e tendo de ao seu comporta-  
ment quer como Cavaco quer como simples sacerdote, sou  
de parecer que esta illustre corporação passe ao to-  
tado reg.º visto que ella concencioram. não pode  
negar Casso da Camara Municipal 18 de Abril  
de 1861. Honorio José de Oliveira

Proposta  
Propozto que esta Camara ordene que logo que  
se achar marcadas as esquinas das ruas e becos  
desta Villa passe a ordenar, para que os Habitan-  
tes numerem suas Casas deliberado esta Camara as  
esquinas donde de vem partir as numeracas. C. da  
C. Municipal 18 de Abril de 1861. Honorio  
José de Oliveira

A Commissão he de parecer que marcadas que seja  
as Ruas e becos esta Camara no meu hua Commissão



a fim de dar a demarcaçãõ de numero das casas *P.º Junior.*  
 e nos principios, a fim dos Abetantes saberem cada hum  
 o numero que deve enumerar a sua casa, prendo ver o Fis-  
 cal esta obrigaçãõ aos <sup>meos</sup> Proprietarios, C. da C. Municipal  
 da V.º de Najubá 23 de Abril de 1859 o vereador Ferreira  
 dos Costa

### Parecer

Encarregado de dar o meu parecer, sobre a proposta,  
 do Sr. Vereador Honorario José de Oliveira, para que  
 esta Camara, numerar as esquinas e becos digo as es-  
 quinas das ruas e becos desta V.º sou de parecer, que em  
 vista da deficiencia do cofre municipal, e da nesces-  
 cidade, de tantas obras de primeira necessidade, não  
 pode esta Camara despende quantias, com humma o  
 bra, de mais luxo pois que em primeiro lugar está  
 o messecasie, em segundo o util e em terceiro o agra-  
 davel e este o meu parecer Salta das J.ºs da Ca-  
 mara Municipal 18 de Abril de 1859. Luiz  
 Achilles Salomão

A Commissão encarregada de dar seu parecer respeito  
 ao Postatorio do Fiscal tem a honra de apresentar a  
 consideraçãõ desta Camara o seguinte. Examinan-  
 do o 1.º periodo do Postatorio ve-se que o Fiscal acham-  
 do de terisrada a sua direita desde da casa de Mo-  
 nsel G.º Te a esquina de Francisco Thomes de Agui-  
 no Marinho julgou necessario a pectura de 5 cam-  
 pos de pedra, requinificando que presentemente se o  
 cha uma concluida, e outra principiada. Alun des-  
 tas de clara o Fiscal que mandou principiar de  
 fronte a casa de S.º Mor.º onde diz que e preciso 3.

5 rampas, e que todo este serviço mandara fazer sem  
authorização desta Camara. Intendo que o Fiscal  
não morcheu um rega mandando fazer uma o  
bra que deve importar, segundo o que elle mesmo  
afirma, em não pequena quantia maxime quan  
do esta Camara tem deliberado que toda e qualquer  
obra que se determinar devera ser feita por meio  
de arrematações. Entretanto como a obra já está  
principiada, e é de supor que as matérias para el  
la já estão promptas parece-me de equidade, que  
se mande continuar a obra significando-se p.<sup>me</sup>  
ao Fiscal que não continue a mandar fazer obra sem  
deliberação desta Camara. Quanto ao que diz o  
Fiscal respeito a ponte do Beranguesse julgo de ur  
gente necessidade que se represente ao Governo a  
fim de que elle ordene a factura da ponte, po den  
do quando esta Camara julgar necessario remel  
ter-se já o Orçamento da m.<sup>ma</sup> no mandando-se para  
isso uma Commissão. Quanto a Correção que diz o Fis  
cal preciso que nella o correio não tem a signifi  
car se não que deve proceder como ordena as Posturas  
procurando fazer ellas effectivas. Quanto final  
mente a Commissão que exige o Fiscal para ex  
aminar as obras de que já se fallou, e de que jul  
go mister na travessa da casa de Gillo julgo ne  
cessario, e que se proceda com urgencia para que  
de pois della se delibere a sua continuação em des  
tações, não se devendo como se declarou a principio or  
denar a continuação de tres obras, nem que primei  
ro sejam examinadas, Canso da Camara Municipal  
18 de Abril de 1864. Araujo Cathores

A Commissão encarregada de examinar o Officio

que o Sr. Vigário Antonio Coctans inderes Sr. Juiz.  
 socor a esta Camara e de parecer que responda segun  
 do a nota junta Basso da Camara 18 D.º Abril  
 de 1861. Araujo Cathores

Revisando o Officio do Ex.<sup>mo</sup> Presidente da Provin  
 cia, relativo a licencias, com data de 13 de Março  
 de 1861. Sou de parecer que a Camara ordene  
 aos Fiscoes do Municipio, para que estes D.º ora  
 em diante não conceda licencias a pretendente  
 algum, sem que primeiro mostrem ter gozados os  
 direitos provinciaes e Municipaes, Basso da Ca  
 mara Municipal 18 D.º Abril de 1861. Que  
 reader Honoris José de Oliveira

### Proposta

Proposto que o Fiscal fique authorizado a gos  
 tar do cofre Municipal, independente de au  
 thorisação da Camara para os concertos urgen  
 tes e que não admittam demora assim como  
 para a ceis dos rnas a quantia de 200 000 em ca  
 sa trimestre. Sala dos Senhores em 18 de Abril  
 de 1861. D.º Moreira

Examinando a Proposta que faz o Fiscal querem  
 do arredor-se da obrigaçã de ministrar lizes  
 para a Cadea julgando-se incompetente pa  
 ra semelhante tarefa, e querendo outros sim  
 que esta obrigaçã fique a cargo do Procurador

mas me parece de justiça, p.<sup>o</sup> quanto a razão que se  
dá para semelhante transpencia não é plausi-  
vel, por que se fosse requirase que todas as obras,  
que a Camara deliberasse devias ser feitas pelo  
Procurador, a que é um contrasenso, e assim a ra-  
zão de que estando o cofre em poder do Procura-  
dor deva este administrar luzes não me parece  
consequente. Intendo sim que elle deve administrar  
a quantia necessaria para esse fim, mas nunca  
ser compelido a esse trabalho, pois as suas obri-  
gações, segundo prescreve o art. 81 do Regim.<sup>to</sup>  
das Camaras não abrange semelhante dever, por  
tanto sendo esse fornecimento de luzes um  
de liberaçãõ, ou ordem da Camara aos fiscoes com-  
peta promover sua execuçãõ. Entretanto como o  
continuo ou Porteiro da Camara pode ser, segun-  
do o art. 82 do referido Regim.<sup>to</sup>, encarregado da ex-  
ecuçãõ de suas ordens, e serviço da casa parece-  
me que q.<sup>o</sup> se queira examinar o Fiscal desse tra-  
balho, poder-se á incumbir ao Continuo. Quan-  
to ao que relata o Fiscal na seg.<sup>da</sup> parte de sua pro-  
posta respeito a esse serviço que fora comprado  
na occasiãõ em que o D.<sup>o</sup> Juiz de Direito se a-  
chou nesta Villa em correçãõ intendo que o Fis-  
cal, ou o Procurador deve tratar de arrecadar,  
e guardala ate que esta Camara dê a uma louca  
o destino que entender necessario. Salta dos Senhores  
19 de Abril de 1864. O Procurador, Araújo Ca-  
lhores.

Barceos

Encarregado de examinar as contas do Sr. Pro-  
curador pertencentes dos 3.<sup>o</sup> de Outubro a De-  
zembro, e de Janeiro a Março examinando os

10.º Junho.

quanto a sua formacao e contabilidade  
 a che-os conforme, e quanto as quantias pagas o  
 fizesse a consideracao desta illustre Corporacao que  
 por meio de discussao possa das mesmas oriem  
 tar-se. Examinando a segunda parte do officio  
 do Sr. Procurador relativamente as contas tran  
 gadas, que voltaram por ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo  
 em consequencia de nao estarem competente  
 mente formalizadas sou de parecer que nada  
 se tem a responder, a vista da deliberacao toma  
 da por esta Camara na prezente sesso. Exa  
 minando finalmente a terceira e ultima por  
 te do mesmo officio relativamente a accusacao que  
 faz o Sr. Procurador, contra o ex Fiscal Ant  
 onio Jose Magalhes sou de parecer, que o Sr.  
 Procurador proceda, contra o ex Fiscal o que de  
 termina a Lei em casos taes, a fim de que quan  
 to antes entre o mesmo, com os dinheiros e obje  
 tos pertencente a esta Camara Como da Cama  
 ra Municipal da V.<sup>a</sup> de Itajuba 22 de Abril  
 de 1864. Vereador Luiz Achilles Salomon

Andor-se ja obtido da Ilustissima Camara a  
 9.<sup>ta</sup> de cento e cinquenta mil r.<sup>s</sup> em sesso ante  
 rior, a sim mais um abaiço assignado de cento  
 e vinte e cinco mil r.<sup>s</sup> sendo de suma necesi  
 dade, aquelle calcam.<sup>to</sup> da casa do Sr. Luiz  
 Jose de Souza Nianma a the a requisa do Sr.  
 Manoel Correia de Miranda, pro pontos  
 a esta Camara que de as providencias, mandan  
 do Orçar o dito calcamento, pondo-o em praça  
 a fim de ser prematado, e ordenar que seja da  
 do em contin.<sup>to</sup> principio a <sup>ma</sup> vista ter pas

passado em sessão anterior, que o Peridante man-  
dasse o Procurador, pagar um continente logo que  
se deliberasse por principio desta obra Cazo da Ca-  
mara Municipal 22 D' Abril de 1851. Vereador  
Honoris José de Oliveira

Propozto que esta mesma Corporação, pessa as 87.<sup>as</sup>  
Governas a futura da Ponte de D. Leopoldo, visto joi-  
the ter remetido a planta e orçamento da mesma  
representando a necessidade que há desta ponte  
Cazo da Camara Municipal 26 D' Abril de  
1851. Luiz Schiller Saloman.

#### Proposta

Propozto que esta Camara nomeie uma comiss-  
ão para hir examinar um brego que tem a lue-  
da Cora de Francisco Salustiano, por onde tem  
de passar a estrada que está por onde o Sr. Bove-  
rando Antonio Cartano Brito se dizto que  
essa obra achasse para se fazer a esse exame, p-  
mo sequero que seja isto executado a 9.<sup>to</sup> antes. Sella  
da Sessão 24 D' Abril de 1851. Vereador Aires  
de Noronha

Propozto que esta Camara ordene aos Fiscaes, que qu-  
anto antes poffim a apisar Edictas proibindo a con-  
servação de Cais soltos nas ruas tanto desta Villa  
como das Freguezias, marcando um prazo para reti-  
rar os que, existirem, pindo o qual pasara a mandar

instar todos os que se encontram. Cues da *Pol. Jun. 1851.*  
 Câmara 11 de Maio de 1861. Luiz Achilles Salzman

Tendo sido no meado de humo Commisssão  
 com o Sr. Vereador Santos J.º a fim de dar nos onos  
 do parecer relativamente da exigencia que faz o *Emo*  
 Governo de humo ptoza dos Abitantes deste muni-  
 cipio, com distincão do numero de Livros e Escravos,  
 tem a prever a Consideração da *M.ª* Câmara,  
 qualificando o Sr. Vereador Santos J.º com os pape-  
 is relativos, e mesmo tendo a Commisssão pedido  
 que se officia-se as autoridades competente, a fim  
 de fornecer meios, a fim pedido, nenhum compri-  
 mento se tem dado por isso propozho que seja  
 preenchida esta commisssão pela do *Assoc.ª* 11 de  
 Maio de 1861. Luiz Achilles Salzman

A commisssão em Carregada de ver a estrada no  
 va que passava por tres da morada de Francisco  
 Sebastião de Souza examinando a mesma com  
 toda a tuncão achou ser m.º mau lugar por que  
 tem d'atravesar hum bryo e hum grande moiro,  
 por isso a Commisssão he de parecer que a *M.ª*  
 Câmara, mande fazer hum concerto na Estrada  
 da Velha a saber fazendo um aterro na Cabi-  
 ceira do bryo na Faxundinha, e uma ponte de do-  
 is lancos no Covigo de agua preta logo abaixo  
 de uma ponte Velha que já existio de ponte uma  
 Cora de Capim que se achava na beira da estrada  
 seguindo por um terreno alto th.º uma baixa-  
 da, e esta fazer um aterro de 6 palmos de alto

requirido pelo <sup>birrada</sup> D'um valle formado em  
a terra que igualle a birra do Valle, sendo estes o ter-  
ros de 25 palmos de largura para a estrada e lencu-  
larão gastor-se com todos estes servicos de terras e pon-  
te a quantia de 500\$000 <sup>rs</sup> e como já se achava a estrada  
do par ter de D. Souza tratado pela <sup>na</sup> mesma quantia  
com o Sr. Rigario Antonio Caetano para fazer  
por esta quantia <sup>na</sup> om<sup>ne</sup> proutificou-se a fazer esta  
pela mesma quantia Villa de Itajubá 11 de Ma-  
io de 1864. Francisco José Pereira Antonio  
Luiz Alz de Moura

Examinando o Postulorio do Fiscal sou de pare-  
cer que se respanda pela forma seguinte. No 1.º pe-  
ruido, que trata da factura das rampas de pedra  
na rua direita, julgo que esta Camara deve nome-  
ar e uma vez, que digo uma Commissão de Hon-  
bres de seu lido para a examinar e uma vez, que  
se multante obra estegã feita da maneira ordenada  
mandar-se laptar por a quantia que falta. Quanto ao 2.º  
intendo que a <sup>na</sup> Commissão no mesda para exami-  
nar as rampas a cura de claradas, deve igualm<sup>te</sup>  
examinar o concerto, que se principiou de fronte a Ca-  
xa do D.º Moura, a fim de que com conhecimento  
de causa possa informar a esta Camara se cum-  
pre continuar nesse concerto, ou a abandonarlo.

Qto ao 3.º acho de justica, e demercedade que se nomeie  
um Fiscal a judar te para suprir as faltas, ou im-  
pedimento do actual. Quanto ao 4.º intendo que se  
deve significar ao Fiscal, que trate de cumprir o que  
ordena as Posturas respeito a os porcos, usando de  
todo o rigor da Lei, fazendo a mudadas correçõ-  
es, e procurando fazer que os donos dos porcos



mas sejam avisados, pois estes avisos é que ord. *P.º J.º*  
 necessariamente por com que villada os Costuros a tal res-  
 pecto; entretanto acho, que se pode reformar os Costu-  
 ros a este respeito impondo-se uma multa mais por-  
 te. Quanto ao ultimo periodo, que se requirir ao  
 Fiscal que esta Camara se obrigava de saber que seus  
 Empregados tem cumprido com seus deveres, e que  
 se porem a saber do Fiscal de S.º Jose a razao por que  
 concenitio, que se fizesse obra dentro da rua Villa  
 de Itajuba' 9 de Julho de 1861. Aranyo. Cathares

Examinando o Relatório do Fiscal interposto, que  
 se deve significar que esta Camara fica entera-  
 ra do que nelle se relata, e tem som.º a declarar  
 o seguinte 1.º que approva para a lincadador o propos-  
 to Torquato Marques D. Oliveira 2.º que logo que ha-  
 ja os Costuros se porem se remettera uma 3.º que ins-  
 trum.º com que se devem matar os Caes nas bolas inve-  
 nimadoras finalmente que nesta resposta que se tem  
 de dar ao Fiscal deve se exigir d'elle o responder res-  
 pecto a accusação, que lhe fez o Fiscal desta Villa  
 relativamente a essa obra fabricada no mes da rua  
 N.º 9 de Julho de 1861. Aranyo. Cathares

Propozto a esta Camara para Fiscal ajudante, e em  
 Jaldino Cirreira de Almeida Tasso da Camara 10  
 de Julho de 1861. Honorario Jose de Oliveira

Quembras de comissas encarregado de dar seu

Tercer

su parecer sobre o calcamento das rampas na rua  
que dice da casa de Guello para Jose Maria Ma-  
cede, indo ao lugar, e examinando bem; he de  
parecer que se fasso a primeira rampa de 10  
palmos de largura no canto de cima, e na <sup>ma</sup>  
altura da calçada da casa onde mora Joaquin  
Iguaco; outra mais acima em frente da divisa  
do terreno do <sup>mo</sup> Joaquin Igu<sup>co</sup>, que de vera ser-  
de 10 palmos de largura; outra em frente da  
rua da Calcia para fora o porto sendo da lar-  
gura da rua e de um alinhamento ao outro, e pa-  
ra cima desta levará mais tres rampas de 10  
palmos de largura cada uma, e em distancias  
iguales the a esquina de cima da toipa do quintal  
de Evaristo da S.<sup>a</sup> Campista; a divertindo que da  
7.<sup>a</sup> rampa sera tirada uma linha em direitura  
ao nivel da rua direita a fim de que todas as ran-  
pas feitas de baixo desta linha fiquem com o de-  
clive igual, e que todas serao feitas de baixo de li-  
vel do lado de no centro 2 ou 3 dedos mais baixas  
para seguir<sup>to</sup> das agoras e livrando se sempre 025  
palmos que pertencem aos proprietarios, onde não  
estiverem calcados. Caxo da Camara e Municipal  
18 de Junho de 1861. Marinho. Em lugar  
de 6 palmos ficarão para serem todas de 10  
e assim foi submetida a aprovação. Marinho  
Orçada esta obra em 130,7000. Marinho

Acomissão encarregada de examinar as rampas  
feitas na rua direita em frente da casa do Rev.<sup>o</sup>  
Vigario e Antonio Caetano Babi. the a esquina  
de Custodio Jose de Toledo, foi ao referido lugar  
onde achou 5 rampas feitas todas em descer

nia uma das outras, estas de pituzas que  
 qd. tenha de se lancar a dita rua forçosamente não  
 quare todos dismanchados, e com isto tem a Camara  
 de sofrer o prejuizo com a factura das mesmas. Cõpon-  
 do de pois a examinar a obra principiada na mi-  
 rua em frente da casa do D.<sup>o</sup> Domeciano da Cos-  
 ta Moura observou-me uma rampa feita e aca-  
 bada sem nivel algum toda torcida com pedras  
 mais altas, e outras mais baixas a q.<sup>ta</sup> necessariamente  
 tem de ser quasi toda reformada e em <sup>ma</sup> comissão  
 he de parecer que se mande fazer uma rampa  
 no canto de baixo da calcada de Antonio José  
 Oliveira e que de pois desta feita seja calcada diga  
 seja tirada por linha o declive the a rampa fei-  
 ta na esquina da casa de Guitto, para dentro des-  
 te espaço se fizer mais uma impronta da porta  
 da casa de finado Antonio D.<sup>o</sup> e outra no lugar  
 onde se acha uma rampa já principiada; dis-  
 manchando se uma pequena que está feita na  
 is antiga, e que no presente se torna inutil; cu-  
 jas 3 rampas novas tirã a largura de 10 palmos,  
 e deão feitas por baixo da linha tirada, e já  
 mencionada, por nivel abaixando se o centro m.  
 2 ou 3 dedos para as aguas correrem juntas,  
 ficando de fora dessas rampas os cinco palmos  
 que pertencem ao proprietario nos lugares onde  
 não estiverem calcados. Cõpo da Camara Mu-  
 nicipal 12 de Junho de 1854. Mourinho - Heone-  
 rio José D.<sup>o</sup> Oliveira - Orcada esta obra em 20000 rs.  
 Mourinho - Honorio José D.<sup>o</sup> Oliveira

Concupido de dar o meu parecer relativamente  
 te as contas do Sr. Procurador sou de parecer

1859  
parecer, que a Chão se comprime cum privo, nel  
motor cum más pogo dar o meu parecer, sobre a  
quantia de B.<sup>o</sup> 1328400 pago ao Sr. Fiscal, pe  
los calcamintos feitos na rua direita, por ig  
nerar se aquellas obras foram examinados e se  
achão se no caso de ser recibidos e se cure o  
dem da Camara para este pagamento dalla da  
Camara Municipal 12 de julho de 1859.  
Leir Achilles Saloman.

Circaregado de examinar a representaçã do  
Procurador em que significo, que havendo nesta  
Villa de fiantes cores onde se dão jogos de bô, qui  
ni entendia, que na conformidade do art 98 das  
Posturas Municipaes devia pagar 4% de licença.  
Não sendo bem expresse o art referido, e tendo es  
ta Camara já deliberado em exame, e reforma  
das Posturas julgo mais adquado, que se adie  
este negocio para nessa occasião resolverem a res  
peito dalla da Camara Municipal em sessão  
Ordin.<sup>a</sup> de 13 de julho de 1859. Araújo Batha  
res.

A Comissão em Corregado, de fazer o calcaminto da  
calçada da Beira a tras do moço, isto é daes qui  
na da Casa do Ten.<sup>te</sup> Antonio Bibiure Cardoso, em  
do a esquina desta da parte de suna, te a esquina  
da Casa de Manoel Correia de Miranda, da par  
te de mira, em que se gulla 60 palmos de estença,  
e 30 de largura, já dei contados os 5 palmos que  
pertencem aos proprietarios, e por isso fica o que  
01 Do pabudo <sup>01</sup> de estença e 30 de largura.



Chimador Salomón

Proponeo q' esta Cámara no meie uero commissas  
fin a examinar as Posturas Municipales desta  
Cámara, propondo modificaciones ou alteraçõs de  
algum art. necessitando de uenturas utilidades, e  
segurando de outro q' pessoas offerer argumto em  
reuda municipal, eforçando no p.º q' esta  
Commissão comperte as pessoas habilitadas, e q' esta  
já a par das necessidades e circunstancias do mu-  
nicipio. P. de C. N. 10 de julho de 1851. Chimador Sa-  
lomón

Quembrado de commissas abuzo assignado he de pa-  
nar q' as p.º topics ou petições de varios negocian-  
tes desta N.ª sobre a quitanda, q' esta Câmara já tem  
sado e continua dar providencias de accordo com  
as posturas, contra os especuladores respeito a g.º uero,  
alimenticios, e q' q' deliberou a expouaçõs de im-  
postos Municipales, ass quitandeiros, fazi em bene-  
ficio do publico p.º q' entendem, e ainda esta conven-  
ido q' esta renda chamara a abundancia de  
generos de diferentes especies p.º esta Villa em ben-  
ficio de seus habitantes, negando ainda a ser im-  
possivel q' os negociantes possam vender mais barato  
do q' se quitanda se vende. Levanto a presump-  
çõs do susfalga de diuho que o uendo fize no  
paiz, transporta no p.º fora com a uenda de simi-  
lha dos generos, entõ q' nas abundancias neste par-  
te dos generos q' se importa p.º esta N.ª q' se necessi-  
sado no tem de comprar dos q' uero se fora, e desta  
forma i material e reportando assim como i a im-  
posturas em todos os paizes, p.º me nas poss recon-  
her a idea do susfalga nos diuhoos com q' se  
comprados os generos se uero importados. Não he

he estarem aditados nos países, meus civis. *Ser. Junist.*  
 os meus os quitandens somente nos Domingos  
 q. pelo contrario as quitandas sao sempre lugares  
 marcadas pelas barreiras p. as vendas, as generes,  
 um prohibicoes de dios como se ve no Rio de  
 Janeiro, e em outros vidades do Brasil. Mas ficam  
 so prohibidos os Negociante os par e quitandeiros,  
 a exporem seus generes na quitanda, ficando as ge-  
 rantias iguais a todas, sem tanto q. aquelles que  
 occupem lugar algum do campo estabelecido p. as  
 quitandeiros, das roças, e de fora, procedendo por em es-  
 tabelecer suas barracas em lugares das abstrahimen-  
 tos sem transarem as ruas e os linas transitos pu-  
 blicos. He de inteira necessidade q. se prohiba a re-  
 nunciação de trocisco, na casa de quitanda, pois  
 q. ali se devem existir generes p. vender, e nas  
 canchales & c. He, m. de necess. de se impedir ao  
 Sur. Fiscal q. nas comunita ari maes em rede de que-  
 tando, eg. suas conservadas abm no terrenos entre  
 Fran. Gomes, D. Bibiana. P. da C. N. 11 de Ju-  
 lho de 1861. Marinho.

Propenho a presente Camara p. nomear de seu  
 seis <sup>nomes</sup> comissarios p. apresentar a esta Camara  
 a respeito do ocum. relativo ao cabiam. da Esci-  
 sa de Loure por de Loure N. de p. e S. de Barr.  
 e Miranda, visto a comissarios nomeada em occas.  
 anterior mas ter apresentado o d. ocum. P. da C. 12  
 de Julho de 1861. H. J. de Oliveira

Propenho a esta Camara a <sup>comiss.</sup> q. ha de abertura  
 de uma estrada no lugar farruda velha, pegando esta  
 na barra da Guatanga infralim. aguarhar um  
 bairro, e mais descer no caminho q. segue p. for Pira-  
 py na cruz d'onde assassinaram Joao Sampa, estrada

estada esta q. segue esta h.ª pelo Pirang. e Barren. San.  
or, visto no esta abertura de estrada com um co  
bem publico, e tendo a vantagem de em Costa Rica  
se mais loga concerta metades da estanca, e ainda  
se mais a mais a vantagem de ficar de um he  
jo ou logo q. se acha na chegada ao sitio onde esta  
morando o Sr. D.º Francisco Xavier de S.ª q. e um  
pesso intermitavel; havendo entre elles q. se mais  
seem ao Pirang. e logo de bom grado se sujeita  
na a esta abertura, visto lhe ser m.º util, ficando  
assim a Camara de Costa Rica; prosseguindo esta  
Camara de certa independencia de commissas, visto  
q. todos os membros, estes bem interados, esta m.  
estada, e bem conhecido o lugar, entendendo se esta  
Camara com o proprietario q. tal vez de bom grado  
elle ada, e nos se precisa levar contra sua volun-  
tade, ao q. elle nos adendo mais levados a effeito. P.  
de C. q. de Dec.º de 1801. Fui. em Costa.

Examinando a proposta do Sr. D.º Francisco Xavier de S.ª em  
Costa e S.ª, e reverendo a obsequio assignado relativo a abec-  
tura de um atalho na Camara de Costa. D.º de S.ª,  
seu se parecer q. esta Camara presta um apoio a estes  
homens, nao se pela vantagem q. offerem nos m.º, como  
tambem pela vantagem q. offerem ao commercio Costa  
h.ª, pela maneira seguinte: 1.º nomear uma commis-  
sao de pessoas q. possam exercer alguma influencia  
p.º em seu proprietario, a fim de obter auxilio a  
construcao da abertura com atalho: 2.º ficar severo ju.º es-  
sa commissoo autorizada a suppletar o mais mais conve-  
niente a factura de um atalho: 3.º ficar o Sr. D.º auto-  
risado p.º esta Camara a prender, conferme m.º de art.  
162 das posturas, no cumprimento com atalho p.º cujo fim  
commissario a nos interados, q. se propoz a prestarem  
nos m.º. Si esta o meu parecer q. tanto a se ha-



seu l'inter. L. de C. 9 De Dec. de 1861. Pôr. Junior  
 Honoris J. de Olin.

Encarregado de examinar as contas apresentadas pelo  
 Sr. Proc.<sup>o</sup>, e dar o meu parecer a respeito das <sup>mes</sup> mesmas  
 a expensas. Bastante difficil e' poder uma comissao  
 examinar contas formuladas pelo systema q. se tem  
 q.uido, pois apenas limita-se o exame a ver se as somas  
 ou deducões estao exactas, não podendo o relator das  
 mesmas comissao examinar se as rendas da Muni-  
 cipalidade foram ou não arrecadadas, nem ter poder  
 saber d'uma vista d'olhos qual o imposto q. inter-  
 veio examinando as presentes contas q. a conta de l'ido.  
 encontra um erro de soma de R. 20000 contra o cofre  
 municipal, q. isto sou eu parecer q. seja as <sup>mes</sup> mes-  
 mesmas ao Sr. Proc.<sup>o</sup> p. sanar este erro. Compara-  
 me ainda estas contas as proporções entre as <sup>tas</sup> rendas  
 dos Agentes das Fregezas, pois q. sendo a Fregeza de S. Lázaro a  
 menos populosa e' a q. rende mais q. as outras q.  
 a Fregeza de S. Roque rende mais populosa e' a q. no 3.<sup>o</sup>  
 findo rende a diminuta q. de 25.000 R. Cumpra-me em  
 se submeter a consideração do Ilustre Camara q. nos  
 d'esses parcos o Sr. Proc.<sup>o</sup> em uma commissão contra  
 o exp. Fiscal q. haver este recebido quantias pertencen-  
 tes ao cofre Municipal sem autorisação, accusando  
 q. comissao estes q. <sup>tas</sup> em seu poder nem as mesmas dar  
 parte q. as l'idas rendas, q. tenha igualmente um apare-  
 llo de l'ida em seu poder, o qual pertencem a commi-  
 ssoes q. sendo esta ultima commissão (se <sup>tas</sup> em seu  
 no) cada pelo Sr. Fiscal, sendo eu encarregado de dar  
 o meu parecer a respeito, respondi q. o Sr. Proc.<sup>o</sup> q.  
 antes firmo exp. Fiscal entrar não só com as <sup>tas</sup> como  
 com o aparelho, q. o Sr. Proc.<sup>o</sup> q. firmo de-  
 termino a l'ida em caso <sup>tas</sup>, cujo parecer parou nesta  
 Ilustre Camara, entre tanto q. nos encontramos em nos

nos jurantes contos quantos se houverem es-  
ta fiscal, e nem me constando q. elle tenha feito en-  
trega do aparelho em questao, julgo se cum Dever  
submetter a consideracao da Illm. Camara a fim de  
delib. haer o q. julgar se justica. P. ou C. N. 11 de  
Dez. de 1861. Honorio Salomen.

Como encarregado se receber o officio em resposta ao q.  
a esta Camara indersou o Sr. Juiz Manoel e Cyrillo  
esta Villa pedindo attestado de seu comportamento, mas so  
como juiz, e não tambem como simples cidadão, tem a  
honra de offerer a redacção p. off. e não so attestado  
q. se deve remetter ao referido juiz, a fim desta Ca-  
mara o aprovar ou fazer as emendas q. entender neces-  
sarias. N.º de Hoja ha 11 de Dez. de 1861. Sr. Pathanes.

Reverendo a proposta do Honroavel Bartens Sr. de Bar-  
ta e Sr. q. der respeito a individuos q. estão se  
apropriando de terrenos do Património em S. Barta-  
no, sou de parecer q. esta Camara faça sentir ao  
fiscal a respeito p. q. está incontinentemente exarato nos  
infraactos, a fim de q. arripem haer em terrenos, e q.  
não consenta continuarem as taes a haer, e este o meu  
pauer. P. ou C. 12 de Dez. de 1861. Honorio J. de Alim.

Tem de fazer-se amanhã o funeral do Sr. Pedro quinto,  
Proporho que esta corporação em commumha afista o mes-  
mo acto como mais uma prova de quanto apreciava as  
qualidades do firo do Rei de Portugal. P. de C. da  
C. N. 21 de Jan. de 1862. H. C. Salomon,

Commissão de pauer, a quem foi presente o requerim<sup>to</sup>  
de Antonio Pedro da Silva, em que pede pagamento  
de sumas custas em que foi considerado o cofre desta

Municipalidade, nenhum parecer pôde emi. Res. Jun. 10.º  
 ter sem preliminarmente o Supp.º juncto documento que prove  
 que houve uma sentença prossada em julgado, que con-  
 demnou o cofre nessas custas reclamadas. Acta das  
Sessões da Camara Municipal da Villa de Itajubá  
22 de Jan.º de 1852.

Fr.º Pa.º Mag.º

Encarregado desta Camara para dar o meu parecer acerca do  
 relatório do Fiscal da mesma, apresentado na prezente Ses-  
 são, ontem 21 de corrente, venho cumprir este dever, bem cer-  
 to de não pôder correspondes a confiança que em mim de-  
 positou o Sen.º Presid.º, p.º que são tantas, e tão complica-  
 das as necessidades, que se reclamão, pedindo prompta  
 satisfação, que tenho visto a minha fraca intelligencia  
 e pouca pratica, que tenho do serviço publico de não  
 pôder correspondes ao encargo tão prezado, por em fazer  
 o possível esforço para praticar a esta Camara as  
 medidas que julgar mais necessarias tomar-se das  
 muitas necessidades, que contém o mesmo relatório,  
 compatíveis com os fundos da Camara e bem estes de  
 seus Municipios.

Principiando p.º bem apreciar a prezente necessidade do  
 relatório, relativamente aos mascates de ouro, que conti-  
 nuamente transitão neste Municipio, illudindo a  
 muitos incautos com prata dorada, em lugares ouros  
 preços excessivos, e vende de objectos de puro lixo de  
 viando assim o povo da satisfação de seus desejos, com  
 tais compras e vendas muitas vezes forçadas, sou  
 de parecer que esta Camara a imitação de muitas  
 outras elleve a licença para os mascates a 200000, e  
 a multa a 400000, cuja medida muito concorrerá  
 para a sua diminuição. E' Sentido p.º todos a  
 necessidade do melhoram.º das estradas, e não podendo  
 esta Camara em vista de seus fundos acudir a todas

forçoço é fazer sentir aos Fiscoes das diferentes Freque-  
zias a obrigação que as leis impoem a todos os fazendeiros  
de consultarem suas testadas, marcando-lhes um  
prazo razoavel para tal fim, e impondo a multa aos  
que forem remissos, p' que de outra sorte se tornarao  
intransitaveis em prejuizo do publico.

Das diferentes prontas que menciona o relatorio cujas  
necessidade é palpitante, entende a Commissão que  
alguma é cuja urgencia é necessaria, não se para evi-  
tar maior mal como tambem p' que o bem pub-  
lico reclama, assim pois sou de parecer que em  
quanto o Governo não mandar construir a pronta do  
Piranguipé, cujo orçamento e planta já foi remetti-  
do, que esta Camara mande orcar o concerto mais  
urgente da mesma corresp' a quantia de 200000 que  
para a mesma destino authorizando ao fazendeiro  
mais proximo o seu concerto.

Iguualmente que se proceda o orçamento do con-  
certo da pronta sobre o Sapocahi, dentro desta 1.<sup>a</sup> p' fim  
de evitar que p' falta de algum pequeno reparo se  
perca uma obra de tanta necessidade, e de grande  
valor, com cuja p'ode muito soffrer o publico.

Quanto a pronta sobre o Sapocahi na barra do Louren-  
ço velho, não há duvida que é de grande necessidade  
p' ser uma estrada geral e de maior tranzito,  
concorrendo efficazmente para o abastecimento  
desta Villa, com a venda dos generos alimenticios  
que diferentes proçaoes enviao para esta Villa,  
mais não podendo esta Camara a expensas suas  
fazelas, sou de parecer q' novamente se p'ca ao Go-  
verno a quantia orçada para a mesma, enviando-  
do-lhe a planta e o orçam<sup>to</sup>, caso não tenha ainda  
se remetido, fazendo-lhe sentir a sua necessida-  
de, novamente, pelas razoes acima expendidas.

Continuando a apreciar as necessidades manifestadas no relatório relativo a pontos e estradas gattas e admitir a mesma opinião a respeito da ação prouta cada uma que fica além da casa do edifício Joaquin Pinto de N.º 7. Não desconheço q' estas proutas são de reparos, mais tendo esta Câmara de mudar a estrada da ação prouta se tem grande sim contracto que existe celebrado com o Vigário rio Antonio Coetano Riba, de necessario se torna esta despesa ea mesma vez se dá para a segunda tendo de mudar-se a direccão da estrada imprenta da rua dos Passos, mais em quanto isto não se verifica, sou de parecer que se authorize ao Fiscal gastar com esta segunda em reparos até a quantia de 500000 tanto mais quanto esta Cidadania já tem feito algumas despesas com elle e com o ergoto do grande brio que já tem concorrido p' a salubridade destes lugares e de sua habitacão N.º 6.

Passando agora sobre outras partes do relatório relativo a outros objectos communicar-se pelo art 142 das posturas que o Fiscal venidito enegrigivel pela falta de um curral de concelho p' ser mal comprehendido o actual no lugar em que se acha. Penso igualmente que o actual lugar não só pela escassez de espaço como tambem pela falta de água que sofrem as criacões que p' o mesmo são recolhidas a servir p' dias, não é o mais proprio, e que esta Câmara de vera melhor outro mais proprio e com melhores proporções p' tal fim, com tudo não é por isso de esta vez q' que disse de ter vigor, em tal art é principalmente que é sentido p' todos os moradores, que tem propriedades dentro desta Villa, os estragos que se fazem sem os porcos em suas habitacões, além da impecção que promovem, p' tanto sou de parecer que esta Câmara ordene novamente ao Fiscal a applicação deste art applicando-lhe uma multa em casos de terminados. Convin igualmente p' melhor,

accia, e a formoziam<sup>to</sup> senca com parapeito a casa de gr<sup>ta</sup>  
tanda, cuja despeza pouco importa, servindo-se de at<sup>to</sup> gu-  
mas madeiras, que se achão em frente do mesmo. E de  
summa necessidade, em telheiro q<sup>to</sup> abrigar as madei-  
ras que se achão ao rigor do tempo, p<sup>o</sup> que ao contrario está  
a Camara de soffrer o prejuizo do importe que custará tão-  
to mais quanto me consta achar-se algumas arreimadas.  
Diz mais o Fiscal em seu relatório que é de summa  
necessidade mandar esta Camara offerir as medidas  
e pesos dos generos p<sup>o</sup> ter encontrado muito falsifica-  
dor. Entende a Commissão que esta attribuição tem  
o Fiscal e que não precisa authorização desta Camara,  
estranhando não ter multado os falsificadores,  
como é de seu dever. Muitas outras medidas  
propõem em seu relatório, todas de utilidade,  
mais entende a Commissão que as que se achão con-  
siquadas neste parecer são as mais urgentes, e  
que merecem especial attenção da Camara  
pela sua importancia, e que estão ao abarcar do  
fundo da mesma, ficando as outras p<sup>o</sup> de prov<sup>o</sup>.

Sobre a parte administrativa do mesmo relatório,  
queixa-se o Fiscal que o continuo não tem cumpro-  
do com seus deveres, e como esta Camara ignora os  
factos da accusação p<sup>o</sup> não serem especificados é de  
parecer a Commissão que a Camara ordene ao Fis-  
cal que especifique as faltas e omisões que ac-  
cusa, afim desta Camara tomar em consideração  
pois que não deve ficar silenciosa em face de uma  
tal accusação.

Queixa-se mais que fosse João da Costa, adesperto de um  
embargo, e multa que procedes p<sup>o</sup> uma casa que fez  
contra os principaes art<sup>o</sup> das p<sup>o</sup>sturas, concluiu  
a mesma, pretendo providencias a respeito. É de  
parecer a Commissão que se officie ao Procurador  
afim de com os documentos que tem em seu

poder requerer a authoridade policial e Sr. Juiz  
 processo do mesmo p' infraccão das p'usturas.  
 Gueixa se mais igualm' e pede providencias a esta  
 Camara a respeito do Cidadão Jose Manoel P<sup>a</sup>  
 Guim' que desobedecendo mesmo em vagão de seu officio  
 Pocciaia de mandar desobstruir uma vala que passava  
 pelo seu terreno e communica ao b'rio contiguo a esta  
 Villa pelo lado do Cassute. providencia esta re-  
 clamada p' varios Cidadãos e pelas mesmas p'ustur-  
 ras no art 89. No tendo em virtude do art 33 re-  
 querido a Authoridade policial, queixando se p' a  
 ta infraccão jurarai testemunhas cobteve sentença contra  
 do qual appellou p' o Juiz de Direito da Comarca, a-  
 chando se portanto neste ponto esta questao e de ja  
 recer a Commissao que com quanto o Cidadão Jose Manoel  
 P<sup>a</sup> Guim' não se portasse bem desobedecendo a  
 uma ordem de uma Authoridade constituída p' esta  
 Camara e que versava a respeito da salubridade pu-  
 blica que elle e todos devem ter especial interese, com  
 tudo não pode esta Camara das providencias al-  
 gumas sobre a mesma infraccão p' ter o proprio Fis-  
 cal anticipado o processo da mesma sem sua au-  
 diencia, e dependendo o conhecim<sup>to</sup> da causa do Juiz de  
 Direito p' quem appellou e p' quem compete, devas  
 esperar do mesmo a sua solucão esperando que contib-  
 nuarai a cumprir como ate aqui os seus cargo com a  
 quella dedicacão que i' mister, communicando a  
 esta Camara o que occorrer no exercicio de suas fun-  
 cois, assim de ella tomar as providencias que acharem  
 de Justica. Tendo p' esta forma emitido o B  
 meu parecer a cerca deste relatorio, confesso que  
 couzas existem faltar da pouca pratica, e de meus  
 fracos conhecim<sup>tos</sup>, o que espero esta Camara relevará  
 adoptando as medidas p' mim propostas com a  
 quella modificacão que em sua sabedoria

entender. Carta das Offiças 22 de Jani de 1852.

F. Demiciano da Costa Alcaide

Prezado a denuncia do Sr. Jose Manuel de Guimarães  
Relativo a creação de flocos nesta Villa, sou de  
parcer que esta Camara ponha em execução  
o anteriormente a dita creação ordenando ao Sr.  
Fiscal fazer a mindadas correções a fim de sa-  
tisfazer as reclamações publicas. Passa da  
Camara 22 de Jani de 1852

Honorio Jose de Oliveira.

Prezado o Relatorio do Fiscal da Vargem grande  
Sou de parcer que esta Camara não assuma em  
contribuir com o pedido do relatorio e deparando  
na Cotta destinada fundos, e não haver fun-  
dos a mesma pedir ao Ex<sup>mo</sup> Governo uma Cotta  
aplicada essas obras e mostrar a grande neces-  
sidade de visto ser a pedido daquelle Fiscal  
tendendo uma obra publica a que prohi-  
be o livre transito dos passageiros. Passa da  
Camara 22 de Jani de 1852

Honorio Jose de Oliveira

Propoz a esta Camara p<sup>o</sup> que ordene ao Sr. Fis-  
cal p<sup>o</sup> estes reparos na Rua dos Remedios os  
lugares seg<sup>tos</sup> de frente a porta do Col<sup>o</sup> Alcaide  
dos de Brito e a diante na ponte que segue  
na mesma Rua cujo reparo importa em  
pouco. Passa da Camara 22 de Jani de 1852

Honorio Jose de Oliveira.



Propozto que se nomeie uma commissão para se fazer  
o recan das despesas para se melhorar o atuo da estrada da su-  
ra de Itajubá apresentando um orçamento dos mesmos con-  
certos, como tambem o orçamento das despesas necessarias  
para com o mais annual da mesma estrada, visto ja  
estarem findos os tres annos pelos quaes se vem a tan-  
te setenta e briga do, para com esse orçamento e plan-  
ta representarse ao Ex.<sup>ta</sup> Governo da Provincia a  
pedido do ajustura desta obra. P. da C. M. 23  
de Jan. de 1862. L. A. Salomon.

Encaregado de dar meus parecer sobre o officio do Ex.<sup>ta</sup> Gou-  
erno de 2 de novembro de anno de 1862 relativamente ao pro-  
to do seu go.<sup>to</sup> N.º 116, e seu de parecer que esta  
camara nomeie uma commissão de dois membros a  
fim de apresentarem acaer sobre o possivel uma plan-  
ta e orçamento das referidas obras. P. da C. M. 23  
de Janeiro de 1862. L. A. Salomon

Encaregado de examinar as contas do Sr. Procurado, pertencentes  
ao 2.<sup>o</sup> de 18 de 61 a Jan. de 62, quanto a sua contabilidade a-  
chei sexta, julgando de meu dever, como relator de contas  
nao deixar de fazer de que se sabe a falta q.<sup>ta</sup> tem havido no cum-  
prim<sup>to</sup> das ordens, que a Camara tem dado, p.<sup>o</sup> organizac.<sup>o</sup> das  
contas que estao p.<sup>o</sup> serem reformadas, a inda uma vez sub-  
mito a considerac.<sup>o</sup> desta Camara, afim de empregar todos os  
meios a seu alcance p.<sup>o</sup> que seja as referidas contas, refor-  
madas e remettidas com urgencia ao Ex.<sup>ta</sup> Governo, pois  
que esta falta traz comprometim<sup>to</sup> os quaes ha de puzar  
sobre esta Camara, medida esta ja p.<sup>o</sup> mim reclamada p.<sup>o</sup>  
diversas vezes, como se vi das actas consta do livro desta Ca-  
mara, mais, que a puzar das terminantes ordens q.<sup>ta</sup> esta  
Camara tem dado, nenhum cumprimento tem tido.  
P. da C. M. 23 de Janeiro de 1862. L. A. Salomon.

12 Sendo de uso e costume, em todos os lugares donde existe  
rios navegaveis estarem as margens do mesmo livres p<sup>o</sup>  
tranzito publico, isto e nos terminos que comprehende de uma  
Riua a outra, medida esta adoptada p<sup>o</sup> que com facilidade  
de mais se possa com prontidao procurar-se socorro das cano-  
as que existirem no porto em immediato, como p<sup>o</sup> desenvolverem<sup>to</sup>  
do commercio, medida esta ja principiada nesta Villa,  
com a communicacao aberta entre o porto da ponte e da Riua  
do porto, avista do que propozho que esta Camara tomam-  
do em consideracao, mande abrir communicacao entre o  
porto de Fran<sup>co</sup> Goncalves Mendes (chamado o porto da  
ponte velha) e o porto da ponte existente sobre o Rio Sa-  
pucabij nesta Villa, quando p<sup>o</sup> esta abertura se propozho que  
nenhumha indesejacao tem a fazer p<sup>o</sup> quanto nos terminos  
marinhos sao considerados quinze braças como terminos  
Nacionais e igua<sup>l</sup> se consideradas dez braças nos Rios  
navegaveis. P. da C. ch. 23 de janeiro de 1852

J. C. Solomons

A Comissao composta do abaixo assignado, nomeada  
pela Camara Municipal da Villa de Itajubi p<sup>o</sup> deliberacao  
de 11 de Feb. de 1851, afim de dar seu parecer sobre o alinham<sup>to</sup>  
da Riua da Chacara, nesta Freguezia de St. Antonio, tomando em  
consideracao as peticoes e documentos apresentados a mesma  
Camara, examinando attentam<sup>te</sup> e referidos alinham<sup>to</sup> e de pa-  
recer que a ditto Riua tenha principio no becco e fundo  
da casa de Maria Hippolyta da Cruz, e a rumo direito a  
mesma Chacara attho o quintal da casa de Maria Izabel, on-  
de se acha um marco de pedra junto a um precipicio do  
lado de cima, e deste em diante formando o triangulo que o  
local permite, segue se em linha recta, a bater na enqui-  
na da casa de Constantio Jose Mendes, admittendo em  
tudo o usago da mencionada Riua da Chacara na forma  
das praximas municipaes, as Riuas Travezas desde o cu-  
meço da referida Riua attho a casa do Mendes. E

E quanto a commissaria tem a expender a cõisa do Sr. Junior.  
que lhe fora incumbido dando p.º fim do seu trabalho.  
Cartão da Câmara Grande 24 de Janeiro de 1852

João Pinto da Silva  
Joze Pereira da Rocha  
Fiscal Fernando Borges Pedrosa  
Joaquim Carlos de Castro

O Membro de Commissaria encarregado de dar seu parecer sobre o officio  
do Ex.<sup>mo</sup> Governo, mandando remeter os livros de qualificação aos Ju-  
zes de Paz das differentes Freguezias do Município, e de parecer  
que se archive o mesmo officio, visto q. ja esta Camara bastante  
tem desentido a respeito, e que de tudo ja consta da acta de on-  
tem que hoje foi aprovada. Pape da C. 24 de Janeiro de 1852.  
Marinho

A Commissaria aguem foi presente o requerim.<sup>to</sup> de Eduardo Ro-  
drigues de Souza, pedindo o pagam.<sup>to</sup> de 104800\$ que diz ter ven-  
do em um processo crime instaurado p.º parte da Justica, no qual  
foi condemnado o cofre Municipal do pagamento de custas nem  
hum parecer emitir nas si p.º falta de sellos de documento offere-  
cido, mais a inda p.º que esse documento não prova a responsa-  
bilidade desta Camara. Salla das Secessões 24 de Janeiro de 1852  
Franc.<sup>co</sup> Pereira de Mag.

Encarregado de dar o meu parecer sobre o cabajo assignado do contra-  
tante da catca da de Junior Jose de Sousa Vianna, att. a caza de elle  
noel Correa e Miranda, sou de parecer que em virtude da propo-  
zita nenhuma obrigação tem esta Camara de entrar com quan-  
tia alguma se a vez que pagou a quantia p.º elle perdida e que  
elles contratantes estão obrigados a cumprir o contrato pelo  
que se surge e não segundo a planta e o cumento com tudo ten-  
do a Camara em consideração as razões p.º elle apresentadas deli-  
berará conforme julgar de justiça. P.º da C. 25 de Janeiro de 1852  
Alves de Castro

Encarregado de dar o meu parecer sobre o Officio do Sr. Procurador, que diz não ser de sua obrigação reorganizar as contas que remittiu o Ex<sup>mo</sup> Governo, para a expensas do já p<sup>o</sup> mais de uma vez, tendo sido submettida a commissão de contas esta qualida, ou seja p<sup>o</sup> que o relator da commissão destituido do conhecimento p<sup>o</sup>prio, não tem sabido dar um parecer claro, ou p<sup>o</sup> que o Sr. Procurador tem os interpretados em sentido diverso, nenhum cumprim<sup>to</sup> tem havido nas resoluções que esta Camara tem tomado de accordo com os pareceres pela commissão apresentada, deixando p<sup>o</sup> esta forma de cumprir o que p<sup>o</sup> mais de uma vez tem ordenado o Ex<sup>mo</sup> Governo, cuja falta como já p<sup>o</sup> mais de uma vez tem submettido a consideração desta Ilustre Camara, acarreta compromettimentos p<sup>o</sup> a mesma. Diz o Sr. Procurador, que nenhuma obrigação tem de reorganizar as aquellas contas, e que a Camara compete reorganizar as logo, de p<sup>o</sup>ende se que segundo a opinião do Sr. Procurador, elle não está sujeito a cumprir as ordens desta Camara, e que tendo elle formulado contas irregulares p<sup>o</sup> falta de formalidade, pois que das contas trimestraes pelo mesmo, apresentadas, cujas ultimas rehenviadas pelo Ex<sup>mo</sup> Governo, não se pode collegir que ellas qualificuem nem anno Municipal, e nem Civil, nenhum direito tem esta Camara de ordenar que se formalize as mesmas contas, esta Camara não exige que o Sr. Procurador organize as contas e Balances annuaes, como diz o Sr. Procurador, em seu officio, e sim que reorganize as suas contas trimestralmente, tendo em vista a lei do l<sup>o</sup> de 1814, que rege as Camaras Municipaes, e que de p<sup>o</sup>is de reorganizadas o Sr. Secretari a vista das mesmas prepare e organize as contas e Balances annuaes, p<sup>o</sup> serem remittidas ao Ex<sup>mo</sup> Governo, conforme exige o mesmo. Agora se as contas trimestraes, apresentadas pelo Sr. Procurador, foram aprovadas pela Camara em epocas tranzadas, e hoje se reconhece que ellas não devião ser aprovadas, ficaria pela razão de terem

sido aprovadas o Sen<sup>o</sup> Procurador expõe de formula Sen. Junios.  
 las. e esse e o ponto principal da impugnação de feitos publicos  
 Procurador. Dando o meu parecer sobre este ponto ainda sou de  
 parecer que e da obrigaçao do Sen<sup>o</sup> Procurador reformar as costas  
 na parte que lhe toca, e a Camara ordenar ao seu Secretario  
 que reforme na parte que tambem lhe pertence, e que  
 pela mesma razão, que o Ex<sup>o</sup> Governo ordena a camara  
 que cumpra com o seu dever, ameaçando-a de fazer lhe obser-  
 var as disposições da Lei feita mesma razão a Camara deve orde-  
 nar a seus empregados que cumprão com seus deveres, debaixo de  
 responsabilidade da mesma Lei, e o officio enviado pelo  
 Sen<sup>o</sup> Procurador a esta Camara citta ella todos os topicos  
 da copia do officio, digo Circular dirigida pelo Ex<sup>o</sup> Governo  
 a esta camara dando a entender que o que determinava aquella  
 Circular nada se entendia com elle, e sim com esta Camara  
 e querendo p<sup>o</sup> esta forma, insinuar a mesma o seu dever. Esta  
 Camara quando remetteu a copia da quella Circular foi  
 p<sup>o</sup> fazer lhe conhecer a exigencia do Ex<sup>o</sup> Governo, e não p<sup>o</sup>  
 que elle cumprisse o que no mesmo determinava. Este e  
 o meu parecer o qual sugiere a sabedoria desta Ilustre  
 Camara P. da C. ell. 25 de Janeiro de 1862  
 J. A. Salomons.

Ocellumbro da commissão encarregado de dar seu parecer sobre a a-  
 bertura da margem do Rio navegavel, dos publicos, como  
 logrador publico, que p<sup>o</sup> hãz dizem ser concedido, de pois de-  
 minuciosam<sup>te</sup> estudar a mataria, e consultara respeito i  
 de parecer que p<sup>o</sup> esta Camara marchar com dignidade  
 no cumprimento de seus deveres deve ter ao conhecimento do  
 Ex<sup>o</sup> Governo a absoluta necessidade que reclama o bem pu-  
 blico, nesta providencia consultando se deve ou não fa-  
 zer franquias ao publico as margens do Rio, e se p<sup>o</sup> hãz são  
 concedidas, nos rios navegaveis, e nos que não são navegave-  
 is, e quantos são os braços que p<sup>o</sup> hãz são concedidas, ou o publi-  
 cotem direito. Pape da C. ell. 25 de Jani de 1862. Marinho

110  
Ficou esta Camara deliberado em uma das sessões pas-  
sadas, e proposta minha que o Procurador arrecadasse  
todos os bens pertencentes a esta corporação, e que arrola-  
se os mesmos de baixo de sua guarda, e não constando  
que até hoje o Procurador cumprisse com esta determi-  
nação desta Camara; Pizo Propozito q's elle faça sen-  
tir o pouco ou nenhum caso que fez do cumprimento des-  
ta ordem, e de seu dever nesta parte, e que na primi-  
ra reunião extraordinaria desta Camara remitta  
o inventario de tudo p<sup>o</sup> ser archivado. Paju da  
C. M. 27 de Janeiro de 1852. M. Martins.

Propozito q' que seja nomeado 2 membros desta  
Camara p' avaliar a louca que servio com o Juiz  
de Direito quando esteve em exilio, e que seja prega-  
do o Edital de praça p' na primeira sessão extraordi-  
naria ser arrematada p' quem mais der. Paju da  
C. M. 27 de Janeiro de 1852. M. Martins.

Fica elevada as licenças p<sup>o</sup> Estrangeiros mascate de  
ouro, e prata lavrada na quantia de 200000 annuaes e  
a multa de 400000 quando vendos taes objectos sem  
licença e na occasião de tirarem a licença de pozito-  
rao nos cofres da Municipalidade a quantia de 200000  
ou prestarão uma fiança idonea no referido valor  
p<sup>o</sup> indemnizacão de qualquer falsificacão do dito obje-  
cto, quando p' ventura apparecer reclamacão ju-  
diciarias são sujeitos as mesmas condicões aquel-  
les que se estabelecerem como negociantes. Os mas-  
cateiros Brazileiros que se dedicarem em taes negocios  
pagando a 1<sup>a</sup> parte das licenças e multas determi-  
nadas aos Estrangeiros, e ficão tambem sujeitos  
a mesma fiança na razão da 1<sup>a</sup> parte acima  
mencionadas. Não se darão estas licenças en-  
globadas a mais de um mascate salvo quando

estes aprezentam escritura de sociedade registra<sup>da</sup> P<sup>o</sup>. Jun<sup>o</sup>.  
da no commercio do Rio de Janeiro. Neste caso prouto não prodi-  
rá se desunir cada um p<sup>o</sup> seu lado negociando, p<sup>o</sup> que a  
quelle que não estiver inscrito da licença será obrigado  
a pagar a multa 3<sup>o</sup>. Qualquer deliberação que esta  
Camara tomar a respeito mandará publicar p<sup>o</sup> Edi-  
taes nesta Frequencia e em todas do termo, e fazendo parte  
das p<sup>o</sup>sturas sejas também enviadas aos Fiscaes e Sub-  
delegados do termo exigindo que estes facia<sup>m</sup> observar es-  
ta deliberação da Camara pelos Inspectores de quar-  
teiros. 4<sup>o</sup> As licenças que já se tiverem dado este  
anno antes desta deliberação serão consideradas p<sup>o</sup>  
3<sup>o</sup> mezes isto e<sup>st</sup>he o ultimo de Marco, findo este pra-  
zo ficarão de nenhum efeito. Paço da C. M. 27 de  
Janeiro de 1852. M. Barinhe

Encarregado de examinar a Petição que fez Baptista de Carvalho ap-  
rezentou a esta Camara achou que sendo ella uma verdadeira denuncia  
a dada contra o Fiscal, não deve esta corporação dar providencia algu-  
ma a respeito, sem que primeiro ouca as accusas, p<sup>o</sup> se sou de parecer q<sup>o</sup>  
se transmita ao mesmo a Petição, ordenando-lhe que haja de responder  
ao que se lhe argue e em vista da resposta a Camara fará o que entender  
justo. P. da C. M. 27 de Abril de 1852. Sr. Pálmeis.

Encarregado de examinar o documento que a Commissão compo<sup>sta</sup> dos  
Sen<sup>o</sup> Vicente Fern<sup>o</sup> Damasceno Salles e Fern<sup>o</sup> de Almeida Guerra ap-  
rezentaram p<sup>o</sup> o concerto da Ponte de Sapucahy nesta Villa, achou com  
quanto não tenha conhecim<sup>to</sup> da materia bastante expressiva, pois  
que com aquantia orçada segundo sua enfermidade algumas pessoas,  
quazi que se pode fazer uma ponte nova. Sendo opinio<sup>es</sup> como proye-  
mo e de esperar que o Governo examinando somente o concert<sup>o</sup> e ven-  
do que e<sup>st</sup>he exorbitante, se negue a fornecer aquantia pedida, p<sup>o</sup> tanto sou  
de parecer que se mande reformar o Concerto significando se os membros  
da Commissão, que poder ser os mesmos, que devam atender a aquelle  
concerto que for absolutamente necessario, e não a aquelle que

117  
se propo de pensar. Pare da Camara de 28 de abril de 1782.

Dr. Polharez

Revendo officio que dirige o Fiscal da Fazenda Grande q' das  
meu parecer. Serhe a observar a esta Camara, quanto ao 3º topico  
do mesmo officio que esta Camara rezonda ao Fiscal, que pe-  
nha em execucao o determinado nas prouturas rescriptivas a es-  
tradas, e contra os proprietarios omissoes, visto dizer que ja  
tem sido advertido o mesmo proprietario q' quer. Outro tanto,  
entendese se esta Camara com o subdalgado da li. arer-  
pito, q' quadras o Fiscal e fazer effectiva a sui a resqui-  
to das estradas, mandando que o proprietario conserte o  
quella piece intransitavel ou que seja fazer a sua custa  
q' que deve estar livre o tranzito publico. Pare da C. M.  
da Villa de Itajuba de 28 de abril de 1782.

Pare de Costa

Revendo o officio do Fiscal, em que pede q' esta Camara man-  
dar pagar a quantia exigida na conta em que havia despen-  
dido com a obra da grade da caça da quitanda, que lhe  
foi ordenado pela mesma Camara. E' isso que entende  
o relator, que sendo assim como allega e o d'ito Fiscal, q'  
deve esta Camara mandar satisfazer a exigencia do Fis-  
cal, visto que q' mandado mandou fazer, o que ignora o  
relator, semelhant' procedim'to da Camara; q' que nao esta  
na mesma Camara. E' quanto entende mais o relator  
que esta Camara deve todos os contractos de obra de quan-  
tia superior a 20000 mandam orcar e por em astio pu-  
blica aquem mais der, pela a disposicao da sui. e pagar de  
que pela conta apresentada se entende conta dada pelo O-  
fficio, e diz que tratou q' 20000 logo mais foi feita a obra a  
jornal, em que intervisse o Fiscal, foi orcada pelo Obrero  
em que deve ser suspeito, e Fiscal ignorar aquelle ser-  
vico q' poder contractar e na boa fe' tratou esta obra logo  
feito de emplitada, deve haver um exame q' pensar pe-  
ritas assim de ao menos ver se acha se aquella obra profi-  
ta e que dando seu parecer que se acha profita, detor-



minuar-se o pagamento, e como é <sup>me</sup> justo, pode immediatamente <sup>ser</sup> Juniores.  
 tornar-se de prorrogação, e a Camara mandas pagar, e assim ficar satisfeita  
 o que não a contrario se fosse de jure, ou de terminade a obra publico fiscal,  
 isto é que de se a conta dos servicos p<sup>o</sup> dia o quanto pagou, ou trahir de  
 pruchido, tanto com os jornaes como com a currida &c. P<sup>o</sup> da C. M. da  
 Villa de Najube 28 de abril de 1852. <sup>ser</sup> Costa.

Tendo em combinado com o ~~estudo~~ <sup>estudo</sup> p<sup>o</sup> de <sup>o</sup> sobre a natureza da ponte  
 de novo ergoto p<sup>o</sup> que este bom Cidadão continue a prestar-se a bem  
 do publico como ja em outras occasioes tem se prestado, e ficando  
 isto de fazer a mesma exigencia sem que esta Camara lhe preste  
 3 linhas da medida que tem no largo, e sendo esta exigencia mais  
 que justa, e economica ao cofre desta Municipalidade, é um  
 grande beneficio ao publico p<sup>o</sup> de sem perhandar mais de  
 veres como Camarista desta Corporação. Proponho p<sup>o</sup> que se  
 preste ao <sup>me</sup> Cidadão portante as referidas 3 linhas. P<sup>o</sup> da  
 C. M. 28 de Janeiro de 1852. <sup>ser</sup> Marinho.

O Membro da Commissão encarregado de dar seu parecer  
 sobre a petição de Jose Bento Proin Gama, pedindo pagamento  
 do que vendeu como Subdelegado, no processo de Antonio  
 Pedro da C. de Jose Freme e outros, é de parecer que o Presiden-  
 te desta Camara mande que se ajunte certidão das dattas  
 das sentenças em que foi condemnado o cofre desta Mu-  
 nicipalidade p<sup>o</sup> conhecimento desta Camara, assim de  
 mandar o que for de Justiça. P<sup>o</sup> da C. M. 28 de Janeiro  
 de 1852. <sup>ser</sup> Marinho.

Proponho p<sup>o</sup> que se faça <sup>ver</sup> ao <sup>me</sup> Governo o estado de podridão e de-  
 triçãõ em que se acha todo o engradam<sup>to</sup> superior da ponte  
 sobre o Rio Sapucahy, a qual reclama a reconstrução do  
 ditto engradam<sup>to</sup> que tudo deve hir como <sup>me</sup> competente <sup>me</sup> orçãõ  
 pois que com este conserto permitira a <sup>me</sup> ponte uma  
 duracãõ mais p<sup>o</sup> alguns annos, pois que os outros e en-  
 gradam<sup>to</sup> de baixo se achão em bom estado p<sup>o</sup> garantir

o mencionado concerto, que pelo contrario não se be-  
neficiando <sup>no</sup> com o mister tem de se perder com  
brevidade toda obra. Papudo G. M. M de Fevereiro de 1852

Marinho

O Abaixo assignado membro da Commissão de parecer so-  
bre a denuncia apresentada a esta Camara pelo Cidadão  
Joze Manoel Perira Guimarães, contra Fran<sup>co</sup> Thomaz  
de Aquino Maranhão, em razão de se conservar uma  
botica aberta sem a formalidade de licenças, e de pa-  
recer que esta Camara remitta a respectiva denuncia  
ao Fiscal ordenando que incontinentemente tome conhe-  
cimen<sup>to</sup> dos factos allegados na <sup>me</sup> e informe em tempo  
a esta Camara e que encontrar em suas pesquisas a  
fim de se proceder como for de justiça. Tasso da  
Camara Municipal em Itajubá 14 de Fevereiro de 1852

Manoel Borá de Miranda

Camara de Suplente.

Proposto p<sup>o</sup> que esta Camara lembre ao Vereador Fran<sup>co</sup>  
Nunes da S<sup>o</sup> quadro de S. M. o Imperador que o  
mesmo se offerrece p<sup>o</sup> mandar fazer e memorias es-  
ta Corporação, que de bom grado acitou a ditte  
proposição. Villa de Itajubá 14 de Fevereiro de 1852.

Marinho

O Membro de Commissão encarregado de dar seu parecer  
sobre o Officio do Fiscal em que pede gratificação, e de  
parecer que com justiça se deve elvar a gratificação  
the aquantia que reunida a que já recebe prehen-  
va a duzentos milreis authorizadas pelas porturas  
Art 12 de Supplem<sup>to</sup>, porém atendendo a falta de  
recursos do cofre desta Municipalidade, sub-  
mitte a decisão da Camara p<sup>o</sup> atender ou adi-  
ar a reclamação do mesmo pedirem as cir-  
cunstancias actuais. Tasso da Camara  
Municipal 15 de Fevereiro de 1852.

Marinho

O Membro da Commissão encarregado de dar seu parecer sobre o Officio do Subdelegado da Freguezia de St. Joze em que pede p<sup>a</sup> esta Camara representar ao Ex<sup>mo</sup> Governo sobre a necessidade de uma casa de detença ou de correção naquelle lugar, e de parecer que não tendo aquella Freguezia sido exigente p<sup>a</sup> esta Camara, da qual não tem recebido beneficio algum pecuniario, que deve esta Camara com justiça quaadjuar com algum sacrificio, a esta primeira reclamação que nos fazem, ea tendo o Membro de Commissão ao estado de escacy de recursos do cofre da Municipalidade, e mais de parecer que a Camara encarregue as Cidadãos Candidos Peitos da Costa, ou os Povos Negario, p<sup>a</sup> abrir uma subscrição com os procos de lugar, p<sup>a</sup> com esas quantias, poder a Camara intentar o que faltar p<sup>a</sup> comprar ou mandar segurar uma casa propria, e segurar p<sup>a</sup> os pruzos, e desta forma julga o Membro de Commissão que esta Camara cumpre com um dever e justiça p<sup>a</sup> com aquella Freguezia, tão circumspecta em suas exigencias, pois que ao Governos só se deve pedir uma Cotta maior p<sup>a</sup> noya minorza Caddia e que e de urgente necessidade. Pazo da C. M. 15 de Fev<sup>o</sup> de 1862  
 M. Parinha

Propozho p<sup>a</sup> que de ora em diante os recibos de toda e qualq<sup>er</sup> quantia recibidas pelo Procurador, desta Camara, seja assignados pelo m<sup>o</sup> e pelo Secretario, e que esta tenha um quaderno em que faça opente de todas as quantias e de todos os recibos que assignar o qual sera prestado ao Membro de Commissão de tomadas das contas do Procurador afim de ser confrontadas e poder se julgar da exactidão ou não exactidão das mesmas. Propozho mais p<sup>a</sup> que o Fiscal desta Villa e das Freguezias do termo prestem nas caspas ordinarias junto ao Relator igual lista das licencias que der ou de qualq<sup>er</sup> cobrança que recibir afim de fazer parte e orientar ao Membro da Commissão de contas. Pazo da Camara Municipal 15 de Fev<sup>o</sup> de 1862  
 M. Parinha.

Propozito q̄ que se nomeie uma Commissão q̄ p̄ parte desta Camara  
ra dar os prezios a S. M. J. o S.º D. Pedro 2º p̄ba infante mo-  
te de S. Ct. Prial o S.º D. Pedro 3º P̄ri de Portugal, e que esta  
Commissão p̄de ser amassa ja nominada p̄ a felicitação da  
inauguração da Estatura Equestre de S. M. J. o S.º D. Pedro 3º  
Pape da C. M. 15 de Fevereiro de 1852. *M. P. P. P.*

Cabaria assignado membro de Commissão de parecer sobre a Peti-  
ção do actual Contorno Juramentado de Luiz Salhaes, dirigi-  
do a esta Camara, na qual allega ser m̄ limitação a Lotaria  
de 500000\$ que elle Supp̄ percebe de ordenado p̄ exercer ore-  
ferido emprego, em vista das obrigações que p̄za sobre o mesmo,  
e como esta Camara ja tinha elleada este ordenado a 1000000\$  
p̄za p̄za dejeja o Supp̄ ser attendido do allegado em sua Peti-  
ção, na qual son de parecer que esta Camara lhe pague a Lotaria  
erigida de 1000000\$ proximo de pois que vierem os estatutos appro-  
vados do Ex.º Presidente da Provincia; este e o meu parecer que  
submeta a consideração de S. M. J. P. da C. M. de Taboão  
22 de Fevereiro de 1852. *M. P. P. P.*  
*M. P. P. P.*

Encarregado de dar o meu parecer respeito ao Officio que o ex.º  
curador desta Camara Manuel Luiz Machado endereçou em  
duda de 15 de cor.º mey em resposta ao que lhe foy remittido em  
dada de 22 de Jan.º p.º, e 3 e 14 de cor.º son de parecer que esta Ca-  
mara p̄ honra e dignidade, não deve deixar propar como de apor-  
sibido, um verdadeiro insulto, que lhe dirige em seu empregado,  
pois que devia dirigir se a esta com aquelle supposito e acatam.º de  
vida, e nunca indensar lhe epithetos desrespeitosos, e mesmo enju-  
riozos, como se ve da simples leitura do Officio, onde alim de  
sertos termos que p̄ sarcasmo, se atira a esta Corporação a inda  
se lhe chama de ignorante & c.º, finalm̄ a pouca educação e ig-  
norancia do ex.º Procurador e tal que com palavras chulas chega  
a dezar a Camara p̄ irresponsabilizar. Que ofim a que se  
dirigio o ex.º Procurador foi sem chincalhar esta Camara, e bem

patente, p'que elle p'udia com termo proprio de quem tem *Dir. Junior.*  
 servilizar, sustentas que não era obrigado a pagar as contas que a Camara  
 lhe ordenava, e não desigis lhe insultos, e nesto caso a Camara se entende  
 que as razões d'elle não são precedentes o mandaria responsabilizar somente p'  
 deobediencia. em vista pois destas razões entende que esta Camara deve  
 tratar de responsabilizar o ex Procurador, pela injuria que fez a ella  
 e multando p' ipse firm ao Procurador o Officio que lhe foi desigido, e bem  
 a p'vir quando a Camara entender que as contas que recebeu ex Procura-  
 dor reorganizado era do seu dever replicar e deve tambem ser acuzado p'  
 deobediencia. Villa de Itajuba em sessão extraordinaria 27 de Junho  
 de 1852. *Palhares*

O Membro de Commissão encarregado de dar seu parecer sobre a multa  
 e embargo feito nas casas de José Joã de Costa, e de parecer que de pois de  
 cumprida a multa, e intimação p' o multado dentro de vinte e qua-  
 tro horas, por a obra com as formalidades das porturas, e que até não  
 cumprir, que durar e deve o Procurador requerer o embargo na obra  
 pela autoridade competente, e que não se deu, porim em virtude  
 das Art.º 33 e 38 e 2.º das porturas deve ser despeitada ou demolida  
 a ditta obra, recorrendo p' ipso o Proscuroador ao Subdelegado,  
 p' mandar na forma da Ley T'p' da C. M. de Itajuba de  
 1852. *M. Corinto*

O abaixo assignado relator de Commissão de contas, tendo examinado as contas  
 mensuaes de dez e contas apresentadas pelo Procurador desta Camara para  
 a fazer algumas reflexões, afim desta Camara tomar na consideração  
 que julgar convenientes. Nota o abaixo assignado o pequeno numero  
 de individuos que tem pago licenças em relação ao negocio, que tem  
 no Municipio, havendo entre os que pagaram licença alguns que  
 não tem pago o imposto, e que de nota ou mais sistema de arrecadação,  
 ou encerrão da porta do encarregado de tal cobrança, a <sup>ou</sup> falta se  
 nota sobre o imposto sobre o corte de gado, e a inda mais notavel e  
 no imposto sobre carros, na verba despezas, não pode deixar de  
 analizar a cota um pouco excessiva no obstejo, p' que p'judican-  
 te, na <sup>me</sup> verba acha se assignada a quantia de 100000.

13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

dada ao Sen<sup>h</sup> Secretario p<sup>o</sup> ordem do President<sup>e</sup> p<sup>o</sup> expediente,  
e como esta quantia seja superior a quantia de terçeda no orçam<sup>to</sup>  
a qual tambem ja se acha exposta, aguarda o abais<sup>o</sup> a p<sup>o</sup>ziza<sup>o</sup>  
de alguma applicação ou a discussão da Camara p<sup>o</sup> dar o seu  
voto sobre a mesma, pelas contas do Procurador ve se que o ex<sup>o</sup> Pro=  
curador achase com o deficit de \$ 12.743.18, dirigendo de ama=  
lizar algumas verbas de contas apresentadas, p<sup>o</sup> isso que não  
tendo sido affidido os sepees da Camara, ignora as delibera=  
coes da m<sup>o</sup>. Com vista de exposto e de parecer # Fui se recomende  
ao Procurador, que não aceite quantia alguma de seim<sup>o</sup> g<sup>o</sup>  
tes das Freguezias, sem que accompanhe uma relação na  
qual exp<sup>o</sup>ciague individualm<sup>te</sup> de quem recebe e sobre que imposto  
p<sup>o</sup> a boa ordem das contas. 2<sup>o</sup> Toda a vigilancia e actividade de  
na arrecadação do imposto que esta a seu cargo. 3<sup>o</sup> Toda a e=  
conomia p<sup>o</sup>ssivel no dispendio de dinheiros, tendo em vista a  
deficiencia dos cofres Municipaes # Fui p<sup>o</sup>prova com urgên=  
cia a arrecadação do deficit do ex<sup>o</sup> Procurador. 4<sup>o</sup> Fui de pois  
de desobedi<sup>o</sup> o p<sup>o</sup>zente parecer nas contas apresentadas não  
havendo objecões seja os m<sup>os</sup> approvados. 5<sup>o</sup> Parecer do ex<sup>o</sup> Pro=  
curador achase um recibo 1<sup>o</sup> et 4<sup>o</sup> do ex<sup>o</sup> Secretario da g<sup>o</sup>  
de \$ 6.846.845 que me consta ter tido ordem p<sup>o</sup> não fazer  
pagam<sup>to</sup> em q<sup>to</sup> não entregasse o Archivo da Camara, e como ig=  
noro se foi cumprida esta ordem, p<sup>o</sup> isso aguardo a discussão  
p<sup>o</sup> poder emittir o meu Juiz Quanto aos quadernos de  
talles apresentados pelo actual Procurador, acho muito  
bons p<sup>o</sup> m<sup>o</sup>lhos arrecadação das rendas Municipaes e sua  
fiscalizaç<sup>o</sup>, mais entendo que devem ser rubricados pelo  
President<sup>e</sup> da Camara e lancados o seu c<sup>o</sup> em l<sup>o</sup> das Re=  
ceitas p<sup>o</sup> em todo o tempo constar. x Finalm<sup>te</sup> pelo m<sup>o</sup> exp<sup>o</sup>  
ser que tive não pude ser mais extenso, mais esta g<sup>o</sup>lta será  
substituida pelas discussões, e livros dos S<sup>o</sup>s Camara=  
tes, podendo asseverar que todas as despesas feitas estão ac=  
comprehendidas dos competentes documentos. Balle das Sepoes  
Bole Abril de 1862 D<sup>o</sup> Domiciano da Costa e Mos<sup>o</sup>  
Membro da Comiss<sup>o</sup> de contas nomeado

Encarregado de dar parecer sobre o requerim<sup>to</sup> de Braulio dos Santos Junior.  
Muniz Dias da Cruz em que pede ser aliviado da multa que o Fiscal  
lhe impoz ou pretendia impoz pela falta de licença p<sup>o</sup> ter botica, e exa-  
minando o disposto no art<sup>o</sup> 5<sup>o</sup> do Reg. de 29 de Fev<sup>o</sup> de 1851. e no art<sup>o</sup> 2<sup>o</sup>  
e 1<sup>o</sup> das Porturas desta Camara, vese a Commissão embarcada p<sup>o</sup>  
acha-lo em manifesta contradicção e p<sup>o</sup>isso i<sup>o</sup> a <sup>me</sup> de parecer, que se  
solicite da Ex<sup>ma</sup> Presidencia da Provincia esclarecim<sup>to</sup> a respeito, fi-  
cando suspenso não si todo o procedim<sup>to</sup> do Fiscal, como o despacho,  
na ditte Petição the aquella decisão. Salla da Sessão da Camara C. M.  
da Villa de Itajubá 8 de Abril de 1852. O Secretário

Jose Manoel dos Santos Pinheiro

Encumbido de dar meu parecer sobre o Officio do Cidadão Candido  
do Ignacio Fari Lopez, arrematante da 2<sup>a</sup> Seccão da estrada  
que desta Villa se dirige a Solid<sup>o</sup> de Itajubá, em que pede o pra-  
gati<sup>o</sup> da 1<sup>a</sup> prestação na forma do contrato, seu de parecer que  
se solicite da Ex<sup>ma</sup> Presidencia, a ordem p<sup>o</sup> o mesmo, visto ser  
uma das condições no m<sup>o</sup> contrato e par. 3. das S. da  
C. M. da S<sup>a</sup> de Itajubá 8 de Abril de 1852. O Secretário

Jose Manoel dos Santos Pinheiro

Encarregado de dar meu parecer sobre o Officio do arrematante  
da estrada, em que comunica o abuso de certos vassallos, e propriet-  
embaracarem o transito publico, ja com estacas no lito da Estrada e  
ja com portellas, que não tem a largura necessaria, p<sup>o</sup> o livre transito  
entendo que se deve ordenar ao Fiscal do Distrito da Solidade de Ita-  
jubá p<sup>o</sup> que percorrendo a Estrada desde o limite do seu Dist<sup>o</sup> com esta Villa  
the parte da serra, faça executar regularmente os arts<sup>o</sup> 161 e 174 da Postu-  
ras desta Camara, fazendo os officios no caso de amizavelm<sup>o</sup> não conseguir  
o que aquelles Arts<sup>o</sup> assignam<sup>o</sup> ordena. Salla das Sessões da C. M. de Itajubá  
de 1852. O Secretário

Fran<sup>co</sup> Xavier da S<sup>a</sup>

Que se responda as circular da Ex<sup>ma</sup> Pres<sup>o</sup> de 10 de Fevereiro do corr<sup>o</sup> anno de  
clarando-lhe que este Municipio sendo unicamente agrícola, e não pro-  
duzindo gado não se p<sup>o</sup> o consumo, que a Camara, não se achá habi-  
litada p<sup>o</sup> emitir seu prejuizo sobre as bases do contrato que se pre

pretende celebrar p<sup>o</sup> o abastecim<sup>to</sup> de gado no mercado da Corte  
Salta das Nypis da Camara da V<sup>o</sup> de São João 14 Abril de 1882

V<sup>o</sup> N<sup>o</sup> de

Fr<sup>o</sup> N<sup>o</sup> de S.

Em carregado de dar meus pareceres e examinações o relatório, do Fiscal do  
Dist<sup>o</sup> desta V<sup>o</sup> sou de parecer e seq<sup>o</sup>. Quanto ao 1<sup>o</sup> tópico, que  
seja examinada as obras feitas da casa da Quitanda p<sup>o</sup> ver se ellas  
forão executadas segundo as plantas, e se gastou-se quantia superior,  
ou ao orçam<sup>to</sup> p<sup>o</sup> então ter lugar o pagamento, exigido pelo Fiscal, bem  
como que se orce de novo o calcam<sup>to</sup> dos baldreiros, a terra e mais o  
abinhom<sup>to</sup> das madeiras que ora propozinho, p<sup>o</sup> que esta Camara de  
libere sobre o negocio conforme a lei.

Art 2<sup>o</sup> Que o Fiscal com duas pessoas entendidas proceda a um  
minucioso exame sobre o estado da ponte sobre o Rio Sapucahy des-  
ta Villa, e faça um orçam<sup>to</sup> de que a m<sup>ma</sup> necessite, p<sup>o</sup> esta Ca-  
mara exigir dos cofres Provinciais a quantia, visto que o desta  
Camara não pôde comportar p<sup>o</sup> certo estas despesas.

Art 3<sup>o</sup> Que se nomeie uma Comissão p<sup>o</sup> examinações e orçar o  
aterrão e prantilhar neste topico proposto pelo Fiscal, na rua  
que segue p<sup>o</sup> o Porto Velho, p<sup>o</sup> em vista disto a Camara deliberar  
com conhecimento de causa.

Art 4<sup>o</sup> Que o Fiscal faça orçar as despesas necessarias p<sup>o</sup> repa-  
rar-se o muro da casa da Camara, que antes servia de curral,  
p<sup>o</sup> que tomese effectiva, a prohibição dos picos sotto nesta  
Villa, bem como que proponha novo lugar acompanhado  
do orçam<sup>to</sup> e planta p<sup>o</sup> um outro curral, com todas as condi-  
ções necessarias p<sup>o</sup> que lá seja esquarterada as rezes que se  
destinarem p<sup>o</sup> o consumo da povoação.

Art 5<sup>o</sup> Que o Fiscal depois de annunciar p<sup>o</sup> Edital faça  
matar com veneno os cães soltos que vagam pela rua.

Art 6<sup>o</sup> Que se consulte a Ex<sup>ma</sup> Presidencia, a duvida apreen-  
tada neste, e no 7<sup>o</sup> tópico, visto que o Reg. de 29 de Fe<sup>o</sup> de 1851



se acha em contradicção com o disposto nas Porturas do Sr. Juiz. ta Camara, pois que no c.º 54 da cidade Regulam.ª é dispensa do aos Pharmaceuticos a licenca da Camara p.º abrirem botica, em quanto que o c.º 18, e claro e terminante, na exigencia da licenca e fortificado a inda pelo c.º 27 quando diz que estas contos, digo Porturas, obriga a todas as pessoas, e corporações quaesquis que sejam seus privilegios, ora parece-me que em virtude deste artigo e do 18, que nenhuma duvida ha, tanto mais que entendo que o Regulam.ª se refere as antigas licenças que as Camaras Municipaes costumavão dar, a qualquer pessoa p.º de um dia p.º outro se tornarem Pharmaceuticos, e não a uma venda p.º as Municipalidades, entendendo as commissões impior a todos os negociantes em cujo caso p.º certo que está uma botica, mas a vontade de acertar é que faz com que se espere a decisão do Governor, ficando p.º tanto suspenso todo o procedim.º do Fiscal atta esta decisão.

c.º 8.º Que seja ordinado ao Procurador p.º mandar fazer talles p.º se dar aos contribuintes das Parochias Municipaes, de p.º de numerados e rubricados p.º um Verificador, mas isto acusta do m.º Procurador, e não do copre, como dá a entender o Fiscal.

c.º 9.º Que não seja aprovada a lembranças de mais um tributo momentaneo emquanto o estado da lavoura p.º o que é o sim que se recommenda ao Fiscal e Procurador p.º fazer entrar religiozamente os tributos ja existentes, e removendo a inda mesmo execuções contra os omissores, restando a esta Camara a fazer a mais stricta economia dos dinheiros Municipaes p.º que embora, com vagas e esta Municipalidade propa chegar ao grão que lhe compete.

c.º 10.º Que se ordene ao Procurador p.º fazer a revista e applicação dos p.º e medidas neste topico exigido pelo Fiscal.

Por ultimo que se recommenda ao Fiscal toda a energia no desempenho de seu cargo, e que se lhe agradece o serviço que tem feito. Datta da Dep.ª da C.ª M.ª da 8.ª nova.ª de abril de 1852. O Verificador  
Fran.º Xavier da S.ª

Parcer sobre o Relatorio do Sr. Fiscal de S. José de Parícuti.

1º Topico

Don de parecer que se nomeie uma Commissão de pessoas habilitadas da quella Freguezia, afim de apresentarem uma planta e orçam<sup>to</sup> dos concertos na estrada perto do ranço de Guedes e bem afim de uma ponte, obras estas reclamadas pelo Sr. Fiscal, e que a vista das plantas e orçam<sup>to</sup> a Camara tome em consideração estas obras.

2º Topico

Don igualmente de parecer que se encarregue a mesma commissão p<sup>a</sup> apresentar planta e orçam<sup>to</sup> dos concertos reclamados no Conço, do lava-pis, e remita juntamente com a relação dos empedidos que quadrifurcadas p<sup>a</sup> fatura da quella obra, visto dizer o Sr. Fiscal que si a expensas d'ellas não se pode fazer a obra, p<sup>o</sup> isso pede a quadrifurcação da Camara, e a vista da planta e orçam<sup>to</sup> pedido, a Camara deliberar a respeito.

3º - e 4º Topico

Que se nomeie uma Commissão, ou se encarregue a <sup>ma</sup> Commissão p<sup>a</sup> apresentarem uma planta, e orçam<sup>to</sup> dos aterros, e ergotos das rias da quella Freguezia indicado pelo Sr. Fiscal, e que a vista dos mesmos a Camara os mande fazer quando os julgar compatíveis com as forcas do cofre municipal.

5º Topico

Don mais de parecer que se remeta quanto antes os padroes exigidos pelo Sr. Fiscal, afim de averis se os preços e medidas, da quella Freguezia, e que se touve a Sr. Fiscal pella boa vontade com que promete cumprir as obrigações a que se acha ligado. P. da C. M. de 10 de abril de 1852.

G. S. Solomons

Parcer de commissões. Examinando a relação dos negocios existentes no Distrito da Solidade de Itapubá, remetida pelo Sr. Fiscal da quella Freguezia, don de parecer que se deve exigir uma nova relação com os esclarecim<sup>to</sup> preciso remittendo se um modelo ao Sr. Fiscal, pella forma adopta

da, visto que nada se pode colher da relação P.º Junior.  
remetida, em consequencia da complicação que na mesma  
exist. S.º de Itajubá 10 de abril de 1852

F.º A. Solomons

Propozho que esta Camara authorize ao Sr. Procurador p.  
comprar a S.º das Camaras Municipaes, constando todas as f.ºs,  
e Decretos, Sancionados attho hoje, e bem assim umas Horas allarian-  
nas, pois que a muito hi sentimento nesta Camara a falta destes  
livros, sendo-se a mesma embarcada p.  
decidir qualq.  
divida de  
Sucite-se. S.º da C. M.º. 10 de abril de 1852.

F.º A. Solomons

Propozho que esta Camara ordene ao Sr. Secretario, que não affi-  
se officio algum ordenando a execução de deliberações desta  
Camara, pois que consta em que muitas ordens, não tem sido,  
cumpridas p.  
falta de serem competentem.  
assignados, e só p.  
assignar aquelles officios que p.  
f.ºr lhe compete assignar.  
S.º da C. M.º. 10 de abril de 1852.

F.º A. Solomons

Devendo, requerim.  
do Sr. Fiscal Antonio Jose Chaves, a que foi incumbi-  
do, e no mesmo pede a gratificação em que havia requerido em 8 de 7.º de  
anno de 1850, e que o Sr. Procurador, não havia cumprido aquelle man-  
dato que lhe foi ordenado. Tendo decorrido o espaço de 17 mezes,  
e tendo já passado dois Janiros, em que em cada um destes he fei-  
to o orçamento, a onde cada um anno, este orçam.  
he feito em  
forma as dividas que esta Camara tem de pagar a seus empreg-  
dos, o que nem mais nem orçeno, pode ou deve orsar. Logo em  
Janiro de 51 houve um orçamento, este se absolvo, em Janiro  
deste anno houve outro, em proprocação do que tem de pagar se.  
Por consequente, não sejo de onde p.  
esta Camara tirar esta  
quantia, quantia esta que o Sr. Fiscal, quando dirite tivesse p.  
receber, deveria procurar em tempo, competente, e não deixar

preparar em Copias de extrato de tempo, e vir pedir a uma Camara  
que foi comprada de Janeiro de 67. p. co, que nada sabia de  
semelhante divida, nem podia estar abilitada p. saber, ea  
inda acrese mais que morando o ex Fiscal dentro desta  
Villa, que deveria haver com tempo, quando e tao vir to  
que os empregados sao exigentes em pedir as suas cotas  
de trimestre em trimestre. Por tanto o relator  
e de parecer que esta Camara, nao pode mandar pro-  
curar uma divida que nao contrahiu, e que cabio em ex-  
ercicios findos. Salvo se o ex Procurador, deu ou car-  
regou esta quantia, como dada nas contas que pres-  
tou, que sendo assim, que se ache carregada em car-  
go da Camara, o ex Fiscal, tera o direito de poder ha-  
ver do mesmo ex Procurador, quando alia's nada  
pode esta Camara deliberar a respeito. Salla da  
Camara Municipal da V. de Itajuba: 24 de Abril de 1862.  
F. V. da Costa.

Encarregado de dar parecer, sobre o Officio do Procurador desta Cam-  
ra. Quanto a 2.ª parte. Sou de parecer, que sem se deve hir  
impondo a multa de 50\$000. isto e se compeito a elevaçao a  
200\$000 inda nao se acha verificada, ou aprovada pela  
Assembleia Provincial, ou Governo. Quanto a 3.ª parte.

Sou de parecer que esta Camara mande remetter o Officio  
do ex Procurador, e mais papeis ao Promotor publico p. este  
como Orgao da Justica fazer processar, o ex Procurador, logo  
que o ache incurso, que assim como, faz o ex Relator  
que hirai mais em regra, do que ser executado pelo Pro-  
curador, assim como havia sido deliberado. E tanto o Orgao  
da Justica, achando a Camara afrontada, julga a elle  
competir a desafrontar com o estauram<sup>to</sup> do processo.

Quanto a 5.ª  
He de parecer que bem lembrado e a lembranca do Procurador.

de haver taboão, p<sup>o</sup> a boa arrecadação dos direitos da Alm.ª Junior.  
municipal, ficando assim livre de haver alguma grande. Com p<sup>o</sup> con-  
tudo e a que deve esta Camara procurar evitar.

Quanto a 1<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> parte, nada tenho a emitir, p<sup>o</sup> ver que não comp<sup>o</sup>  
te a dar, ou emitir parecer, que serão heviros o zelo e capacidade  
com que se tem prestado o Procurador, e fazer ver que a este a  
cobrança de que se acha encarregado, visto que tem esta Camara  
muito a depender. Sessão da C. M. da S<sup>o</sup> de Itajubá 9 de set.  
bril de 1852. Ferr<sup>o</sup> da Costa

Respondendo ao parecer a que fui encarregado sobre o officio do Br<sup>o</sup>  
Senr Vigario Antonio Caetano Ribeiro, tenho a significar que a Ca-  
mara deve mandar examinar p<sup>o</sup> uma Commissão as vallas e terras man-  
dando igualmente orçar a mesma obra, para em vista do orçamento  
ser levado em conta da quantia pelo mesmo recebida.

Sessão da Camara Municipal 12 de abril de 1852.

Antonio José Reis

A Commissão tomando na devida consideração o que diz o Procurador da Ca-  
mara em seu officio com data de 7 do corrente, e tendo examinado a lei  
entende e é de parecer que esta Camara authorise com o Procurador  
p<sup>o</sup> cumprir com a lei a que se refere devendo p<sup>o</sup> isso empregar  
todos os meios prontos e lugares p<sup>o</sup> verificar a arrecadação de seus bens  
de que falla, pois que não é materia de devidos, e passarem  
para as rendas Municipaes. Sessão de Itajubá 4 de julho de 1852.

Antonio Luiz Pinto

Um membro da Commissão nomeada p<sup>o</sup> ver e dar seu parecer a cerca  
do Relatório do Fiscal desta Camara, apresentando na sessão de  
hontem o seu parecer pelo modo seguinte.

Que lamenta achar-se o lugar de Procurador mal preenchido, e  
p<sup>o</sup> isso conclue nesta parte que a Camara de pois de ouvir seu

verbalmente o Procurador acerca da imputação grave que  
lhe faz o Fiscal, delibere o que convier no caso com o fim  
de regularisar a boa ordem neste ramo de administração con-  
servando ou demittendo o Procurador, se assim exigir o in-  
teresse publico. 2º

Que de pois das explicações e esclarecimentos dados pelo  
Procurador se resolva o 2º ponto em que é accusado,  
isto é no que se refere o Fiscal sobre a falta de licença  
para um estrangeiro vender objectos de luxo, não obsta-  
nte ter pago a aquelle estrangeiro a multa. Outros sim,  
que de pois de responder a estas interpeleções se explique  
o mesmo Procurador relativamente aos demais topicos  
da accusação do Fiscal quando d'is ter havido negligên-  
cia na arrecadação da renda de objectos pertinentes  
a Camara. 3º

Que esta Camara se derija a authoridade competente para  
promover a indenisação do alcaide em que ficou o ex Procurador  
Manoel Luis Machado. 4º

Que esta Camara resolva como convier no concernente a guar-  
da e segurança dos dinheiros pertinentes ao seu cofre. 5º

Que esta Camara accite o officimento que faz o Cidadão Par-  
tholomeo Minago para coadjuvar com metade das des-  
pesas necessarias para construcção do muro deisivois entre  
a casa do mesmo Cidadão e a cadeia e cujo fim será de  
nosso convidada a Commissão ja nomeada a dar seu parecer  
quanto antes, de modo que o orçamento seja enriado sem  
perda de tempo a esta Camara. 6º

Que se nomeie uma commissão de 3 membros para orcar as  
despesas a fazer se com a reparação dos danos que soffre  
o cemiterio desta Villa, dando seu parecer immediato  
afim de que se evite o escandalo e a immoralidade que  
resulta da invasão sacrilega de um asilo Sagrado; de  
pois do que esta Camara estabelecerá a competência d'  
esse serviço para da arrematação publico, cujo contra

contracto puerda ser feito entre o empresario Per. Junior.  
 e o Presidente da Camara. 9º

Que se offerie ao <sup>mo</sup> Vigario desta Parochia pª que pro-  
 videncie a que os enterrõs sejam feitos sem prejuizo da  
 salubridade publica devendo pª isto ordenar que o Fabri-  
 quero inspecione semelhanter factor pois que o costume e  
 uso tem estabelecido regra a cerca da profundidade que de-  
 vem ter as sepulturas. 8º

Que sobre o que dispõ o artigo 8º das posturas se observe  
 de hoje em diante o que a lei e commetido aos empregados  
 da Camara e com interveção da fabrica conforme a lei e  
 previsto 9º. Que o beco entre a propriedade  
 da Camara e de Vicente Ferreira Damasceno Salles, e de  
 Jose da Silva Machado, seja franqueado a serventia pu-  
 blica, como dispõ os artigos 151 e 174 das referidas pos-  
 turas, sendo pª isto intimados os proprietarios pª se asse-  
 rem dentro de 24 horas, sob as penas da mesma Lei. 10º

Finalmente. Que não há lugar proidencia alguma ao que expõ o  
 Fiscal relatarão a um processo crime entre elle e Jose  
 Manoel Pereira Guimarães pª que e ipso materia de Di-  
 recto geral provida mui sabiamente pelo arisõs de  
 15 de Janeiro de 1858 e de 27 de Setembro de 1861, que decla-  
 raõ expressamente que as custas nos processos crimis  
 sãõ de praçõ de praçõ de cõntõca irresogavel, formando  
 esta disposicão uma excepção a regra geral do arti-  
 go 184 do Regulamento de custas. E quanto a com-  
 missõõ tem de expõ sobre o Relatorio do Fiscal aquem  
 a mesma Camaraõ deverã auxiliar no empreho com que  
 sollicitamente procura cumprir com o omni publico que  
 carrega. Vello de Hujubi 9 de Julho de 1862.  
 Antonio Luis Pinto.

Tances

Sendõ encarregado pª esta Camara pª dar omes parecer sobre  
 a demolicão da casa de Jose Joaquim da Costa, pªstar fora

do que dispõem os artigos 33 e 38 do l.º das Posturas, que foi  
multado p[or] esta circumstancia e mandado do promotor  
dos pelos meios judiciaes fazer effectiva a mesma de-  
molicaõ; este entrou em duvida se poderia ou não fa-  
zer, em vista das consultas que fez pelo que consulta a  
Camara a tal respeito. Em vista pois do exposto e a  
minha opiniaõ, corroborado p[or] alguns Advogados,  
que esta Camara presentemente não pôde mais or-  
denar a ditta demolicãõ p[or] se achar a casa conclui-  
da, e faltar o aucto de embargo judicial que deve-  
ria ter havido no commeco da mesma, tendo a penas  
havido a multa que foi satisfeyta; e tanto não ten-  
do o Fiscal procedido em regra, não pode p[or] tanto ser  
o ditto Costa compellido a fazer a ditta demolicãõ  
p[or] pignoraõcia, que houve de um agente desta Camara  
ou omisso, pela qual não e o mesmo proprietario  
responsavel, visto não haver prova de que elle se op-  
pouse. Este e o parecer meo, que sugite a sabedo-  
ria desta Camara. Sala das Sessões 7 de Julho de 1852.  
D.º Moreira.

#### Proposta

Tendo de reconhecida utilidade publica a desapropri-  
açãõ da ponte, que fez o Senr Francisco Vieira da  
Silva sobre o Rio Lourenço velho, na estrada que  
segue p[or] Buzo Alto Bisundi, a procurar a estrada  
de ferro de D. Pedro 2.º proponho que esta Camara  
represente ao Ex.º <sup>mo</sup> Governo da Provincia pedindo  
a mesma desapropriaçãõ, procedendo a devida a-  
valiaçãõ. Sala das Sessões 9 de Julho de 1852.

D.º Moreira

Proponho a esta Camara para assignar a folha officia-  
al intitulada Minas Geraes p[or] ser esta folha de gran-  
de utilidade a esta Camara, visto citar o artigo 61  
da Lei de 10 de Abril de 1828. Sala da Camara 10 de  
Julho de 1852. Honorio Jose de Oliveira.



## Proposta

Por Junios.

Que esta Camara represente a Ex<sup>ma</sup> Presidencia a urgencia e necessi-  
dade de fazer-se os concertos na Estrada desde o Alto da Serra athe  
o Rio de nomezado o encontro aquem da Freguesia de Itarubá,  
atim do mais concertos, e de muita precisão de obra  
e pedregulhos em todos os atterros nos lugares = Cargo do  
gre Barro Branco, e na devisa junto ao Ranço de Joã  
Custodio, e no Figueiro Preto, e no atagui, e neste lugar con-  
sertar a Ponte que as enxutas desmançou, e no tempo das  
Céguas os tropeiros, e preciso fazerem picadas pelo ma-  
to para as tropas passarem, e falta da obra e pedre-  
gulhos nos ditos atterros, esta concessão e concertos  
na estrada deverá ser feita antes que entre o tempo  
das aguas, a fim de evitar a ruina da ditte estrada  
e mesmo abem de evitar maiores despesas; e para se  
fazer estes concertos e concessão da ditte estrada deverá  
ser orçada p<sup>o</sup> pessoas entendidas, e fazendo o plano bem  
declarado, e seguro para pôr em praça e quem rematar  
estas obras não abusar e fazer estas obras bem feitas em  
vista do ditto orçamento e plano.

Etambem esta Camara deverá levar ao conhecimento da Ex<sup>ma</sup>  
Presidencia para mandar pôr em praça a terceira sepsão  
da estrada que e desta Villa athe a casa de Jose Joã de Fe-  
queredo, aquem da Ponte do Rio de S. Antonio, que esta esten-  
ção de estrada vhe-se muito arruinada, e para evitar  
leve mal, e em quanto a Ex<sup>ma</sup> Presidencia deliberar a man-  
dar pôr em praça a referida estrada, esta Camara deverá  
determinar aos moradores que tem terras na ditte esten-  
ção de estradas a fazerem os concertos e cada um em suas Ter-  
tadas, p<sup>o</sup> que em quanto se faz a ditte estrada p<sup>o</sup> conta do Governo tem  
donde os andantes andarem p<sup>o</sup> que esta estrada e mudada  
a maior parte della. S. da Sessão da Camara 10 de Julho de 1852

Alvaredo Francisco Vieira da Silva.

Encarregado de dar meu parecer de pois de examinada as con-  
tas do Procurador, tenho a ler ao conhecimento desta

corporação, que as contas estão exactas, pois que estas de  
acordo com os documentos que me foram fornecidos e com  
aquella clara demonstrativa exigida p[or] esta Camara.  
Tenho mais a notar, que pelo exame feito tive a  
conclusão de varios individuos tanto desta Villa  
como de suas Freguesias, que a inda não pagaram segun-  
do demonstra a lista fornecida pelo Fiscal.

É este o meo parecer o qual submetto a apreciação  
desta Camara concluso sua receita e despesa.

Faço da Camara 11 de Junho de 1852

Monorio José de Oliveira

A commissão julga bastante lastimoso o estado em que se acha o Cemi-  
terio desta Villa, discação Etimo de nepos parentes e amigos, e muito  
mais lastimoso é o indifferantissimo com que silencioso observa factos  
taes escandalosos, o actual Vigario desta Villa, que deveria ser o  
primeiro a conhecer e remediar semelhantes abusos, que des do Sa-  
cristão peticionario ser o Cemitario usa diolo p[or] animais que  
vão revolver as sepulturas e estragar as catacumbas correndo a inda  
perigo a salubridade publica, pelas exalações putrificadas!! Os Vi-  
garios compete o zelo e guarda das Matris, dos Cemitarios, e de  
tudo quanto lhes des respeito, e constando a esta Camara factos  
de semelhante natureza, e indifferantissimo com que são olhados pelo  
actual Vigario, a Commissão julga de dever desta Camara offi-  
ciar ao mesmo Etim Vigario advertindo lhe para que tome co-  
nhecimento e providencia como é de seu dever, esperando que  
cessem e não continuem semelhantes factos, pois que mesmo  
das exalações referidas se conhece que as sepulturas não tem  
sido feitas com a profundidade determinada p[or] leis. Não  
pode o Sacristão fazer reclamações respeito obras do Cemi-  
terio quando deve a Matris ter um fabrico que de ac-  
cordo com o Vigario devem providenciar a respeito antes  
que o publico reclame. Este é o parecer da commissão  
que entende que a petição do referido Sacristão deve ser  
despachada, que esta Camara deliberou as providenc

dencias ao seu alcance, e mandas que o Secretario de pro. Dot. Junior  
is de a registrar entregue ao petecionario.

Faco da Camara Municipal 11 de Julho de 1852

Mariinho.

Reverendo a conta dada pelo operario Alferez Francisco Xavier dos Santos,  
do conserto da ponte sobre o Rio Pirangueira e relator e de parecer que esta Ca-  
mara nomeie uma comissao de dois membros peritos para reverem a obra  
feita ou conserto, e com este parecer a Camara determinar a respeito, salvo se a  
Camara fez qualquer contracto condicional a respeito, e que o relator não  
está em dia com este contracto, para poder bem relatar no seu parecer;  
Fatta da Sessão ordinaria da C. M. da S. de Itajubá 2 de Julho de 1852.

Ovariador

Terceiro da Corta.

M<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Camara.

Em cumprimento da missao de que tive a honra de ser por S. S.º incumbido a cerca do contendo da circular de 2 de Julho do corrente anno diri-  
gida a esta Camara pelo Ex.<sup>mo</sup> Governo, tenho a significar a S. S.º  
que lançando uma vista de olhos pelo Município encontrarei o se-  
guintes seis pontes feitas a custa dos cofres publicos sendo ellas col-  
locadas em diversos rios do Município, como seja o Sapucahiij  
dentro d'esta Villa, Lourenço velho, no lugar denominado  
Anno Bom = Santo Antonio, Caguande, Sabão, Lourenço  
velho, na estrada para S. Sebastião, estando todas em bom es-  
tado a excepção da d'esta Villa, que necessita de conserto, e  
da que se acha em direcção a S. Sebastião, necessita de apoa-  
lho. Existe mais no alto da Serra da Mantiqueira no  
lugar onde existe a barreira uma casa feita a expensas  
publica que necessita ser envidracada, e forrada visto se  
achar em lugar excessivamente frio, e ventoso. Existe tam-  
bem uma estrada publica que se dirige d'esta Villa a  
Soledade d' Itajubá a qual se acha bem acabada, e em bom  
estado. Devo acrescentar que e de extrema necessidade hum  
aterro em seguimento a ponte do rio S. Antonio, a fim de  
não ser vedado o transito em o tempo churoso, e que se acha a extra

a estrada affirma mencionada que se acha concluida desde a ponte  
de S. Antonio atthe a Solidade d' Itajuba esta de baixo da con-  
servacao de seu factor o Presente Candido Ignacio Ferreira  
Lopes. Existe mais em continuacao a mesma, uma outra  
seccao da Solidade d' Itajuba ao alto da Serra a qual  
nao tem conservador por ter se findo o contracto com seu  
factor, e acha-se em alguns lugares deteriorada, necessitan-  
do de concertos. Existem feitas a custa dos cofres da Camara  
municipal as seguintes obras = sete pontes sendo ellas col-  
locadas em os rios Vazem Grande, dentro da Freguesia  
de S. Caetano, a qual se acha em estado de nao prestar-se  
ao transitto, Sapucahij = Merim, dentro da Freguesia de  
S. Jose, e esta no mesmo estado da primeira, no Parangussu,  
acha-se presentemente concertada, cujo concerto e de pou-  
ca duracao, e por isso necessita de maior reparo, e juntamen-  
te de um ataroz, por quanto no tempo das agoas torna-se  
entransitavel a ponto de fazer-se a passagem em ca-  
noas, Lourenco velho no lugar denominado Juru  
nao presta-se ao transitto por se achar em precissimo es-  
tado. Lambarij = entre S. Jose e S. Bento, nao existe a pon-  
te por ter sido levada pela enchente, e a qua Preta, a-  
cha-se construindo uma ponte, Esqoto acha-se a ponte  
em precissimo estado necessitando com urgencia de uma  
outra. Existe nesta Villa uma casa de Camara cujas  
lojas servem de cadeia, que se acha em estado de re-  
ceber reparos e augmento. e este o parecer da com-  
missao que surgiu ao dor mais estendido. Villa  
de Itajuba 9 de Setº de 1852. O membro da com-  
missao Manoel Jose Pereira Junior.

A commissao encarregada de dar o seu parecer sobre as custas  
exigidas pelo adrogado Chafra, he de parecer que seja ouri-  
do o Procurador da Camara. Tago da Camara Mun-  
icipal 10 de Setº de 1852. Antonio Luiz Alves de  
Coronha

A Commissão encarregada de dar o seu parecer sobre a Pet. Junior.  
 multa imposta pelo ex Fiscal a Antonio dos Santos Silva Junior  
 e de parecer q' não se de execute a mesma, visto que foi um  
 acto arbitrario praticado por aquelle Fiscal, como se vi de  
 uma queixa dada contra o mesmo, e se encontra no archi-  
 vo desta Corporação, por cujo motivo foi o mesmo Fiscal demit-  
 tido. Tago da C. M. de 8.º de 1852. O Veriador.  
 Antonio Luis Alves de Azevedo.

Revendo a petição do ex Secretario Liduardo Rosa de Souza  
 e confrontando com a Lei que foi sancionada em que augmen-  
 tou ou elevou de 250\$ a 300\$ o ordinado do Secretario, por isso o Re-  
 lator e de parecer que esta Camara deve mandar pagar esta diffe-  
 rença exigida, quando não haja outro inconveniente. Sella da  
 Sessão da C. da Villa de Itajubá 10 de 8.º de 1852. O Veriador  
 encarregado em commissão. Ferreira da Costa.

Revendo as petições a que fui encarregado de ex Fiscal, e Martini  
 anno Indalicio Ribeiro, e do Fiscal suplente Galvão Fe-  
 reira de Almeida, em que pedem seus salarios na qualida-  
 de de Fiscaes, sendo pedirem ao mesmo tempo dois salarios  
 um vez de um, e por isso refu o relator embaraçado a dar  
 seu parecer, e por isso deixa esta decisão adicção da Camara,  
 que entora bem ao facto, por que e bem visto que o cofre da  
 Camara não está obrigado a pagar a dois empregados ao  
 mesmo tempo. Tago da C. M. na Villa de Itajubá  
 10 de 8.º de 1852. O Veriador. Ferreira da Costa.

Revendo as petições do Secretario desta Camara, 1.º em que pede o pa-  
 gamento de 25\$ de differença que hi de que recebe, e outra pedindo  
 o pagamento de 3.º de 7 de Julho a 7 de Setembro de 8.º, e confrontando  
 com a resolução citada na mesma petição, haja o relator,  
 que quando haja esta falta, que a Camara deve mandar pa-  
 gar, visto que houve a alteração no Salario de 250\$000 e foi ele-  
 vado a 300\$000; isto quando não haja outro inconveniente

que e de ter bem cumprido com suas obrigações.  
Pelo da Camara Municipal da Villa de Itajuba  
11 de Setº de 1852. O Veriador. Ferreira da Costa.

Reverenda apeteção do Continuo Fortissimo da Livr. Pathares,  
a que me foi encarregada em commissão, e sendo verdadeiro o pre-  
dido do trimestre que allega, o relator e de parecer que esta  
Camara deve mandar pagar, visto que sendo confrontado  
com a resolução que elevou o salario do Continuo que sendo da  
quantia de 50\$, foi a 20\$, por isto ha differença, isto na quan-  
tia atrasada, em que havia recebido, bem como o pagamento  
do 3º mesado, isto quando não haja qualquer inconveniente,  
como tenha bem cumprido com suas obrigações.  
Pelo da C. M. da V. de Itajuba 11 de Setº de 1852.  
O Veriador Ferreira da Costa.

Examinando o Relatorio do Fiscal Galdino Pereira de Almeida  
sou de parecer quanto ao 1º periodo, que se lhe mande pagar o que dis-  
pende com luzes para a Cadia apenar de que não documentou  
seu pedido, e nem me parece o competente para fazer taes for-  
necimentos, e mais sim o Procurador. 2º Que igualmente se  
lhe mande pagar a quantia de 4\$ 500<sup>rs</sup> que dispense com o con-  
serto da ponte do Sapucahy nesta Villa, e que outro sim se  
nomeie uma Commissão para examinar os consertos indiqun-  
saris que necessita a dita ponte, a do Esqote novo, e bem assim a  
do Lourenço Velho, e isto com a possivel brevidade, em razão de  
que o tempo churoso está prestes. 3º que se lhe mande pagar  
a quantia de 320 que dispense com o interro do cais morto.  
Quanto ao que requer o Fiscal em o 5º periodo, uma vez que  
já se acha nomeado novo Fiscal a este e que se deve entregar  
as porturas. Quanto ao que exige no 5º periodo, não acho jus-  
to semelhante improzicão, por que devemos presentemente  
ampliar os favores aos tropeiros do que restringi-los. Quanto  
ao que significa no 7º periodo deve-se ordenar que entregue  
estes Cadernos ao actual Fiscal a fim de que este faça dellas

o devido uso, e tire as necessarias copias, para remeter Sr. Juiz.  
aos Fiscaes das outras Freguezias, e que se pague ao ditto Fiscal a  
quantia de 480 que dispendio com papel. S. da C. da C.  
M. 11 de 86.º de 1852. Antonio Luiz Alves de Moraes

A Commissão de parecer a quem foi prezent officio do Fiscal desta Villa  
pedindo authorizaçao a Camara para concertar a ponte do novo Enge-  
to, e de parecer que se authorize ao mesmo para concertar a referida  
ponte, visto o pessimo estado em que a mesma se acha. E quanto  
pedido que o mesmo faz para que se lhe mande entregar os pro-  
prios das madeiras pertencentes a esta Camara, que se acha no  
lugar da quitanda para ser applicado ao concerto da referida  
ponte, deu a deliberacao da Camara esta pertinencia.  
S. da C. M. 11 de 86.º de 1852. Antonio Luiz Alves  
de Moraes.

Encarregado de examinar a representaçao que a esta Camara offe-  
rece o Procurador pedindo certos providencias em beneficio da  
Municipalidade sou de parecer que se cumprão todas as me-  
didas requeridas, a saber nomeando-se para Fiscal de S. José  
de Paraiço, visto achar-se vago pela morte de que occupava  
tal Emprego, o Cidadão Antonio de Pinho e Aguiar. Sendo  
tambem exacto que por lei pertencem hoje ao officio da Muni-  
cipalidade os bens do Exento, e do interesse desta Camara lançar mão  
dos meios competentes para os arrecadar, por isso e justo que se depreque  
as authoridades toda a coadjuracao para semelhante fim. Enan-  
to as por se em pratica os Impostos Municipaes, acho igualmente  
vantajoso, uma vez que esteja em vigor, e approvado o art 4º das  
Reformas das Posturas. Itajubi 11 de 86.º de 1852. Sr. Palthares.

Reverendo a peticao de pharmaceutico Bartolomeu Almagro, em  
que um commissao foi-me encarregado, e procurado saber se existe  
nesta Camara Cotta a respeito no orçamento que regulla as  
despezas, nenhuma Cotta ha para pagamento de remedios de  
preços indigentes e por isso e de parecer o retractor que não deve

mandar pagar, que sem o peticionariois deve recorrer a  
auctoridade a quem debiverem, ou mandou dar estes  
remedios, afim de dar as providencias para com o Go=  
verno, ou alias pagar e avisar do Governo, e quando esta Ca=  
mara aqui que possa entender se com o Governo a respei=  
to o fazer. Fico da C. M. da V. de Itajuba 11 de  
8 de 1852. Veriados. Ferreira da Costa.

O Relator de contas encarregado de examinar as contas apresen=  
tadas pelo Sr. Procurador, examinando as mesmas notas excessi=  
siva a despesa feita pelo Sr. Fiscal com azite para illumina=  
nação da cadeia, não pode approvar os saldos que sem dos  
trimestres passados por existirem quantias pagas contra seu  
voto, quanto as presentes contas do presente trimestre a=  
chou as sextas, e por isso julga-as no caso de ser apre=  
radas. S da C. M. 13 de 8 de 1852. L. C. Solomon.

Encarregado da Commissão de examinar o officio do Inspector  
de saude publica, e do Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>o</sup> Presidente da Provincia em respo=  
ta as consultas que esta Camara lhe fizera respeito as Pharma=  
ceutico Braulio Muniz Dias da Cruz, e outros residentes  
nesta Villa, encontrando difficuldades, e inconvenientes em  
por-se em execucao em continente o que ordena o art 56 do  
Regulamento de 29 de 7 de 1854 que lhe parece inexecu=  
vel, attenta as circumstancias em que se acha esta Villa,  
por quanto imprime o referido art, não só a multa de 1000\$  
aos Pharmaceuticos que sem a matricularem, como tambem  
a pena de feixarem suas Boticas, temos que existindo nesta Villa  
dois Pharmaceuticos, e ambos sem a competente matricula  
terão ambos de feixarem as Boticas, e assim tem de sofrer todo o  
Municipio essa falta, que não pode deixar de ser prejudicial,  
e se a foi tolera que as Camaras Municipaes consentão que  
Boticarios não formados tenham suas Boticas abe=  
tas na quellas lugares, onde não há Pharmaceuticos com=  
petentemente habilitados, attente o caso de necessidade



é consequente que esta Camara, attendendo ao mal Por.º Junior. que pode prover ao Município não deve tomar uma semelhante medida, e assim sou de parecer, que esta Camara mande intimar aos Pharmaceuticos Braulio, e Bartholomeu, para que em continente apresentem seus Diplomas perante o Inspector da saude publica, a fim de obterem a respectiva matricula, isto de baixo da pena fulminada pelo art 58 do dito Reg. quando por ventura não se apresentem competentemente matriculados até a futura Sessão Ordinaria entende pois que esta Camara diga esta medida, e a que a Camara deve adotar, attenta as Circunstancias da actualidade, e combina com o que expõem o Inspector no seu officio, quando diz que se o Pharmaceutico Braulio a inda não apresentou seu Diploma a junta Central, e deve fazer quanto antes perante a quella Inspectoria, sob pena de se achar incurso na multa. Quanto ao Boticario Frederico Fernandes Schuman sou de parecer, que não tendo este Diploma de Pharmaceutico, e havendo nesta Villa 2 Pharmaceuticos com seus Diplomas, não deve continuar com sua Botica aberta, e que esta Camara tolhera, quando não havia recurso, e assim deve-se ordenar-lhe que em continente feixe a Botica, de baixo da pena do art 25 do já referido regulamto. Salla das Sessões aos 13 de Out. de 1852. Dr.º Palhares.

Quanto ao Imposto Municipal de que trata o art 180 das Posturas, sou de parecer que se faça effectiva a multa em todos em todos aquelles que não tirarem a competente licença - Crato Supra. Palhares.

Proposito.

Havendo Frederico Fernandes Schuman estabelecido com Pharmacia nesta Villa, pago os impostos prescritos nas Posturas desta Camara, bem como os estabelecidos nas leis vigentes em relação a sua Pharmacia, emolumentos que authorizam a sua continuação até o fim do anno corrente, e tendo esta Camara deliberado hontem em sessão, que se intimasse ao ditto Frederico para fixar a sua Pharmacia por

isto que não é formado, como dizíamos o regulamento de  
29 de Feb<sup>o</sup> de 1851, entro em duvida a vista das razoes  
acima ~~ap~~pendidas, se se deve fazer ja effectiva a deli-  
beração da Camara, ou se se deve reservar para o prin-  
cipio do anno vindouro, por isto proponho que se con-  
sulta ao Ex<sup>mo</sup> Governo Provincial a respeito, suspen-  
dendo se este procedimento atta ulterior decisão  
Fico da C. M. da N<sup>o</sup> de Hajauba 14 de Feb<sup>o</sup> de 1852.  
O Veriados Ferreira da Costa

A Commissão encarregada de examinar o concerto do desmo-  
nramento do barranco do Rio Sapucahy na cabeça da  
ponte nesta Villa, e de parecer que se faça um esta-  
queamento pela maneira seguinte. Do lado de cima  
uma estacada de cumprimento de 10 palmos com de-  
clive para baixo da ponte, a fim de facilitar as cor-  
rentes da agua - Outra do lado de baixo em linha  
recta tendo de cumprimento 13 palmos, e outra desta  
afinada na primeira, empendo a este meio com terra, a  
qual deve ser socada, este estaqueamento deve ser qui-  
to com trançoens roticos de madeira de lei que tenham  
pelo menos 25 palmos de cumprimento e grossura  
proporcionada, devendo serem estes trançoens a fin-  
cados a baixo do nivel do fundo do Rio, para pode-  
rem offercer segurança, e este o concerto que inten-  
dem poder se fazer com mais economia attente a recomen-  
dação desta Camara. Orça esta obra em 800<sup>0</sup>.

L. et Salomon  
Manuel José Per<sup>o</sup> Junior.

A Commissão encarregada de parecer sobre officio da Camara Muni-  
cipal da Cidade da Campanha, he de parecer que se ordene ao  
Procurador desta Corporação, que sem perda de tempo procure  
saber por ordem de quem foi solto o prezo José Marianno da  
Costa, e qual a razão por que, não entrou para o lote daquel-

la, ou desta Municipalidade com a importancia de 100\$ 000.  
150\$ 000 de multa imposta aquelle Reio, pelo Illustrissimo Juiz  
 de Fincas desta Comarca. Paço da Camara Municipal 27  
 de Janeiro de 1853. Antonio Luiz Alves de e Boronha

A Commissão encarregada de parecer sobre o officio da Camara Municipal  
 da Cidade da Companhia, datado de 11 de Outubro de esse findo, relativo-  
 mente ao projecto de uma nova provincia ao Sul de Minas, e de pareceres que  
 esta Corporação represente a Camara dos Senhores Senadores e Deputados  
 encarecendo todos os effores para que se converta em Lei esse projecto e  
 igualmente responder-se a Camara Municipal daquelle Cidade  
 manifestando-lhe o apreço em que esta tem a essa ideia de governa-  
 mental. Paço da Camara Municipal 27 de Janeiro de 1853  
 Antonio Luiz Alves de e Boronha.

A Commissão encarregada de rever a petição do Sr. Antonio Lourenço Luiz Ge-  
 mes e Aguiar e de parecer que em vista do alegado e provado, não se se pague  
 a quantia que pede de 10\$ 613 como mais 2\$ 137, que de menor preço,  
 pois que mediando de 7 de Janeiro a 28 de mesmo, são 21 dias de diffe-  
 rença, dos 10 dias de menos importa na ditta quantia de 7\$ 237, e  
 por tanto e de parecer que se lhe pague a quantia de dore mil setec-  
 sentos e cinquenta 7\$ 124 750. Cidade de Itajubá 28 de Janeiro  
 de 1853. Manuel José Pereira Juniors.

Examinando as contas apresentadas pelo Procurador, e confrontando a recetta  
 com as despesas, nem um erro acho na somma das parcelas, e com quanto de-  
 pare algumas despesas alguma tanto arribadas, bem como a que se en-  
 contra no da Orden e recibo n.º 16, que poderia ser cortada, se em  
 lugar de se llas se fizesse uso de azeite, que necessariamente traria  
 modificação na despesa. Não me pareceu tambem legal as dis-  
 pegas constantes do documento n.º 16, pois acho que o Senr Fiscal  
 não está authorizado para fazer semelhantes despesas, não poden-  
 do, lhe servir de defesa o arocado reclamo do Delegado de Policia,  
 pois este devia dirigir-se a Camara, ou quando menos ao Presi-  
 dente da mesma, e não a Senr Fiscal, que só está authoriza-  
 do, a dispendir quantias já marcadas, entretanto, achando

se tais despesas já feitas, e reconhecendo se que não eras necessárias parece-me pouco justo e serem glosadas, e por isso sou de parecer que approvando-se as contas se ordene ao Sr. Procurador que d' ora em diante não satisfaca sem ordem desta Camara, ou do Sr. Presidente quantia alguma que os Subaltermos da Camara exigirem, salvo ate aquella quantia em que se achas authorizado para dispendir independente da authorizacao da Camara. Quanto ao que diz o Sr. Procurador, respeito ao pardo Raimundo que esta considerado bens do Exerto pertencendo a este termo, acho conveniente que o mesmo Sr. Procurador se derija em nome desta Camara ao Sr. Subdelegado, a fim de sustar esta remessa, e quando não annua recorrer ao Chefe de Policia. Quanto a multa que diz recebera a Camara Municipal da Campanha, de Rio Jui e Marianno, que vive dos meios competentes para os haveres notando se que a referida Camara officiou a esta significando não haver recebido o emporte de tal multa. Salta das 9<sup>as</sup> as 12<sup>as</sup> de Janeiro de 1853. Catharus.

Petição apeticua, em que Liduardo Roiz de Souza exige a quantia de 244 705, como secsecionario de Joaquin Ignacio Villas Boas da Gama, quantia esta que vence em dois procepos de Joas Caetano da Silva Vieira, e Montecias, a que foi condemnado o Cofre desta Municipalidade, sou de parecer que esta Camara mande pagar visto ser requerido em tempo como se se dos documentos Livro da Camara 27 de Janeiro de 1853. Honorio Jose de Oliveira.

A Cammiffus encarregada de dar seu parecer acerca da pretensão do Sr. Rogado Joaquin Fran<sup>co</sup> P<sup>o</sup> Junior, e de parecer que se lhe atteste sob juramento que não existe queixa ou reclamação alguma relativamente a nomeação do peticionario para Subdelegado de Policia, que lhe acarretar dezas ou desconfianca.

2<sup>o</sup>

Que o peticionario tem bem cumprido os seus deveres inherentes ao cargo que exerce, e que não tem promovido perseguições e

vinganças contra quem quer que seja. Salla da Sala do Sr. Juiz.  
 para o Municipal da Cidade de Itajubá 28 de Janeiro de 1853.  
 Ferreira da Costa

A Comissão encarregada de ver os petições e documentos de Antonio Jo-  
 se Maximino Fiscal desta Camara, e de parecer que se lhe man-  
 de pagar a quantia pedida de \$ 333,33, de seu ordenado, quan-  
 do fiscal, de Junho de 1850 a Novembro do mesmo anno, como  
 mostrou pelas certidoas junta e petição n.º 1 que a Camara  
 Municipal em sessão de 8 de Dezembro de 1850 mandou pagar, e que  
 foi recebida pelo supplicante. Cidade de Itajubá 28 de Ja-  
 neiro de 1853. Manuel José do Sr. Juiz.

Resposta officio A Comissão encarregada de dar seu parecer  
 sobre o officio da Presidencia de 10 de Feb. ao qual vem torçado um  
 artigo do Ministerio do Comercio e Agricultura e Obras Publicas e  
 de parecer que se deem os esclarecimentos seguintes. A terra  
 da grande fertilidade que felizmente tem todo terreno deste  
 Municipio para toda especie de generos de consumo, e que com-  
 prova os dados estatisticos do plantio e cultivo, do mesmo, pelos  
 agricultores, e ainda acrepse ser todo este Sul de Minas fecun-  
 dissimo para o defumo que faz o principal genero de Comercio,  
 e que consequentemente, e' a maior fonte de riqueza, em  
 todo Municipio, das perfeitamente o Caffi a cana, algodao  
 & proem são cultivados unicamente em estas localidades,  
 e mesmo nestas parcialmente. Parece pois que a Providencia  
 foi grandemente generosa, para connosco, proem o corpo a-  
 trazo material nape deixas de communicação venho nos serem  
 plantados e cultivados com diavelta e cuidado, genero digue con-  
 tituem as principaes fontes de nossa riqueza nacional, tais  
 como o Caffi algodao cana trigo mandioca mamona mi-  
 lho feijão Arroz & Ainda acrepstante no ramo de Comer-  
 cio, tambem procos e gado, que tambem este Municipio  
 exporta em parte. Salla da Camara Municipal da  
 Cidade de Itajubá 28 de Janeiro de 1853.  
 Ferreira da Costa

Encarregado pela Camara de dar um parecer acerca da pretensão  
de D. Americo da Silva e Oliveira, e pino da seguinte maneira.  
Em virtude da informaçao prestada pelo Sr. Inspector da mesa  
das Rendas Provincias datada de 29 de Novembro de 1852, em res-  
posta a uma consulta que esta Camara fez ao Ex.<sup>mo</sup> Presidente  
da Provincia, se deduz que nas leis do orçamento existem verbas en-  
cortadas destinadas para sustento, restituição, curativo e condução de  
prezinhos pobres. Assim pois toda despesa desta ordem, deve ser pa-  
gada pelo cofre Provincial, e não pelo Municipal, ora sendo a pre-  
tensão de D. Americo, curativo de prezo feito de um prezo pobre dis-  
pendio este que entra na orbita das consignadas, no orçamento, deve  
ser paga pelo cofre Provincial, e não pelo Municipal, como pre-  
tende, tanto mais quanto esse pagamento feito por este cofre não se  
compraz com o regime desta Camara, e que pois pode fazer  
esta Camara, e prestar-lhe documentos comparativos.

Fazenda C. M. da Cidade de Itajubá 28 de Janeiro de 1853.

Fern. da Costa.

havendo sido este lugar elevado a categoria de Cidade, como é pu-  
blico, e consta dos jornaes entretanto até o presente esta Corporação  
não obtiver participacão official, e por isso se achá na expectativa  
sem poder tomar posse por falta da referida participacão, e af-  
sim requiro, ou proponho que se prepa ao Governo se digno  
ordenar a referida posse, instruindo a esta Camara se deve escolher  
mas os Vereadores immediatos, ou se deve proceder a nova Elei-  
ção de dois Vereadores. Salla das J. 29 de Janeiro de 1853.

C. Braujo Palhares.

Examinando a Petição que o Cidadão Joaquin Pinto de Coronata  
apresentou a esta Camara, pedindo que lhe atteste o constante dos  
dois termos de sua Petição julgo que quanto ao 1.<sup>o</sup> nem uma duvida se  
pode oppor, e que se deve attestar pela affirmativa. Quanto ao 2.<sup>o</sup>  
por achô que esta Camara não tem dados para poder avaliar  
da edonidade do peticionario, e por isso entendo que a este pres-  
crito nada pode attestar. Salla das J. 29 de Janeiro  
de 1853.

C. Braujo Palhares.

Examinando o Relatorio do S.º Fiscal, sou de parecer que se S.º Junio responda da maneira seguinte. Eu quanto ao 1.º topico, em que pede providencias respeito aos processos dentro da povoação, que prosiga na pena que marca as Posturas, ate que esta Camara formule novas Posturas, que produzao melhor effeito, tanto respeito dos processos, como de legas, que saõ dentro da povoação. Quanto ao 2.º ja se achã respondido no parecer que se des respeito as contas do Procurador. Quanto ao 3.º que esta Camara fica inteirada respeito a factura da porta do Escoto. Quanto ao 4.º sendo de bastante necessidade o conserto da porta do Sapucahy, achã acertado que se ponha em hasta publica, a ser se apparece quem queira em Ombir se da factura da obra, procedendo se nova avaliação quando seja misto. Quanto ao 5.º em que o S.º Fiscal faz ver a necessidade de exgotarse as agõas estagnadas existentes nos arredores da Povoação achã querente, que se nomeie uma Commissão para examinar, de pois de que quando a Camara propria entrã sua factura. Quanto ao rocar se os terrenos desocupados, parece me que segundo as Posturas o S.º Fiscal pode coagir os proprietarios para esse fim. Quando ao ultimo em que se falla do peyso estado em que se achã a Matriz, e ate ameaçando ruina, parece me que se ria acertado esta Camara nomeias uma Commissão de peysoas intelligentes para a examinar, e quando por ventura o seu estado seja perigoso entender se com o Reverendo Vigario, afim de não se celebrar mais na dita Matriz, mais sim na Igreja de Remedio. E isto parece que entendi dever dar, ao relatorio do S.º Fiscal.

Salla das Seysois 3 de Janeiro de 1863. Araxjo Talhares.

Reverendo o requerimento em que Lourenço Luiz Gome e Sozueira e Antonio da Silva, exigem as custas que vencerão no processo de Antonio da Silva e Montecios, sou de parecer, que esta Camara mande pagar visto estas legalmente documentado. Faca da C. 27 de Janeiro de 1863

Honorio Jose de Oliveira.

Reverendo o officio do Bacharel Candido Buiño da Costa, sou de parecer que esta Camara, mande as Procuradores informar a respeito.

Faca da Camara 27 de Janeiro de 1863

Honorio Jose de Oliveira

Examinando a Petição do Cidadão Antonio Pio Carlos de Alen-  
donça, em que pede a esta Camara the atteste o constante dos seus  
que apresenta, acha que se deve attestar, tudo pela afirmativa e  
na forma requerida. Salla das Sessões 29 de Janeiro de 1853  
Cruzij Palhares.

Encarregado de examinar a Representação que diversos Cidadãos des-  
te Municipio dirigio a esta Camara, pedindo que se fizesse sentir  
ao Governo de S. M. os sentimentos patrioticos que os animam res-  
peito ao desolace da guerra Anglo-Brazileira, e de parecer  
que esta Camara dirija sua Felicitação a Sua M. e Imperador  
fazendo sentir taes sentimentos, por isto que a esta entende que se deve diri-  
gir como o primeiro entre todos os Brazileiros, que promove o interes-  
ses do Brazil. Outro sim entende que esta Camara deve nomear  
na Corte uma Commissão para em nome della, apresentar a Sua  
Majestade a Felicitação que se lhe deve dirigir, com um Officio  
desta Corporação pedindo tal obsequio. Encarregado da Commis-  
são apresenta a Felicitação que entende se deve apresentar a Sua  
Majestade, afim de que seja aprovada, e se faça seguir seu destino  
de pois de competentemente espiada. Salla das Sessões 29 de Ja-  
neiro de 1853. Palhares.

Propoz que esta Camara ordene ao S.<sup>o</sup> Procurador, procurar vender  
o madeiramento existente para reparo desta Cadeia, o preço de  
200 r<sup>o</sup> ao palmo, toda aquella que esta perfeita, e que exceda de  
um palmo, de largura, e a que não esteja em bom estado ou seja  
de menos de palmo, o preço de reis 150 r<sup>o</sup>. o palmo, ou alias esta  
Camara, das providencias a onde seja ella acondecionada,  
livres de qualquer estraxio. Salla da Camara 30 de Janeiro de 1853.  
Honorio José de Oliveira

Propoz a esta Corporação, que se ponha em pratica o que fôr proposto  
e aprovado por esta Corporação em 1850, relativamente a obra  
pretavel desta Cidade, em lugar denominado Biquinha, ordenando-  
se ao actual fiscal que reclame do ex-fiscal Antonio José de Al-  
vares, o Orçamento e ordens existentes no seu poder a tal respeito.



S. da C. M. 3.º de Janeiro de 1853.

Ant. Jun. dos.

Manoel, José Ter. Jun. dos.

Sou de parecer que se faça o que propoz o Ilustre Sr. vereador por ser isto de utilidade da S. das A. 31 de Janeiro de 1853.

Ant.º Galhães.

A Comissão de parecer a quem foi presente a proposta, do Sr. vereador Honorio, propondo para que se mande vender o madeiramento pertencente a esta Camara, que se acha proximo ao Largo da Guilhermina. E' de parecer que se authorize ao Sr. Procurador para dispor das mesmas, mais tendo em vista o valor que as ditas madeiras custarão, por que certamente não haverá quem na quadra presente se obrigue a mandar tirar um madeiramento da quella ordem pela quantia, pela qual foram as mesmas compradas, e assim não convém que a Camara disponha das ditas madeiras com prejuizo. S. da C. M. 31 de Janeiro de 1853.

Os vereadores Honorio dos S.ºs

A Comissão encarregada de dar seu parecer, sobre o requerimento de Fiduardo Roiz de Souza, pedindo o pagamento de custos que renheira no processo de Antonio Pedro da S.º e de parecer que se lhe mande pagar havendo cotta para o dito fin. Solla dos Sepois da C. M. da Cidade de Itajubá 31 de Jan. de 1853.

Os vereadores Honorio dos S.ºs

Examinando a petição e documentos de João Caetano da S.º Vieira, sou de parecer que fique susgado por enquanto e se pague, visto que se apresenta uma outra petição de Basilio Casoldo Bueno da Costa, em identica circumstancia, pois que dos peticionarios e seus documentos se de ditz estarem em duplicata. Assim pois o meu parecer e' que se devolva as petições exigindo que mostrem sua veracidade, assim de se mandar pagar, havendo cota. S. da C. M. 31 de Janeiro de 1853.

Honorio José de Oliveira.

Encarregado de examinar a representacão que os habitantes da  
Freguezia de São José do Paraizo, elevou a Assemblia Provincial,  
pedindo a mesma elevacão a Categoriã de Villa, e de parecer  
que esta Camara, responda a mesma, oppondo-se a semelhante propo-  
sacão, como injunta, pois é p<sup>ro</sup>prio, que se aquella Freguezia não sea  
cha na razã de ser elevada, a Categoriã de Villa, em todos os sim-  
tidos, como tambem, que quando, por ventura se realize seme-  
lhante absurdo, importava isto o intuito arribuilamento desta  
Villa, portanto sou de parecer que se nomeie a um dos Vereades-  
res desta Camara, para formular a respectiva Assemblia Pro-  
vincial, por intermedio do Ex<sup>mo</sup> Presidente cuja resposta é bas-  
tante que seja a presentada na futura sessãõ ordinaria.  
Julla das Sup<sup>as</sup> de 14 de Maio de 1853.      C<sup>to</sup> P<sup>ro</sup>thares.

A Comissãõ deliberou que se remetesse ao Fiscal para de-  
acordo com o Procurador fazerem o conceito provisório de  
maneira que estejam prontos para o fôr, isto é introdu-  
zindo nas paredes das duas enphasias pelo lado de den-  
tro um planchão de que se achão no largo encacha-  
do nos per<sup>os</sup> direitos de um lado com uma mecha  
nerta, e do outro preso em um sarrafo, de maneira que  
os p<sup>os</sup> a piques sejam pregados do lado de fora nos res-  
pectivos planchões a pregos proprios que offerecãõ  
seguranca, observando aq<sup>u</sup>elles impregado a eco-  
nomia p<sup>ro</sup>pria. Julla das Sup<sup>as</sup> da C. 9 de  
Maio de 1853.      Paula Machado Ribide Carr.

A Comissãõ examinando as contas prestadas pelo Pro-  
curador, desta Camara, com o maior escripto e atten-  
cãõ, é de parecer que sejam as mesmas aprovadas  
por estarem conformes as regras e estilos, mesmen-  
te pelo lado da escripturaçãõ baseada em docum<sup>to</sup>  
irrecusaveis.      Julla da C. de 17 de Maio de 1853  
Antonio Luiz Pinto

Imposto a esta Camara que fassa sentir ao Sen<sup>or</sup>

Fiscal a fim de dar cumprimento ao seu dever em St. Junior.  
 todos aquelles pontos que estão de cargo de sua attribuição  
 pois que pelo seu relatório se vê que o Fiscal não está a par das necessidades publicas, e assim mais  
 aos Fiscaes das Freguezias que nem ao menos relatório apresentarão.  
 T. da C. M. 27 de Maio de 1853.

Honorio Jose de Oliveira

Revendo a Petição de Luiz Joaz Villa boa da Gamay, sou de parecer  
 que se mande pagar a herdeira do Cotta, visto estar legada  
 tirada com docum<sup>tos</sup> por onde se mostra ter succedido a g<sup>ra</sup>  
 exigida em diversos procepos a que foi condemnado o Co-  
 joe Municipal. T. da C. 27 de Maio de 1853.

Honorio Jose de Oliveira

Propozto que esta C. dirija ao distincto Almeida o Sen<sup>or</sup> Theo-  
 philo Benedicto Ottoni, uma felicitação pelo seu patriótico  
 procedimento em relação a questão anglo-brasileira, em que  
 patenteou sua moderação e prespicacia naquelle grave  
 occasião, tornando o simbolo da paz e da ordem. T. da  
 C. M. 28 de Maio de 1853. Antonio Luiz Pinto

Senhor <sup>es</sup> Senhor

Comissão nomeada por esta Camara para examinar  
 o concerto feito pelo arrematante Fran<sup>co</sup> Jose Pereira, na  
 rua direita em frente a propriedade do D<sup>o</sup> Domicianno  
 da Costa e Sousa, leva ao conhecimento desta Camara  
 que tendo examinado o dito concerto, tudo achou  
 feito conforme ao plano dado pela comissão  
 do dito concerto, por isto que entende a comissão se-  
 guendo o que fora expellido que esta Camara a deve  
 dar por recebida a dita obra. Cidade de Itajubá  
 19 de Maio de 1853. Jose Maria Peir<sup>o</sup> de  
 Carvatho. Manoel Pereira Villaca

Importa

Propozto que esta Camara, em vista do procedim<sup>to</sup> usado nos e in-

inqualificavel do 1º Juiz de Districto desta Cidade Antonio Rui  
Cavero Cardoso, leve ao conhecimento do Ex<sup>mo</sup> Governor da Provincia juran-  
tando se os documentos offercidos pelo Petecionario Erasmo da  
S<sup>a</sup> Campista, sejam de ser resolvida esta questao de livre exigida.  
P. da C. M. 8 de julho de 1853. Antonio Luiz Pinto.

Proposta

Propozho que esta Camara dirija ao Ill<sup>mo</sup> Senor D<sup>o</sup> Candido  
Rebello de S<sup>o</sup> Salazar, um officio de convite para que uma  
vez que consta a esta Camara que d<sup>o</sup> S. não realiza mais sua enu-  
dancia que se digno prestar a Camara como é natural de seu  
patriotismo e auxilio e coadjuracão de suas luzes com cu-  
jo apertimento ficará a Camara orgulhosa, p<sup>o</sup> conta a C<sup>o</sup> S<sup>a</sup>  
no n<sup>o</sup> de seus membros. P. da C. 8 de julho de 1853. An-  
tonio Luiz Pinto.

Proposta

Propozho que esta Camara tomando em consideracão o tra-  
balho a cargo do Secretario, represente ao Ex<sup>mo</sup> Governor a  
necessidade do augmento de 10000<sup>0</sup> no seu ordenado fi-  
cando o mesmo elevado a quantia de 1400000. P. da  
C. M. 9 de julho de 1853. Antonio Luiz Pinto

Proposta

Propozho a esta Camara para que ordene ao Fiscal repa-  
rar um pequeno concerto de frente a porta do Senor Ca-  
lexandre Mendes de Brito. P. da Cam<sup>a</sup> M. 9  
de julho de 1853. Honorio Jose de Oliveira.

Propozho a esta C. para que exija do membro de commis-  
são o Senor Luiz Echillu Salomon as novas posturas que  
se achã em seu poder, para ser aprovada p<sup>o</sup> esta Corpo-  
racão nista sepois. P. da C. 9 de julho de 1853.  
Honorio Jose de Oliveira.

Constando que o Escrivã da Collectoria Provincial feu Ben-  
to Boiz Gama, não cumpre com suas obrigações, e que p<sup>o</sup> se

se dias e dias sem hir a Collectoria, prejudicando os Des. Juizes.  
 ta forma, o serviço publico, proponho que se officie ao respectivo Col-  
 lector pedindo-se lhe informaçõs a respeito, para de pois della  
 levar-se ao conhecimento da Camara de Purdas o procedimento daquelle  
 empregado, quando seja verdadeiro. S.º da C. M. 9 de julho de  
 1853. Antonio Luiz Furt.

Forcuz

A Cammizõs lendo com attençaõ o officio de M.<sup>o</sup> Luiz F.<sup>o</sup> Juiz de Direi-  
 to e de parecer que a Camara não dá resposta alguma, a maneira  
 acriminiosa por que se acha redigido semelhante officio, p.<sup>o</sup> que  
 entende que esta Corporaçãõ não se deve a balanças a entretes  
 umas discussõs inconvenientes e sem prozeito algum, p.<sup>o</sup>  
 que os juizes legitimamente constituídos se devem res-  
 pectar mutuamente, não tomando em consideraçãõ qual-  
 quer offença inconsiderada que se lhe derija. S.º da C.  
 M. 9 de julho de 1853. Antonio Luiz Furt.

Revendo a proposta, sobre a arrecadaçãõ do livro de qualificaçãõ, em  
 poder do 1.<sup>o</sup> Juiz de Paz do Distrito desta Cidade. Sou de parecer  
 que se officie ao Ex.<sup>o</sup> Governo fazendo sentir municiõsãõ do  
 occorrido, e os documentos do peticionario Evarista da S.<sup>a</sup> Cam-  
 pirta, fazendo parte do mesmo, e apim mais pntando-se  
 uma informaçãõ do Contorno desta Camara, se foi ou não  
 entregue ao dito 1.<sup>o</sup> Juiz de Paz o officio que esta Camara de-  
 rigio exigindo o ditto livro, e qual foi o seu procedimento a  
 tal respeito. e este o parecer que tenho a submeter. Sal-  
 da da C. da Cidade de Itajubá 9 de julho de 1853.

Honorio Jose de Oliv.<sup>o</sup>

Proposta

Propponho que esta Camara, novamente represente ao Ex.<sup>o</sup> Gover-  
 no Provincial, como ja em outra occasiãõ ofez a necessidade  
 de annexar-se ao Termo desta Cidade, a nova Capella dos  
 Purros do Distrito de Santa Rita, cuja representaçãõ será e-  
 gualmente dirigida a Assemblia Provincial, tendo em vista  
 as mesmas dezas que constãõ da 1.<sup>a</sup> representaçãõ nemendo

se para este fim uma Commissão da casa, que terá  
em attenção tudo quanto a li. se mencioneu, e tendo  
do Secretario copia da mesma. P. da C. 9 de Julho  
de 1853. Antonio Pinho Pinho

A Commissão encarregada de ver os contas do actual Procu-  
rador, José Joaquim das, reactivas ao Dm ppropado, e de  
parecer que sejam ellas aprovadas, por utam exactas e bem expeli-  
cadas, e assim mais e de parecer que em respeito ao officio de dita  
Procurador, da actado de 7 de corrente, relativas ao que lhe orde-  
nou o Fiscal da Cidade, que se ordene ao dito Procurador  
para que incontinentem e em nome desta Camara faça  
pelos meios competentes, entupir um valle que está fa-  
zendo Vicente Ferreira Damasceno Talley, em um terreno  
que pertence ao publico, cujo terreno e denominado be-  
jo do Orgate, situado entre os terrenos dos habitantes des-  
ta Cidade, e da fazenda de D. Domeciano da Costa Al-  
reira, como bem se vi de relatorio que esta Camara deve  
remetter conjuntam com o documento demonstrativo dos  
diversas do dito terreno, e que o dito Procurador assim  
authorisado empregue todos os meios de justica para re-  
prellir os invasores dume terreno, que pertence ao publico.  
Outro sim que se ordene ao dito Procurador para que in-  
continentem requiera perante a autoridade competente  
a punição de José Manoel Pinho Guisnaves pela  
desobediencia e desrespeito com que tratou ao Fiscal  
desta Camara, Martiniano Indalicio Ribeiro, em razão  
de seu officio, visto que o processo que contra o dito José Ma-  
noel, se instaurar o dito Fiscal a final julgado nul-  
lo; pelo D. Juiz de Direito da Comarca, e não ser conse-  
niente a ordem publica, que um empregado desta Ca-  
mara seja ludibriado no exercicio de seu emprego.  
Que recomende energia ao Procurador na arrecadação  
do importor, visto que as lei do paiz garantem o bom exito.  
P. da Cam<sup>a</sup> C<sup>al</sup> da Cidade de Najubá 9 de Julho

de 1853. Francisco de Paula Harrier Machado. Vis. Junior.

A Commissão encarregada de examinar o relatório do Fiscal desta Cidade, da C. da J. da corrente, e de parecer que se officie ao dito Fiscal agradecendo o kello que nos trouxe quando officiou ao Procurador desta Camara, para que defendesse os direitos d'elle, fazendo arreder alguns confinantes do brio denominado = Coyoto, = que invadiam o dito terreno, em prejuizo do publico, fazendo sallos e outros servicos, e que esta Camara estando de posse do documento, que se dignou offerecer para esclarecimento da questao, possa a ordenar ao Procurador para que incontinenti faça pelo seus legaes, com que taes invasores da propriedade ahiã recuem o passo. E mais de parecer que se ordene ao Fiscal para que faça incontinenti a bria oeste da riva começada ao longo do dito brio, visto que de sua abertura resulta varios beneficios d'alta importancia ao publico desta Cidade, como diz o relatório do mesmo, e confirma o attestado de uma authoridade em medicina. Outro sim, que se ordene de novo ao Fiscal para que, quanto antes faça abrir ou desobstruir a riva que vai ter ao brio, entre Jon da Silva e Machado, e Vicente Ferrreira Damasceno Salles, a fim de que o publico continue a poder tomar agua no ribeirão, fazendo pagar o rigor da lei contra quem se oppozer. Que se remeta ao Procurador desta Camara copia do relatório do Fiscal, e documentos annexos, para que elle melhor esclarecido possa cumprir com o que se lhe ordenar. Que se recomende ao Fiscal a realisacão das obras e servicos que estão a seu cargo. F. da C. M. de Itajubá 9 de Julho de 1853. Fran. de Paula Harrier Machado.

Reverendo a proposta, a fim de se elevar o ordenado do Secretario da Camara desta Cidade, a Hojjeos. Sou de parecer que esta não só elere a essa quantia desde ja, como tambem faça constar em seu os camento de anno findo em diante, e este o parecer da Commissão. F. da Camara Municipal 10 de Julho de 1853. Honorio Jon de Olivi.

A Commissão é de parecer que se nomeie uma outra de 3 membros para confeccionar a representação que se deve dirigir ao Governo da Província, pedindo a annexação da Capella dos Curros, e Distrito de S. Rita, visto como por uma outra representação desta Corporação foi feita esta pedida, accusando que não há no tempo a Frequencia de S. Rita foy parte deste Municipio. E para esse fim intendo a commissão que a que for nomeada se deve aproveitar do trabalho da 1ª representação que a Camara dirigiu ao Governo no mesmo sentido. P. da C. C. M. de 10 de Julho de 1853. Domiciano José Ferreira e Abello.

Recebo a petição que faz o Offizal Joaquim Pinto de Moronha, pedindo a esta Camara uma gratificação sobre seu trabalho empregado no bryjo de Egypto, sou de parecer que esta Camara officie ao Ex.º Governor Provincial a respeito do exposto, acompanhando não só a petição como tambem ajuntar a certidão que existe no 'archivo desta Camara sobre o mesmo bryjo, cujo documento consta me que foi elevado a 2 contos de reis, porém como foy este serviço voluntario pelo peticionario, por isso intendo que a Camara só deve rá auxiliar a favor do mesmo peticionario uma gratificação, e este o meu parecer. P. da C. C. M. de 10 de Julho de 1853. Honorio José de Oliveira.

Proposta

Proponho a esta Camara que mande fiscalisar um morro que existe entre a casa de Antonio Cardoso, e empreite a calcada desoltrada de Luis José de Souza Vianna, e se é de utilidade ou não aquelle morro, e a não ser que não seja prohibido o tirar se terra do dito, a fim de desborsalo. P. da C. de 10 de Julho de 1853.

Honorio José de Oliveira.

Proposta

Proponho que a Camara dirija uma congratulação



ao Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>o</sup> José Joaquim Fernandes Torres, 1.º Tenente.

Vice-Presidente desta Província, pelos serviços e sabida administração que acaba de fazer a esta Província durante o tempo sua illustrada presidência.

P. da C. 1.º de julho de 1853. Fran.<sup>co</sup> de Paula <sup>2.º</sup> Colloz

Proposta

Propozto que seja exonerado o Sr. Galdino Pereira de Almeida do cargo que actualmente occupa de Supplente do Fiscal desta Cidade, e isto a bem do serviço publico. P. da C. 1.º de julho de 1853. Antonio Luis Pinto

Propozto que a Camara dirija ao Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>o</sup> Conselheiro João Benjamins Soares, actual Presidente desta Província, uma felicitação pelo facto de sua nomeação significando-lhe o prazer e satisfação que semilhante acto do Ex.<sup>mo</sup> Governo Geral, offerecendo ao mesmo Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>o</sup> insignificante concenso em prol dos interesses do serviço e administração Provincial. P. da C. 1.º de julho de 1853. Antonio Luis Pinto

Reverendo a proposta sobre o Escrivo da Collectoria Provincial, sou de parecer que se offeça ao Collector Affonso Viç, para que com a informação desta Camara delibere a respeito do mesmo, e no caso a firmati-vo a Camara Communicar ao Governo, a acompanhando os documentos. P. da C. 1.º de julho de 1853. Honorio Jose de Oliveira

A Commissão encarregada entende que a proposta do Sr. Vereador Pinto é m.<sup>te</sup> justa pedindo a exoneração do cargo de fiscal supplente Galdino Pereira de Almeida, pelo facto de aquelle empregado ser o primeiro a dar mau exemplo, negociando na conta da Quitanda desta Cidade com balança falsificada, e preso de menor, pelo que já foi

multado segundo conta a esta Corporação, a com=  
missão entende que é de grande necessidade a  
derrubada deste impedido. J. da C. M. de Sta  
Juba 10 de julho de 1853.

Manoel Corrêa de Miranda

Proposta

Proposta que em lugar de Fiscal Supplente exonerar=  
do seja nomeado o Sr Antonio Alves dos Reis J. da  
C. M. 11 de julho de 1853. Antonio Luiz Pinto

A Comissão encarregada de examinar das porturas  
pondera que pela dificuldade de ler semelhante  
manuscrito, não pode no prazo de um dia conclu=  
ir seu trabalho. J. da C. M. 11 de julho de  
1853.

Antonio Luiz Pinto  
Domestico Jose Sr de Estrella  
Jose Joaquim da Silva

A Comissão a cargo do abaixo assignado para  
redação da queixa ou representação dirigida ao  
Presidente pelo acto arbitrario do 1º Juiz de  
Paes desta Cidade, Antonio Ribeiro Cardoso  
pede desculpa por ter de se retirar das sessões  
por necessidade. Cidade de Itajubá 1 de jul=  
ho de 1853. Antonio Luiz Pinto

A Comissão encarregada de examinar das contas offerecidas pelo Pro=  
curador a cerca do alcance do Seni Jose Joaquim da Silva,  
o Procurador da mesma, sem com magoa apresentar seu pa=  
recer da simples leitura das referidas contas evidencia se  
o alcance da quantia de R\$ 540\$393, que o dito Procu=  
rador deve incontinenti entregar ao actual Procu=  
rador, que não se effectuando, e a comissão de pra=  
recer que seja a dita quantia exigida dos respectivos  
fiados. Conclue igualmente a comissão que anter=  
ada semelhante malversação seja remetida a au=  
=

authoridade competente para proseguir nos P.ºs. Juniores  
 ulteriores termos. P.º da C. de J. de 1864. Antonio  
 Ferris Pinto.

A Commissão encaregada  
 da tarefa de rever os contos de receita e de expensas do Município de  
 D.º de 3.º de pois de um esmerado e minucioso exame que nos  
 mesmos precedeu, e de parecer que sejam as mesmas contos apro-  
 vados, visto como achava esta tanto na comuna como nos cordo-  
 garismos, como tambem todas as verbas das expensas se achão  
 documentadas com documentos authenticos. D.º da C. de  
 C. M. de 8 de Fevereiro de 1864. Paula Machado.

A Commissão incumbida de dar seu parecer sobre o officio da  
 C. M. de B.º de J.º, relativo a aquelles de cursos verbas, e de opor-  
 tuno que esta Corporação responda a quella officina lamentando que  
 o município tenha propertamente infidelidade grande parte da  
 Provincia, adquirentes meios de toda a vigilancia e emergencia do  
 Governo, que em quanto não for resolvido tal materia pelo  
 poder legislativo p.ºnde se acha ella affecta, não se esta  
 Cam.ª se verda seguir, e nem se medida alguma a tomar  
 sobre tal assumpto. P.º da C. M. de 19 de abril de 1864

Procurador Junior.

Os crimes inafiançáveis em que deve a justiça proseguir  
 no officio, quando esta tem cabida, são os crimes communi-  
 condemnados nas sentenças, e não se dando esta razão, não de que  
 se trata como se o docum.º apresentado pelo petitorio  
 n.º 100000 interior do juiz, Manuel Luis Macha-  
 chado, apozar da condemnacão feita, pelo D.º Juiz de  
 Direito desta Comarca, não de parecer que esta Co.  
 se oponha a semelhante pagam.º, a que deverião su-  
 gertur se os executados e p.ºzos, Sabino e Silva, e  
 inde mais q.º o relator esta convencido que em processo  
 de abisus corpus, não ha sentas. P.º da C. M. de 25 de abril  
 de 1865

Ferreira da Costa,

M.º Sim.º Regido, mais Membro, da C. M.  
 A Commissão encaregada desta Camara em sessão publica  
 em 30 de maio p.º passado p.º usamin arm as paredes,

exterior das paredes dos pregos, e outras q' estas ameaçam  
 do ruína e perigo de vida, bem assim q' das planas e  
 ocrem<sup>tas</sup> para a obra seguinte. Que são 4 bancos que  
 precisão ser inteiramente reedificados de novo, principi  
 nando pela parte de dentro, do pátio logo na enfor  
 via q' está ao pé do portão, e em seguida 4 bancos que ei  
 gão serem demolidos as disprezas p' estar tudo arruinado e  
 podre, e substituídos p' madeira nova de lei, levando  
 em todos os péz de dentro de um e outro lado um sarrafo  
 de taboa serrado da larg<sup>za</sup> de 3 1/2 polegadas pregado donde o bal  
 drame a apoias na linha em cima, p' firmos as ri  
 pas, e juntamente apparede a fim de que não fogue ou  
 balanceie, p' ser bastante altos a pararedo e não po  
 der disprezar esta apoio para as firmas, as ripas  
 devem ser de Guicaraná, os traços apiques devem ser de  
 madeiras de lei, bem reforçados de prindaiiba, guaraim  
 ba ou outra q' faça o mesmo effeito duto, as ripas de  
 venem ser todas pregadas a pregos, e concluido este  
 serviço de Carpinteiro, devem ser as p' andas todas barre  
 adas, e levar primario e segundo reboque. Ocrem<sup>tas</sup>  
 que a Commissão calcula é o seguinte 8 1/2 m<sup>3</sup> paosapi  
 que de 18 p' alçares de madeira de lei 3000 24000  
 30 1000 ripas de guicara boas doo 24000 48000 Pregos de  
 paes 4000 15000 2 taboas de prindaiiba p' sarrafoz, ou  
 traços p' armarides 1500 3000 sem carro p' carri  
 ar terra dois dias p' barrear p' dia 8000 12000 mão de  
 obra de Carpinteiro 8 dias a 2000 p' dia a 20 p' cada um 32000  
 um ocrem<sup>tas</sup> 8 dias a 600 5000, 6 1/2 dias p' barrear em 2  
 dias p' dia a 20 30000 7000, Para reboque e 1 1/2 mãos  
 p' p' a ocrem<sup>tas</sup> 25000 148000. Hei  
 o q' a Commissão tem de levar ao contributo da  
 M<sup>ta</sup> Camara q' se deliberará conforme melhor  
 entenderem Cidade de Najubá 2 de Junho  
 de 1864. José Maurício Rebelo de Carvalho.  
 Exarante da Mesa Camarista.

Prop  
 José  
 o cargo  
 Prop  
 no a  
 José  
 gran  
 q' tra  
 M.  
 Prop  
 decun  
 aben  
 dias p  
 tur bo  
 de Mo  
 A Cor  
 1 de Ju  
 tac ad  
 a riv  
 min  
 o que  
 P. M.  
 Orelato  
 da Mes  
 de oyo  
 nos de  
 rece  
 gran  
 cion  
 da co

Proposte

Pes. Junior

Proponho q' esta Camara se congratule com o Ex<sup>mo</sup> Sr. Jose Vieira Couto de Magalhães, pela sua nomeação p' o cargo de provedor desta Prov. P. da C. M. 7 de julho de 1864.

Antonio Ferris Pinto

Proponho que a Camara agradeça ao Ex<sup>mo</sup> Bispo D. Manoel Antonio de Almeida e Silva a acertada nomeação q' se dignou fazer do Sr. Pedro Jose da Varga p' Vigário desta Parochia, o qual como parece animado dos melhores desejos e de superior q' traga a paz domestica aos ouvidos. P. da C. M. 7 de julho de 1864 Antonio Ferris Pinto.

Proponho q' esta Camara officie ao Delegado de Policia deste termo, a agradecer-lhe as medidas providentes e acertadas de q' lançou mão a bem da manutenção da ordem, a meçada nestes ultimos dias pluviosos q' occorreu e q' nos reflexos q' se temido q' perturbassem os trabalhos desta mesma Camara. P. da C. M. de Itajubá 7 de julho de 1864. Pereira Junior

Parecer

A Commissão encarregada de dar seu parecer ao officio de 1 de junho do corrente anno do Governador acerca da representação que lhe dirigio esta C. M. de Jun. p. p. pedindo a revogação do P. 2-50 art 142 de suas constituições, e de opinão que se archive todos os papéis a respeito, ate que sejam approvadas as reformas projectadas das mesmas. P. da C. M. 7 de julho de 1864 Pereira Junior.

Orelator encarregado de dar parecer sobre a petição de Escrivão da Real Delegacia Ferris Joaz Villas Boas da Gama, em que pede o pagamento de contas vencidas, o que sendo examinado seus documentos os acha conformes, e p' isso i' de parecer que esta M. M. Camara mande pagar a quantia pedida da conta destinada, visto ja o peticionario ter deduzido a metade da quantia pedida, como mostra pelo documentos q' e o q' o cofre.

desta Municipalidade tem de pagar. Na mesma conformidade  
reunido a petição a respeito do Sr. Promotor Publico desta  
Comarca e do advogado Fran<sup>co</sup> de Paula N<sup>o</sup> 1834 e de um  
tambem quem pagam de custas, em geral a Municipalidade  
significo foi condemnada, como nos tras, o relato e  
tambem de parecer que esta Camara mande pa-  
gar, isto e' unico em meta de da quarta p<sup>o</sup> d<sup>o</sup>,  
depois q' os peticionarios mostram terem sido sellados  
seus documentos, que se achassem haer pago a com-  
petente selho, como e' de ley ao que o relato e' emitido  
a dissencao p<sup>o</sup> na decisao. P. da C. ell. 7 de julho de  
1864. Josi N<sup>o</sup> Ribeiro de Carvalho.

Proposta que esta Camara officie a autoridade policia e cri-  
minal desta Cidade p<sup>o</sup> q' se remeta com urgencia os pre-  
zos existentes na cadeia p<sup>o</sup> portras prizon, visto a es-  
tado de perigo e ruina em q' se acha a mesma cadeia  
P. da C. 10 de julho de 1864. Pereira Junior.

Proposta q' em virtude de um expediente que ja tomou  
em uno das sessoes transgatas mande q' se em pra-  
ca a lousa pertencente a mesma. P. da C. ell. 11  
de julho de 1864. Honorio Jose de Oliveira.

Reunido a peticao do Farmaceutico Bartholomeo  
Almagro, a communicao entendo q' ~~nao~~ se deve  
mandar pagar nao estando a cargo de pruericas vis-  
to q' da certidao consta ser a Municipalidade condena-  
da a pagar a 15 de Fevereiro do corrente anno. P.  
da C. ell. 14 de julho de 1864. Honorio J<sup>o</sup> de Oliveira.

Reunido a peticao do official de justicia Laureano Lou-  
is Garnier <sup>pro</sup> em q' pede o q' sancio no processo de Fran-  
cose Turpo e de parecer q' se mande pagar ha-  
endo cota, visto estar dentro do prazo legal,

pagando p<sup>re</sup>missam o<sup>u</sup>ella segunda a P<sup>re</sup>s. Junior  
 praxe que se tem seguido nesta Comarca, e da C.  
 N.º 12 de Julho de 1864 Honorario José de Oliveira.

Propo<sup>z</sup>ta q<sup>ue</sup> a Camara ordene ao Fiscal da Fazenda q<sup>ue</sup> p<sup>ro</sup> q<sup>ue</sup> int<sup>im</sup>e  
 de serem arrecadados as quantias subscriptas pelo p<sup>ro</sup>prio  
 a favor da elevação da estatua do Venerando José Bonifácio  
 e de Andrade e Silva, p<sup>ro</sup> se dar o conveniente destino a  
 um d<sup>o</sup>. N.º da C. 15 de Julho de 1864 P<sup>re</sup>s. Junior

Propo<sup>z</sup>ta q<sup>ue</sup> a Camara ordene ao Fiscal da Fazenda q<sup>ue</sup> p<sup>ro</sup> q<sup>ue</sup> int<sup>im</sup>e  
 um ao Proprietario José Pereira da Rocha, a fim de d<sup>o</sup>te se  
 ja posto a disposiç<sup>o</sup>es do publico, a abertura do caminho  
 que de lugar onde mora Henrique José de Sousa vai ter  
 a roca de Jo<sup>u</sup>ã Pinto da Foz, q<sup>ue</sup> tambem será internado,  
 e dá-lhe p<sup>ro</sup>prio caminho de carne q<sup>ue</sup> há, seja um cami  
 nho ate a estrada de D. Gonsalves, e José Lopes,  
 onde é a estrada q<sup>ue</sup> segue daqui da Cid<sup>ade</sup> p<sup>ro</sup> João  
 da Barreira. N.º da C. 17 de Outubro de 1864. Pinto.

Propo<sup>z</sup>ta que a Cam<sup>ara</sup> ordene ao seu Secretario que  
 colligindo todos os documentos acerca das malcri  
 ções de ex<sup>o</sup> Procurador José Jo<sup>u</sup>ã da Silva reme  
 ttaos com urgencia ao Promotor Publico da  
 Comarca q<sup>ue</sup> q<sup>ue</sup> formante a respectiva denun  
 cia a autoridade competente. Outro sim que  
 o Secretario forneça ao Procurador os mesmos  
 documentos a fim de que seja feita a cobran  
 ca do alcorice do d<sup>o</sup>te ex<sup>o</sup> Procurador, que tem  
 q<sup>ue</sup> q<sup>ue</sup> idoneo. N.º da C. 11 de Outubro de 1864  
Antonio Ferris Pinto.

Propo<sup>z</sup>ta que a Camara ordene ao Fiscal da Fazenda  
 da Fazenda q<sup>ue</sup> q<sup>ue</sup> int<sup>im</sup>e ao Proprietario José Pereira  
 da Rocha, q<sup>ue</sup> q<sup>ue</sup> q<sup>ue</sup> a parte particular e interpretados p<sup>ro</sup>  
 q<sup>ue</sup> q<sup>ue</sup> q<sup>ue</sup> o caminho que da ponte do Rio Parana

Vargem 1.<sup>o</sup> vai ter ao lugar dos gabrioleiros, afim de  
retirar o grande morro, que ha' caminho este ja' hoje  
trilhado p' todos o que se prende de ser mais largo de  
maneira q' possa passar carros e mesmo carquiños  
P. da C. 11 de Outubro de 1864 Pinto

Propozendo q' a Camm<sup>a</sup> mande que o Fiscal da  
Freg<sup>a</sup> da Vargem, em communicac<sup>o</sup> com mais 2  
Cidadaes nomeados pela Camm<sup>a</sup> examine p<sup>o</sup>  
de dere abrir se sim caminhos que do bairro da Fa-  
rias se communiquem com o bairro do Martimiao q'  
de proir de marcar um o lugar p<sup>o</sup>nde deu ser  
o caminho seja desapropriados os Proprietarios  
respectivos e frangue ad<sup>m</sup> q' quer q' seja a abir-  
tura do dito caminho q' e' de muita utilidade do  
publico. P. da C. 11 de Outubro de 1864 Pinto.

A Comissao encarregada de examinar a peticao do  
curmentado de Loui<sup>m</sup> Joao Villas Boas da Gama, de  
proir de fazer exequi<sup>o</sup> e' de p<sup>o</sup>ncer que  
se lhe mande pagar a metade da quantia  
mencionada na certidao conforme a lei.  
P. da C. 12 de Outubro de 1864 Pinto.

Orelator encarregado de dar seu parecer sobre o requerim<sup>to</sup>  
do peticionario e Moizes Cabus Ramo tendo se in-  
formado que o Procurador interino ainda nao p<sup>o</sup>  
de bancar os assentos p<sup>o</sup> falta do livro que ainda  
nao se celeb<sup>o</sup> do ex<sup>o</sup> Procurador, p<sup>o</sup>isso e' a com-  
missao de parecer que continue o Procurador  
interino ate que possa p<sup>o</sup>ncer e formar  
os assentos necessarios em a sessao seguinte,  
a Camm<sup>a</sup> deliberar mandando que  
o ex<sup>o</sup> Procurador entregue o livro ficando as-  
sim sanada a falta dos assentos no livro. P. da

P. da  
1864  
Prop  
dist  
de  
arag  
ate  
p  
pro  
Prop  
tulo  
et  
deme  
Prop  
bello  
gr  
gora  
P. da  
Prop  
com  
citim  
dunc  
de  
de  
ophi  
12 de  
Clon  
Fiscal  
nova  
sobre  
Eman



P. da C. de Fajardo 12 de Outubro de 1864  
Fajaria do Costa

Proposto que seja multado o Vereador Antonio Luis Alves de Fajaria, que comparecendo apenas no 2º dia de sessão retirou-se sem communicar a esta Camara a razão p que o fazia, demonstrando com isso pouca atencao p com esta Municipalidade que deve ser representada p seus membros. P. da C. de Outubro de 1864  
Fajaria do Costa.

Proposto que abornara Municipal se congratule com o Sr. Fedelis de Castro Botelho, pela subdornação administrativa com que se houve na Presidencia desta Provincia. P. da C. 12 de Outubro de 1864  
Pinto

Proposto que se nomeie o Cidadão Fran Pinto Ribeiro p o cargo de Fiscal suplente do Reg da Fazenda Gr p o actual Fiscal sabendo-se muito vezes p fora do districto soffre apim os interesses fiscaes. P. da C. de Outubro de 1864. Pinto.

Proposto q a Camara nomeie uma comissao de 3 membros para a Corte p que felicitem a S. M. Imperador, pelo feliz enlace da serenissima Princesa D. Isabel a qual provera ser comprada dos Es. Ser. Sr. Manoel de Castello Branco, Christiano Ottoni e Dr. Theophilo Carlos Benedicto Ottoni. P. da C. de 12 de Outubro de 1864. Pinto

A Comissao encarregada de examinar o relatorio do Fiscal da Fazenda Gr, e de parecer que a nomeie nova comissao que di com urgencia um parecer sobre a aqua protavel de que falta o mesmo Fiscal. Quanto ao dispendio de \$ 4000 que o Fiscal se pro

se propõe a fazer no distrito das aguas nas veas e  
becos, e a commissão de parecer que se nomee antes  
uma commissão que orce esse serviço primitivo.  
Quanto as bozias quediadas p<sup>o</sup> os edis que urradem  
a prooacão e a commissão de parecer que se lhe as  
remeta com a recom<sup>es</sup> do costume.obre o concei  
to no beco entre as cazas de João M<sup>z</sup> Costa Sob<sup>o</sup>,  
e Candido Ferd<sup>o</sup>, entende a commissão que sendo  
este serviço mais dispendioso, se aguarde p<sup>o</sup> me  
lhores tempos. P. da C. 14 de Outubro de 1854.

Pinto

### Parecer

A Commissão incumbida de dar seu parecer  
sobre a resposta que deve ser dada a denun  
cia que contra esta Camara dirigira ao  
Juri de Direito da Comarca o Cidadão José  
Manoel de Guim<sup>es</sup>, pelo facto de haver a  
mesma p<sup>o</sup> cumprir o quadro de Juizes de  
Paz desta Cidade chamado e juramentado os  
dois supplementos na forma da arize de 11 de Outubro de 18  
34, na ausencia dos effectivos, attendendo que a Camara  
como entidade moral e solidaria nos actos que pra  
tica, sem a tucão as individualid<sup>es</sup> componentes,  
de sua colluctividade, e de parecer que a resposta seja  
dada, pela Camara presente onde se acham os membros  
que não tiverão parte daquelle sessão ou em sobre  
as mesmas para a denuncia sobre os bases se  
guintes. 1<sup>o</sup> que se fivera a chamada dos supplement  
tes de accordo com as disposições legaes, reguladoras da ma  
teria. 2<sup>o</sup> Que de sua decisão deva parte ao Governo con  
sultando sobre a legitimid<sup>ade</sup> do acto praticado. 3<sup>o</sup> Que ten  
do o mesmo respondido condicionalm<sup>te</sup> nenhuma expor  
bitanciaõ houve no poder da Camara, desde que pelas  
voztas dos Juizes substituidos, restituio se aos seus  
lugares com as formalid<sup>ades</sup> do estilo, e de posse das guas

praticarão actos inherentes ao seu emprego, Port. Junior.  
sem que os substituidos se opprimam, e praticarem acto  
algun, que possa indicar exercicio do cargo de que tomarão  
posse, e assim documentado a resposta com as peças exis-  
tentes no archivo, tais como officio do Delegado de Policia  
exigindo da Camara o juramento do novo Juiz, a concu-  
ta feita ao Governor, sobre o objecto da denuncia, e a respos-  
ta desta: entende a commissão haver a Camara cumperto,  
o preceito legal, e cumprido o seu dever cruzando um  
brar que não deve ser obviada pela Camara a ar-  
gumentação juridica em relação aos arizos  
mencionados na denuncia. Salla dos senhores  
da Camara e M.<sup>al</sup> 12 de Outubro de 1854.

Veniados J. Domniciano da Costa e Moreira  
Parecer

A Commissão encarregada de dar seu parecer a cerca  
da petição de Antonio Pedro da Silva, em que pede  
a esta Camara mandar tomar termo a sua declara-  
ção p<sup>o</sup> poder ser naturalizado Cidadão Brasileiro, como  
'deixa' e de parecer que se satisfaca ao supp<sup>o</sup> tom  
mande se conferido termo, na forma que já tem  
praticado com outros. J. da C. M. 12 de Oc-  
tubro de 1854. O Veniados J. e Moreira.

A Commissão encarregada de examinar a petição do imprimeiro  
Antonio Pedro da Silva, que pede concessão para occupar  
o maderam velho da ponte que vai concertar, ao que a  
Commissão annue p<sup>o</sup> parecer que neste sentido se  
officie ao Fiscal. J. da C. 13 de Outubro de 1854.  
Mang.

A Commissão tomando em consideração o que allega  
o imprimeiro Antonio Pedro da Silva e de parecer  
que desde que elle mostre, como de facto já nos  
trou pelo documento junto que de principio  
a obra tirando as madeiras, se reclame do Govern

do Governo ordem p<sup>a</sup> a 1<sup>o</sup> prestação da quantia  
previsão do contracto. P. da C. C. M.  
13 de Outubro de 1854. Pinto

Parcer

Diz o peticionario Antonio Nito da C<sup>ta</sup> que tendo  
arrematado o contracto da Ponte sobre o Rio Sapuca-  
hij, achando-se tirado quasi todo o madeirame e que  
a 7 mezes e com os competentes atestados reclamou  
o proprio pagam<sup>to</sup>, conforme o contracto e que  
ate agora não recebeu quantia alguma p<sup>a</sup>  
a conclusão da obra e requer p<sup>a</sup> esta Camara dar  
as devidas providencias. Isto e quanto a primeira  
parte ao que o relator não pode ficar escla-  
recido p<sup>a</sup> dar seu parecer p<sup>a</sup> quanto o peticiona-  
rio não juntou os documentos, que se trata  
p<sup>a</sup> visto que em vista deve esta Camara ver se he  
na Secretaria estes documentos e achando con-  
forme as allegado mandar satisfazer a exi-  
gencia, isto quando com effeito o obreiro tenha  
dado começo a obra na forma do contracto. Quan-  
to a 2<sup>a</sup> parte em que pede que o Secretario forneça  
o orçamento das madeiras, afim de as pagar,  
o relator e de parecer que esta Camara deve  
satisfazer. Quanto a 3<sup>a</sup> parte que pede que esta  
Camara mande por em astas publicas os qua-  
dros ou apertos das planças que esta Camara de-  
liberou se fazer a sua custa, não duridando o  
peticionario quando convenha a T<sup>ta</sup> ma  
Camara receber a obra pelo orçamento,  
quanto a isto o relator dirá para a discus-  
são p<sup>a</sup> que quando faça conta este contra-  
cto mandar. P. da C. C. M. da Cid. de Ta-  
juba 27 de Abril de 1855. ouvia  
Dor. Ferr<sup>o</sup> da Costa.

## Propostas

P.º Junios.

Proponho q' esta Camara nomeie uma Comissao na Corte a fim de dirigir a S. M. o Imperador uma felicitação pelo feliz exito do sitio da Hungarjana, e voltar de S. M. a Corte. P.º da Camara de Janeiro de 1866. A. C. Ribeiro

Proponho que esta Camara penha com brevidade em arrecatacao, de conformidade com o ultimo organo, e impostos, e finitas, como determinara Postura P.º de C. de Janeiro de 1866. Pereira Jor

Proponho que esta Camara mande intimar o arrecatante da 3.ª Sepção da estrada que desta Cifaza segue para Itajuba, a fim de fazer os reparos, que a mesma precisa visto ainda nao estar finido o prazo que se acha obrigado perante a Camara. P.º de C. M. de Janeiro de 1866 Doutor Moreira.

Proponho que a Camara dirija ao Ex.º de Humburgos Pedro de Alcantara Cezimbra Leite, um voto de gratidão pelo relevantes serviços prestados por S. Ex.º em sua illustração e imparcial administração nesta Prov.º P.º de C. M. de Janeiro de 1866 Pinto

Proponho que esta Camara leve ao conhecimento do Ex.º Presidente, e entenda p'ºprio, e p'ºprio em que se acha a 1.ª e 2.ª secção da estrada q' segue desta Cifaza a Solidade de Itajuba, arrecatada por Confesso Ignacio Ferreira Lopes, pois que a terra de arrecatante não se obstruía como a pia e arcamento e planta brantasa pelo Ex.º Engenheiro da Provincia na parte relativa a largura da estrada, a balneamento, empedramento, valles, bouros, rocaisa, acidez q'ua nem os ~~concretos~~ a que estava obrigado para a conservação da mesma de bom fute, como é

publica, e suas notorias. Que se faça sentir finalmente  
 ao Exm<sup>o</sup> Presidente que semelhante estrada achando-se  
 em completa opposição a planta levantada pelo Ex<sup>o</sup>  
 Engenheiro Humano, e approvada pelo Exm<sup>o</sup> Governador  
 para panno e afirmacao como foy approvada e recon-  
 hecida boa pela Comissao que a examinou, e porem de  
 grande accuracy que pela impugnaçao soffreu o dicto arrem-  
 tante. P. fol. 12 de Junho de 1866. Avarenga e Silva

Propunho a esta Camara para que represente ao Exm<sup>o</sup>  
 Presidente da Provincia sobre a grande necessidade de se fazer  
 duas Pontes, uma sobre o Rio Pirangapui, e outra sobre  
 o Rio Piranguinha na estrada geral que desta Cidade  
 segue para S. Caetano, e Puro Negro, passando por  
 S. Joze Felippe, e bem assim que se represente sobre a  
 necessidade de se melhorar a dita estrada desde a Ponte  
 do Pirangapui a si S. Caetano, de modo que a mesma  
 se prestelav transito for Carro, que vem de S. Joze,  
 Puro Negro, Concicao for Ouro, S. Anna de Sapucaij,  
 Coutinho, pontos, em Comercio de sal e outros gneros,  
 allimenticios, para cujas Pontes, e melhoramentos da  
 estrada sao bastantes seis contos de reis. Affirmo mais  
 propunho que se peça ao Exm<sup>o</sup> Presidente a quantia de  
 um conto de reis para melhoramento da Serra entre Joaquin-  
 da Silva da Freguesia da Vargin Grande e a Favela das  
 Farias da mesma Freg<sup>a</sup>, na estrada geral que liga a Freg<sup>a</sup>  
 de S. Caetano e de S. Joze com esta Cidade e outros por-  
 tos Commercias, visto como presentemente e impossivel  
 que haja por ali transito de Carros, sendo certo que não ha  
 outra estrada que a substitua. P. fol. 13<sup>o</sup> de Junho  
 de 1866. Avarenga e Silva.

Propunho que esta Camara nomeie uma Comissao que emben  
 queira com o proprietario do terreno contiguo ao Cemiterio  
 desta Cidade, para a mudanca da estrada que vem da

Chro  
 fa br  
 fia  
 co.  
 Rio  
 rela  
 tir  
 sob  
 i de  
 fa p  
 as p  
 mica  
 sing  
 a Ca  
 Ho  
 Jo  
 pare  
 prop  
 com  
 C.  
 Ch  
 esta  
 Sap  
 recu  
 recu  
 apu  
 fari  
 qua  
 eu  
 C.

Christina, a fim de que ella desviasse o marro da batatha - saia junto ao mesmo Cemiterio, em frente a rua direita, remediando com brevidade o orçamento a esta Camara. P.º de C. 12 de Jan.º de 1866 Pereira Junior

## Pareceres

Revenço a proposta do Vereador Alvarenga e Silva, a qual relate a necessidade de duas pontes de ferro, a 1.ª sobre o rio Pirangaesim, e a 2.ª sobre o rio Piranguinha e outros reparos sobre o estrado que desta Cidade segue para diverco, pontes, e de parecer que a Camara represente no sentido favoravel da proposta, visto como a mesma se tem em vista offerecer ao publico um revelante serviço, facilitando a via de Communicaçõ com esta e duas povoações vizinhas em todo o sentido; sendo esta medida palpitante na opiniao do relator, submete a Consideração desta Corporação. P.º de C. 13 de Jan.º de 1866 Honorio Jose de Oliveira.

Revenço a proposta do Vereador Pereira Junior, deo parecer que a Camara nomeie a Comissão de acordo com a proposta, a fim de, não se entender-se com o proprietario, como tambem appresentar com brevidade o orçamento. P.º de C. Mun.º 13 de Jan.º de 1866 e S. Honorio Jose de Oliveira

Examinando a literal disposicao do Contrato celebrado entre esta Camara, e o arrematante do Concerto, da ponte sobre o rio Sapreaty nesta Cidade, Antonio Pefredo Silva, e bem assim reconhecendo os termos do orçamento da dita obra, deo parecer que as madeiras velhas da dita obra, tais como graps, e pinthos, e guardas serras, se possam ser guardas pelo arrematante, aquellas que ainda deservirem na fabrica da nova grade, sendo foroso fusir as que o resto da madeira for ou ma, a esta Corporação deve pertencer; o que porisso se recomende ao Fiscal e uma guarda e custodia. P.º de C. 14 de Janeiro de 1866 Alvarenga e Silva

Antonio Pedroza Silva dirige a esta Camara uma Petição  
requere umas madeiras para a pusta da ponte cujo concis-  
so arrematara, e bem assim uma outra madeira para  
o grafeamento da mesma ponte, a cricentanga que mais de  
de 50 palmos desta não foram contemplados no arcamento  
feito a 3 annos. O P. Comissario encarregado de fazer seu pro-  
cur, e de opiniao que se perha sem perda de tempo em haste  
publica o fornecimento das madeiras, precisas para os guarda-  
luzes pelo preço, constante do arcamento, e que quanto a  
outras madeiras que foram retiradas pelo ex. Procurador  
Mingello, e petecionario nada tem que ver com elle, na  
forma do Contrato. Quanto por em aos 50 palmos, que  
falta orcar, em tempo a Camara resolverá. P. do  
C. 18 de Junho de 1866. Pereira Junior

### Propostas

Propenho a esta Camara para reaver o trato do Concerto  
da Ponte, com Antonio Pedroza Silva, de além das madeiras  
que tem de aproveitar para a mesma obra se suscul-  
heu acobito. Se se por das madeiras velhas, e sendo pelo  
Contrario esta Camara mandará avirval o para não  
dispor, autorizando se ao Siscal para vendel-as. P. do  
C. 18 de Junho de 1866. Correia de Miranisa

Propenho q esta Camara represente ao Exmº Bispo de  
S. Paulo, com o desejo respitae acatamento sobre o grande  
e palpitante necessidade de ser coisado um privilegio que  
S. Ex. Rev. Conselho a Jore Baptista de Carvatho, com o  
titulo de mestre de Capella, pois que havendo nesta Cizade  
suas Corporações de musica ambas aptas para as solemn-  
idades do Culto, e achando se a povoação de Cizade sacrificio  
fo de se famiro de 1861 a uma inimidade terrivel, e perigosa,  
sem acobito privilegio contido na Provizão de mestre de  
Capella conferido aquelle Baptista servise para agra-  
var a desoladora situacao em que nos achamos, e que



não deve ser estranha a S. Ex.ª Meus.ª que Sr. Junior.  
na Cizada de Itajubá não é conveniente por forma  
alguma a concessão de tal privilegio a nenhum dos  
regentes das duas bandas de musica, em quanto a prior  
não se comprometter por um modo serio, e robusto de  
seus recursos para com deos, e a sociedade. P. fol. 15  
de Jan. de 1866 Alvarenga e Silva

Propenho a esta Camara que sembo urgente extinguir  
os Coes que vaguão pelas ruas, se ordene ao Fiscal a factura  
de 20 bollas venenosas para a extincão dos ditos Coes, do  
fo. 100 para esta Cizada, e vinte para a Cizada de  
Itajubá, recammondo se aos Fiscaes tose a Camella, a  
fim de prevenir qualquer incidente que possa haver na  
applicação das mesmas. P. fol. 14 de Junho de 1866. Hon-  
rivo José de Oliveira

Propenho que esta Camara alugue na Freguesia do  
Sargem Grande em frente a Casa de José Joaquim Ber-  
nades de Oliveira para aquitanga, visto este Cizada  
por gratuitamente a disposicao dos Concorrentes por  
espaço de um anno, uma Casa que ahi profue. P. fol. 6.  
de Junho de 1866. Pereira Junior

Propenho a Ill.ª Camara para se novo officiar ao  
Cizada José Manoel dos Santos Pereira, a fim de se  
fizer como membro de Comissão que tem se examinar a  
parte de Lorenzo Netto, arrebatada pelo Cizada Manoel  
Gle. da Costa, compare os servicos da mesma com o resque  
deu orçamento, e verifique se estao satisfizitos a obrigacão  
a que estava obrigado a quello Manoel Gle., segundo as Car-  
tas do mesmo orçamento, e Contrato respectivo sem-  
bendo se o dito orçamento. P. fol. 29 de Jan. de 1866  
Alvarenga e Silva

# Turcceres

Foy o Escrivao da Subdelegacia desta Cidade, que esta Camara lhe mande pagar a quantia de 1087, 500 reis que venceo de Custas no processo crime instaurado contra Francisco Pinto Paulista, e no auto de corpo de delicto feito no Casarão de Joaquin de Paiva. Seguindo os documentos que juntou a peticionario, ve-se que elle requer o pagamento da referida quantia, não só no com-  
ter especial de Escrivao, como tambem na qualificação de escriptuario de Juiz, e Perito, e assim mais do, Officio de Juizica. O Comissario, pois, sendo examinado com cuidado os papéis relativos, encontrou um engano na certidão que instruiu o pedido do Supplicante no processo contra Francisco Pinto Paulista, pois que sendo este absolvido no mesmo sumario em que foi pronun-  
ciado Anno Joanna e Consequientemente Condenado a Municipalidade a pagar prorata as Custas, estas não podem ser de mais a mais a quantia Contada nos autos, a qual na forma do artigo 55 do Regimento, fica reservada a 4ª parte (metade da quantia em que foi Condenado o corpo, para absolucão de Paulista.

Portanto, a Comissao se deve precaver que se pague ao Supplicante a quantia de 345, 475, isto é 111, 500 que venceo no corpo de delicto que se processou no final de Joaquin de Paiva, e 175, 875 que lhe cabem no processo que foi absolvido o supra dito Paulista - sendo o Peticionario sellar os documentos, que apresentou, antes de receber o finhuo, visto não ter sido previamente.

P. S. C. N. de Junho de 1866 = Pereira Junior

O Vereador incumbido de examinar as Contas que apresentou o ex-collector interino João Alves dos Reis, vem hoje declarar que se encontrou um erro de tres mil reis na deducção da porcentagem que fez o dito Collector. É pois de opinião que se officie ao dito ex-collector Reis

para  
Com  
ment  
P. J  
parece  
A  
se me  
Imp  
se  
um  
i. b  
pel  
fo  
sim  
for  
e m  
ma  
fac  
res  
Illu  
pare  
fo  
A  
se p  
se p  
fina  
o ul  
ging  
um  
Pra  
Al  
A  
se

para que entre com a dita differença, bem como Sr. Junio.  
Com a quantia de 157. Pois que falta para preenchimento do saldo, visto ser entregue só a quantia de 320.  
P. fol. 5 de Setembro de 1865 = Alvarenga e Silva. Ref. o parecer em mapo.

A Comissão tomando em consideração a proposta de se nomear na Corte uma Comissão que felicite a S. M. o Imperador pelo feliz exito do sitio da Uruguaijana, e volta de S. M. a Corte, entende que esta proposta em sua em si faz pensamentos distintos, e louvaço por tanto a lembrança em se felicitar ao Augusto Monarcha pela sua prospera viagem a Provincia do Rio Grande do Sul em epocha tão critica, não se lhe attribua por um momento os resultados obtidos pelo exercito alliaço na quella Stilla, porisso mesmo que embora justa, e merecida os louvor em presença a Camara, quanto mais que neste caso seria despirar a exigencia dos factos, o que muito ferveria offender a susceptibilidade respectiva que todos devemos a Catara na pessoa do mais Illustrado Monarcha. Assim, pois Conclui a Comissão seu parecer, e que neste sentido seja dirigida a felicitação. P. fol. 10 de Janr. de 1866 = Pinto

A Comissão encarregada para fazer seu parecer na prova de proposta apresentada pelo Senador Pereira Junio, e se parecer que se ponha em habita publica os impostos, e finitos, pertencentes a esta Camara, de conformidade com o ultimo orçamento, como se termina as Posturas, e exigindo se as Cantellas recommendadas por lei, levando se em conta algumas a recadação feita neste anno pelo Procuressor. P. fol. 10 de Janr. de 1866 = Garcia de Miranda

A Comissão examinando a peticao de Antonio Vieira de Souza primo em que pede providencias a cerca da

Dura emenda 157 no

irregularidade do Commercio de Cortes genero, nesta  
Cidade, e de parecer que na falta de medidas adequadas  
em nossa Porturas para cohibir aquillo de que se que-  
re o peticionario, e outros negociantes, seja a referida  
peticão, ou representacão enviada a Comissao encarregada  
da organizacão da nova Portura, afim de tomar em consi-  
deracão o que ahi se diz, quando seja de Justica. P. Gale  
de Janeiro de 1866 - Pinto

A Comissao encarregada de fazer o seu parecer sobre o  
pedido que a esta Camara dirige a de Ouro Preto, de um  
concurso pecuniario, afim de se offercer a S. M. o Imper-  
ador, uma Espada de honra, e de opiniao que, visto  
como o mesmo Augusto Senhor desistio de similitude  
offerter como se viu das Formas da Corte, talvez pelo  
anarchismo que ella emitta, por quanto que tem  
Monarcha Constitucional não pode preoccupar-se mere-  
cer d'uma Espada de honra, que só Confis em um  
Imperante belicoso, ou cujo Character conquistado autho-  
ritate offerter ha, e de opiniao <sup>final</sup> de resposta neste sen-  
tido a Camara de Ouro Preto, mas que se lhe diga apenas  
que recebeu seu officio, e tomalo ha em consideracão. P.  
Gale em 11 de Jan. de 1866 - Pinto

A Comissao e de parecer que a Camara nomeie uma  
Comissao de dois Cidadaes para que orcem o Concurso fo-  
lico de que tratão os peticionarios, e remetão o orçamento  
ao Presidente da Camara, que ficara autorisado a aprovar  
o de asim o entender; de pois do que fara a Competente  
ordem para essa despesa, sendo em vista a urgencia  
do caso. Affim tambem, e de parecer que se decida o  
offerecimento feito pelo primeiro peticionario. P. Gale  
em 11 de Jan. de 1866 - Pinto

Reveugo a proposta de V. Ex. Sr. Abreu e Silva

em que das ven a necessidade de reparos na *Ponte Juniors*.  
 estrada que desta Cidade segue para a *Solidade de*  
*Itajubá*, tanto da 1.ª como da 2.ª Sesão feita pelo ora  
 matante *Terrera Lopes*, e de opinião que esta *Camara*  
 represente ao *Exmo. Governo*, no sentido favoravel da  
 proposta. P. deale. 13 de Jan.º de 1866. *Honorario José de*  
*Oliveira*

A *Comissão* encarregada de fazer seu parecer sobre o *Relo-*  
*torio do Fiscal*, e de parecer. 1.º Que se mande arcar as  
 despesas do *Pontilhão* alem do *Tapocahy*, e de a *Camara*  
 comportar sua despesa, se mande por em *arremata-*  
*ção* por sua obra urgente. 2.º Que não profenço a *Cam-*  
*ara* tomar a si a *factura* da *Ponte do Pirangaçu*, que  
 se represente ao *Governo* sobre sua necessidade. 3.º Que  
 recanhece a urgencia do *Concerto* do *Pontilhão* alem do  
*faunço* do *P. Antonio*, porém entende q' fize ser feito a  
 custo do *Proprietario* por não ser a *varante* natural, mas  
 sim feita a braços para *Comunidade* dos proprietarios.  
 4.º Que se mande estivar a *varante* da *Porteira* na estrada  
 do *das Culturas* do mesmo *P. Antonio*. 5.º Que se mande  
 limpar o *maquramento* que obstrue a *Ponte* sobre o *Rio*  
*Lorenzo Velho*, cuja limpeza o *Fiscal* propz fazer com o  
 quota que está autorizada a gastar todos os *trimestres*, e  
 que indique a *Camara* qual os *Consertos* que precisa a  
*Ponte*. 6.º Que quanto ao *Calçamento* da *Quitanda* e a *crea-*  
*ção* do *Curnal* do *Conselho*, que em occasião opportuna  
 a *Camara* tomara em *consideração* attenta a *deficien-*  
*cia* do *Coffre*. 7.º Que se determine ao *Contino* para  
 a *Companhar* o *Fiscal* nas *Comições*, e dias de *quitanda*  
 farão o mesmo *Fiscal* as *requisições* necessarias pelo *meio*  
*competentes* de *Officias* de *Justica*. 8.º Que não havendo  
 quota para *Comissões* dos *Policias* em *pregaço*, nas *Comi-*  
*ções*, que se tem em *consideração* na *reforma* das *Porteiras*.  
 9.º Que hize ser *meio* *competentes* para cobrar o que

que Antonio Pedro da Silva. 10 Que ja ha autorisacao da  
Camara para se por nos Carros de arca no lugar indicado  
pelo Fiscal. P. da C. 13 de Jano de 1866 - Conde de Muran-  
go.

O Comissario encarregado se examinar as contas de Pro-  
curador, e de opiniao que sejam as mesmas approvadas, por  
estarem em seu vicio, e por se acharem recommendadas as  
superas Contas da dita Conta. P. da C. 14 de Jano de  
1866. - Muranga e Silva

O Comissario encarregado se far seu parecer sobre o relatório  
do Fiscal de S. Caetano de S. Grande, e de parecer 1º Que  
tenho sido orçado os Consertos da ponte sobre o Rio Vargin-  
Grande, devia este arcamento ser a Companhia e present-  
se relatório para esta Camara ordenar o que for de justico.  
2º Que havendo grande necessidade de Consertar-se a Cora-  
de Ateneas, que se orçou a quantia de cem mil reis para  
estes Consertos. 3º Que exigindo algumas peçoas a abri-  
tura do bico que foi tapado para consertar particular, infor-  
me o Fiscal se ha necessidade de abri-lo tal bico. P. da  
C. em 15 de Jano de 1866 - Conde de Muranga.

## Propostas

Não sendo o arrematante da 3ª Seção da estrada que fôrta  
Lidada de que para a Solidade de Itayubá, Antonio dos San-  
tos Silva Junior, Conservado a obra, pelo espaço de  
quasi dois annos, apesar de estar sujeito a multa de do-  
ze por cento nos termos do Contrato, o que deu lugar a esta  
Camara officiar ao dito Sr. J. por suas razões, reclamando  
se por não Consertos, e propondo se hoje o dito arrematante  
e fazer os Benefícios de que depende a obra, que se consulte  
ao Em. Presidente, se pelo facto de se propor hoje o  
arrematante a reparar a estrada, se está exempto da  
multa contida no Contrato. P. da C. M. 1.ª de Fevereiro  
de 1866. - Muranga e Silva.

Proponho a esta Camara que nomeie uma *Com. Junior*.  
 Comissao composta de tres membros para examinare a  
 Ponte sobre o Rio Sapocahij nesta Cidade, e resolver ou deter-  
 minar qual o modo melhor e conveniente de se appoiar  
 seis lances grandes que tem a dita ponte, creandose ao me-  
 smo tempo o Concerto de que depende ella, visto ter se ve-  
 rificado que as thezouras que segurao tais lances se  
 achao em estado tal de ruinas, que nenhum auxilio pro-  
 tao mais a dita ponte, sendo certo que se nao houver  
 promptas providencias, sera o publico de soffrer daqui a  
 pouco tempo a falta da dita Ponte. P. Gale. Mo. P. de Fev.  
 eiro de 1866. Alvares e Sa

### Tarecer

A Comissao abaixo assignada encarregada de examinar a obra  
 que esta fazendo Antonio Pedro da Silva na ponte sobre o Rio  
 Sapocahij, e de resolver a fôrma levantada pelo dito Antonio  
 Pedro, sobre o modo de se collocar as grades da dita Ponte, e de  
 opiniao a Comissao que o empreiteiro deve fôrçar os frastes e  
 collocar os Corrimaos por dentro das thezouras que segurao o balan-  
 ce da ponte, pois que nenhum inconveniente ha em fôrçar  
 se cerca de um palmo na largura da dita ponte, uma vez  
 que inda fica ella com porcos para o livre trahido dos  
 Carros, e Cavalliros. Aquella de Fevereiro de 1866. Manuel  
 Felix de Alvares e Silva, José Paquim da Silveira Leonor

### Propostas

Proponho que esta Camara authorise ao seu Presidente  
 a mandar dar a gratia para subsistencia dos prezos pobres,  
 uma vez que estes th.º requirao instruido o seu pedido com  
 attestado do Parocho, Juiz de Paz ou Subdelegado da referencia  
 dos mesmos prezos, ou do Delegado quando o Referenciario  
 more em outra Provincia, ou Municipio. P. Gale. 14  
 de Fevereiro de 1866 - Pereira Juniors

Propozto que se mantenha por no pateo da Casa desta Camara  
muito carros de terra, e vinte ditos de feno, a fim de se evitar  
a demora das aguas que por falta de queda apodrecem nos ditos  
pateos, e causam grande fedido que he seu prejudicial a  
saude publica. P. fa C. 10 de Abril de 1866 = Moura e Silva

Propozto com urgencia que esta Camara autorise ao  
Procurador para comprar um livro de 100 folhas para  
nelles se lancar o orcamento das despesas e receita desta  
Camara nos respectivos exercicios, a fim de que a escripturação  
nesta parte auxilie a Camara em seus trabalhos por um  
modo regular. P. fa C. 14 de Abril de 1866 = Moura e  
Silva

Propozto para que a Camara com tosa a reflexão appare-  
cente ao Inspector da Mesa de Rendas humo pessoa  
de sua confiança para Colector da dita repartição neste  
Município, visto como o actual Colector Olimpio Paulino  
Augusto Ribeiro pediu sua demissão. P. fa C. 14 de Abril  
de 1866 = Eustacio Ribeiro.

## Pareceres

Referendo o relatorio do Fiscal desta Cizah para a resposta  
pelo modo seguinte. 1º Que trasunto ao Conhecimento desta  
Camara estar prompto o Concerto da Casa da quitação,  
e sendo supellido com o mesmo Concerto a quantia de R\$  
52,520, a Comissão acha bom que perante esta Camara se  
uma explicação, quais foram os Concertos que em portação na  
quella quantia, visto seu relatorio não fazer menção de  
causa alguma. 2º Que comprehendendo o relator que as  
matérias para o Contabilho a lem da fazenda do P. An-  
tonio, estão tiradas, e postas no lugar, faltando fazer  
se começo a obra, e de parecer que se ordene ao Fiscal



Pis. Junios.

a factura do dito Pontilhão visto o Publico estar soffren-  
do com a falta d'elle. 3.º Que o relator sente que o Fiscal  
nao possa dar uma noticia minuciosa do estado da Ponte  
sobre o Rio Lorenzo Velho no lugar Anno Bom, a fim  
desta Camara tomar as medidas necessarias, e porisso se  
de Opinião que se ordene a appresentar nesta sessão, qual  
as necessitates que exige o Conserto da dita Ponte, para  
esta Camara resolver independente de Comissão. 4.º Que  
visto o Fiscal devolveu as bollos venenosas, por não encon-  
trar nellas seu serviço feito, e recobrio ao Coffre desta Camara  
o seu producto de trinta milreis, entente a Comissão que  
sebrou como era de seu dever. 5.º Que a nova factura de bollos  
fica a deliberacao desta Camara, quando entender de neces-  
sidade ordenar a factura d'ellas. 6.º Que entente a Comissão  
nao haver grande precisão de se comprar balanças e pesos,  
porem se houver summa sufficiente sera bom que se ordene  
a compra d'ella, e pesos, para servir de padrao, e para alu-  
gar se quando offereca interesse. 7.º Que ha grande precisão  
de ordenar se o rebocamento da Caraga Camara se im-  
brauquar e, e entao collocar a os Caixillos que pertence  
a Camara os quaes se achao em poder do Sr Tenente  
Coronel Junior que consta a Comissão ja estar pago, e pa-  
so no Carro da Camara Chamado a vi. 8.º Que e de grande  
necessidade que se ordene ao Fiscal a fim de se entente com  
Francisco Luis Magalhães, se ja pos no lugar a arvia que por  
esta Camara foi ordenado, a fim do Fiscal poder mandar  
espathar alguns montes que se achao na Rua, visto o seu  
relatorio nao tocar nesta parte. 9.º Que entente a Comissão  
ser de grande necessidade ordenar se ao Fiscal para mandar  
fazer uma estacada de madeira velha no lugar da em  
Cherrabas em frente a Casa de Alexandra de Brito, visto o  
Fiscal nao tocar no seu relatorio. P. Gale. 10 de Abril  
de 1866 - Correia & Miranda.

Los documentos juntos, e despachos da Camara de quatri  
meo finto, ve se perfectamente que o peticionario tem  
jus ao que pede, porisso mesmo que tanto o direito Civil, e  
como eclesiastico manda pagar - Pro labore - a quem proba  
sua, Com mais razao no caso vertente pelo que se fez  
em toso o Imperio. He pois a Comissao de parecer que esta  
Camara autorize ao Procurador para pagar os Supplican-  
te, visto como los supra ditos documentos e outros que  
se apresentaram allegados pelo mesmo, fica bem patente a legal-  
dade desta litigacia. He esta por sem fundar a opiniao da  
Comissao que tem a honra de submeter a Vossa Magestade  
Vossa Camara para se decidir como entender de Justica, S.  
da C. Mun. em N.º de Abril de 1766 - Eustachio Ribeiro

A Comissao encarregada de examinar as Contas do actual  
Procurador do 2.º Fm. que corre de Janeiro, a Abril do presen-  
te, tendo confrontado o saldo que veio do 3.º Fm. passado, bem  
como as ordens que autorisaram as despesas que constam dos  
Recibos que a Companhia os mesmos, e se parecer que sejam  
approvadas por estarem em boa ordem a escripturacao.  
Nota porem que houverao quatro enganos. O 1.º e 2.º  
Columnas dos impostos, encontram-se a differença  
de 16.º Contra o Procurador; na ultima Columna do  
supera encontra-se 11.º Contra o mesmo, e no Recibo n.º  
25 encontra-se 700 reis o que tudo foi Contra o Procurador  
N.º 511, que abatido nas Contas apresentadas, fica restan-  
do o saldo a 774.º 213 reis em favor desta Camara. P.º de  
em 12 de Abril de 1766 - Alvares e Silva

A Comissao a que foi presente o relatório do Fiscal da Solidade  
de Sapucaia, e de parecer, que para esta Camara de p.º se fazer  
a diligencia que pede nos autos n.ºs 1.º, 2.º, 3.º, e 4.º, necessita  
nominar a uma Comissao, para esta correr toso a escriptura  
ali encontrar na quella que foi arrebatada por seus Pais

Por Junior.

Devias á fim de crear os concertos que necessita a estrada,  
e tambem os fais Pontilhões, sendo um no Caquende perto da  
Cara de Bento de Tal, e outro na estrada da Freguesia, á fim  
de a Camara remediar a aquellas necessidades. Quanto a uti-  
ma parte que pede, em tempo oportuno tem de ordenar  
a factura de novas collas. P. Gale. 12 de Abril de 1866 - Correia  
de Miranda.

A Comissão examinando attentamente a petição do Bacha-  
rd José Manoel Pereira Cabral, em que pede a quantia de  
33000\$ que fora cobrada ao Advogado da Ré D. Anna Ribeiro  
no Tavarres no processo crime que contra a mesma fora ins-  
taurado pelo Juiz da Subdelegacia ex officio, e á final condemnou  
o Coffre da Municipalidade nas custas por sentença do  
Jezus Juiz de Direito em grau de Recurso, e de opinião que se  
desliva ao Supplicante a dita Petição sem despacho favoravel,  
por não ter o dito Bachard juntado Procuração da dita D.  
Anna Ribeiro Tavarres, autorizando a cobrança. Os Advogados  
podem por si cobrar custas do Coffre Municipal quando são  
chamados ex officio perante o Tribunal do Juiz para sustentar  
os seus pobres, e nos de mais dincheantes, não assim podem  
quando são chamados pelas partes que os a salario por que  
nestes casos os seus vencimentos fazem pertencer á parte que  
racha e que tem por si ou por seu Advogado figurado no pro-  
cesso. Se a Camara pagar hoje ao peticionario sem que este  
como já disse apresentasse documento que relevasse o seu pedido  
pode ser coagido a pagar 2<sup>o</sup> vez a D. Anna  
Tavarres que nada autorizou, e subsignou, pela regra de que  
quem paga mal, paga duas vezes. P. Gale. 13 de Abril de  
1866 - Alvarenga e Silva.

A Comissão reverendo a Petição de Manoel Teixeira Maga-  
lo em que pede o pagamento de Custas cobradas no processo  
de resistencia instaurado contra o Supplicante ex officio

o fiscal absolvi-lo em graça de recurso, ou de pronuncia, e  
depois attentamente examina os documentos, que juntou á  
sua Petição, e se opinar que se deva ao Peticionario  
a dita Petição, pois que pelo documento, que juntou não  
se conhece ter elle direito á muitas ações que nem ali  
mencionadas, e não poder a Comissão distinguir o que se  
deu pertence ao Supplicante, sem como ao, se mais  
funcionario, &c. P. fale 13 de Abril de 1866  
- Alvarenga e Silva.

A Comissão encarregada de examinar a petição de Ber-  
nardo Luis Gomes Nogueira, em que pede a quantia de 500  
reos mil setecentos e Cinquentas (500:750), de Custas que  
venceo no processo, e officio instaurado contra D. Anna  
Ribeiro Tavares, por ter sido condemnado a coffeza mu-  
nicipalidade por sentença do J. Juiz de Direito, pas-  
sada em julgado, e se parecer que se mande pagar a dita  
quantia por se achar legalizada com os documentos, de  
valor. P. fale 13 de Abril de 1866 - Alvarenga e Silva

Pede o D. Tabelião do termo, Liguargo Rodrigues de  
Sousa, que esta Camara mande pagar a quantia de  
20:860 reis de custas que venceo em diversos processos, e em  
afirmo do J. Juiz Municipal do termo, como mostra pelo  
documento, que instruirão o seu pedido. Examinados  
os documentos, vê-se que o Coffe da Municipalidade fora  
condenado na quantia de 21:720 reis, e porisso mande  
se mande pagar a quantia pedida. P. fale  
Mun. cal 13 de Abril de 1866 - Alvarenga e Silva

Examinando com todo cuidado a Petição do Cifa-  
lão Luis Rodrigues de Salto em que faz graves acusa-  
ções ao Fiscal desta Cizala, e denuncia a Comis-  
são a proca de palavras e outras quantas de trata

Per. Jun. 1866

na q' Comprimidos de Lixeres, recommendados por esta Camara. Estando pois nos detalhes da execucao, de fazer que o Peticionario a qualifica em Frei Quilto, - sendo oprimido, a falta de execucao os origens que a Camara transmittio ao Fiscal, sobre o melhoramento da Valle que pertence ao biquinho, vaizer ao Sapocahy; aqui entao de a Comissao que seja avisado o Fiscal para dar as ordens que teve em nao ordenar o melhoramento reclamado na dita Valle. O 2º versso sobre o pequeno canal que as enforadas, tem feito perto da Casa de Vallentim de tal, o que ja foi na presente sesao providencia do por esta Camara. Ao 3º finalmente seja de responder a Comissao porisso mesmo que o Peticionario o intolve com as verbas da metaphirico, appellando para o Sr. Secretario, e Contino, empregados desta Casa. Pape fol. 13 de Abril de 1866 - Antonio Castano Ribeiro

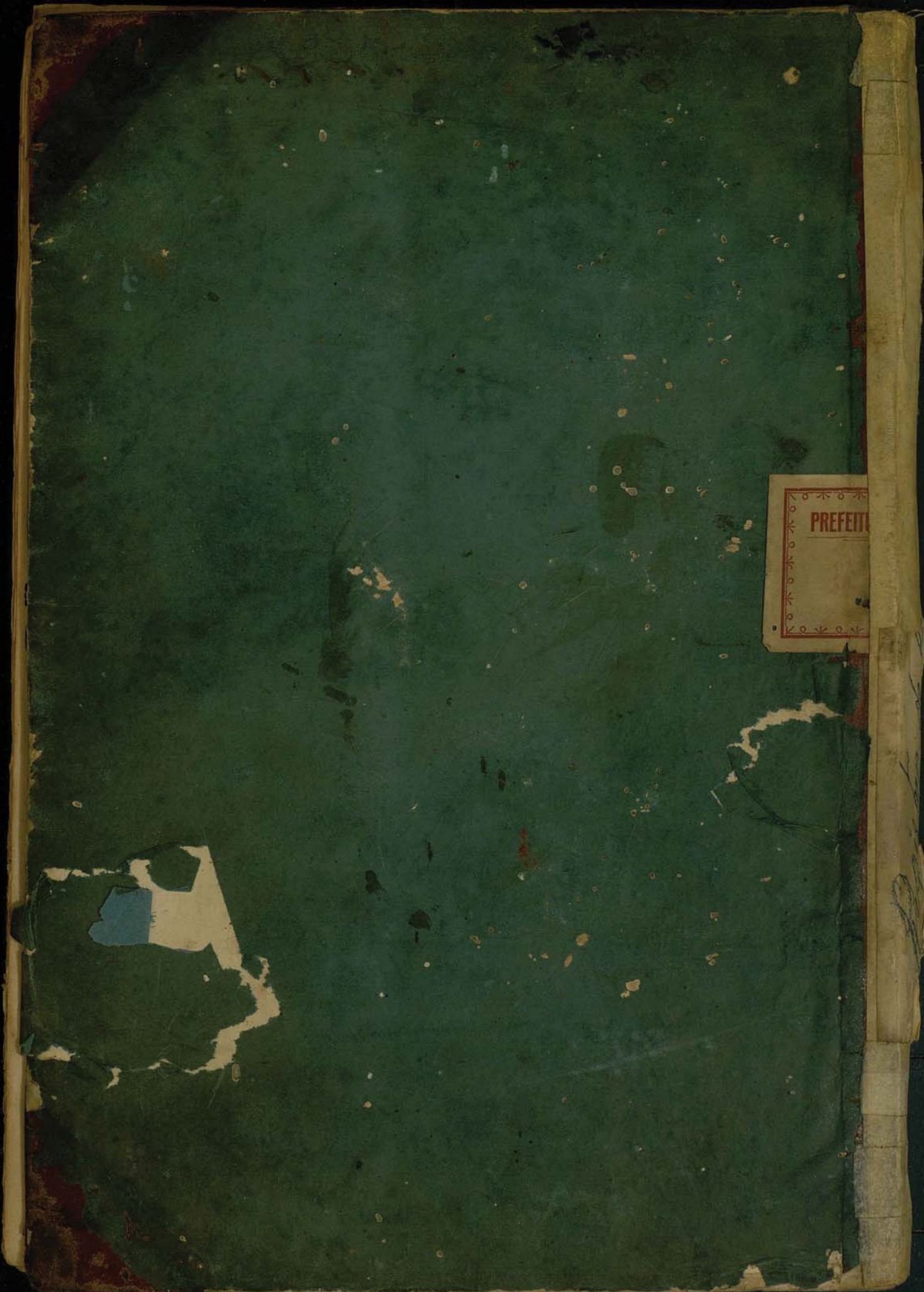
Se o Cidadão Honorio José de Oliveira, que esta Camara tem mandado pagar a quantia de 1500000000 de 300, que venceu como Perito no exame Casaverico que procedio em Crispim e no de Mexaneres e Munda de Brito por ordem do Felgado de Pelicia. Achaudo se respondeu pela Comissao um pedido identico que fez o Pharmaceutico Bartholomeo e Almagro, responde a Comissao com os fundamentos, contidos na primeira parte daquella parecer, e conclui favor do empenho contrario a peticao do Supplicante.

13 de Abril de 1866 - Manoel de Silva

Segue o Livro 1º de Similhanças  
de 1866

Contem este livro cento e cinquenta folhas, que  
forão numeradas e tubricadas p. mim com  
o appellido = Sr. Junior de que thro. Villa da  
Boa Vista de Itajubá 12 de Junho de 1854  
O Sr. D. de Camara Manoel José Sr. Junior.

Junior



PREFETTO